

## I

(Actos aprovados ao abrigo dos Tratados CE/Euratom cuja publicação é obrigatória)

## REGULAMENTOS

## REGULAMENTO (CE) N.º 1165/2007 DA COMISSÃO

de 3 de Setembro de 2007

que estabelece, para 2007, a «lista Prodcom» de produtos industriais conforme o disposto no Regulamento (CEE) n.º 3924/91 do Conselho

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) n.º 3924/91 do Conselho, de 19 de Dezembro de 1991, relativo à criação de um inquérito comunitário sobre a produção industrial <sup>(1)</sup>, nomeadamente o n.º 6 do artigo 2.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Em conformidade com o Regulamento (CEE) n.º 3924/91, os Estados-Membros devem efectuar um inquérito comunitário sobre a produção industrial.
- (2) O inquérito sobre a produção industrial deve basear-se numa lista de produtos que permita identificar a produção industrial a recensear.
- (3) A lista de produtos é necessária para garantir a aproximação das estatísticas da produção e das estatísticas do comércio externo, bem como a comparação com a classificação estatística dos produtos por actividade (CPA).

(4) A lista de produtos requerida pelo Regulamento (CEE) n.º 3924/91, denominada «lista Prodcom», comum a todos os Estados-Membros, é necessária para comparar os dados entre os Estados-Membros.

(5) A lista Prodcom necessita ser actualizada, pelo que se deve estabelecer a dita lista para 2007.

(6) As medidas previstas no presente regulamento são conformes ao parecer do Comité do Programa Estatístico criado pela Decisão 89/382/CEE, Euratom do Conselho <sup>(2)</sup>,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

O anexo do presente regulamento constitui a lista Prodcom 2007.

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

É aplicável a partir de 1 de Janeiro de 2007.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 3 de Setembro de 2007.

*Pela Comissão*

Joaquín ALMUNIA

*Membro da Comissão*

<sup>(1)</sup> JO L 374 de 31.12.1991, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1893/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 393 de 30.12.2006, p. 1).

<sup>(2)</sup> JO L 181 de 28.6.1989, p. 47.

## ANEXO

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
---------	-----------	--	--------------------------	---	----------------------

**NACE 13.10: Extração e preparação de minérios de ferro**

13.10.10.30	Minérios de ferro e seus concentrados, não aglomerados	2601.11	kg	S	
13.10.10.50	Minérios de ferro e seus concentrados, aglomerados	2601.12	kg	S	

**NACE 13.20: Extração e preparação de minérios metálicos não ferrosos, excepto minérios de urânio e de tório**

13.20.11.00	Minérios de cobre e seus concentrados	2603	kg	S	
13.20.12.00	Minérios de níquel e seus concentrados	2604	kg	S	
13.20.13.00	Minérios de alumínio e seus concentrados	2606	kg	S	
13.20.14.00	Minérios de metais preciosos e seus concentrados	2616	kg	S	
13.20.15.30	Minérios de estanho e seus concentrados	2609	kg	S	
13.20.15.50	Minérios de chumbo e seus concentrados	2607	kg	S	
13.20.15.70	Minérios de zinco e seus concentrados	2608	kg	S	
13.20.16.30	Minérios de tungsténio e seus concentrados	2611	kg	S	
13.20.16.50	Minérios de manganês e seus concentrados	2602	kg	S	
13.20.16.90	Outros minérios metálicos não ferrosos e seus concentrados	2605 + 2610 + 2613 + 2614 + 2615 + 2617	kg	S	

**NACE 14.11: Extração de rochas ornamentais e de outras pedras de construção**

14.11.11.33	Mármore e travertinos em bruto ou desbastados, sem forma definida	2515.11	kg	T	
14.11.11.35	Mármore e travertinos, simplesmente cortados em placas de espessura igual ou inferior a 25 cm	2515.12 (.20 +.50)	kg	T	
14.11.11.37	Mármore e travertinos, cortados em blocos de espessura superior a 25 cm	2515.12.90	kg	T	
14.11.11.50	Pedras calcárias de construção, alabastro	2515.20	kg	T	
14.11.12.33	Granito e outras rochas análogas, em bruto ou desbastadas, sem forma definida	2516.11	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
14.11.12.35	Granito e outras rochas análogas, simplesmente cortadas em placas de espessura igual ou inferior a 25 cm	2516.12.10	kg	T	
14.11.12.37	Granito e outras rochas análogas, cortadas em blocos de espessura superior a 25 cm	2516.12.90	kg	T	
14.11.12.50	Arenito	2516.20	kg	T	
14.11.12.90	Outras pedras de construção ou tufo	2516.90	kg	T	

**NACE 14.12: Extracção de calcário, gesso e cré**

14.12.10.30	Gipsite, anidrite (naturais ou sintéticas)	2520.10	kg	T	
14.12.10.50	Castinas (excepto agregado britado de castinas e pedras calcárias)	2521	kg	T	
14.12.20.10	Cré	2509	kg	T	
14.12.20.30	Dolomite não calcinada (excepto agregado britado de dolomite)	2518.10	kg	T	
14.12.20.50	Dolomite calcinada e sinterizada	2518.20	kg	T	
14.12.20.70	Aglomerado de dolomite	2518.30	kg	T	

**NACE 14.13: Extracção de ardósia**

14.13.10.00	Ardósia, em bruto, desbastada ou simplesmente cortada	2514	kg	T	
-------------	---	------	----	---	--

**NACE 14.21: Extracção de saibro, areia e pedra britada**

14.21.11.50	Areias siliciosas (areias quartzosas ou areias industriais)	2505.10	kg	S	
14.21.11.90	Areias para construção (excepto areias metalíferas do SH 26)	2505.90	kg	S	
14.21.12.10	Calhaus, cascalho, seixos rolados e sílex	2517.10.10	kg	S	
14.21.12.30	Pedra britada, do tipo geralmente usado em agregados de betão, para empedramento de estradas e outras construções	2517.10 (.20 +.80)	kg	S	
14.21.12.50	Grânulos, lascas e pós de mármore	2517.41	kg	S	
14.21.12.90	Grânulos, lascas e pós de pedras (excepto mármore)	2517.49	kg	S	
14.21.13.30	Escórias de altos fornos, do tipo geralmente usado em construção	2517.20	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
14.21.13.50	Agregados pré-envolvidos em ligante betuminoso	2517.30	kg	S	

**NACE 14.22: Extração de argilas e caulino**

14.22.11.40	Caulino	2507.00.20	kg	T	
14.22.11.60	Argilas caulínicas (argilas em bola e plásticas)	2507.00.80	kg	T	
14.22.12.10	Bentonite	2508.10	kg	T	
14.22.12.30	Argilas refractárias	2508.30	kg	T	
14.22.12.50	Argilas comuns e xistosas dos tipos geralmente usados em construção (excepto argilas expand. SH 6806); andaluzite, cianite e silimanite; mulita; barro cozido em pó (terra de chamotte) e terra de dinas	2508 [40 +.50 +.60 +.70]	kg	T	

**NACE 14.30: Extração de minerais para a indústria química e para a fabricação de adubos**

14.30.11.30	Fosfatos de cálcio naturais, fosfatos aluminocálcicos naturais e cré fosfatado	2510	kg	T	
14.30.12.30	Pirites de ferro não ustuladas	2502	kg	T	
14.30.12.50	Enxofre em bruto e enxofre não refinado (incluindo enxofre recuperado)	2503.00.10	kg	T	
14.30.13.13	Sulfato de bário natural (baritina)	2511.10	kg	S	
14.30.13.15	Carbonato de bário natural ( <i>whiterite</i> )	2511.20	kg	T	
14.30.13.55	Boratos de sódio naturais e seus concentrados	2528.10	kg	T	
14.30.13.59	Boratos naturais (excepto de sódio) e seus concentrados; ácido bórico natural	2528.90	kg	T	
14.30.13.73	Espatoflúor contendo, em peso, 97 % ou menos de fluoreto de cálcio	2529.21	kg	T	
14.30.13.75	Espatoflúor contendo, em peso, mais de 97 % de fluoreto de cálcio	2529.22	kg	T	
14.30.13.83	Quieserite, epsomite (sulfatos de magnésio naturais)	2530.20	kg	S	
14.30.13.89	Outras matérias minerais, n.e., incluindo criolite, óxidos de ferro, e outros	2530.90	kg	T	

**NACE 14.40: Extração e refinação de sal**

14.40.10.00	Sal (cloreto de sódio), sal-gema, sal marinho, sal de salmoira, sal em salmoira, etc.	2501	kg	T	
-------------	---	------	----	---	--

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
---------	-----------	--	-----------------------	---	----------------------

**NACE 14.50: Outras indústrias extractivas, n.e.**

14.50.10.00	Betumes e asfaltos naturais; asfaltites e rochas asfálticas	2714.90	kg	T	
14.50.21.50	Diamantes mesmo trabalhados, mas não montados nem engastados, não seleccionados ou não industriais em bruto ou simplesmente serrados, clivados ou desbastados	7102 [.10 +.31]	c/k	T	
14.50.21.90	Pedras preciosas (excepto diamantes) ou semipreciosas, em bruto ou simplesmente serradas ou desbastadas	7103.10	c/k @	T	
14.50.22.50	Pedra-pomes, abrasivos naturais	2513	kg	T	
14.50.22.70	Diamantes industriais em bruto ou simplesmente serrados, clivados ou desbastados	7102.21	c/k	T	
14.50.23.13	Grafite natural	2504	kg	T	
14.50.23.15	Quartzo e quartzites, para utilização industrial	2506	kg	T	
14.50.23.20	Diatomite (incluindo terras siliciosas e Kieselghur)	2512	kg	T	
14.50.23.33	Magnesite, carbonato de magnésio natural	2519.10	kg	T	
14.50.23.35	Magnésia de carbonato de magnésio natural ou de água do mar ou de salmoira	2519.90	kg	T	
14.50.23.40	Amianto (asbesto)	2524	kg	T	
14.50.23.53	Mica em bruto ou em folhas ou lamelas irregulares, mica em pó e desperdícios de mica	2525	kg	T	
14.50.23.55	Talco (incluindo esteatite e clorite)	2526	kg	T	
14.50.23.63	Feldspato e outras matérias feldspáticas	2529.10	kg	T	
14.50.23.65	Leucite; nefelina e nefelina-sienite	2529.30	kg	T	
14.50.23.70	Vermiculite e perlite (não expandidas)	2530.10	kg	T	
14.50.23.80	Escórias e cinzas (excepto escórias para construção do SH 2517.30)	2621.90	kg	S	

**NACE 15.11: Abate de gado (produção de carne)**

15.11.11.40	Carnes de bovino, frescas ou refrigeradas: carcaças, meias carcaças e quartos	0201 [.10 +.20(.20 +.30 +.50)]	kg	S	
-------------	---	--------------------------------	----	---	--

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
15.11.11.90	Peças de carnes de bovino, frescas ou refrigeradas (mesmo sem osso)	0201 [.20.90 +.30]	kg	S	
15.11.12.00	Peças de carnes de bovino congeladas, com ou sem osso	0202	kg	S	
15.11.13.30	Carcaças e meias carcaças de suíno, frescas ou refrigeradas	0203.11	kg	S	
15.11.13.50	Vãos, pernas, pás e respectivos pedaços de suíno, não desossados, frescos ou refrigerados	0203.12	kg	S	
15.11.13.90	Carnes de suíno, frescas ou refrigeradas, não especificadas noutro capítulo	0203.19	kg	S	
15.11.14.30	Carcaças e meias carcaças de suíno, congeladas	0203.21	kg	S	
15.11.14.50	Vãos, pernas, pás e respectivos pedaços de suíno, não desossados, congelados	0203.22	kg	S	
15.11.14.90	Carnes de suíno, congeladas, n.e.	0203.29	kg	S	
15.11.15.00	Carnes de ovino (carneiro ou borrego), frescas ou refrigeradas	0204 [.10 +.2]	kg	S	
15.11.16.00	Carnes de ovino (carneiro ou borrego), congeladas	0204 [.30 +.4]	kg	S	
15.11.17.00	Carnes de animais da espécie caprina, frescas, refrigeradas ou congeladas	0204.50	kg	S	
15.11.18.00	Carnes de animais das espécies cavalariça, asinina e muar, frescas, refrigeradas ou congeladas	0205	kg	S	
15.11.19.00	Miudezas comestíveis, das espécies bovina, suína ou outras, frescas ou congeladas	0206	kg	S	
15.11.21.00	Lã suja (excepto de tosquia) não cardada nem penteada	5101.19	kg	S	
15.11.24.00	Couros e peles, em bruto, de bovinos ou de equídeos, inteiros	4101 [.20 +.50]	p/st	S	
15.11.25.00	Couros e peles, em bruto, de bovinos ou de equídeos (excepto inteiros)	4101.90	kg	S	
15.11.26.00	Peles de ovinos	4102	p/st	S	
15.11.27.00	Peles de caprinos, frescas ou conservadas, não tingidas	4103.90.10	p/st	S	
15.11.30.40	Toucinho sem partes magras; fresco; refrigerado; congelado; salgado; em salmoura ou fumado (excepto gorduras fundidas)	0209.00 (.1 +.30)	kg	S	
15.11.30.60	Banha e outras gorduras de porco; fundidas	1501.00.1	kg	S	
15.11.30.70	Gorduras de bovinos, ovinos ou caprinos, em bruto ou fundidas	1502	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
15.11.40.30	Tripas, bexigas e buchos, inteiros ou em pedaços, excepto de peixes	0504	kg	S	
15.11.40.90	Outros restos, impróprios para a alimentação humana	0502 + 0506 + 0507 + 0510 + 0511.99 (.10 +.85)	kg	S	

**NACE 15.12: Abate de aves e de coelhos (produção de carne)**

15.12.11.13	Galos e galinhas inteiros, frescos ou refrigerados	0207.11	kg	S	
15.12.11.15	Perus inteiros, frescos ou refrigerados	0207.24	kg	S	
15.12.11.17	Patos, gansos e pintadas, inteiros, frescos ou refrigerados	0207.32	kg	S	
15.12.11.30	Fígados gordos de ganso ou pato, frescos ou refrigerados	0207.34	kg	S	
15.12.11.53	Galos ou galinhas em pedaços, frescos ou refrigerados	0207.13 (.10 +.20 +.30 +.40 +.50 +.60 +.70)	kg	S	
15.12.11.55	Peru em pedaços, fresco ou refrigerado	0207.26 (.10 +.20 +.30 +.40 +.50 +.60 +.70 +.80)	kg	S	
15.12.11.57	Patos, gansos e pintadas, em pedaços, frescos ou refrigerados	0207.35 (.1 +.2 +.31 +.41 +.5 +.6 +.7)	kg	S	
15.12.11.70	Miudezas e fígados de animais de capoeira, frescos ou refrigerados	0207 [.13.9 +.26.9 +.35.9]	kg	S	
15.12.12.13	Galos e galinhas, inteiros, congelados	0207.12	kg	S	
15.12.12.15	Perus inteiros, congelados	0207.25	kg	S	
15.12.12.17	Patos, gansos e pintadas, inteiros, congelados	0207.33	kg	S	
15.12.12.53	Galos ou galinhas em pedaços, congelados	0207.14 (.10 +.20 +.30 +.40 +.50 +.60 +.70)	kg	S	
15.12.12.55	Peru em pedaços, congelados	0207.27 (.10 +.20 +.30 +.40 +.50 +.60 +.70 +.80)	kg	S	
15.12.12.57	Gansos, patos ou pintadas, em pedaços, congelados	0207.36 (.1 +.2 +.31 +.41 +.5 +.6 +.7)	kg	S	
15.12.12.71	Miudezas de animais de capoeira, excluindo fígados, congeladas	0207 [.14.99 +.27.99 +.36.90]	kg	S	
15.12.12.75	Fígados de animais de capoeira, congelados	0207 [.14.91 +.27.91 +.36.8]	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
15.12.13.00	Outras carnes e miudezas comestíveis de coelhos, de caça e de outros animais	0208 [.10 +.30 +.40 +.50 +.90]	kg	S	
15.12.14.00	Gorduras de aves domésticas	0209.00.90 + 1501.00.90	kg	S	

**NACE 15.13: Fabricação de produtos à base de carne**

15.13.11.10	Pernas e pás de suíno, inteiros ou em pedaços, com osso, secos, salgados ou fumados	0210.11	kg	S	
15.13.11.30	Entremeadas e entrecostos de suíno, inteiros ou em pedaços, secos, salgados ou fumados	0210.12	kg	S	
15.13.11.50	Outras carnes de suíno, secas, salgadas ou fumadas	0210.19	kg	S	
15.13.11.70	Carne de bovino, seca, salgada ou fumada	0210.20	kg	S	
15.13.11.90	Outras carnes, secas, salgadas ou fumadas, incluindo pós e farinhas de carnes ou de miudezas	0210.9	kg	S	
15.13.12.13	Enchidos de fígado	1601.00.10	kg	S	
15.13.12.15	Outros enchidos	1601.00.9	kg	S	
15.13.12.23	Preparações e conservas de fígado de ganso e de pato	1602.20.1	kg	S	
15.13.12.25	Preparações e conservas de fígado de outros animais	1602.20.90	kg	S	
15.13.12.33	Preparações e conservas de carne de peru	1602.31	kg	S	
15.13.12.35	Preparações e conservas de animais de capoeira	1602 [.32 +.39]	kg	S	
15.13.12.43	Preparações e conservas de pernas de suíno inteiras ou em pedaços	1602.41	kg	S	
15.13.12.45	Preparações e conservas de pás de suíno, inteiras ou em pedaços	1602.42	kg	S	
15.13.12.53	Preparações alimentares de carne de suíno, incluindo as misturas	1602.49.50	kg	S	
15.13.12.59	Outras preparações alimentares de carnes de suíno, incluindo misturas	1602.49 (.1 +.30 +.90)	kg	S	
15.13.12.60	Preparações e conservas de bovino	1602.50	kg	S	
15.13.12.70	Extractos e sucos de carne de peixe e invertebrados aquáticos	1603	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
15.13.12.90	Outras preparações e conservas de outros animais (incluindo preparações de sangue)	1602.90	kg	S	
15.13.13.00	Farinhas, pó e pellets de carnes, miudezas impróprias para alimentação humana; torresmos	2301.10	kg	S	
15.13.90.00	Cozimento e outros serviços de preparação para a produção de produtos de carne	—	—	I	

**NACE 15.20: Indústria transformadora da pesca e da aquicultura**

15.20.11.30	Fígados, ovas e sémen de peixe, frescos ou refrigerados	0302.70	kg	S	
15.20.11.90	Filetes e outros pedaços de peixe, frescos ou refrigerados	0304.1	kg	S	
15.20.12.10	Peixes de água salgada, congelados	0303 — 0303 [.79.1 +.80]	kg	S	
15.20.12.30	Peixes de água doce, congelados	0303.79.1	kg	S	
15.20.12.50	Fígados, ovas e sémen de peixe, congelados	0303.80	kg	S	
15.20.12.70	Filetes de peixes, congelados	0304.2	kg	S	
15.20.12.90	Outros pedaços de peixe, congelados	0304.9	kg	S	
15.20.13.10	Farinha, fígados, ovas e sémen de peixe (secos, fumados, salgados), para alimentação humana	0305 [.10 +.20]	kg	S	
15.20.13.30	Filetes de peixes, secos, salgados ou em salmoura, não fumados	0305.30	kg	S	
15.20.13.53	Salmões-do-pacífico, salmões-do-atlântico e salmões-do-danúbio (mesmo em filetes)	0305.41	kg	S	
15.20.13.55	Arenques fumados (incluindo em filetes)	0305.42	kg	S	
15.20.13.59	Outros peixes fumados em filetes	0305.49	kg	S	
15.20.13.70	Peixes secos ou salgados	0305 [.5 +.6]	kg	S	
15.20.14.11	Preparações e conservas de salmão (excepto picados)	1604.11	kg	S	
15.20.14.12	Preparações e conservas de arenque (excepto picados)	1604.12	kg	S	
15.20.14.13	Preparações e conservas de sardinha, sardinela e espadilha (excepto picadas)	1604.13	kg	S	
15.20.14.14	Preparações e conservas de atum, bonitos listados e bonitos (excepto picados)	1604.14	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
15.20.14.15	Preparações e conservas de cavala, cavalinha e sarda (excepto picadas)	1604.15	kg	S	
15.20.14.16	Preparações e conservas de anchovas (excepto picadas)	1604.16	kg	S	
15.20.14.17	Outras preparações de peixe: palitos de peixe	1604.19.91	kg	S	
15.20.14.19	Outras preparações e conservas de peixes (excepto palitos de peixe)	1604.19 (.10 +.3 +.50 +.92 +.93 +.94 +.95 +.98)	kg	S	
15.20.14.30	Outras preparações e conservas de peixes, inteiros ou em pedaços (excepto picados)	1604.20	kg	S	
15.20.14.51	Caviar	1604.30.10	kg	S	
15.20.14.59	Sucedâneos do caviar	1604.30.90	kg	S	
15.20.15.30	Crustáceos congelados	0306.1	kg	S	
15.20.15.53	Vieiras e mexilhões (excepto vivos), frescos ou refrigerados	0307 [.29 +.39]	kg	S	
15.20.15.59	Invertebrados aquáticos (excepto vivos), frescos ou refrigerados	0307 [.49 +.59 +.99]	kg	S	
15.20.16.00	Preparações e conservas de crustáceos, moluscos, etc.	1605	kg	S	
15.20.17.00	Farinhas, pó e pellets de peixe, etc., impróprios para a alimentação humana	2301.20	kg	S	
15.20.18.00	Outros produtos da pesca, etc.; animais mortos do SH 3	0511.91	kg	S	

**NACE 15.31: Preparação e conservação de batatas**

15.31.11.00	Batatas congeladas	0710.10	kg	S	
15.31.12.10	Batatas secas	0712.90.05	kg	S	
15.31.12.30	Farinha, sêmola e flocos de batata	1105	kg	S	
15.31.12.50	Batatas, preparadas ou conservadas, excepto em vinagre ou em ácido acético, congeladas	2004.10	kg	S	
15.31.12.70	Batatas conservadas sob a forma de farinhas, sêmolos ou flocos, não congeladas	2005.20.10	kg	S	
15.31.12.90	Outras preparações de batatas, não congeladas	2005.20 (.20 +.80)	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
<b>NACE 15.32: Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas</b>					
15.32.10.13	Sumo de laranja congelado, não fermentado, sem adição de álcool	2009.11.9	kg	S	
15.32.10.15	Outros sumos de laranja, não fermentados, sem adição de álcool	2009 [.12 +.19.9]	1 @	S	
15.32.10.21	Sumo de toranja, não concentrado, não fermentado, sem adição de álcool	2009 [.21 +.29.9]	1 @	S	
15.32.10.22	Sumo de outros citrinos, não fermentado, não concentrado, sem adição de álcool	2009 [.31 +.39 (.3 +.5 +.9)]	1 @	S	
15.32.10.23	Sumo de ananás, não fermentado, não concentrado, sem adição de álcool	2009 [.41 +.49 (.30 +.9)]	1 @	S	
15.32.10.24	Sumo de tomate, não fermentado, sem adição de álcool	2009.50	1 @	S	
15.32.10.25	Sumo de uva (incluindo os mostos), não fermentado, não concentrados, sem adição de álcool	2009 [.61 +.69 (.59 +.79 +.90)]	1 @	S	
15.32.10.26	Sumo de maçã, não fermentado, não concentrado, sem adição de álcool	2009 [.71 +.79 (.30 +.9)]	1 @	S	
15.32.10.29	Outros sumos de frutos ou hortícolas, não fermentados, não concentrados, sem adição de álcool	2009.80 (.50 +.6 +.7 +.8 +.9)	1 @	S	
15.32.10.30	Misturas de sumos, não fermentados, não concentrados, sem adição de álcool	2009.90 (.3 +.4 +.5 +.7 +.9)	1 @	S	
15.32.10.40	Sumos concentrados (todas as posições do SH cujo sétimo algarismo NC seja «1»)	2009 [.11.1 +.19.1 +.29.1 +.39.1 +.49.1 +.69(.1 +.51 +.71) +.79.1 +.80 (.1 +.3) +.90 (.1 +.2)]	1 @	S	

**NACE 15.33: Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas, n.e.**

15.33.11.00	Produtos hortícolas congelados	0710 [.2 +.30 +.40 +.80 +.90]	kg	S	
15.33.12.00	Produtos hortícolas conservados transitoriamente, impróprios para consumo imediato	0711	kg	S	
15.33.13.30	Cebolas, secas	0712.20	kg	S	
15.33.13.50	Cogumelos e trufas, secos	0712.3	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
15.33.13.90	Outros produtos hortícolas secos (excepto batatas)	0712.90 (.1 +.30 +.50 +.90)	kg	S	
15.33.14.23	Tomate conservado, excepto em vinagre ou em ácido acético	2002.10	kg	S	
15.33.14.25	Polpa, triturado e sumo de tomate	2002.90 (.11 +.19)	kg	S	
15.33.14.27	Concentrado de tomate	2002.90 (.31 +.39 +.91 +.99)	kg	S	
15.33.14.30	Cogumelos e trufas, preparados ou conservados, excepto em vinagre ou em ácido acético	2003	kg	S	
15.33.14.40	Outros produtos hortícolas e misturas de hortícolas, congelados, sem vinagre nem ácido acético	2004.90	kg	S	
15.33.14.61	Chucrute não congelada	2005.99.60	kg	S	
15.33.14.62	Ervilhas conservadas, excepto em vinagre ou em ácido acético, não congeladas	2005.40	kg	S	
15.33.14.63	Feijão em grão, conservado, excepto em vinagre ou ácido acético, não congelado	2005.51	kg	S	
15.33.14.64	Outros feijões conservados, excepto em vinagre ou ácido acético, não congelados	2005.59	kg	S	
15.33.14.65	Espargos conservados, excepto em vinagre ou em ácido acético, não congelados	2005.60	kg	S	
15.33.14.66	Azeitonas conservadas, excepto em vinagre ou em ácido acético, não congeladas	2005.70	kg	S	
15.33.14.67	Milho doce conservado, excepto em vinagre ou em ácido acético, não congelado	2005.80	kg	S	
15.33.14.90	Conservas de outros produtos hortícolas e misturas de produtos hortícolas	2005 [.91 +.99 (.10 +.20 +.30 +.40 +.50 +.90)]	kg	S	
15.33.15.00	Produtos hortícolas e frutos, conservados em vinagre ou em ácido acético	2001	kg	S	
15.33.21.00	Frutos, não cozidos ou cozidos em vapor ou água, congelados	0811	kg	S	
15.33.22.30	Doces, geleias de citrinos	2007.91	kg	S	
15.33.22.90	Outros doces e geleias	2007.99	kg	S	
15.33.23.30	Amendoins, preparados ou conservados de outras formas	2008.11	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
15.33.23.90	Outros frutos de casca rija, incluindo misturas	2008.19	kg	S	
15.33.24.00	Frutos conservados transitoriamente, impróprios para consumo imediato	0812	kg	S	
15.33.25.10	Uvas, secas	0806.20	kg	S	
15.33.25.20	Outras frutas, secas	0813	kg	S	
15.33.25.30	Cascas de citrinos ou de melões, frescas, congeladas, secas ou salgadas	0814	kg	S	
15.33.25.50	Frutos, preparados ou conservados, n.e. (excl. Müsli)	1212.99.70 + 2008 [.20 +.30 +.40 +.50 +.60 +.70 +.80 +.9]	kg	S	
15.33.30.00	Outros produtos e resíduos vegetais, para alimentação de animais	2308	kg	S	
15.33.90.00	Cozimento e outros serviços de preparação (concentração, etc.) de frutos e de produtos hortícolas	—	—	I	

**NACE 15.41: Produção de óleos e gorduras brutos**

15.41.11.30	Estearina solar, óleo de banha e de sebo e similares não emulsionados	1503	kg	S	
15.41.11.50	Gorduras e óleos (e suas fracções), de peixes ou de mamíferos marinhos	1504	kg	S	
15.41.11.90	Outras gorduras e óleos animais e suas fracções não quimicamente modificados	1506	kg	S	
15.41.12.10	Óleo de soja bruto, não quimicamente modificado	1507.10	kg	S	
15.41.12.20	Óleo de amendoim bruto, não quimicamente modificado	1508.10	kg	S	
15.41.12.30	Azeite virgem, não quimicamente modificado	1509.10	kg	S	
15.41.12.40	Óleos de girassol e de cártamo brutos, não quimicamente modificados	1512.11	kg	S	
15.41.12.50	Óleo de algodão bruto e suas fracções, não quimicamente modificados	1512.21	kg	S	
15.41.12.60	Óleos de nabita, de colza ou de mostarda, brutos e suas fracções, não quimicamente modificados	1514 [.11 +.91]	kg	S	
15.41.13.10	Óleo de palma bruto não quimicamente modificado	1511.10	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
15.41.13.30	Óleos de coco (óleo de copra) bruto e suas fracções, não quimicamente modificados	1513.11	kg	S	
15.41.13.50	Óleos de palmiste e babaçu, brutos e suas fracções, não quimicamente modificados	1513.21	kg	S	
15.41.13.70	Óleo de linhaça bruto, não quimicamente modificado	1515.11	kg	S	
15.41.20.00	Tomentos de algodão ( <i>linters</i> )	1404.20	kg	S	
15.41.31.30	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em <i>pellets</i> , da extracção do óleo de soja	2304	kg	S	
15.41.31.50	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em <i>pellets</i> , da extracção de girassol	2306.30	kg	S	
15.41.31.70	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em <i>pellets</i> , da extracção de nabo silvestre ou de colza	2306.4	kg	S	
15.41.31.90	Bagaços e outros resíduos sólidos, mesmo triturados ou em <i>pellets</i> , da extracção de gorduras ou óleos vegetais, outros	2305 + 2306 [.10 +.20 +.50 +.60 +.90]	kg	S	
15.41.32.00	Farinhas e sêmolas de sementes ou frutos oleaginosos	1208	kg	S	

**NACE 15.42: Refinação de óleos e gorduras**

15.42.11.10	Óleo de soja e suas fracções, refinado, não quimicamente modificado	1507.90	kg	S	
15.42.11.20	Óleo de amendoim e suas fracções, refinado, não quimicamente modificado	1508.90	kg	S	
15.42.11.31	Azeite e suas fracções, refinado, não quimicamente modificado	1509.90	kg	S	
15.42.11.39	Outros óleos e suas fracções, obtidos a partir de azeitonas, não quimicamente modificados	1510	kg	S	
15.42.11.40	Óleos de girassol e de cártamo e suas fracções, refinados, não quimicamente modificados	1512.19	kg	S	
15.42.11.50	Óleo de algodão e suas fracções, refinado, não quimicamente modificado	1512.29	kg	S	
15.42.11.60	Óleos de nabita, de colza e mostarda e suas fracções, refinados, não quimicamente modificados	1514 [.19 +.99]	kg	S	
15.42.11.70	Óleo de gergelim e suas fracções, não quimicamente modificado	1515.50	kg	S	
15.42.12.10	Óleo de palma e suas fracções, refinados, não quimicamente modificados	1511.90	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
15.42.12.20	Óleo de coco (óleo de copra) e suas fracções, refinados, não quimicamente modificados	1513.19	kg	S	
15.42.12.30	Óleos de palmiste e babaçu e suas fracções, refinados, não quimicamente modificados	1513.29	kg	S	
15.42.12.40	Óleo de linhaça e suas fracções, refinado, não quimicamente modificado	1515.19	kg	S	
15.42.12.50	Óleo de ricino e suas fracções, não quimicamente modificado	1515.30	kg	S	
15.42.12.80	Outros óleos e gorduras vegetais, incl. óleo de jojoba, e suas fracções, n.e., não quimicamente modificados	1515.90	kg	S	
15.42.13.30	Óleos e gorduras animais e suas fracções, hidrogenados, etc.	1516.10	kg	S	
15.42.13.50	Óleos e gorduras vegetais e suas fracções, hidrogenados, etc.	1516.20	kg	S	
15.42.20.30	Ceras vegetais (excepto triglicéridos)	1521.10	kg	S	
15.42.20.50	Desperdícios e outros resíduos de matérias gordas ou das ceras animais ou vegetais	1522	kg	S	

**NACE 15.43: Fabricação de margarinas e de gorduras alimentares similares**

15.43.10.30	Margarina, excepto líquida	1517.10	kg	S	
15.43.10.50	Outras gorduras e óleos alimentares preparados (margarina líquida)	1517.90	kg	S	

**NACE 15.51: Indústrias do leite e derivados**

15.51.11.33	Leite e nata, não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas, $\leq 1\%$ , em embalagens imediatas de conteúdo líquido $\leq 2\text{ l}$	0401.10.10	kg	S	
15.51.11.37	Leite e nata, não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas, $\leq 1\%$ , em embalagens imediatas de conteúdo líquido $> 2\text{ l}$	0401.10.90	kg	S	
15.51.11.42	Leite e nata, não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas, $> 1\%$ mas $\leq 6\%$ , em embalagens imediatas de conteúdo líquido $\leq 2\text{ l}$	0401.20 (.11 +.91)	kg	S	
15.51.11.48	Leite e nata, não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas, $> 1\%$ mas $\leq 6\%$ , em embalagens imediatas de conteúdo líquido $> 2\text{ l}$	0401.20 (.19 +.99)	kg	S	
15.51.12.10	Leite e nata, não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas, $> 6\%$ mas $\leq 21\%$ , em embalagens imediatas de conteúdo líquido $\leq 2\text{ l}$	0401.30.11	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
15.51.12.20	Leite e nata, não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas, > 6 % mas ≤ 21 %, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 2 l	0401.30.19	kg	S	
15.51.12.30	Leite e nata, não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas, > 21 %, em embalagens imediatas de conteúdo líquido ≤ 2 l	0401.30 (.31 +.91)	kg	S	
15.51.12.40	Leite e nata, não concentrados nem adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, de teor, em peso, de matérias gordas, > 21 %, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 2 l	0401.30 (.39 +.99)	kg	S	
15.51.20.33	Leite e nata, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, de teor, em peso, de matérias gordas, ≤ 1,5 %, em embalagens imediatas de conteúdo líquido ≤ 2,5 kg	0402.10 (.11 +.91)	kg	S	
15.51.20.37	Leite e nata, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, de teor, em peso, de matérias gordas, ≤ 1,5 %, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 2,5 kg	0402.10 (.19 +.99)	kg	S	
15.51.20.63	Leite e nata, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, de teor, em peso, de matérias gordas, > 1,5 %, em embalagens imediatas de conteúdo líquido ≤ 2,5 kg	0402 [.21 (.11 +.91) +.29 (.11 +.15 +.91)]	kg	S	
15.51.20.67	Leite e nata, em pó, grânulos ou outras formas sólidas, de teor, em peso, de matérias gordas, > 1,5 %, em embalagens imediatas de conteúdo líquido > 2,5 kg	0402 [.21 (.17 +.19 +.99) +.29 (.19 +.99)]	kg	S	
15.51.30.30	Manteiga com um teor de matérias gordas ≤ 85 %	0405 [.10 (.11 +.19 +.30 +.50)]	kg	S	
15.51.30.50	Outras matérias gordas, óleos provenientes do leite	0405 [.10.90 +.90]	kg	S	
15.51.30.70	Spreads lácteos	0405.20	kg	S	
15.51.40.30	Queijos frescos não fermentados e requeijão	0406.10	kg	S	
15.51.40.50	Queijos ralados ou em pó, queijos de pasta azul e outros queijos	0406 [.20 +.40 +.90]	kg	S	
15.51.40.70	Queijos fundidos, excepto ralados ou em pó	0406.30	kg	S	
15.51.51.04	Leite concentrado, não adoçado	0402.91	kg	S	
15.51.51.08	Outros leites concentrados	0402.99	kg	S	
15.51.52.41	Leite coalhado, nata, iogurte e outros produtos fermentados, sem aromatizantes, sem adição de frutas	0403.10 (.1 +.3 +.5) + 0403.90 (.13 +.19 +.3 +.53 +.59 +.6 +.7)	kg	S	
15.51.52.45	Leite coalhado, nata, iogurte e outros produtos fermentados, aromatizados ou com adição de frutas, incluindo as de casca rija, ou cacau	0403 [10.9 +.90.9]	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
15.51.52.63	Leitelho em pó	0403.90.11	kg	S	
15.51.52.65	Leitelho	0403.90.51	kg	S	
15.51.53.00	Caseína	3501.10	kg	S	
15.51.54.00	Lactose e xarope de lactose, sem aromatizantes nem corantes	1702.1	kg	S	
15.51.55.33	Soro de leite em pó, granulado ou sob outra forma	0404.10 (.02 +.04 +.06 +.1 +.2 +.3)	kg	S	
15.51.55.40	Outros tipos de soro de leite	0404.10 (.48 +.5 +.62 +.7 +.8)	kg	S	
15.51.55.90	Outros componentes naturais do leite, mesmo adoçados	0404.90	kg	S	

**NACE 15.52: Fabricação de gelados e sorvetes**

15.52.10.00	Gelados, mesmo contendo cacau	2105	l @	S	
-------------	-------------------------------	------	-----	---	--

**NACE 15.61: Transformação de cereais e leguminosas**

15.61.10.00	Arroz descascado, em película, meio preparo (cargo ou castanho)	1006.20	kg	S	
15.61.21.00	Farinhas de trigo ou de mistura de trigo com centeio	1101	kg	S	
15.61.22.00	Farinhas de outros cereais	1102	kg	S	
15.61.23.00	Farinhas e sêmolas de produtos hortícolas e frutos secos, sagu, mandioca, etc.	1106	kg	S	
15.61.24.00	Misturas de massas para panificação, pastelaria e indústria de bolachas e biscoitos da posição 1905	1901.20	kg	S	
15.61.31.33	Grumos e sêmolas de trigo duro	1103.11.10	kg	S	
15.61.31.35	Grumos e sêmolas de trigo mole e de espelta	1103.11.90	kg	S	
15.61.32.30	Grumos e sêmolas de outros cereais	1103 [.13 +.19]	kg	S	
15.61.32.40	<i>Pellets</i> de trigo	1103.20.60	kg	S	
15.61.32.50	<i>Pellets</i> de outros cereais	1103.20 (.10 +.20 +.30 +.40 +.50 +.90)	kg	S	
15.61.33.33	Grãos de cereais	1104 [.12 +.19 +.2]	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
15.61.33.35	Germen de cereais inteiros, esmagados, em flocos ou moídos	1104.30	kg	S	
15.61.33.51	Preparações do tipo Müsli	1904.20.10	kg	S	
15.61.33.53	Outros produtos à base de cereais, tufados ou torrados	1904 [.10 +.20.9]	kg	S	
15.61.33.55	Grãos de cereais, excepto milho, pré-cozidos ou preparados de outro modo	1904 [.30 +.90]	kg	S	
15.61.40.30	Arroz semi-branqueado, branqueado, glaceado	1006.30	kg	S	
15.61.40.50	Trincas de arroz	1006.40	kg	S	
15.61.50.10	Sêmeas, farelos e outros resíduos de milho	2302.10	kg	S	
15.61.50.30	Sêmeas, farelos e outros resíduos de arroz	2302.40 (.02 +.08)	kg	S	
15.61.50.50	Sêmeas, farelos e outros resíduos de trigo	2302.30	kg	S	
15.61.50.90	Sêmeas, farelos e outros resíduos, mesmo em «pellets», da peneiração, moagem ou de outros tratamentos de outros cereais (milho, arroz, trigo) ou de leguminosas	2302 [.40(.10 +.90) +.50]	kg	S	

**NACE 15.62: Fabricação de amidos, féculas e produtos afins**

15.62.10.30	Óleo de milho bruto, e suas fracções, não quimicamente modificado	1515.21	kg	S	
15.62.10.50	Óleo de milho excepto bruto e suas fracções, não quimicamente modificado	1515.29	kg	S	
15.62.21.10	Glicose e xarope de glicose	1702 [.30 +.40]	kg	S	
15.62.21.20	Frutose, xarope de frutose, isoglicose	1702 [.50 +.60 +.90.30]	kg	S	
15.62.21.30	Maltodextrina e xarope de maltodextrina	1702.90.50	kg	S	
15.62.21.40	Açúcares e melaços, caramelizados (à base de açúcar)	1702.90.71	kg	S	
15.62.21.50	Açúcares e melaços, caramelizados (outros)	1702.90 (.75 +.79)	kg	S	
15.62.21.90	Outros açúcares, incluído o açúcar invertido	1702.90 (.10 +.60 +.80 +.99)	kg	S	
15.62.22.11	Amido de trigo	1108.11	kg	S	
15.62.22.13	Amido de milho	1108.12	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
15.62.22.15	Fécula de batata	1108.13	kg	S	
15.62.22.19	Outros amidos e féculas	1108 [.14 +.19]	kg	S	
15.62.22.30	Inulina	1108.20	kg	S	
15.62.22.50	Glúten de trigo, mesmo no estado seco	1109	kg	S	
15.62.22.70	Dextrinas e outros amidos modificados	3505.10	kg	S	
15.62.23.00	Tapioca e seus sucedâneos em flocos, grumos, ou formas semelhantes	1903	kg	S	
15.62.30.00	Resíduos da fabricação do amido e resíduos semelhantes (incluindo glúten de milho)	2303.10	kg	S	

**NACE 15.71: Fabricação de alimentos para animais de criação**

15.71.10.10 z	Pré-misturas dos tipos utilizados na alimentação de animais de criação	2309.90 [.3 +.4 +.5 +.70 +.95 +.99]a	kg	S	
15.71.10.33 z	Alimentos para criação de animais (excepto pré-misturas): suínos	2309.90 [.10aa +.20aa +.3ba +.4ba +.5ba +.70ba +.91aa +.95ba +.99ba]	kg	S	
15.71.10.35 z	Alimentos para criação de animais (excepto pré-misturas): bovinos	2309.90 [.10ab +.20ab +.3bb +.4bb +.5bb +.70bb +.91ab +.95bb +.99bb]	kg	S	
15.71.10.37 z	Alimentos para criação de animais (excepto pré-misturas): animais de capoeira	2309.90 [.10ac +.20ac +.3bc +.4bc +.5bc +.70bc +.91ac +.95bc +.99bc]	kg	S	
15.71.10.39 z	Alimentos para criação de animais (excepto pré-misturas): aquacultura e outros n.e.	2309.90 [.10ad +.20ad +.3bd +.4bd +.5bd +.70bd +.91ad +.95bd +.99bd]	kg	S	

**NACE 15.72: Fabricação de alimentos para animais de estimação**

15.72.10.30	Alimentos para cães e gatos, a.v.r.	2309.10	kg	S	
15.72.10.60 z	Alimentos para animais de estimação (excepto alimentos para cães e gatos, a.v.r.)	2309.90 [.10b +.20b +.3c +.4c +.5c +.70c +.91b +.95c +.99c]	kg	S	

**NACE 15.81: Panificação e pastelaria**

15.81.11.00	Pão sem adição de mel, ovos, queijo ou frutos	1905.90.30	kg	S	
-------------	---	------------	----	---	--

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
15.81.12.00	Pastelaria	1905.90.60	kg	S	

**NACE 15.82: Fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação**

15.82.11.30	Pão estaladiço (Knäckebröd)	1905.10	kg	S	
15.82.11.50	Tostas e produtos semelhantes torrados	1905.40	kg	S	
15.82.12.30	Pão com especiarias	1905.20	kg	S	
15.82.12.53	Bolachas e biscoitos, <i>waffles</i> e <i>wafers</i> , etc., contendo cacau	1905 [.31.1 +.32.1]	kg	S	
15.82.12.55	Bolachas e biscoitos sem cacau	1905.31 (.30 +.9)	kg	S	
15.82.12.59	<i>Waffles</i> e <i>wafers</i> sem cacau	1905.32.9	kg	S	
15.82.13.10	Pão ázimo ( <i>mazoth</i> )	1905.90.10	kg	S	
15.82.13.20	Hóstias e produtos semelhantes	1905.90.20	kg	S	
15.82.13.30	<i>Waffles</i> e <i>wafers</i> , com teor de humidade > 10 %	1905.32.05	kg	S	
15.82.13.40	Bolachas e biscoitos não edulcorados	1905.90.45	kg	S	
15.82.13.50	Produtos extrudidos ou expandidos, salgados ou aromatizados	1905.90.55	kg	S	
15.82.13.90	Outros produtos sem edulcorantes	1905.90.90	kg	S	

**NACE 15.83: Indústria do açúcar**

15.83.11.00	Açúcar bruto, de cana ou de beterraba, no estado sólido, sem aromatizantes nem corantes	1701.1	kg	S	
15.83.12.30	Açúcares brancos de cana ou de beterraba, no estado sólido	1701.99.10	kg	S	
15.83.12.90	Outras sacaroses, no estado sólido	1701.99.90	kg	S	
15.83.13.30	Açúcares de cana ou de beterraba, aromatizados ou corados	1701.91	kg	S	
15.83.13.50	Açúcar e xarope, de bordo (ácer), sem aromatizantes nem corantes	1702.20	kg	S	
15.83.14.30	Melaços de cana resultantes da extracção ou refinação do açúcar	1703.10	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
15.83.14.50	Outros melaços resultantes da extracção ou refinação do açúcar (excepto de cana)	1703.90	kg	S	
15.83.20.00	Polpas de beterraba, bagaço de cana-de-açúcar e outros desperdícios da indústria do açúcar	2303.20	kg	S	

**NACE 15.84: Indústria do cacau, do chocolate e dos produtos de confeitaria**

15.84.11.00	Pasta de cacau	1803	kg	S	
15.84.12.00	Manteiga, gordura e óleo de cacau	1804	kg	S	
15.84.13.00	Cacau em pó, sem adição de açúcar ou outros adoçantes	1805	kg	S	
15.84.14.00	Cacau em pó, com adição de açúcar ou outros adoçantes	1806.10	kg	S	
15.84.21.33	Chocolate, etc., com cacau, em blocos ou embalagens, > 2 kg, > 31 % de manteiga de cacau	1806.20.10	kg	S	
15.84.21.35	Chocolate, etc., com cacau, em blocos ou embalagens, > 2 kg, > 25 % de manteiga de cacau < 31 %	1806.20.30	kg	S	
15.84.21.37	Chocolate, etc., com cacau, em blocos ou embalagens, > 2 kg, > 18 % de manteiga de cacau	1806.20.50	kg	S	
15.84.21.50	Outras preparações denominadas <i>chocolate milk crumb</i> , > 2 kg	1806.20.70	kg	S	
15.84.21.70	Outras preparações com cobertura de cacau, > 2 kg	1806.20.80	kg	S	
15.84.21.90	Outras preparações > 2 kg; outras	1806.20.95	kg	S	
15.84.22.33	Chocolate, etc., em tabletes, barras e paus, recheado	1806.31	kg	S	
15.84.22.35	Chocolate, etc., em tabletes, não recheado, com adição de cereais, nozes ou outros frutos	1806.32.10	kg	S	
15.84.22.39	Outro chocolate, etc., em tabletes, barras e paus, não recheado	1806.32.90	kg	S	
15.84.22.43	Bombons de chocolate, contendo álcool	1806.90.11	kg	S	
15.84.22.45	Outros bombons de chocolate	1806.90.19	kg	S	
15.84.22.53	Outros bombons de chocolate, recheados	1806.90.31	kg	S	
15.84.22.55	Outros bombons de chocolate, não recheados	1806.90.39	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
15.84.22.60	Produtos de confeitaria e seus sucedâneos, contendo cacau	1806.90.50	kg	S	
15.84.22.70	Pastas para barrar, contendo cacau	1806.90.60	kg	S	
15.84.22.80	Preparações para bebidas, contendo cacau	1806.90.70	kg	S	
15.84.22.90	Outros produtos de confeitaria e seus sucedâneos	1806.90.90	kg	S	
15.84.23.10	Pastilhas elásticas (de mascar), mesmo com adição de açúcar	1704.10	kg	S	
15.84.23.20	Produtos de confeitaria sem cacau, extractos de alcaçuz	1704.90.10	kg	S	
15.84.23.30	Produtos de confeitaria, chocolate branco	1704.90.30	kg	S	
15.84.23.53	Produtos de confeitaria sem cacau, maçapão e outras pastas e massas	1704.90.51	kg	S	
15.84.23.55	Produtos de confeitaria, pastilhas para a garganta e rebuçados contra a tosse	1704.90.55	kg	S	
15.84.23.63	Drageias e doçarias semelhantes em forma de drageia	1704.90.61	kg	S	
15.84.23.65	Gomas e outras doçarias à base de gelificantes incluindo as pastas de frutos sob a forma de doçarias	1704.90.65	kg	S	
15.84.23.73	Rebuçados de açúcar cozido, mesmo recheados	1704.90.71	kg	S	
15.84.23.75	Caramelos	1704.90.75	kg	S	
15.84.23.83	Outros produtos de confeitaria, obtidos por compressão	1704.90.81	kg	S	
15.84.23.90	Outros produtos de confeitaria	1704.90.99	kg	S	
15.84.24.00	Frutos, cascas de frutos e outras partes de plantas, cobertas de açúcar (cristalizados)	2006	kg	S	

**NACE 15.85: Fabricação de massas alimentícias, cuscuz e similares**

15.85.11.30	Massas alimentícias não cozidas nem recheadas, contendo ovos	1902.11	kg	S	
15.85.11.50	Massas alimentícias não cozidas nem recheadas, não contendo ovos	1902.19	kg	S	
15.85.12.33	Massas alimentícias recheadas, mesmo cozidas ou preparadas de outra forma	1902.20	kg	S	
15.85.12.35	Outras massas alimentícias (secas, etc.)	1902.30	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
15.85.12.50	Cuscuz	1902.40	kg	S	

**NACE 15.86: Indústria do café e do chá**

15.86.11.30	Café não torrado, descafeinado	0901.12	kg	S	
15.86.11.50	Café torrado, não descafeinado	0901.21	kg	S	
15.86.11.70	Café torrado, descafeinado	0901.22	kg	S	
15.86.12.10	Sucedâneos do café contendo café	0901.90.90	kg	S	
15.86.12.30	Extractos, essências e concentrados de café, no estado sólido	2101.11.11	kg	S	
15.86.12.50	Extractos, essências e concentrados, e preparações de café, incluindo líquidos	2101 [.11.19 +.12(.92 +.98)]	kg	S	
15.86.12.70	Chicória e outros sucedâneos do café torrados, incluindo extractos e essências	2101.30	kg	S	
15.86.13.00	Chá em embalagens de conteúdo não superior a 3 kg	0902 [.10 +.30]	kg	S	
15.86.14.00	Extractos, essências, concentrados e preparações de chá ou mate	2101.20	kg	S	

**NACE 15.87: Fabricação de condimentos e temperos**

15.87.11.30	Vinagres de vinho e seus sucedâneos	2209.00.1	l	S	
15.87.11.90	Outros vinagres e seus sucedâneos	2209.00.9	l	S	
15.87.12.10	Molho de soja	2103.10	kg	S	
15.87.12.30	Ketchup e outros molhos de tomate	2103.20	kg	S	
15.87.12.53	Farinha de mostarda	2103.30.10	kg	S	
15.87.12.55	Mostarda preparada	2103.30.90	kg	S	
15.87.12.70	Outras preparações para molhos, molhos preparados, condimentos e temperos	2103.90	kg	S	

**NACE 15.88: Fabricação de alimentos homogeneizados e dietéticos**

15.88.10.10	Preparações homogeneizadas de carnes, miudezas ou de sangue	1602.10	kg	S	
-------------	---	---------	----	---	--

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
15.88.10.30	Preparações de produtos hortícolas homogeneizados, conservados, excepto em vinagre ou ácido acético, não congelados	2005.10	kg	S	
15.88.10.50	Doces, geleias, marmeladas, etc., homogeneizados	2007.10	kg	S	
15.88.10.60	Preparações de géneros alimentícios compostos, homogeneizados	2104.20	kg	S	
15.88.10.70	Outras preparações para alimentação de crianças, a.v.r. (laticínios)	1901.10	kg	S	

**NACE 15.89: Fabricação de outros produtos alimentares, n.e.**

15.89.11.00	Preparações para caldos e sopas, caldos e sopas preparados	2104.10	kg	S	
15.89.12.30	Ovos sem casca	0408	kg	S	
15.89.12.50	Ovalbumina	3502.1	kg	S	
15.89.13.33	Leveduras para panificação, secas	2102.10.31	kg	S	
15.89.13.35	Leveduras para panificação, não secas	2102.10.39	kg	S	
15.89.13.39	Outras leveduras vivas	2102.10 (.10 +.90)	kg	S	
15.89.13.50	Leveduras mortas e outros microrganismos monocelulares mortos	2102.20	kg	S	
15.89.13.70	Fermentos em pó, preparados	2102.30	kg	S	
15.89.14.31	Extractos de malte	1901.90.1	kg	S	
15.89.14.39	Preparações alimentares de farinhas, sêmolos, amidos, féculas, etc.	1901.90.9	kg	S	
15.89.14.91	Concentrados de proteínas e xaropes de açúcares com aromatizantes ou colorantes	2106.10 + 2106.90 (.30 +.5)	kg	S	
15.89.14.99	«Fondues» e outras preparações alimentares, n.e.	2106.90 (.10 +.20 +.9)	kg	S	

**NACE 15.91: Fabricação de bebidas alcoólicas destiladas**

15.91.10.20	Aguardentes vínicas ou de bagaço de uvas (bagaceiras)	2208.20	l alc 100 %	S	
15.91.10.30	Uísques	2208.30	l alc 100 %	S	
15.91.10.40	Rum e outras bebidas espirituosas provenientes da destilação de produtos fermentados de cana-de-açúcar	2208.40	l alc 100 %	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
15.91.10.50	Gin e genebra	2208.50	l alc 100 %	S	
15.91.10.63	Vodka	2208.60.1	l alc 100 %	S	
15.91.10.65	Aguardentes obtidas a partir da destilação de frutos	2208.90 (.33 +.38 +.45 +.48 +.71)	l alc 100 %	S	
15.91.10.70	Álcool puro (álcool etílico não desnaturado, com teor alcoólico inferior a 80 % vol)	2208.90.9	l alc 100 %	S	
15.91.10.80	Licores e outras bebidas espirituosas	2208 [.60.9 +.70 +.90(.1 +.41 +.5 +.69 +.75 +.77 +.78)]	l alc 100 %	S	

**NACE 15.92: Produção de álcool etílico de fermentação**

15.92.11.00	Álcool etílico não desnaturado, com teor alcoólico, em volume, igual ou superior a 80 % vol, não rectificado	2207.10	l	S	
15.92.12.00	Álcool etílico e aguardentes, desnaturados, com qualquer teor alcoólico	2207.20	l	S	

**NACE 15.93: Indústria do vinho**

15.93.11.30	Champanhe	2204.10.11	l	S	
15.93.11.93	Espumantes e espumosos com teor alcoólico adquirido igual ou superior a 8,5 % vol	2204.10.19	l	S	
15.93.11.95	Espumantes e espumosos com teor alcoólico inferior a 8,5 % vol	2204.10 (.91 +.99)	l	S	
15.93.12.11	V.Q.P.R.D. — Vinhos brancos	2204 [.21(.1 +.2 +.3 +.81 +.82) +.29(.11 +.12 +.13 +.17 +.18 +.77 +.78)]	l	S	
15.93.12.13	Outros vinhos brancos	2204 [.21(.79 +.84) +.29(.6 +.83)]	l	S	
15.93.12.15	Outros vinhos e mostos de uvas	2204 [.21.10 +.29.10]	l	S	
15.93.12.17	V.Q.P.R.D. — Vinhos tintos e rosados	2204 [.21(.4 +.6 +.71 +.74 +.76 +.77 +.78 +.83) +.29 (.4 +.58 +.82)]	l	S	
15.93.12.19	Outros vinhos tintos e rosados	2204 [.21(.80 +.85) +.29 (.71 +.72 +.75 +.84)]	l	S	
15.93.12.30	Vinhos licorosos (Porto, Madeira, Moscatel de Setúbal) de teor alcoólico superior a 15 % vol	2204 [.21(.87 +.88 +.89 +.9) +.29(.87 +.88 +.89 +.9)]	l	S	
15.93.12.53	Mostos de uvas parcialmente fermentados, mesmo amuados, excepto com álcool	2204.30.10	l	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
15.93.12.59	Outros mostos de uvas	2204.30.9	l	S	

**NACE 15.94: Fabricação de cidra e outras bebidas fermentadas de frutos**

15.94.10.00	Outras bebidas fermentadas (cidra, perada e hidromel, por exemplo)	2206	l	S	
-------------	--	------	---	---	--

**NACE 15.95: Fabricação de vermouths e de outras bebidas fermentadas não destiladas**

15.95.10.00	Vermuths e outros vinhos de uvas frescas aromatizados	2205	l	S	
-------------	---	------	---	---	--

**NACE 15.96: Fabricação de cerveja**

15.96.10.00	Cerveja de malte	2203	l	S	
15.96.20.00	Borras e desperdícios ( <i>dreches</i> ) da indústria da cerveja e da destilação	2303.30	kg	S	

**NACE 15.97: Fabricação de malte**

15.97.10.30	Malte não torrado	1107.10	kg	S	
15.97.10.50	Malte torrado	1107.20	kg	S	

**NACE 15.98: Produção de águas minerais e de bebidas refrescantes não alcoólicas**

15.98.11.30	Águas minerais e águas gaseificadas, não adicionadas de adoçantes	2201.10	l	S	
15.98.11.50	Outras águas não adicionadas de adoçantes	2201.90	l @	S	
15.98.12.30	Refrigerantes	2202.10	l	S	
15.98.12.50	Outras bebidas não alcoólicas, não contendo matérias gordas provenientes do leite	2202.90.10	l	S	
15.98.12.70	Outras bebidas não alcoólicas contendo matérias gordas provenientes do leite	2202.90.9	l	S	

**NACE 16.00: Indústria do tabaco**

16.00.11.30	Charutos e cigarrilhas, contendo tabaco	2402.10	p/st @	S	
16.00.11.50	Cigarros contendo tabaco	2402.20	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
16.00.11.70	Charutos, cigarrilhas, cigarros, etc., não contendo tabaco (sucedâneos)	2402.90	kg	S	
16.00.12.30	Tabaco para cachimbo	2403.10	kg	S	
16.00.12.90	Tabacos homogeneizados ou reconstituídos, outros	2403.9	kg	S	

**NACE 17.10: Preparação e fiação de fibras têxteis**

17.10.10.00	Suarda	1505	kg	T	
17.10.20.11	Seda crua (não fiada)	5002	kg	T	
17.10.20.21	Lã desengordurada não cardada nem penteada (excepto carbonizada)	5101.2	kg	T	
17.10.20.23	Lã carbonizada, não cardada nem penteada	5101.30	kg	T	
17.10.20.25	Desperdícios da penteação de lã ou de pêlos finos	5103.10	kg	T	
17.10.20.27	Lã ou pêlos finos ou grosseiros, cardados ou penteados (incluindo fitas penteadas)	5105	kg	T	
17.10.20.30	Algodão cardado ou penteado	5203	kg	T	
17.10.20.40	Linho quebrado, espadelado, penteado ou transformado de outro modo mas não fiado; estopas e desperdícios de linho (incluindo desperdícios de fios e fiapos)	5301 [.2 +.30]	kg	T	
17.10.20.50	Fibras vegetais liberianas (excepto linho), transformadas mas não fiadas (incluindo desperdícios de fios e fiapos)	5302.90 + 5303.90 + 5305	kg	T	
17.10.30.30	Fibras sintéticas descontínuas, cardadas, penteadas ou transformadas de outro modo para fiação	5506	kg	T	
17.10.30.50	Fibras artificiais descontínuas, cardadas, penteadas ou transformadas para fiação	5507	kg	T	
17.10.41.50	Fios de seda (excepto fios de desperdícios de seda), n.a.v.r.	5004	kg	T	
17.10.41.90	Fios de desperdícios de seda, n.a.v.r.	5005	kg	T	
17.10.42.30	Fios de lã cardada ou de pêlos finos cardados, n.a.v.r.	5106 + 5108.10	kg	T	
17.10.42.50	Fios de lã penteada ou de pêlos finos penteados ou de pêlos grosseiros, n.a.v.r.	5107 + 5108.20	kg	T	
17.10.43.32 z	Fios de algodão não penteado, n.a.v.r., para tecelagens (excepto para tapetes e revestimentos para pavimentos)	5205 [.1 +.3]a + 5206 [.1 +.3]a	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.10.43.33 z	Fios de algodão não penteado, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha	5205 [.1 +.3]b + 5206 [.1 +.3]b	kg	T	
17.10.43.35 z	Fios de algodão não penteado, n.a.v.r., para outros usos (incluindo tapetes e revestimentos para pavimentos)	5205 [.1 +.3]c + 5206 [.1 +.3]c	kg	T	
17.10.43.52 z	Fios de algodão penteado, n.a.v.r., para tecelagens (excepto tapetes e revestimentos para pavimentos)	5205 [.2 +.4]a + 5206 [.2 +.4]a	kg	T	
17.10.43.53 z	Fios de algodão penteado, n.a.v.r., para malhas e artigos de malha	5205 [.2 +.4]b + 5206 [.2 +.4]b	kg	T	
17.10.43.55 z	Fios de algodão penteado, n.a.v.r., para outros usos (incluindo tapetes e revestimentos para pavimentos)	5205 [.2 +.4]c + 5206 [.2 +.4]c	kg	T	
17.10.44.00	Fios de linho, n.a.v.r.	5306 [.10(.10 +.30 +.50) +.20.10]	kg	T	
17.10.45.10	Fios de seda ou de desperdícios de seda, a.v.r.; pêlo de Messina (crina de Florença)	5006	kg	T	
17.10.45.30	Fios de lã ou de pêlos finos, a.v.r.	5109	kg	T	
17.10.45.53	Linhas para costurar de algodão, n.a.v.r.	5204.1	kg	T	
17.10.45.55	Linhas para costurar de algodão, a.v.r.	5204.20	kg	T	
17.10.45.57	Fios de algodão (excepto linhas para costurar), a.v.r.	5207	kg	T	
17.10.45.70	Fios de linho, a.v.r.	5306 [.10.90 +.20.90]	kg	T	
17.10.46.00	Fios de fibras vegetais ou liberianas (excepto linho); fios de papel	5307 + 5308	kg	T	
17.10.51.30	Fios de filamentos sintéticos retorcidos ou retorcidos múltiplos, n.a.v.r.	5402.6	kg	T	
17.10.51.50	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de filamentos artificiais, n.a.v.r.	5403.4	kg	T	
17.10.52.30	Fios de fibras sintéticas, descontínuas, excepto linhas para costurar, n.a.v.r., contendo $\geq 85\%$ , em peso, dessas fibras	5509 [.1 +.2 +.3 +.4]	kg	T	
17.10.52.50	Fios de fibras descontínuas de poliéster (excepto linhas para costurar), combinadas com fibras artificiais, n.a.v.r.	5509.51	kg	T	
17.10.52.70	Fios de fibras sintéticas descontínuas (excepto linhas para costurar), combinadas com algodão, n.a.v.r.	5509 [.53 +.62 +.92]	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.10.52.90	Outros fios de fibras sintéticas descontínuas (excepto linhas para costurar), n.e., n.a.v.r.	5509 [.59 +.69 +.99]	kg	T	
17.10.53.30 z	Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas com lã cardada ou pêlos finos cardados, n.a.v.r.	5509 [.52 +.61 +.91]a	kg	T	
17.10.53.50 z	Fios contendo < 85 %, em peso, de fibras sintéticas descontínuas combinadas com lã penteada ou pêlos finos penteados, n.a.v.r.	5509 [.52 +.61 +.91]b	kg	T	
17.10.54.00	Fios de fibras artificiais descontínuas, n.a.v.r.	5510	kg	T	
17.10.55.13	Linhas para costurar de filamentos sintéticos ou artificiais, n.a.v.r.	5401 [.10.1 +.20.10]	kg	T	
17.10.55.15	Linhas para costurar de filamentos sintéticos ou artificiais, a.v.r.	5401 [.10.90 +.20.90]	kg	T	
17.10.55.30	Fios de filamentos sintéticos ou artificiais (excepto linhas para costurar) a.v.r.	5406	kg	T	
17.10.55.53	Linhas para costurar, de fibras sintéticos ou artificiais descontínuas, n.a.v.r.	5508 [.10.10 +.20.10]	kg	T	
17.10.55.55	Linhas para costurar, de fibras sintéticos ou artificiais descontínuas, a.v.r.	5508 [.10.90 +.20.90]	kg	T	
17.10.55.70	Fios de fibras sintéticas ou artificiais descontínuas (excepto linhas para costurar), a.v.r.	5511	kg	T	

**NACE 17.20: Tecelagem de têxteis**

17.20.10.10	Tecidos de seda ou de desperdícios de seda	5007	m <sup>2</sup>	S	
17.20.10.20	Tecidos de lã cardada ou de pêlos finos cardados	5111	m <sup>2</sup>	T	
17.20.10.30	Tecidos de lã penteada ou de pêlos finos penteados; tecidos de pêlos grosseiros	5112 + 5113	m <sup>2</sup>	T	
17.20.10.40	Tecidos de linho, ≥ 85 %, em peso, de linho	5309.1	m <sup>2</sup>	T	
17.20.10.70	Tecidos de juta ou de outras fibras têxteis liberianas	5310	m <sup>2</sup>	T	
17.20.10.80	Tecidos de linho, < 85 %, em peso, de linho	5309.2	m <sup>2</sup>	T	
17.20.10.90	Tecidos de cânhamo, rami ou de outras fibras têxteis vegetais, fios de papel (excepto linho, juta e outras fibras têxteis liberianas)	5311	m <sup>2</sup>	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.20.20.14 z	Tecidos de algodão, excepto de fios de diversas cores, com peso $\leq 200$ g/m <sup>2</sup> , para vestuário	5208 [.1 +.2 +.3 +.5]a + 5210 [.1 +.2 +.3 +.5]a + 5212.1a - 5208 [.11.10 +.21.10]a - 5212.14a	m <sup>2</sup>	T	
17.20.20.17 z	Tecidos de algodão, excepto de fios de diversas cores, com peso $\leq 200$ g/m <sup>2</sup> , para roupa de casa ou para guarnição de interiores	5208 [.1 +.2 +.3 +.5]b + 5210 [.1 +.2 +.3 +.5]b + 5212.1b - 5208 [.11.10 +.21.10]b - 5212.14b	m <sup>2</sup>	T	
17.20.20.19 z	Tecidos de algodão, excepto de fios de diversas cores, com peso $\leq 200$ g/m <sup>2</sup> , para usos técnicos ou industriais (excepto gaze, gaze para pensos)	5208 [.1 +.2 +.3 +.5]c + 5210 [.1 +.2 +.3 +.5]c + 5212.1c - 5208 [.11.10 +.21.10]c - 5212.14c	m <sup>2</sup>	T	
17.20.20.20	Tecidos de algodão, com peso $\leq 200$ g/m <sup>2</sup> , para gaze para pensos, compressas	5208 [.11.10 +.21.10]	m <sup>2</sup>	S	
17.20.20.31 z	Tecidos de algodão, de fios de diversas cores, com peso $\leq 200$ g/m <sup>2</sup> , para camisas, camiseiros e blusas	5208.4a + 5210.4a + 5212.14a	m <sup>2</sup>	T	
17.20.20.42 z	Tecidos de algodão, excepto de fios de diversas cores, com peso $> 200$ g/m <sup>2</sup> , para vestuário	5209 [.1 +.2 +.3 +.5]a + 5211 [.1 +.20 +.3 +.5]a + 5212 [.21 +.22 +.23 +.25]a	m <sup>2</sup>	T	
17.20.20.44 z	Tecidos de algodão, excepto de fios de diversas cores, com peso $> 200$ g/m <sup>2</sup> , para roupa de casa ou para guarnição de interiores	5209 [.1 +.2 +.3 +.5]b + 5211 [.1 +.20 +.3 +.5]b + 5212 [.21 +.22 +.23 +.25]b	m <sup>2</sup>	T	
17.20.20.49 z	Tecidos de algodão, excepto de fios de diversas cores, com peso $> 200$ g/m <sup>2</sup> , para usos técnicos ou industriais	5209 [.1 +.2 +.3 +.5]c + 5211 [.1 +.20 +.3 +.5]c + 5212 [.21 +.22 +.23 +.25]c	m <sup>2</sup>	T	
17.20.20.60	Tecidos de algodão, Denim, $> 200$ g/m <sup>2</sup> (incluindo Denim que não azul)	5209.42 + 5211.42	m <sup>2</sup>	S	
17.20.20.72 z	Tecidos de algodão, de fios de diversas cores, para outro vestuário	5208.4b + 5209 [.41 +.43 +.49]a + 5210.4b + 5211 [.41 +.43 +.49]a + 5212.14b + 5212.24a	m <sup>2</sup>	T	
17.20.20.74 z	Tecidos de algodão, de fios de diversas cores, para roupa de casa ou para guarnição de interiores	5208.4c + 5209 [.41 +.43 +.49]b + 5210.4c + 5211 [.41 +.43 +.49]b + 5212.14c + 5212.24b	m <sup>2</sup>	T	
17.20.20.79 z	Tecidos de algodão, de fios de diversas cores, para usos técnicos ou industriais	5208.4d + 5209 [.41 +.43 +.49]c + 5210.4d + 5211 [.41 +.43 +.49]c + 5212.14d + 5212.24c	m <sup>2</sup>	T	
17.20.31.30	Tecidos de fios de filamentos sintéticos e artificiais, obtidos a partir de fios de alta tenacidade, lâminas ou formas semelhantes (incluindo nylon, outras poliamidas, poliéster, raioim de viscose)	5407 [.10 +.20 +.30] + 5408.10	m <sup>2</sup>	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.20.31.50	Tecidos de fios de filamentos sintéticos, n.e.	5407 [.4 +.5 +.6 +.7 +.8 +.9]	m <sup>2</sup>	T	
17.20.31.70	Tecidos de fios de filamentos artificiais, n.e.	5408 [.2 +.3]	m <sup>2</sup>	T	
17.20.32.10	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, ≥ 85 % de fibras sintéticas	5512	m <sup>2</sup>	T	
17.20.32.20	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, < 85 % de fibras sintéticas, combinadas com algodão, n.e., excepto fios de diversas cores	5513 [.1 +.2 +.4] + 5514 [.1 +.2 +.4]	m <sup>2</sup>	T	
17.20.32.30	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, < 85 % de fibras sintéticas, combinados com algodão, de fios de diversas cores	5513.3 + 5514.30	m <sup>2</sup>	T	
17.20.32.40	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas combinadas, principal ou unicamente, com lã cardada ou pêlos finos cardados	5515 [.13.1 +.22.1]	m <sup>2</sup>	T	
17.20.32.50	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas combinadas, principal ou unicamente, com lã penteada ou pêlos finos penteados	5515 [.13.9 +.22.9]	m <sup>2</sup>	T	
17.20.32.90	Tecidos de fibras sintéticas descontínuas, combinadas com outras matérias com exclusão da lã, dos pêlos finos ou do algodão	5515 [.11 +.12 +.19 +.21 +.29 +.91 +.99]	m <sup>2</sup>	T	
17.20.33.30	Tecidos de fibras artificiais descontínuas, n.e., excepto de fios de diversas cores	5516 [.11 +.12 +.14 +.21 +.22 +.24 +.31 +.32 +.34 +.41 +.42 +.44 +.91 +.92 +.94]	m <sup>2</sup>	T	
17.20.33.50	Tecidos de fibras artificiais descontínuas, de fios de diversas cores	5516 [.13 +.23 +.33 +.43 +.93]	m <sup>2</sup>	S	
17.20.40.10	Veludos e pelúcias obtidos por urdidura e por trama; tecidos de froco ( <i>chenille</i> ) excepto tecidos turcos para toalhas, tecidos turcos semelhantes de algodão, tecidos tufados e fitas	5801	m <sup>2</sup>	S	
17.20.40.33	«Tecidos turcos», de algodão	5802.1	m <sup>2</sup>	T	
17.20.40.35	«Tecidos turcos», de outras matérias têxteis	5802.20	m <sup>2</sup>	T	
17.20.40.50	Tecidos tufados	5802.30	m <sup>2</sup>	S	
17.20.40.70	Tecidos em ponto de gaze	5803	m <sup>2</sup>	S	
17.20.40.90	Tecidos de fibras descontínuas, de fibra de vidro (incluindo fitas)	7019 [.40 +.5]	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
<b>NACE 17.30: Acabamento de têxteis</b>					
17.30.10.10	Tingimento de fibras	—	—	I	
17.30.10.21	Tingimento de fios de seda	—	—	I	
17.30.10.22	Tingimento de fios de lã, pêlos finos ou grosseiros ou crina	—	—	I	
17.30.10.23	Tingimento de fios de algodão	—	—	I	
17.30.10.24	Tingimento de fios de linho, juta, outras fibras têxteis liberianas, fibras têxteis vegetais e fios de papel	—	—	I	
17.30.10.25	Tingimento de fios de filamentos sintéticos	—	—	I	
17.30.10.26	Tingimento de fios de filamentos artificiais	—	—	I	
17.30.10.27	Tingimento de fios de fibras sintéticas descontínuas	—	—	I	
17.30.10.28	Tingimento de fios de fibras artificiais descontínuas	—	—	I	
17.30.21.10	Branqueamento de tecidos de seda	—	—	I	
17.30.21.20	Branqueamento de tecidos de lã, pêlos finos ou grosseiros ou crina	—	—	I	
17.30.21.30	Branqueamento de tecidos de algodão	—	—	I	
17.30.21.40	Branqueamento de tecidos de linho, juta, outras fibras têxteis liberianas, fibras têxteis vegetais e de tecidos de fios de papel	—	—	I	
17.30.21.50	Tecidos de fios de filamentos e fibras sintéticas, branqueados	—	—	I	
17.30.21.60	Tecidos de fios de filamentos e fibras artificiais, branqueados	—	—	I	
17.30.21.70	Veludos e pelúcias e tecidos de froco ( <i>chenille</i> ), branqueados	—	—	I	
17.30.21.80	«Tecidos turcos», branqueados	—	—	I	
17.30.21.90	Tecidos de malha, branqueados	—	—	I	
17.30.22.10	Tingimento de tecidos de seda	—	—	I	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.30.22.20	Tingimento de tecidos de lã, pêlos finos ou grosseiros ou crina	—	—	I	
17.30.22.30	Tingimento de tecidos de algodão	—	—	I	
17.30.22.40	Tingimento de tecidos de linho, juta, outras fibras têxteis liberianas, fibras têxteis vegetais e de tecidos de fios de papel	—	—	I	
17.30.22.50	Tingimento de tecidos de fios de filamentos e fibras sintéticas	—	—	I	
17.30.22.60	Tingimento de tecidos de fios de filamentos e fibras artificiais	—	—	I	
17.30.22.70	Tingimento de veludos e pelúcias e tecidos de froco ( <i>chenille</i> )	—	—	I	
17.30.22.80	Tingimento de «tecidos turcos»	—	—	I	
17.30.22.90	Tingimento de tecidos de malha e outros tecidos (falsos tecidos)	—	—	I	
17.30.30.10	Estampagem de tecidos de seda	—	—	I	
17.30.30.20	Estampagem de tecidos de lã, pêlos finos ou grosseiros ou crina	—	—	I	
17.30.30.30	Estampagem de tecidos de algodão	—	—	I	
17.30.30.40	Estampagem de tecidos de linho, juta, outras fibras têxteis liberianas, fibras têxteis vegetais e de tecidos de fios de papel	—	—	I	
17.30.30.50	Estampagem de tecidos de fios de filamentos e fibras sintéticas	—	—	I	
17.30.30.60	Estampagem de tecidos de fios de filamentos e fibras artificiais	—	—	I	
17.30.30.70	Estampagem de veludos e pelúcias e tecidos de froco ( <i>chenille</i> )	—	—	I	
17.30.30.80	Estampagem de «tecidos turcos»	—	—	I	
17.30.30.90	Estampagem de tecidos de malha e outros tecidos (falsos tecidos)	—	—	I	
17.30.40.10	Outro acabamento de tecidos de seda (excepto branqueamento, tingimento e estampagem)	—	—	I	
17.30.40.20	Outro acabamento de tecidos de lã, pêlos finos ou grosseiros ou crina (excepto branqueamento, tingimento e estampagem)	—	—	I	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.30.40.30	Outro acabamento de tecidos de algodão (excepto branqueamento, tingimento e estampagem)	—	—	I	
17.30.40.40	Outro acabamento de tecidos de linho, juta, outras fibras têxteis liberianas, fibras têxteis vegetais e de tecidos de fios de papel (excepto branqueamento, tingimento e estampagem)	—	—	I	
17.30.40.50	Outro acabamento de tecidos de fios de filamentos e de fibras sintéticas (excepto branqueamento, tingimento e estampagem)	—	—	I	
17.30.40.60	Outro acabamento de tecidos de fios de filamentos e de fibras artificiais (excepto branqueamento, tingimento e estampagem)	—	—	I	
17.30.40.70	Outro acabamento de veludos e pelúcias e tecidos de froco ( <i>chenille</i> ), excepto branqueamento, tingimento e estampagem	—	—	I	
17.30.40.80	Outro acabamento de «tecidos turcos», excepto branqueamento, tingimento e estampagem	—	—	I	
17.30.40.90	Outro acabamento de tecidos de malha e outros tecidos (falsos tecidos), excepto branqueamento, tingimento e estampagem	—	—	I	
17.30.40.95	Serviços de acabamento de vestuário	—	—	I	

**NACE 17.40: Fabricação de artigos têxteis confeccionados, excepto vestuário**

17.40.11.30	Cobertores e mantas (excepto eléctricos) de lã...	6301.20	p/st	S	
17.40.11.50	Cobertores e mantas (excepto eléctricos), etc., de fibras sintéticas	6301.40	p/st	S	
17.40.11.90	Cobertores e mantas (excepto eléctricos) de outras matérias têxteis	6301 [.30 +.90]	p/st	S	
17.40.12.30	Roupas de cama, de malha	6302.10	kg	S	
17.40.12.53	Roupas de cama, de algodão	6302 [.21 +.31]	kg	S	
17.40.12.55	Roupa de cama, de linho ou <i>ramie</i>	6302 [.29.10 +.39.20]	kg	S	
17.40.12.59	Outras roupas de cama, de tecido, de outras matérias têxteis	6302 [.22.90 +.29.90 +.32.90 +.39.90]	kg	S	
17.40.12.70	Outras roupas de cama, de falsos tecidos	6302 [.22.10 +.32.10]	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.40.13.30	Roupa de mesa, de malha	6302.40	kg	S	
17.40.13.53	Roupa de mesa, de algodão	6302.51	kg	S	
17.40.13.55	Roupa de mesa, de linho	6302.59.10	kg	S	
17.40.13.59	Roupa de mesa de fibras sintéticas ou artificiais (excepto de falsos tecidos) e de outras matérias têxteis (excepto de algodão e de linho)	6302 [.53.90 +.59.90]	kg	S	
17.40.13.70	Roupa de mesa, de fibras sintéticas ou artificiais, de falsos tecidos	6302.53.10	kg	S	
17.40.14.30	Roupa de toucador e de cozinha, de tecidos turcos para toalhas ou tecidos turcos semelhantes de algodão	6302.60	kg	S	
17.40.14.50	Outra roupa de toucador e de cozinha, de matérias têxteis (excepto tecidos turcos para toalhas ou tecidos turcos semelhantes de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais e de falsos tecidos)	6302 [.91 +.93.90 +.99]	kg	S	
17.40.14.70	Roupa de toucador e de cozinha de fibras sintéticas ou artificiais, de falsos tecidos	6302.93.10	kg	S	
17.40.15.30	Cortinas, cortinados, estores, sanefas e reposteiros, de malha	6303.1	m <sup>2</sup>	S	
17.40.15.50	Cortinas, cortinados, estores, sanefas e reposteiros, de tecido	6303 [.91 +.92.90 +.99.90]	m <sup>2</sup>	S	
17.40.15.70	Cortinas, cortinados, estores, sanefas e reposteiros, de falsos tecidos	6303 [.92.10 +.99.10]	m <sup>2</sup>	S	
17.40.16.30	Tapeçarias tecidas à mão do género Gobelino, Flandres, Aubusson, Beauvais, Arraiolos e tapeçarias feitas à agulha (por exemplo: ponto cruz)	5805	—	S	
17.40.16.53	Colchas	6304.1	p/st	S	
17.40.16.59	Outros artefactos para guarnição de interiores, incluindo capas para almofadas e assentos de automóveis e excluindo cortinados, sanefas, estores, roupas de cama, mesa, toucador e de cozinha	6304.9	—	S	
17.40.16.70	Sortidos de cortes de tecido e fios, para confecção de tapetes, tapeçarias, toalhas de mesa, guardanapos, bordados ou artefactos semelhantes, a.v.r.	6308	—	S	
17.40.21.30	Sacos e semelhantes, para embalagem, de algodão	6305.20	kg	S	
17.40.21.50	Sacos e semelhantes, para embalagem, de polietileno ou polipropileno em lâminas, de malha	6305 [.32.11 +.33.10]	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.40.21.73	Sacos e semelhantes, para embalagem, de polietileno ou polipropileno em lâminas, com peso $\leq 120$ g/m <sup>2</sup> (excepto de malha)	6305 [.32.81 +.33.91]	kg	S	
17.40.21.75	Sacos e semelhantes, para embalagem, de polietileno ou polipropileno em lâminas, com peso $> 120$ g/m <sup>2</sup> (excepto de malha)	6305 [.32.89 +.33.99]	kg	S	
17.40.21.90	Sacos e semelhantes, para embalagem (excepto de algodão, de polietileno ou polipropileno em lâminas)	6305 [.10 +.32.90 +.39 +.90]	kg	S	
17.40.22.10	Encerados e toldos (excepto avançados para caravanas)	6306.1	kg	S	
17.40.22.30	Tendas	6306.2	kg	S	
17.40.22.50	Velas	6306.30	kg	S	
17.40.22.70	Colchões pneumáticos e outros artigos para campismo	6306 [.40 +.9]	kg	S	
17.40.23.00	Pára-quedas (incluindo os pára-quedas dirigíveis e giratórios), suas partes e acessórios	8804	kg	S	
17.40.24.30	Sacos de dormir	9404.30	p/st	S	
17.40.24.93	Artigos de colchoaria (excluindo colchões e sacos de dormir), estofados com plumas	9404.90.10	p/st @	S	
17.40.24.99	Artigos de colchoaria (excluindo colchões e sacos de dormir), outros	9404.90.90	p/st @	S	
17.40.25.53	Rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha, flanelas e artefactos de limpeza semelhantes, de falsos tecidos	6307.10.30	kg	S	
17.40.25.57	Rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha, flanelas e artefactos de limpeza semelhantes (excepto de malha ou de falsos tecidos)	6307.10.90	kg	S	
17.40.25.90	Rodilhas, esfregões, panos de prato ou de cozinha, flanelas e artefactos de limpeza semelhantes, de malha; cintos e coletes salva-vidas e outros artefactos confeccionados	6307 [.10.10 +.20 +.90]	kg	S	
17.40.90.00	Serviços de reparação de encerados, de equipamento de campismo e de artigos têxteis confeccionados semelhantes	—	—	I	

**NACE 17.51: Fabricação de tapetes e carpetes**

17.51.11.00	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos de pontos nodados ou enrolados	5701	m <sup>2</sup>	S	
-------------	---	------	----------------	---	--

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.51.12.00	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos de matérias têxteis, tecidos, (excepto os tufados e os flocados)	5702	m <sup>2</sup>	S	
17.51.13.00	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos de matérias têxteis, tufados	5703	m <sup>2</sup>	S	
17.51.14.30	Tapetes e outros revestimentos para pavimentos de matérias têxteis, de feltro (excepto os tufados e os flocados)	5704	m <sup>2</sup>	S	
17.51.14.90	Outros tapetes e outros revestimentos para pavimentos, n.e.	5705	m <sup>2</sup>	S	

**NACE 17.52: Fabricação de cordoaria e redes**

17.52.11.33	Cordéis, cordas e cabos, de sisal ou de outras fibras têxteis do género Agave com > 100 000 decitex, de juta ou de outras fibras têxteis liberianas e de abacá ou de outras fibras de folhas duras (excepto cordéis para atadeiras ou enfardadeiras)	5607 [.29.10 +.90.20]	kg	S	
17.52.11.35	Cordéis de sisal ou de outras fibras têxteis do género Agave com ≤ 100 000 decitex (10 g/m) (excepto cordéis para atadeiras ou enfardadeiras)	5607.29.90	kg	S	
17.52.11.53	Cordéis de sisal ou de outras fibras têxteis do género Agave, para uso agrícola (atadeiras ou enfardadeiras)	5607.21	kg	S	
17.52.11.55	Cordéis de polietileno ou polipropileno, para uso agrícola (atadeiras ou enfardadeiras)	5607.41	kg	S	
17.52.11.60	Cordas e cabos de polietileno, polipropileno, nylon ou outras poliamidas ou de poliésteres com > 50 000 decitex, de outras fibras sintéticas (excepto cordéis para atadeiras ou enfardadeiras)	5607 [.49.1 +.50.(1 +.90)]	kg	S	
17.52.11.70	Cordéis de polietileno ou de polipropileno, de nylon ou de outras poliamidas ou poliésteres com ≤ 50 000 decitex (5 g/m) (excepto cordéis para atadeiras ou enfardadeiras)	5607 [.49.90 +.50.30]	kg	S	
17.52.11.90	Cordéis, cordas e cabos de outras matérias têxteis (excepto de juta ou de outras fibras têxteis liberianas, sisal, abacá ou de outras fibras de folhas duras e de fibras sintéticas)	5607.90.90	kg	S	
17.52.12.33	Redes confeccionadas para a pesca a partir de cordéis, cordas e cabos, de fibras sintéticas ou artificiais (excepto camaroeiros)	5608.11 (.11 +.91)	kg	S	
17.52.12.35	Outras redes confeccionadas para a pesca, de nylon ou outras F.S.A.	5608.11 (.19 +.99)	kg	S	
17.52.12.53	Redes confeccionadas a partir de cordéis, cordas e cabos de nylon ou de outras poliamidas (excepto redes em peça, redes para o cabelo, para a pesca e para desporto)	5608.19.11	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.52.12.55	Redes confeccionadas de <i>nylon</i> ou de outras poliamidas (excepto redes em peça, redes para o cabelo, para a pesca e para desporto, redes confeccionadas a partir de cordéis, cordas e cabos)	5608.19.19	kg	S	
17.52.12.59	Outras redes confeccionadas, de outras matérias têxteis	5608 [.19(.30 +.90) +.90]	kg	S	
17.52.12.80	Artigos de cordéis, cordas ou cabos	5609	kg	S	
17.52.90.00	Serviços de reparação de redes e artefactos de corda	—	—	I	

**NACE 17.53: Fabricação de não tecidos e respectivos artigos, excepto vestuário**

17.53.10.10	Outros falsos tecidos, não revestidos nem recobertos, $\leq 25 \text{ g/m}^2$	5603 [.11.90 +.91.90]	kg	S	
17.53.10.20	Outros falsos tecidos, não revestidos nem recobertos, $> 25 \text{ g/m}^2$ e $\leq 70 \text{ g/m}^2$	5603 [.12.90 +.92.90]	kg	S	
17.53.10.30	Outros falsos tecidos, não revestidos nem recobertos, $> 70 \text{ g/m}^2$ e $\leq 150 \text{ g/m}^2$	5603 [.13.90 +.93.90]	kg	S	
17.53.10.50	Outros falsos tecidos, não revestidos nem recobertos, $> 150 \text{ g/m}^2$	5603 [.14.90 +.94.90]	kg	S	
17.53.10.70	Falsos tecidos, revestidos ou recobertos (incluindo artefactos confeccionados a partir de falsos tecidos, excepto peças de vestuário)	5603 [.11.10 +.12.10 +.13.10 +.14.10 +.91.10 +.92.10 +.93.10 +.94.10]	kg	S	

**NACE 17.54: Outras indústrias têxteis, n.e.**

17.54.11.30	Fitas excepto etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes	5806	—	S	
17.54.11.50	Etiquetas, emblemas e artefactos semelhantes, não bordados, de matérias têxteis	5807	—	S	
17.54.11.70	Entrançados em peça; borlas e pompons e artigos de passamanaria (excepto de malha)	5808	—	S	
17.54.12.30	Tules, filó e tecidos de malhas com nós	5804.10	—	S	
17.54.12.50	Rendas em peça, em tiras ou em motivos para aplicar, de fabricação mecânica	5804.2	—	S	
17.54.12.70	Rendas em peça, em tiras ou em motivos para aplicar, de fabricação manual	5804.30	—	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.54.13.30	Bordados químicos, aéreos ou com fundo recortado em peça, em tiras ou em motivos para aplicar	5810.10	—	S	
17.54.13.50	Bordados de algodão em peça, em tiras ou em motivos para aplicar	5810.91	—	S	
17.54.13.70	Bordados de outras matérias têxteis em peça, em tiras ou em motivos para aplicar (excepto bordados químicos, aéreos ou com fundo recortado e bordados de algodão)	5810 [.92 +.99]	—	S	
17.54.20.00	Feltros	5602	kg	S	
17.54.31.40	Pensos e tampões higiénicos, fraldas para bebés e artigos higiénicos semelhantes, de pastas ( <i>ouates</i> )	5601.10	kg	S	
17.54.31.60	Pastas ( <i>ouates</i> ); outros artigos de pastas ( <i>ouates</i> )	5601 [.2 +.30]	kg	S	
17.54.32.00	Fios e cordas, de borracha, recobertos de têxteis; fios têxteis e lâminas impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha ou de plásticos	5604	kg	S	
17.54.33.00	Fios metálicos e fios metalizados, constituídos por fios têxteis, lâminas, etc., sob forma de fios	5605	kg	S	
17.54.34.00	Tecidos de fios de metal ou de fios metalizados, utilizados em vestuário, para guarnição de interiores ou usos semelhantes	5809	kg	S	
17.54.35.00	Fios e lâminas revestidos por enrolamento e formas semelhantes, de matérias têxteis sintéticas ou artificiais de largura aparente $\leq 5$ mm; fios de froco ( <i>chenille</i> ); fios denominados de «cadeia» ( <i>chainette</i> )	5606	kg	S	
17.54.36.00	Telas para pneumáticos fabricadas com fios de alta tenacidade, de <i>nylon</i> ou de outras poliamidas, de poliésteres ou de raio de viscoso	5902	m <sup>2</sup>	S	
17.54.37.00	Tecidos revestidos, impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados (excepto telas pneumáticos, linóleos, revestimentos para paredes e com borracha)	5901 + 5903 + 5907	m <sup>2</sup>	S	
17.54.38.30	Mangueiras e artefactos semelhantes, de matérias têxteis	5909	kg	S	
17.54.38.50	Mechas, correias transportadoras, tubos de matérias têxteis	5908 + 5910 + 5911 [.10 +.20 +.40 +.90]	kg	S	
17.54.38.70	Tecidos e feltros utilizados nas máquinas para fabricação de papel ou máquinas semelhantes (incluindo para obtenção de pasta de papel ou de fibrocimento)	5911.3	kg	S	
17.54.39.00	Produtos têxteis em peça (excepto os bordados da SH 5810)	5811	m <sup>2</sup>	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
---------	-----------	--	-----------------------	---	----------------------

**NACE 17.60: Fabricação de tecidos de malha**

17.60.11.30	Tecidos denominados de «felpa longa» ou «pêlo comprido»	6001.10	kg	T	
17.60.11.50	Tecidos de anéis	6001.2	kg	T	
17.60.11.70	Veludos e pelúcias, de malha, n.e.	6001.9	kg	T	
17.60.12.00	Tecidos de malha, n.e.	6002 + 6003 + 6004 + 6005 + 6006	kg	T	

**NACE 17.71: Fabricação de meias e similares de malha**

17.71.10.33	Meias-calças ( <i>collants</i> ), de fibras sintéticas de malha, com < 67 decitex, por fio simples	6115.21	p/st	S	
17.71.10.35	Meias-calças ( <i>collants</i> ), de fibras sintéticas de malha, com ≥ 67 decitex, por fio simples	6115.22	p/st	S	
17.71.10.37	Meias-calças ( <i>collants</i> ), de outras matérias têxteis (excepto de fibras sintéticas de malha)	6115.29	p/st	S	
17.71.10.50	Meias até ao joelho e acima do joelho, de uso feminino, com < 67 decitex, por fio simples	6115.30	pa	S	
17.71.10.90	Meias, peúgas, e artefactos semelhantes de malha (excepto meias-calças ( <i>collants</i> ) e meias de uso feminino com < 67 decitex) incluindo artigos em forma de palmilha, ponta do pé, calçado sem sola e semelhantes.	6115 [.10 +.9]	pa	S	

**NACE 17.72: Fabricação de pulôveres, casacos e artigos similares de malha**

17.72.10.31	Camisolas, pulôveres, <i>sweatshirts</i> , coletes e <i>cardigans</i> , de lã ou de pêlos finos, de uso masculino (excepto camisolas e pulôveres contendo ≥ 50 %, em peso, de lã e com peso, por unidade, ≥ 600 g)	6110 [.11.30 +.12.10 +.19.10]	p/st	S	
17.72.10.32	Camisolas, pulôveres, <i>sweatshirts</i> , coletes e <i>cardigans</i> , de lã ou de pêlos finos, de uso feminino (excepto camisolas e pulôveres contendo ≥ 50 %, em peso, de lã e com peso, por unidade, ≥ 600 g)	6110 [.11.90 +.12.90 +.19.90]	p/st	S	
17.72.10.33	Camisolas e pulôveres contendo ≥ 50 %, em peso, de lã e com peso, por unidade, ≥ 600 g	6110.11.10	p/st	S	
17.72.10.53	<i>Sous-pulls</i> (pulôveres e camisolas finas de gola alta, meia gola, polos), de algodão	6110.20.10	p/st	S	
17.72.10.55	<i>Sous-pulls</i> (pulôveres e camisolas finas de gola alta, meia gola, polos), de fibras sintéticas ou artificiais	6110.30.10	p/st	S	
17.72.10.61	Camisolas, pulôveres, <i>sweatshirts</i> , coletes e <i>cardigans</i> , de algodão, de uso masculino, excepto <i>sous-pulls</i> (pulôveres e camisolas finas de gola alta, meia gola, polos)	6110.20.91	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
17.72.10.62	Camisolas, pulôveres, <i>sweatshirts</i> , coletes e <i>cardigans</i> , de algodão, de uso feminino, excepto <i>sous-pulls</i> (pulôveres e camisolas finas de gola alta, meia gola, polos)	6110.20.99	p/st	S	
17.72.10.71	Camisolas, pulôveres, <i>sweatshirts</i> , coletes e <i>cardigans</i> , de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino, excepto <i>sous-pulls</i> (pulôveres e camisolas finas de gola alta, meia gola, polos)	6110.30.91	p/st	S	
17.72.10.72	Camisolas, pulôveres, <i>sweatshirts</i> , coletes e <i>cardigans</i> , de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino excepto <i>sous-pulls</i> (pulôveres e camisolas finas de gola alta, meia gola, polos)	6110.30.99	p/st	S	
17.72.10.90	Camisolas, pulôveres, <i>sweatshirts</i> , coletes e <i>cardigans</i> , de outras matérias têxteis (excepto os de lã ou pêlos finos, algodão, fibras sintéticas ou artificiais)	6110.90	p/st	S	

**NACE 18.10: Confecção de artigos de vestuário em couro**

18.10.10.00	Vestuário de couro natural ou reconstituído	4203.10	p/st @	S	
-------------	---	---------	--------	---	--

**NACE 18.21: Confecção de vestuário de trabalho e de uniformes**

18.21.11.20	Conjuntos de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino, de trabalho	6203 [.22.10 +.23.10 +.29.11]	p/st	S	
18.21.11.30	Casacos de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino, de trabalho	6203 [.32.10 +.33.10 +.39.11]	p/st	S	
18.21.12.40	Calças e bermudas de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino, de trabalho	6203 [.42.11 +.43.11 +.49.11]	p/st	S	
18.21.12.50	Jardineiras de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino, de trabalho	6203 [.42.51 +.43.31 +.49.31]	p/st	S	
18.21.21.20	Conjuntos de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino, de trabalho	6204 [.22.10 +.23.10 +.29.11]	p/st	S	
18.21.21.30	Casacos de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino, de trabalho	6204 [.32.10 +.33.10 +.39.11]	p/st	S	
18.21.22.40	Calças e bermudas de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino, de trabalho	6204 [.62.11 +.63.11 +.69.11]	p/st	S	
18.21.22.50	Jardineiras de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino, de trabalho	6204 [.62.51 +.63.31 +.69.31]	p/st	S	
18.21.30.13	Outro vestuário de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino, de trabalho	6211 [.32.10 +.33.10]	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
18.21.30.23	Outro vestuário de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino, de trabalho	6211 [.42.10 +.43.10]	p/st @	S	

**NACE 18.22: Confeção de outro vestuário exterior**

18.22.11.10	Sobretudos, juponas, gabões, capas e artigos semelhantes, de malha, de uso masculino (excepto casacos, anoraques, blusões e semelhantes)	6101 [.20.10 +.30.10 +.90.20]	p/st	S	
18.22.11.20	Anoraques, blusões e artigos semelhantes, de malha, de uso masculino (excepto casacos)	6101 [.20.90 +.30.90 +.90.80]	p/st	S	
18.22.12.30	Casacos, de malha, de uso masculino	6103.3	p/st	S	
18.22.12.60	Fatos e conjuntos, de malha, de uso masculino	6103 [.10 +.2]	p/st	S	
18.22.12.70	Calças, jardineiras, bermudas e calções, de malha, de uso masculino	6103.4	p/st	S	
18.22.13.10	Casacos compridos, capas e artigos semelhantes, de malha, de uso feminino (excepto casacos curtos, anoraques, blusões e semelhantes)	6102 [.10.10 +.20.10 +.30.10 +.90.10]	p/st	S	
18.22.13.20	Anoraques, blusões e artigos semelhantes, de malha, de uso feminino (excepto casacos)	6102 [.10.90 +.20.90 +.30.90 +.90.90]	p/st	S	
18.22.14.30	Casacos, de malha, de uso feminino (excepto casacos compridos)	6104.3	p/st	S	
18.22.14.60	Fatos e conjuntos, de malha, de uso feminino	6104 [.1 +.2]	p/st	S	
18.22.14.70	Vestidos, de malha, de uso feminino	6104.4	p/st	S	
18.22.14.80	Saias e saias-calças, de malha, de uso feminino	6104.5	p/st	S	
18.22.14.90	Calças, jardineiras, bermudas e calções, de malha, de uso feminino	6104.6	p/st	S	
18.22.21.10	Impermeáveis, de uso masculino	6201 [.12.10 +.13.10]	p/st	S	
18.22.21.20	Sobretudos, capas, etc., de uso masculino	6201 [.11 +.12.90 +.13.90 +.19]	p/st	S	
18.22.21.30	Anoraques, blusões de esqui e outros artigos semelhantes, de uso masculino (excepto casacos de malha, impregnados, revestidos, recobertos, estratificados/com borracha)	6201.9	p/st	S	
18.22.22.10	Fatos, de uso masculino (excepto de malha)	6203.1	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
18.22.22.20	Conjuntos, de uso masculino (excepto de malha)	6203 [.22.80 +.23.80 +.29 (.18 +.30 +.90)]	p/st	S	
18.22.23.00	Casacos, de uso masculino (excepto de malha)	6203 [.31 + 32.90 +.33.90 +.39(.19 +.90)]	p/st	S	
18.22.24.42	Calças e bermudas, de denim, de uso masculino (excepto de trabalho)	6203.42.31	p/st	S	
18.22.24.44	Calças, bermudas e calções, de lã ou de pêlos finos, de uso masculino (excepto de malha e de trabalho)	6203.41 (.10 +.90)	p/st	S	
18.22.24.45	Calças e bermudas, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino (excepto de malha e de trabalho)	6203 [.43.19 +.49.19]	p/st	S	
18.22.24.48	Calças e bermudas, de algodão, de uso masculino (excepto de denim e de malha)	6203.42 (.33 +.35)	p/st	S	
18.22.24.49	Calças, jardineiras, bermudas e calções, de outras matérias textéis, de uso masculino (excepto de malha, de lã, de algodão e de fibras sintéticas ou artificiais e de trabalho)	6203.49.90	p/st	S	
18.22.24.55	Jardineiras de uso masculino (excepto de malha e de trabalho)	6203 [.41.30 +.42.59 +.43.39 +.49.39]	p/st	S	
18.22.24.60	Calções, de algodão ou de fibras sintéticas ou artificiais, de uso masculino (excepto de malha e de trabalho)	6203 [.42.90 +.43.90 +.49.50]	p/st	S	
18.22.31.10	Impermeáveis, de uso feminino	6202 [.12.10 +.13.10]	p/st	S	
18.22.31.20	Casacos compridos, etc., de uso feminino	6202 [.11 +.12.90 +.13.90 +.19]	p/st	S	
18.22.31.30	Anoraques, blusões e artigos semelhantes, de uso feminino (excepto casacos de malha, impregnados, revestidos, recobertos, estratificados/ /com borracha)	6202.9	p/st	S	
18.22.32.10	Fatos, de uso feminino (excepto de malha)	6204.1	p/st	S	
18.22.32.20	Conjuntos, de uso feminino (excepto de malha)	6204 [.21 +.22.80 +.23.80 +.29 (.18+.90)]	p/st	S	
18.22.33.30	Casacos, de uso feminino (excepto de malha)	6204 [.31 +.32.90 +.33.90 +.39 (.19+.90)]	p/st	S	
18.22.34.70	Vestidos, de uso feminino (excepto de malha)	6204.4	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
18.22.34.80	Saias e saias-calças, de uso feminino (excepto de malha)	6204.5	p/st	S	
18.22.35.42	Calças e bermudas, de denim, de uso feminino (excepto de trabalho)	6204.62.31	p/st	S	
18.22.35.48	Calças e bermudas, de algodão, de uso feminino (excepto de denim e de trabalho)	6204.62 (.33 +.39)	p/st	S	
18.22.35.49	Calças e bermudas, de uso feminino, de lã ou pêlos finos, de fibras sintéticas ou artificiais (excepto de malha e de trabalho)	6204 [.61.10 +.63.18 +.69.18]	p/st	S	
18.22.35.51	Jardineiras, de algodão, de uso feminino (excepto de malha e de trabalho)	6204.62.59	p/st	S	
18.22.35.61	Calções, de algodão, de uso feminino (excepto de malha e de trabalho)	6204.62.90	p/st	S	
18.22.35.63	Jardineiras, de outras matérias têxteis (excepto de algodão, de malha e de trabalho) e calções, de lã ou de pêlos finos (excepto de malha), de uso feminino	6204 [.61.85 +.63.39 +.69.39]	p/st	S	
18.22.35.65	Calções, de fibras sintéticas ou artificiais, de uso feminino (excepto de malha e de trabalho)	6204 [.63.90 +.69.50]	p/st	S	
18.22.35.69	Calças, jardineiras, bermudas e calções de outras matérias têxteis, de uso feminino (excepto de algodão, de lã ou pêlos finos, de fibras sintéticas ou artificiais, de malha e de trabalho)	6204.69.90	p/st	S	

**NACE 18.23: Confeção de vestuário interior**

18.23.11.10	Camisas, de malha, de uso masculino	6105	p/st	S	
18.23.12.20	Cuecas, slips (incluindo os <i>boxers</i> ) e ceroulas de malha, de uso masculino	6107.1	p/st	S	
18.23.12.30	Camisas de noite e pijamas, de malha, de uso masculino	6107.2	p/st	S	
18.23.12.40	Robes, roupões de banho e artigos semelhantes, de malha, de uso masculino	6107.9	p/st	S	
18.23.13.10	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de malha, de uso feminino	6106	p/st	S	
18.23.14.20	Cuecas, calcinhas e slips (incluindo os <i>boxers</i> ), de malha, de uso feminino	6108.2	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
18.23.14.30	Camisas de noite e pijamas, de malha, de uso feminino	6108.3	p/st	S	
18.23.14.40	<i>Déshabillés</i> , roupões de banho, robes e artigos semelhantes, de malha, de uso feminino	6108.9	p/st	S	
18.23.14.50	Combinações e saíotes, de malha, de uso feminino	6108.1	p/st	S	
18.23.21.00	Camisas, de uso masculino (excepto de malha)	6205	p/st	S	
18.23.22.20	Cuecas, <i>slips</i> (incluindo os <i>boxers</i> ) e ceroulas, de uso masculino (excepto de malha)	6207.1	p/st	S	
18.23.22.30	Camisas de noite e pijamas, de uso masculino (excepto de malha)	6207.2	p/st	S	
18.23.22.40	Camisolas interiores, robes, roupões de banho e artigos semelhantes, de uso masculino (excepto de malha)	6207.9	p/st @	S	
18.23.23.00	Camiseiros, blusas, blusas-camiseiros, de uso feminino (excepto de malha)	6206	p/st	S	
18.23.24.30	Camisas de noite e pijamas, de uso feminino (excepto de malha)	6208.2	p/st	S	
18.23.24.50	Combinações e saíotes, de uso feminino (excepto de malha)	6208.1	p/st	S	
18.23.24.60	Camisolas interiores, calcinhas, <i>déshabillés</i> , roupões de banho, robes de quarto e artefactos semelhantes, de algodão, de uso feminino (excepto de malha)	6208.91	p/st @	S	
18.23.24.80	<i>Déshabillés</i> , roupões de banho, robes e artigos semelhantes, camisolas interiores, cuecas, calcinhas e <i>slips</i> (incluindo os <i>boxers</i> ), de uso feminino, de fibras sintéticas ou artificiais (excepto de malha)	6208.92	p/st @	S	
18.23.24.89	<i>Déshabillés</i> , roupões de banho, robes e artigos semelhantes, camisolas interiores, cuecas, calcinhas e <i>slips</i> (incluindo os <i>boxers</i> ), de outras matérias têxteis, de uso feminino (excepto de algodão, de fibras sintéticas ou artificiais e de malha)	6208.99	p/st @	S	
18.23.25.30	<i>Soutiens</i>	6212.10	p/st	S	
18.23.25.50	Cintas, cintas-calças e cintas- <i>soutiens</i> (incluindo os <i>bodies</i> com alças reguláveis)	6212 [.20 +.30]	p/st	S	
18.23.25.70	Suspensórios, ligas e artigos semelhantes e suas partes	6212.90	—	S	
18.23.30.00	<i>T-shirts</i> e camisolas interiores, de malha	6109	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
<b>NACE 18.24: Confecção de outros artigos e acessórios de vestuário, n.e.</b>					
18.24.11.00	Vestuário e seus acessórios para bebés (crianças de tenra idade de estatura ≤ 86 cm), de malha, incluindo as camisolas interiores, fatos-macaco, cuecas, <i>babygrows</i> , fraldas, luvas, mitenes e artigos semelhantes	6111	—	S	
18.24.12.10	Fatos de treino para desporto, de malha	6112.1	p/st	S	
18.24.12.30	Fatos-macacos e conjuntos de esqui, de malha	6112.20	p/st @	S	
18.24.12.40	Fatos e calções de banho, de malha, de uso masculino	6112.3	p/st	S	
18.24.12.50	Fatos de banho e biquínis, de malha, de uso feminino	6112.4	p/st	S	
18.24.12.90	Outro vestuário, de malha (incluindo vestuário eclesiástico, de magistrados e semelhanças e vestuário especial para desporto (esgrima, equitação, dança e semelhantes))	6114	kg	S	
18.24.13.00	Luvas, mitenes e semelhantes, de malha	6116	pa	S	
18.24.14.30	Xailes, écharpes, lenços de pescoço, cachenés, cachecóis, mantilhas, véus e semelhantes, de malha	6117.10	p/st @	S	
18.24.14.80	Acessórios de vestuário e suas partes, de malha (excepto luvas, mitenes, xailes, lenços de pescoço, cachenés, cachecóis, mantilhas, véus)	6117 [.80 +.90]	—	S	
18.24.21.00	Vestuário e seus acessórios para bebé (crianças de tenra idade de estatura ≤ 86 cm), de matérias têxteis, excepto de malha, incluindo camisolas interiores, fatos-macaco, cuecas, <i>babygrows</i> , fraldas, luvas, mitenes e semelhantes	6209	—	S	
18.24.22.10	Coletes, fatos de treino, vestuário especial de desporto, dança ou ginástica e outro vestuário, n.e., de uso masculino (excepto fatos de esqui e de malha)	6211[.32 (.31 +.4 +.90) +.33 (.31 +.4 +.90) +.39]	p/st @	S	
18.24.22.20	Coletes, fatos de treino, vestuário especial de desporto, dança ou ginástica e outro vestuário, n.e., de uso feminino (excepto fatos de esqui e de malha)	6211[.41 +.42 (.31 +.4 +.90) +.43 (.31 +.4 +.90) +.49]	p/st @	S	
18.24.22.30	Fatos-macacos e conjuntos de esqui	6211.20	p/st	S	
18.24.22.40	Fatos e calções de banho, de uso masculino (excepto de malha)	6211.11	p/st	S	
18.24.22.50	Fatos de banho e biquínis, de uso feminino (excepto de malha)	6211.12	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
18.24.23.10	Lenços de assoar e de bolso	6213	p/st	S	
18.24.23.33	Xailes, écharpes, lenços de pescoço, cachenés, cachecóis, mantilhas, véus e semelhantes (excepto de seda ou desperdícios de seda e de malha)	6214 [.20 +.30 +.40 +.90]	p/st	S	
18.24.23.38	Xailes, écharpes, lenços de pescoço, cachenés, cachecóis, mantilhas, véus e semelhantes, de seda ou de desperdícios de seda (excepto de malha)	6214.10	p/st	S	
18.24.23.53	Gravatas, laços e plastrões (excepto de seda ou desperdícios de seda e de malha)	6215 [.20 +.90]	p/st	S	
18.24.23.58	Gravatas, laços e plastrões, de seda ou de desperdícios de seda (excepto de malha)	6215.10	p/st	S	
18.24.23.70	Luvas, mitenes e semelhantes (excepto de malha)	6216	pa	S	
18.24.23.93	Acessórios de vestuário, de matérias têxteis (excepto de malha e xailes, écharpes, lenços de pescoço, cachenés, cachecóis, mantilhas, véus, gravatas, laços e plastrões, luvas, mitenes e semelhantes)	6217.10	—	S	
18.24.23.95	Partes de vestuário ou de acessórios de vestuário, de matérias têxteis (excepto de malha e <i>soutiens</i> , cintas, espartilhos, suspensórios e ligas)	6217.90	—	S	
18.24.31.73	Luvas, mitenes e semelhantes para protecção de todos os ofícios (excepto para desporto), de couro natural ou reconstituído	4203.29.10	pa	S	
18.24.31.75	Outras luvas, mitenes e semelhantes de couro natural ou reconstituído (excepto para desporto e para protecção de todos os ofícios)	4203.29.9	pa	S	
18.24.31.80	Cintos, cinturões e bandoleiras ou talabartes, de couro natural ou reconstituído	4203.30	p/st @	S	
18.24.31.90	Acessórios de vestuário de couro natural ou reconstituído (excepto luvas, mitenes e semelhantes, cintos, cinturões e bandoleiras ou talabartes)	4203.40	—	S	
18.24.32.10	Vestuário confeccionado com tecidos de malha, impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados com plástico ou borracha	6113	—	S	
18.24.32.33	Vestuário confeccionado com feltros, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados	6210.10.10	p/st @	S	
18.24.32.35	Vestuário confeccionado com falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados	6210.10.90	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
18.24.32.53	Sobretudos, impremeáveis, jponas, gabões, capas, anoraques, blusões e semelhantes, confeccionados com tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados com plástico ou borracha, de uso masculino	6210.20	p/st	S	
18.24.32.55	Sobretudos, impremeáveis, jponas, gabões, capas, anoraques, blusões e semelhantes, confeccionados com tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados com plástico ou borracha, de uso feminino	6210.30	p/st	S	
18.24.32.73	Outro vestuário confeccionado com tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados com plástico ou borracha (excepto malha, feltros e falsos tecidos), de uso masculino	6210.40	p/st @	S	
18.24.32.75	Outro vestuário confeccionado com tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados com plástico ou borracha (excepto malha, feltros e falsos tecidos), de uso feminino	6210.50	p/st @	S	
18.24.41.30	Esboços não enformados, discos e cilindros, de feltro, para chapéus	6501	p/st	S	
18.24.41.50	Esboços de chapéus, entrançados ou obtidos por reunião de tiras de qualquer matérias	6502	p/st	S	
18.24.42.30	Chapéus e outros artefactos de uso semelhante, de feltro, obtidos a partir de esboços ou discos para chapéus e semelhantes	6505.90.05 + 6506.99.10	p/st	S	
18.24.42.50	Chapéus e outros artefactos de uso semelhante, de qualquer matéria entrançados ou obtidos por reunião de tiras, mesmo guarnecidos	6504	p/st	S	
18.24.42.70	Chapéus e outros artefactos de uso semelhante, de malha ou confeccionados com rendas, feltros ou outros produtos têxteis em peça (não em tiras); coifas e redes para o cabelo de qualquer matéria, mesmo guarnecidos	6505 [.10 +.90(.10 +.30 +.80)]	p/st @	S	
18.24.43.30	Chapéus e outros artefactos de uso semelhante, de outras matérias	6506.99.90	p/st	S	
18.24.43.50	Carneiras, forros, capas, armações, palas e francaletes para chapéus e artefactos de uso semelhante	6507	—	S	

**NACE 18.30: Preparação, tingimento e fabricação de artigos de peles com pêlo**

18.30.11.30	Peles com pêlo, inteiras, curtidas ou acabadas, não montadas, de coelho, lebre ou cordeiro	4302.19 (.35 +.75 +.80)	p/st	S	
18.30.11.50	Outras peles com pêlo, curtidas ou acabadas (excepto peles inteiras e não montadas de coelho, lebre ou cordeiro)	4302 [.11 +.19 (.10 +.20 +.30 +.4 +.50 +.60 +.70 +.95) +.20 +.30]	—	S	
18.30.12.30	Vestuário e seus acessórios, de peles com pêlo, incluindo luvas inteiramente de pelos com pêlo (excepto chapéus e artefactos de uso semelhante)	4303.10	—	S	
18.30.12.90	Artefactos de peles com pêlo, n.e.	4303.90	—	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
18.30.13.00	Peles com pêlo, artificiais, e suas obras	4304	—	S	

**NACE 19.10: Curtimenta e acabamento de peles sem pêlo**

19.10.11.00	Couros e peles acamurçados (incluída a camurça combinada)	4114.10	m <sup>2</sup> @	S	
19.10.12.00	Couros e peles envernizados ou revestidos; couros e peles metalizados	4114.20	m <sup>2</sup>	T	
19.10.21.00	Couros e peles, depilados, de bovinos, inteiros	4104 [.11 (.10 +.51) +.19 (.10 +.51) +.41 (.1 +.51) +.49 (.1 +.51)] + 4107 [.11.1 +.12 (.1 +.91) +.19.10]	kg	T	
19.10.22.00	Couros e peles, depilados, de bovinos, não inteiros	4104 [.11.59 +.19.59 +.41.59 +.49.59] + 4107 [.91 +.92.10 +.99.10]	kg	T	
19.10.23.00	Couros e peles, depilados, de equídeos	4104 [.11.90 +.19.90 +.41.90 +.49.90] + 4107 [.11.90 +.12.99 +.19.90 +.92.90 +.99.90]	kg	T	
19.10.31.30	Peles depiladas de ovinos, simplesmente curtidas ou recurtidas	4105	kg	T	
19.10.31.50	Peles depiladas de ovinos, apergaminhadas ou preparadas após curtimenta	4112	m <sup>2</sup>	T	
19.10.32.30	Peles depiladas de caprinos, simplesmente curtidas ou recurtidas	4106.2	kg	T	
19.10.32.50	Peles depiladas de caprinos, apergaminhadas ou preparadas após curtimenta	4113.10	m <sup>2</sup>	T	
19.10.33.30	Peles depiladas de suínos, simplesmente curtidas	4106.3	kg	T	
19.10.33.50	Outras peles depiladas de suínos	4113.20	m <sup>2</sup>	T	
19.10.41.30	Peles, simplesmente curtidas, de outros animais	4106 [.40 +.9]	kg	T	
19.10.41.50	Peles depiladas de outros animais, preparados de outro modo	4113 [.30 +.90]	m <sup>2</sup>	T	
19.10.42.00	Couro reconstituído à base de couro..., em chapas, etc.	4115.10	m <sup>2</sup> @	T	

**NACE 19.20: Fabricação de artigos de viagem e de uso pessoal, de marroquinaria, de correio e de seleiro**

19.20.11.00	Artigos de seleiro ou de correio, de quaisquer matérias, para animais	4201	—	S	
-------------	---	------	---	---	--

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
19.20.12.10	Malas e maletas, etc.	4202.1	p/st @	S	
19.20.12.20	Bolsas	4202.2	p/st	S	
19.20.12.30	Artigos do tipo dos normalmente levados nos bolsos ou em bolsas	4202.3	—	S	
19.20.12.50	Sacos de viagem, bolsas de toucador, sacos para artigos de desporto, estojos e artefactos semelhantes, n.e.	4202.9	—	S	
19.20.12.70	Estojos de viagem de toucador, de costura ou para limpeza de calçado e vestuário	9605	p/st @	S	
19.20.13.00	Pulseiras e braceletes de relógios, suas partes, excepto de metal	9113.90	p/st @	S	
19.20.14.30	Artigos de couro, para usos técnicos	4205.00.1	kg	S	
19.20.14.50	Outras obras de couro natural ou reconstituído, n.e.	4205.00.90	—	S	

**NACE 19.30: Indústria do calçado**

19.30.11.00	Calçado impermeável, parte superior de borracha ou plástico (expt. calçado com biqueira protectora de metal)	6401.9	pa	S	
19.30.12.10	Sandálias, parte superior de borracha ou plástico	6402 [.20 +.99(.31 +.39)]	pa	S	
19.30.12.31	Calçado de exterior, parte superior de borracha ou plástico	6402 [.91.90 +.99 (.10 +.9)]	pa	S	
19.30.12.37	Pantufas e outro calçado de interior, parte superior de plástico	6402.99.50	pa	S	
19.30.13.51	Calçado de exterior, de uso masculino, parte superior de couro natural	6403 [.51(.15 +.95) +.59.95 +.91 (.16 +.96) +.99.96]	pa	S	
19.30.13.52	Calçado de exterior, de uso feminino, parte superior de couro natural	6403 [.51 (.19 +.99) +.59.99 +.91 (.13 +.18 +.93 +.98) +.99 (.93 +.98)]	pa	S	
19.30.13.53	Calçado de exterior, com parte superior de couro natural, para crianças	6403 [.51 (.11 +.91) +.59.91 +.91 (.11 +.91) +.99.91]	pa	S	
19.30.13.61	Sandálias, de uso masculino, parte superior de couro natural	6403 [.59.35 +.99.36]	pa	S	
19.30.13.62	Sandálias, de uso feminino, parte superior de couro natural	6403 [.59(.11 +.39) +.99 (.11 +.33 +.38)]	pa	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
19.30.13.63	Sandálias para crianças, parte superior de couro natural	6403 [.59.31 +.99.31]	pa	S	
19.30.13.70	Pantufas, parte superior de couro natural	6403 [.59.50 +.99.50]	pa	S	
19.30.13.80	Outro calçado, parte superior de couro natural ou reconstituído, sola exterior de madeira ou cortiça	6405.10	pa	S	
19.30.14.44	Pantufas, com sola de borracha, plástico ou couro natural e parte superior de matérias têxteis	6404 [.19.10 +.20.10] + 6405.20.91	pa	S	
19.30.14.45	Calçado n.e., com sola de borracha, plástico ou couro natural e parte superior de matérias têxteis	6404 [.19.90 +.20.90]	pa	S	
19.30.14.48	Outro calçado, parte superior de matérias têxteis, sola exterior de madeira ou cortiça	6405.20.10	pa	S	
19.30.14.49	Outro calçado, parte superior de matérias têxteis, outras solas	6405.20.99	pa	S	
19.30.21.10	Calçado para esqui, parte superior de borracha ou plástico (incluindo botas de «snowboard»)	6402.12	pa	S	
19.30.21.50	Calçado para esqui, parte superior de couro natural (incluindo botas de «snowboard»)	6403.12	pa	S	
19.30.22.40	Calçado para desporto, com sola de borracha ou plástico e parte superior de matérias têxteis	6404.11	pa	S	
19.30.23.10	Calçado para desporto, n.e., parte superior de borracha ou plástico	6402.19	pa	S	
19.30.23.50	Outro calçado para desporto, parte superior de couro natural	6403.19	pa	S	
19.30.31.25	Calçado impermeável com biqueira protectora de metal e parte superior de borracha	6401.10.10	pa	S	
19.30.31.35	Calçado impermeável com biqueira protectora de metal e parte superior de plástico	6401.10.90	pa	S	
19.30.31.40	Calçado de borracha ou plástico, com biqueira protectora de metal, parte superior de borracha ou de plástico	6402 [.91.10 +.99.05]	pa	S	
19.30.31.50	Outro calçado, com biqueira de metal e parte superior de couro natural	6403.40	pa	S	
19.30.32.55	Sand. sol. de couro natural e parte sup. const. por tiras de couro natural passando pe. peito do pé e env. o dedo grande	6403.20	pa	S	
19.30.32.57	Calçado com sola de madeira, desprovido de palmilhas e de biqueiras protect. de metal, parte superior de couro natural	6403 [.51.05 +.59.05 +.91.05 +.99.05]	pa	S	
19.30.32.90	Calçado, n.e.	6405.90	pa	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
19.30.40.65	Partes superiores de calçado e seus componentes (excepto contrafortes e biqueiras rígidas), de couro natural	6406.10.1	—	S	
19.30.40.69	Partes superiores de calçado e seus componentes (excepto contrafortes e biqueiras rígidas), de outras matérias	6406.10.90	—	S	
19.30.40.70	Solas exteriores e saltos, de borracha ou plástico	6406.20	p/st @	S	
19.30.40.91	Outras partes de calçado de madeira	6406.91	—	S	
19.30.40.99	Outras partes de calçado de outras matérias	6406.99	—	S	

**NACE 20.10: Serração, aplainamento e impregnação da madeira**

20.10.10.10	Dormentes de madeira para vias férreas ou semelhantes, não impregnados	4406.10	m <sup>3</sup>	S	
20.10.10.32	Madeira de coníferas, serrada ou endireitada longitudinalmente, cortada ou desenrolada; espessura > 6 mm, unida por malhetes ou polida	4407.10.15	m <sup>3</sup>	S	
20.10.10.34	Madeira de coníferas, serrada ou endireitada longitudinalmente, cortada ou desenrolada; espessura > 6 mm; aplainada (excepto unida por malhetes ou polida)	4407.10.3	m <sup>3</sup>	S	
20.10.10.35	Madeira de píceas (da espécie <i>Picea abies</i> Karst.) ou de abeto pectíneo, abeto prateado, abeto dos Vosges ( <i>Abies alba</i> Mill.)	4407.10.91	m <sup>3</sup>	S	
20.10.10.37	Madeira de pinheiro da espécie <i>Pinus sylvestris</i> L.	4407.10.93	m <sup>3</sup>	S	
20.10.10.39	Madeira de coníferas, pequenas tábuas de comprimento igual ou inferior a 125 cm e espessura igual ou inferior a 12,5 mm, madeira serrada n.e.	4407.10.98	m <sup>3</sup>	S	
20.10.10.50	Madeira, serrada ou endireitada longitudinalmente, cortada ou desenrolada, de espessura > 6 mm; excepto madeira de coníferas, madeiras tropicais e tacos e frisos de carvalho	4407 [.91(.15 +.39 + .90) +.92 +.93 +.94 +.95 +.99]	m <sup>3</sup> @	S	
20.10.10.71	Madeiras tropicais, serradas ou endireitadas longitudinalmente, cortadas ou desenroladas, unidas por malhetes ou aplainadas/polidas, de espessura > 6 mm	4407.2	m <sup>3</sup> @	S	
20.10.10.77	Tacos e frisos de carvalho, para soalhos	4407.91.31	m <sup>2</sup>	S	
20.10.21.10	Madeira de coníferas (incluídos os tacos e frisos para soalhos, não montados), perfilada	4409.10	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
20.10.21.50	Madeira, excepto de coníferas (incluídos os tacos e frisos para soalhos, não montados), perfilada	4409.2	kg	S	
20.10.22.00	Lã de madeira; farinha de madeira	4405	kg	S	
20.10.23.03	Madeira de coníferas em estilhas ou em partículas	4401.21	kg	S	
20.10.23.05	Madeira de não coníferas em estilhas ou em partículas	4401.22	kg	S	
20.10.31.16	Postes de coníferas, de comprimento, injectados ou impregnados de outro modo	4403.10	m <sup>3</sup>	S	
20.10.32.00	Dormentes de madeira para vias férreas ou semelhantes, impregnados	4406.90	m <sup>3</sup>	S	
20.10.40.05	Serradura (serrim)	4401.30.10	kg	S	
20.10.40.09	Desperdícios, resíduos e obras inutilizadas, de madeira (incluindo aglomerados)	4401.30.90	kg	S	
20.10.90.00	Serviços de impregnação de madeiras de construção	—	—	I	

**NACE 20.20: Fabricação de folheados, contraplacados, painéis lamelados, de partículas, de fibras e de outros painéis**

20.20.11.10	Madeira contraplacada ou compensada, madeira folheada, e madeiras estratificadas semelhantes, de bambu	4412.10	m <sup>3</sup>	S	
20.20.11.21	Madeira contraplacada ou compensada constituída exclusivamente por folhas de madeira (excluindo o bambu) cada uma das quais com espessura ≤ 6 mm, com, pelo menos, uma face de madeiras tropicais	4412.31	m <sup>3</sup>	S	
20.20.11.24	Madeira contraplacada ou compensada constituída exclusivamente por folhas de madeira (excluindo o bambu) cada uma das quais com espessura ≤ 6 mm, com, pelo menos, uma face de madeira não conífera (excluindo as madeiras tropicais)	4412.32	m <sup>3</sup>	S	
20.20.11.27	Madeira contraplacada ou compensada constituída exclusivamente por folhas de madeira (excluindo o bambu) cada uma das quais com espessura ≤ 6 mm, (excluindo os produtos com, pelo menos, uma face de madeiras tropicais ou de madeira não conífera)	4412.39	m <sup>3</sup>	S	
20.20.12.10	Madeira folheada e madeiras estratificadas semelhantes, com alma aglomerada, alveolada ou lamelada	4412.94	m <sup>3</sup>	S	
20.20.12.20	Madeira folheada e madeiras estratificadas semelhantes (excepto com alma aglomerada, alveolada ou lamelada)	4412.99	m <sup>3</sup>	S	
20.20.13.13	Painéis de partículas, de madeira	4410.11	m <sup>3</sup>	S	
20.20.13.16	Painéis denominados <i>oriented strand board</i> (OSB), de madeira	4410.12	m <sup>3</sup>	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
20.20.13.19	Waferboard e painéis semelhantes, de madeira (excluindo os painéis de partículas e os painéis denominados oriented strand board (OSB))	4410.19	m <sup>3</sup>	S	
20.20.13.50	Painéis de partículas e painéis semelhantes de outras matérias lenhosas	4410.90	m <sup>3</sup>	S	
20.20.14.23	Painéis de média densidade (denominados MDF), de madeira ou de outras matérias lenhosas, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos, de espessura não superior a 5 mm	4411.12	m <sup>2</sup>	S	
20.20.14.26	Painéis de média densidade (denominados MDF), de madeira ou de outras matérias lenhosas, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos, de espessura superior a 5 mm mas não superior a 9 mm	4411.13	m <sup>2</sup>	S	
20.20.14.29	Painéis de média densidade (denominados MDF), de madeira ou de outras matérias lenhosas, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos, de espessura superior a 9 mm	4411.14	m <sup>2</sup>	S	
20.20.14.43	Painéis de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas (excluindo os painéis de média densidade (denominados MDF)), mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos, com densidade superior a 0,8 g/cm <sup>3</sup>	4411.92	m <sup>2</sup>	S	
20.20.14.46	Painéis de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas (excluindo os painéis de média densidade (denominados MDF)), mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos, com densidade superior a 0,5 g/cm <sup>3</sup> mas não superior a 0,8 g/cm <sup>3</sup>	4411.93	m <sup>2</sup>	S	
20.20.14.49	Painéis de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas (excluindo os painéis de média densidade (denominados MDF)), mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos, com densidade não superior a 0,5 g/cm <sup>3</sup>	4411.94	m <sup>2</sup>	S	
20.20.21.13	Folhas para folheados e folhas para contraplacados ou compensados, unidas por malhetes, aplainadas, polidas; pequenas tábuas de espessura ≤ 6 mm	4408 [.10(.15 +.91) + .31 (.11+.2) + .39(.15 + .21 + .55 + .70) + .90 (.15 +.35)]	m <sup>3</sup> @	S	
20.20.21.18	Outras folhas para folheados e folhas para contraplacados ou compensados, etc., de espessura ≤ 6 mm	4408 [.10(.93 +.99) +.31.30 +.39(.3 +.85 +.95) +.90 (.85 +.95)]	m <sup>3</sup>	S	
20.20.22.00	Madeira «densificada» em blocos, pranchas, lâminas ou perfis	4413	m <sup>3</sup>	S	

**NACE 20.30: Fabricação de obras de carpintaria para a construção**

20.30.11.10	Janelas, janelas de sacada e respectivos caixilhos e alizares, de madeira	4418.10	p/st	S	
20.30.11.50	Portas e respectivos caixilhos, alizares e soleiras, de madeira	4418.20	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
20.30.12.15	Painéis para soalhos, tipo mosaicos, de madeira	4418.71	m <sup>2</sup>	S	
20.30.12.19	Painéis para soalhos, de madeira, outros	4418 [.72 +.79]	m <sup>2</sup>	S	
20.30.12.30	Cofragens (armações) para betão (concreto), de madeira	4418.40	kg	S	
20.30.12.50	Fasquias para telhados ( <i>shingles</i> e <i>shakes</i> ), de madeira	4418.50	kg	S	
20.30.13.00	Outras obras de carpintaria para construções, de madeira	4418 [.60 +.90]	kg	S	
20.30.20.00	Construções pré-fabricadas de madeira	9406.00 (.11 +.20)	—	S	

**NACE 20.40: Fabricação de embalagens de madeira**

20.40.11.33	Paletes, aros de paletes	4415.20.20	p/st	S	
20.40.11.35	«Paletes-caixas» e outros estrados para carga, de madeira	4415.20.90	p/st @	S	
20.40.12.13	Caixotes, caixas, engradados, barricas e embalagens semelhantes, de madeira	4415.10.10	kg	S	
20.40.12.15	Carretéis para cabos	4415.10.90	kg	S	
20.40.12.50	Barris, cubas, balsas, dornas, selhas e outras obras de tanoeiro e respectivas partes, de madeira	4416	kg	S	

**NACE 20.51: Fabricação de outras obras de madeira**

20.51.11.00	Ferramentas..., armações e cabos..., de madeira; formas, alargadeiras e esticadores, para calçado, de madeira	4417	kg	S	
20.51.12.00	Artefactos de madeira para mesa ou cozinha	4419	kg	S	
20.51.13.00	Madeira marchetada e madeira incrustada (objectos de ornamentação, de madeira)	4420	—	S	
20.51.14.10	Molduras de madeira para quadros, fotografias, espelhos ou objectos semelhantes	4414	m @	S	
20.51.14.50	Outras obras de madeira (excluindo aros de paletes)	4421	—	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
---------	-----------	--	--------------------------	---	----------------------

**NACE 20.52: Fabricação de artigos de cortiça, de espartaria e cestaria**

20.52.11.30	Desperdícios de cortiça; cortiça triturada, granulada ou pulverizada	4501.90	kg	S	
20.52.11.50	Cortiça natural, sem a crosta ou simplesmente esquadriada..., etc.	4502	kg	S	
20.52.12.50	Rolhas de cortiça natural	4503.10	kg	S	
20.52.12.90	Obras de cortiça natural, discos e outras	4503.90	kg	S	
20.52.13.30	Cortiça aglomerada: rolhas para champanhe	4504.10.11	kg	S	
20.52.13.50	Cortiça aglomerada: rolhas para vinhos tranquilos	4504.10.19	kg	S	
20.52.13.70	Outras obras de cortiça aglomerada: cilindros maciços, discos, cubos, blocos e ladrilhos de qualquer formato	4504.10.9	kg	S	
20.52.14.00	Cortiça aglomerada; outras obras de cortiça aglomerada, n.e.	4504.90	kg	S	
20.52.15.10	Traças e artigos semelhantes, de matérias para entrançar	4601 [.92.05 +.93.05 +.94.05 +.99.05]	kg	S	
20.52.15.30	Esteiras, capachos e divisórias, de matérias vegetais	4601.2	kg	S	
20.52.15.55	Outros artigos de matérias vegetais para entrançar	4601 [.92.(10 +.90) +.93 (.10+.90) +.94(10 +.90)]	kg	S	
20.52.15.59	Outros artigos de matérias para entrançar (excepto vegetais), n.e.	4601.99 (10 +.90)	kg	S	
20.52.15.70	Obras de cestaria, outras obras de matérias vegetais	4602.1	kg	S	
20.52.15.90	Artigos da SH 4601 (excepto vegetais e de lufa)	4602.90	kg	S	

**NACE 21.11: Fabricação de pasta**

21.11.11.00	Pastas químicas de madeira, para dissolução	4702	kg 90 % sdt	T	
21.11.12.13	Pastas químicas de madeira, à soda ou ao sulfato, cruas, de resinosas	4703.11	kg 90 % sdt	T	
21.11.12.15	Pastas químicas de madeira, à soda ou ao sulfato, semibranqueadas ou branqueadas, de resinosas	4703.21	kg 90 % sdt	T	
21.11.12.53	Pastas químicas de madeira, à soda ou ao sulfato, cruas, de folhosas	4703.19	kg 90 % sdt	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
21.11.12.55	Pastas químicas de madeira, à soda ou ao sulfato, semibranqueadas ou branqueadas, de folhosas	4703.29	kg 90 % sdt	T	
21.11.13.13	Pastas químicas de madeira, ao bissulfito, cruas, de resinosas	4704.11	kg 90 % sdt	T	
21.11.13.15	Pastas químicas de madeira, ao bissulfito, semibranqueadas ou branqueadas, de resinosas	4704.21	kg 90 % sdt	T	
21.11.13.53	Pastas químicas de madeira, ao bissulfito, cruas, de folhosas	4704.19	kg 90 % sdt	T	
21.11.13.55	Pastas químicas de madeira, ao bissulfito, semibranqueadas ou branqueadas, de não coníferas	4704.29	kg 90 % sdt	T	
21.11.14.15	Pastas termomecânicas de madeira	4701.00.10	kg 90 % sdt	T	
21.11.14.19	Outras pastas mecânicas de madeira	4701.00.90	kg 90 % sdt	T	
21.11.14.30	Pastas semi-químicas de madeira	4705	kg 90 % sdt	T	
21.11.14.50	Pastas de outras matérias fibrosas celulósicas	4706	kg 90 % sdt @	T	

**NACE 21.12: Fabricação de papel e de cartão (excepto canelado)**

21.12.11.50	Papel de jornal, em bobines ou em folhas	4801	kg	S	
21.12.12.00	Papel e cartão feitos à mão (folha a folha)	4802.10	kg	S	
21.12.13.10	Papel e cartão próprios para fabricação de papéis ou cartões fotossensíveis, termossensíveis ou electrossensíveis	4802.20	kg	S	
21.12.13.55	Papel próprio para fabricação de papéis de parede, não revestido, em bobines ou em folhas, com uma percentagem de fibras obtidas por processo mecânico $\leq 10\%$	4802.40.10	kg	S	
21.12.13.59	Papel próprio para fabricação de papéis de parede, não revestido, em bobines ou em folhas, outros	4802.40.90	kg	S	
21.12.14.10	Outros papéis e cartões: com uma percentagem de fibras obtidas por processo mecânico $\leq 10\%$ e de peso $< 40 \text{ g/m}^2$	4802.54	kg	S	
21.12.14.35	Outros papéis e cartões: com uma percentagem de fibras obtidas por processo mecânico $\leq 10\%$ e de peso $\geq 40 \text{ g/m}^2$ mas $\leq 150 \text{ g/m}^2$ , em bobines	4802.55	kg	S	
21.12.14.39	Outros papéis e cartões: com uma percentagem de fibras obtidas por processo mecânico $\leq 10\%$ , e de peso $\geq 40 \text{ g/m}^2$ mas $\leq 150 \text{ g/m}^2$ , em folhas	4802 [.56 +.57]	kg	S	
21.12.14.50	Outros papéis e cartões: com uma percentagem de fibras obtidas por processo mecânico não superior a $10\%$ , e de peso $> 150 \text{ g/m}^2$	4802.58	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
21.12.14.70	Outros papéis e cartões: com uma percentagem de fibras obtidas por processo mecânico superior a 10 %	4802.6	kg	S	
21.12.21.30	Papel para usos domésticos ou sanitários	4803.00.10	kg	S	
21.12.21.55	Papel para usos domésticos: papel crespado, «tissues» de peso não superior a 25 g/m <sup>2</sup>	4803.00.31	kg	S	
21.12.21.57	Papel para usos domésticos: papel crespado, «tissues» de peso superior a 25 g/m <sup>2</sup>	4803.00.39	kg	S	
21.12.21.90	Papel para usos domésticos: outros	4803.00.90	kg	S	
21.12.22.50	Papel e cartão para cobertura, denominados <i>kraftliner</i> , crus	4804.11	kg	S	
21.12.22.90	Papel e cartão para cobertura, denominados <i>kraftliner</i> (excepto crus)	4804.19	kg	S	
21.12.23.15	Papel <i>kraft</i> para sacos de grande capacidade, cru	4804.21	kg	S	
21.12.23.19	Outro papel <i>kraft</i> para sacos de grande capacidade (excepto cru)	4804.29	kg	S	
21.12.23.33	Outros papéis <i>kraft</i> , de peso $\leq 150$ g/m <sup>2</sup>	4804.3	kg	S	
21.12.23.35	Outros papéis <i>kraft</i> , de peso $> 150$ g/m <sup>2</sup> e $< 225$ g/m <sup>2</sup>	4804.4	kg	S	
21.12.23.37	Outros cartões <i>kraft</i> , de peso $\geq 225$ g/m <sup>2</sup>	4804.5	kg	S	
21.12.23.50	Papel <i>kraft</i> para sacos de grande capacidade, crespado ou plissado	4808.20	kg	S	
21.12.24.00	Papel semiquímico para canelar	4805.1	kg	S	
21.12.25.20	<i>Testliner</i> (fibras recicladas), de peso por m <sup>2</sup> $\leq 150$ g, em rolos ou em folhas	4805.24	kg	S	
21.12.25.40	<i>Testliner</i> (fibras recicladas), de peso por m <sup>2</sup> $\geq 150$ g, em rolos ou em folhas	4805.25	kg	S	
21.12.30.10	Papel sulfito para embalagem	4805.30	kg	S	
21.12.30.20	Papel para cigarros, n.e.	4813.90	kg	S	
21.12.30.30	Papel-filtro e cartão-filtro	4805.40	kg	S	
21.12.30.40	Papel-feltro, cartão-feltro e papel e cartão lanosos	4805.50	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
21.12.30.61	Outros papéis e cartões, em rolos ou em folhas, de peso por m <sup>2</sup> ≤ 150 g (excluindo produtos do SH 4802; papel para canelar; <i>testliner</i> ; papel sulfito para embalagem, papel-filtro e cartão-filtro, papel-feltro e cartão-feltro)	4805.91	kg	S	
21.12.30.65	Outros papéis e cartões, em rolos ou em folhas, de peso por m <sup>2</sup> > 150 g e < 225 g (excluindo produtos do SH 4802; papel para canelar; <i>testliner</i> ; papel sulfito para embalagem, papel-filtro e cartão-filtro, papel-feltro e cartão-feltro)	4805.92	kg	S	
21.12.30.69	Outros papéis e cartões, em rolos ou em folhas, de peso por m <sup>2</sup> ≥ 225 g (excluindo produtos do SH 4802; papel para canelar; <i>testliner</i> ; papel sulfito para embalagem, papel-filtro e cartão-filtro, papel-feltro e cartão-feltro)	4805.93	kg	S	
21.12.40.10	Papel pergaminho	4806.10	kg	S	
21.12.40.30	Papel impermeável a gorduras	4806.20	kg	S	
21.12.40.50	Papel vegetal	4806.30	kg	S	
21.12.40.70	Papel cristal e outros papéis calandrados transparentes	4806.40	kg	S	
21.12.51.00	Papel-palha e cartão-palha, obtidos por colagem de folhas sobrepostas	4807	kg	S	
21.12.52.30	Papel <i>kraft</i> , crespado ou plissado (excepto para sacos de grande capacidade)	4808.30	kg	S	
21.12.52.50	Papel e cartão, canelados, crespados, etc., n.e.	4808.90	kg	S	
21.12.53.35	Papel pp. p/fabr. de papéis e cartões fotossens., termossens. ou electrossens., de peso ≤ 150 g/m <sup>2</sup> , em que a % de fibras obtidas por proc. mec. ≤ 10 %	4810 [.13.20 +.14.20 +.19.10]	kg	S	
21.12.53.37	Papel dos tipos utilizados para escrita, impressão, ou outras finalidades gráficas (excluindo base revestida de peso ≤ 150 g/m <sup>2</sup> )	4810 [.13.80 +.14.80 +.19.90]	kg	S	
21.12.53.60	Papel revestido leve (L.W.C.), dos tipos utiliz. para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, em que a % de fibras obtidas por proc. mec. > 10 %	4810.22	kg	S	
21.12.53.75	Papel e cartão dos tipos utiliz. para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, em que a % de fibras ob. por proc. mec. > 10 %, excepto L.W.C. em bobines	4810.29.30	kg	S	
21.12.53.79	Papel e cartão dos tipos utiliz. para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, em que a % de fibras ob. por proc. mec. > 10 %, excepto L.W.C. em folhas	4810.29.80	kg	S	
21.12.54.30	Outro papel <i>kraft</i> revestido, excepto dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas	4810.3	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
21.12.54.53	Papéis e cartões de camadas múltiplas, revestidos, em que cada camada seja branqueada	4810.92.10	kg	S	
21.12.54.55	Papéis e cartões de camadas múltiplas, revestidos, em que apenas uma camada exterior seja branqueada	4810.92.30	kg	S	
21.12.54.59	Papéis e cartões de camadas múltiplas, revestidos, outros	4810.92.90	kg	S	
21.12.54.70	Outros papéis e cartões, revestidos, n.e.	4810.99	kg	S	
21.12.55.30	Papel químico e semelhantes	4809.90.10	kg	S	
21.12.55.50	Papel autocopiativo, em rolos de largura > 36 cm ou em folhas de forma rectangular (incluindo a forma quadrada) em que pelo menos um lado > 36 cm e o outro > 15 cm, quando não dobrados	4809.20	kg	S	
21.12.55.90	Papéis para cópia ou duplicação, n.e.	4809.90.90	kg	S	
21.12.56.10	Papel e cartão alcatroados, betumados ou asfaltados	4811.10	kg	S	
21.12.56.33	Papel e cartão auto-adesivos	4811.41	kg	S	
21.12.56.35	Papel e cartão gomados (excepto auto-adesivos)	4811.49	kg	S	
21.12.56.55	Papel e cartão revestidos, impregnados ou recobertos de plástico, branqueados, de peso > 150 g/m <sup>2</sup>	4811.51	kg	S	
21.12.56.59	Papel e cartão, revestidos... de plástico, n.e.	4811.59	kg	S	
21.12.56.70	Papel e cartão, revestidos... de cera, parafina, estearina, óleo ou glicerina	4811.60	kg	S	
21.12.57.00	Outros papéis, cartões, revestidos..., n.e.	4811.90	kg	S	

**NACE 21.21: Fabricação de papel e de cartão canelados e de embalagens de papel e cartão**

21.21.11.00	Papel e cartão canelados	4808.10	kg	S	
21.21.12.30	Sacos cuja base tenha largura igual ou superior a 40 cm	4819.30	kg	S	
21.21.12.50	Outros sacos; bolsas e cartuchos, n.e.	4819.40	kg	S	
21.21.13.00	Caixas de papel ou cartão, canelados	4819.10	kg	S	
21.21.14.00	Caixas e cartonagens, dobráveis, de papel ou cartão, não canelados	4819.20	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
21.21.15.30	Outras embalagens, incluídas as capas para discos, n.e.	4819.50	kg	S	
21.21.15.50	Cartonagens para escritórios, lojas e estabelecimentos semelhantes, n.e.	4819.60	kg	S	

**NACE 21.22: Fabricação de artigos de papel para uso doméstico e sanitário**

21.22.11.10	Papel higiénico	4818.10	kg	S	
21.22.11.33	Lenços de papel (incluídos os de maquilhagem)...	4818.20.10	kg	S	
21.22.11.35	Toalhas de mão, de papel, pasta de celulose (ouate)	4818.20.9	kg	S	
21.22.11.50	Toalhas e guardanapos de papel, de mesa, pasta de celulose (ouate)	4818.30	kg	S	
21.22.12.10	Pensos, tampões higiénicos e artigos semelhantes, de papel, pasta de celulose (ouate), ...	4818.40.1	kg	S	
21.22.12.30	Fraldas para bebés e artigos higiénicos semelhantes, de papel, ...	4818.40.90	kg	S	
21.22.12.50	Vestuário e seus acessórios, de papel, pasta de celulose, (ouate)...	4818.50	kg	S	
21.22.12.90	Artigos de papel para usos domésticos, higiénicos ou sanitários..., etc., n.e.	4818.90	kg	S	
21.22.13.00	Bandejas, travessas, pratos, chávenas ou xícaras, taças, copos e artigos semelhantes, de papel ou cartão	4823.6	kg	S	

**NACE 21.23: Fabricação de artigos de papel para papelaria**

21.23.11.15	Papel autocopiativo, mesmo acondicionado em caixas	4816.20	kg	S	
21.23.11.18	Papéis para cópia ou duplicação, em rolos de largura $\leq 36$ cm ou em folhas de forma quadrada ou rectangular cuja maior dimensão não ultrapasse 36 cm, quando não dobradas ou cortadas em formas diferentes da quadrada ou rectangular, mesmo acondicionados em caixas, bem como chapas <i>offset</i> , de papel (excepto papel autocopiativo)	4816.90	kg	S	
21.23.12.30	Envelopes (incluídos os tipo bolsa)	4817.10	kg	S	
21.23.12.50	Aerogramas, bilhetes postais não ilustrados, cartões e papéis para correspondência, de papel ou cartão	4817.20	kg	S	
21.23.12.70	Caixas, etc., de papel ou cartão, contendo um sortido de artigos para correspondência	4817.30	kg	S	
21.23.13.50	Papéis ou cartões para escrita, etc.	4823.90.40	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
---------	-----------	--	--------------------------	---	----------------------

**NACE 21.24: Fabricação de papel de parede**

21.24.11.10	Papel denominado «Ingrain»	4814.10	kg	S	
21.24.11.30	Papel e revestimentos de parede semelhantes, recobertos de matérias plásticas	4814.20	kg	S	
21.24.11.80	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes n.e.; papel para vitrais	4814.90	kg	S	
21.24.12.00	Revestimentos para paredes, de matérias têxteis	5905	kg	S	

**NACE 21.25: Fabricação de artigos de pasta de papel, de papel e de cartão, n.e.**

21.25.12.35	Etiquetas, de papel ou cartão, impressas, auto-adesivas	4821.10.10	kg	S	
21.25.12.39	Etiquetas, de papel ou cartão, impressas, outras	4821.10.90	kg	S	
21.25.12.55	Etiquetas de qualquer espécie, de papel ou cartão (excepto impressas), auto-adesivas	4821.90.10	kg	S	
21.25.12.59	Etiquetas de qualquer espécie, de papel ou cartão (excepto impressas), outras	4821.90.90	kg	S	
21.25.13.00	Blocos e chapas, filtrantes, de pasta de papel	4812	kg	S	
21.25.14.13	Papel para cigarros, em livros ou em tubos	4813.10	kg	S	
21.25.14.15	Papel para cigarros, em rolos de largura não superior a 5 cm	4813.20	kg	S	
21.25.14.20	Carretéis, bobinas, ..., de papel ou cartão, para enrolamento de fios têxteis	4822.10	kg	S	
21.25.14.30	Carretéis, bobinas, canelas e suportes semelhantes, de papel ou cartão, n.e.	4822.90	kg	S	
21.25.14.51	Papel-filtro e cartão-filtro, recortados	4823.20	kg	S	
21.25.14.55	Outros artefactos de papel e cartão: juntas, papel <i>jacquard</i> , papel para condensadores, gomado, adesivo e outros cortados para usos determinados	4823.40	kg	S	
21.25.14.57	Artigos moldados ou prensados, de pasta de papel	4823.70	kg	S	
21.25.14.85	Outros artefactos de papel e cartão	4823.90.85	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
---------	-----------	--	-----------------------	---	----------------------

**NACE 22.11: Edição de livros**

22.11.10.00	Livros, brochuras e impressos semelhantes, em folhas soltas	4901.10	p/st @	S	
22.11.21.70	Outros livros, brochuras e impressos semelhantes	4901.99	p/st @	S	
22.11.21.80	Álbuns ou livros de ilustrações e álbuns para desenhar ou colorir, para crianças	4903	p/st @	S	
22.11.22.00	Livros, brochuras e impressos semelhantes; em suporte electrónico	—	—	S	
22.11.31.00	Dicionários e enciclopédias, mesmo em fascículos	4901.91	p/st @	S	
22.11.32.50	Dicionários e enciclopédias mesmo em fascículos; em suporte electrónico	—	—	S	
22.11.41.00	Obras cartográficas de qualquer espécie, incluídas as cartas murais e as plantas topográficas, impressas sob a forma de livros ou brochuras	4905.91	p/st @	S	
22.11.42.00	Atlas e outras obras cartográficas impressas, sob a forma de livros ou brochuras; em suporte electrónico	—	—	S	
22.11.51.00	Globos e outras obras cartográficas de qualquer espécie, impressas, excepto sob a forma de livros ou brochuras	4905 [.10 +.99]	p/st @	S	
22.11.52.00	Globos, mapas e outras obras cartográficas, excepto em forma de livros; em suporte electrónico	—	—	S	

**NACE 22.12: Edição de jornais**

22.12.11.00	Jornais e publicações periódicas, impressos, que se publiquem pelo menos quatro vezes por semana	4902.10	p/st @	S	
22.12.12.00	Jornais, revistas e publicações periódicas, que se publiquem pelo menos quatro vezes por semana; em suporte electrónico	—	—	S	

**NACE 22.13: Edição de revistas e de outras publicações periódicas**

22.13.11.00	Jornais e publicações periódicas, impressos, que se publiquem menos de quatro vezes por semana	4902.90	p/st @	S	
22.13.12.00	Jornais, revistas e outras publicações periódicas que se publiquem menos de quatro vezes por semana; em suporte electrónico	—	—	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
---------	-----------	--	-----------------------	---	----------------------

**NACE 22.14: Edição de gravações de som**

22.14.11.30	Discos fonográficos, gravados	8523.80.99	p/st @	S	
22.14.11.50	Discos compactos gravados	8523.40.3	p/st	S	
22.14.12.00	Fitas magnéticas para gravação, gravadas: som	8523.29 (.33 +.39)	p/st	S	
22.14.21.00	Música manuscrita ou impressa, ilustrada ou não, mesmo encadernada	4904	p/st @	S	
22.14.22.00	Partituras musicais, ilustradas ou não; em suporte electrónico	—	—	S	

**NACE 22.15: Edição, n.e.**

22.15.11.30	Cartões-postais impressos ou ilustrados	4909.00.10	—	S	
22.15.11.50	Cartões impressos com votos ou mensagens pessoais, mesmo ilustrados, com ou sem envelopes, guarnições ou aplicações	4909.00.90	—	S	
22.15.12.50	Cartões postais; cartões com mensagens e semelhantes, ilustrados; em suporte electrónico	—	—	S	
22.15.13.00	Estampas, gravuras e fotografias	4911.91	—	S	
22.15.14.00	Estampas, gravuras e fotografias; em suporte electrónico	—	—	S	
22.15.15.30	Decalcomanias de qualquer espécie	4908	—	S	
22.15.15.50	Calendários de qualquer espécie, impressos, incluídos os blocos calendários para desfolhar	4910	—	S	
22.15.16.00	Decalcomanias; calendários; em suporte electrónico	—	—	S	

**NACE 22.21: Impressão de jornais**

22.21.10.00	Jornais e publicações periódicas, impressos, que se publiquem pelo menos quatro vezes por semana	—	—	I	
-------------	--	---	---	---	--

**NACE 22.22: Impressão, n.e.**

22.22.11.00	Selos postais, fiscais e semelhantes, não obliterados; papel selado, papel moeda, cheques, etc.	4907	—	S	
22.22.12.30	Catálogos comerciais	4911.10.10	—	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
22.22.12.50	Artigos publicitários comerciais e artigos semelhantes (excepto catálogos comerciais)	4911.10.90	—	S	
22.22.13.00	Outros impressos, n.e.	4911.99	—	S	
22.22.20.13	Livros de registo e de contabilidade e blocos de encomendas ou de recibos, de papel ou cartão	4820.10.10	kg	S	
22.22.20.15	Blocos de notas, de papel para cartas e de apontamentos (excepto calendários)	4820.10.30	kg	S	
22.22.20.17	Agendas	4820.10.50	kg	S	
22.22.20.19	Outros artigos, n.e., do tipo livros de endereços, etc.	4820.10.90	—	S	
22.22.20.30	Cadernos	4820.20	kg	S	
22.22.20.50	Classificadores, capas para encadernação e capas de processo, de papel ou cartão	4820.30	kg	S	
22.22.20.75	Formulários em blocos tipo <i>manifold</i> , mesmo com folhas intercaladas de papel químico, formulários denominados «em contínuo»	4820.40.10	kg	S	
22.22.20.79	Formulários em blocos de tipo <i>manifold</i> , mesmo com folhas intercaladas de papel químico, outros	4820.40.90	kg	S	
22.22.20.80	Albuns para selos ou para colecções, de papel ou cartão	4820.50	kg	S	
22.22.20.90	Mata-borrões, capas para livros e outros artigos escolares, de escritório ou de papelaria...	4820.90	—	S	
22.22.31.00	Livros, brochuras, albuns para desenhar ou colorir e música manuscrita ou impressa	—	—	I	
22.22.32.20	Jornais e publicações periódicas, impressos, que se publiquem menos de quatro vezes por semana	—	—	I	
22.22.32.30	Obras cartográficas de qualquer espécie, incluídas as cartas murais, as plantas topográficas e os globos, impressos	—	—	I	
22.22.32.43	Bilhetes postais impressos	—	—	I	
22.22.32.45	Decalcomanias de qualquer espécie, impressas	—	—	I	
22.22.32.50	Calendários de qualquer espécie, impressos, incluídos os blocos calendários para desfolhar	—	—	I	
22.22.32.70	Estampas, gravuras e fotografias	—	—	I	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
22.22.32.90	Outros impressos, n.e. (de etiqueta de plástica, saco de plástico, painel de vidro, ...) excepto impressão de têxtil	—	—	I	

**NACE 22.23: Encadernação**

22.23.10.10	Papel, cartão, artigos em pasta de celulose, papel ou cartão	—	—	I	
22.23.10.30	Produtos de edição, da imprensa ou de outras indústrias gráficas, textos manuscritos ou dactilografados e planos	—	—	I	
22.23.10.50	Outros acabamentos, como acabamento de papel ou cartão impressos, n.e.	—	—	I	

**NACE 22.24: Actividades de preparação da impressão**

22.24.10.00	Serviços de composição e clichagem	—	—	I	
22.24.20.00	Elementos de impressão	8442.50	—	S	

**NACE 22.25: Actividades auxiliares relacionadas com a impressão**

22.25.10.00	Outros serviços gráficos	—	—	I	
-------------	--------------------------	---	---	---	--

**NACE 22.31: Reprodução de gravações de som**

22.31.10.10	Reprodução de discos	—	—	I	
22.31.10.30	Reprodução de fitas magnéticas de som, de largura não superior a 4 mm	—	—	I	
22.31.10.50	Reprodução de fitas magnéticas de som, de largura superior a 4 mm mas não superior a 6,5 mm	—	—	I	
22.31.10.70	Reprodução de discos compactos	—	—	I	

**NACE 22.32: Reprodução de gravações vídeo**

22.32.10.50	Reprodução de fitas magnéticas vídeo, de largura superior a 6,5 mm	—	—	I	
22.32.10.70	Reprodução de discos vídeo e outros suportes	—	—	I	

**NACE 22.33: Reprodução de suportes informáticos**

22.33.10.30	Reprodução de fitas magnéticas contendo dados ou instruções do tipo utilizado em máquinas automáticas de processamento de dados, de largura ≤ 4 mm	—	—	I	
-------------	--	---	---	---	--

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
22.33.10.50	Reprodução de fitas magnéticas contendo dados ou instruções do tipo utilizado em máquinas automáticas de processamento de dados, de largura > 4 mm	—	—	I	
22.33.10.70	Reprodução de outros suportes contendo dados ou instruções do tipo utilizado em máquinas automáticas de processamento de dados	—	—	I	

**NACE 24.11: Fabricação de gases industriais**

24.11.11.20	Árgon	2804.21	m <sup>3</sup>	T	
24.11.11.30	Gases raros (com excepção de árgon)	2804.29	m <sup>3</sup>	T	
24.11.11.50	Hidrogénio	2804.10	m <sup>3</sup>	T	
24.11.11.60	Azoto (nitrogénio)	2804.30	m <sup>3</sup>	T	
24.11.11.70	Oxigénio	2804.40	m <sup>3</sup>	T	
24.11.12.30	Dióxido de carbono	2811.21	kg	T	
24.11.12.50	Trióxido de enxofre; trióxido de diarsénio	2811.29.10	kg	T	
24.11.12.70	Óxidos de azoto	2811.29.30	kg	T	
24.11.12.90	Outros compostos oxigenados inorgânicos dos elementos não metálicos	2811.29.90	kg	T	
24.11.13.00	Ar líquido; ar comprimido	2853.00.30	kg	T	

**NACE 24.12: Fabricação de corantes e pigmentos**

24.12.11.30	Óxido de zinco; peróxido de zinco	2817	kg	T	
24.12.11.50	Óxidos de titânio	2823	kg TiO <sub>2</sub> @	T	
24.12.12.15	Trióxido de crómio	2819.10	kg	T	
24.12.12.19	Óxidos e hidróxidos de crómio (excepto trióxido de crómio)	2819.90	kg	T	
24.12.12.35	Dióxido de manganês	2820.10	kg	T	
24.12.12.39	Óxidos de manganês (excepto dióxido de manganês)	2820.90	kg	T	
24.12.12.53	Monóxido de chumbo (litargírio, massicote)	2824.10	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.12.12.55	Mínio (zarcão) e mínio-laranja ( <i>mine-orange</i> )	2824.90.10	kg PbO @	T	
24.12.12.57	Outros óxidos de chumbo, n.e.	2824.90.90	kg	T	
24.12.12.70	Óxidos e hidróxidos de cobre	2825.50	kg	T	
24.12.13.13	Óxidos e hidróxidos de ferro	2821.10	kg	T	
24.12.13.15	Terra corante com $\geq 70$ % óxido (III) de ferro	2821.20	kg	T	
24.12.13.30	Óxidos e hidróxidos de cobalto; óxidos de cobalto comerciais	2822	kg	T	
24.12.13.53	Óxido e hidróxido de lítio	2825.20	kg	T	
24.12.13.55	Óxidos e hidróxidos de vanádio	2825.30	kg	T	
24.12.13.63	Óxidos e hidróxidos de níquel	2825.40	kg	T	
24.12.13.65	Óxidos de germânio e dióxido de zircónio	2825.60	kg	T	
24.12.13.73	Óxidos e hidróxidos de molibdénio	2825.70	kg	T	
24.12.13.75	Óxidos de antimónio	2825.80	kg	T	
24.12.13.90	Outras bases inorgânicas; outros óxidos, hidróxidos e peróxidos de metais, n.e.	2825.90	kg	T	
24.12.21.10	Corantes dispersos e preparações à base desses corantes	3204.11	kg	T	
24.12.21.20	Corantes ácidos ou mordentes e preparações à base desses corantes	3204.12	kg	T	
24.12.21.30	Corantes básicos e preparações à base desses corantes	3204.13	kg	T	
24.12.21.40	Corantes directos e preparações à base desses corantes	3204.14	kg	T	
24.12.21.50	Outras matérias corantes orgânicas sintéticas	3204 [.15 +.16 +.17 +.19 +.90]	kg	T	
24.12.21.60	Produtos orgânicos sintéticos utilizados como agentes de avivamento fluorescentes	3204.20	kg	T	
24.12.21.70	Lacas corantes; preparações à base de lacas corantes	3205	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.12.22.50	Extractos tanantes de origem vegetal; taninos e seus sais, éteres, ésteres, outros derivados	3201	kg	T	
24.12.22.70	Matérias corantes de origem vegetal ou animal e preparações	3203	kg	T	
24.12.23.30	Produtos tanantes orgânicos sintéticos	3202.10	kg	T	
24.12.23.50	Produtos tanantes inorgânicos; preparações tanantes e outras, n.e.	3202.90	kg	T	
24.12.24.15	Pigmentos e preparações à base de dióxido de titânio, ≥ 80 % de dióxido de titânio	3206.11	kg TiO <sub>2</sub> @	T	
24.12.24.19	Outros pigmentos e preparações à base de dióxido de titânio	3206.19	kg TiO <sub>2</sub> @	T	
24.12.24.30	Pigmentos e preparações à base de compostos de crómio	3206.20	kg	T	
24.12.24.50	Pigmentos e preparações à base de compostos de cádmio	3206.49.30	kg	T	
24.12.24.70	Outras matérias corantes e outras preparações e luminóforos	3206 [.41 +.42 +.49(.10 +.80) +.50]	kg	T	

**NACE 24.13: Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos de base**

24.13.11.11	Cloro		kg	T	
24.13.11.13	Iodo	2801.20	kg	T	
24.13.11.15	Flúor	2801.30.10	kg	T	
24.13.11.17	Bromo	2801.30.90	kg	T	
24.13.11.20	Enxofre sublimado ou precipitado; enxofre coloidal	2802	kg	T	
24.13.11.30	Carbono (negros de carbono e outras formas de carbono, n.e.)	2803	kg	T	
24.13.11.40	Boro, telúrio	2804.50	kg	T	
24.13.11.53	Silício com peso ≥ 99,99 % de silício	2804.61	kg	T	
24.13.11.55	Silício com peso < 99,99 % de silício	2804.69	kg	T	
24.13.11.60	Fósforo	2804.70	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	VOLUME Unidade física	P	Referência das notas
24.13.11.70	Arsénio	2804.80	kg	T	
24.13.11.90	Selénio	2804.90	kg	T	
24.13.12.35	Cloretos e oxicloretos de fósforo	2812.10.1	kg	T	
24.13.12.37	Halogenetos e oxialogenetos de elementos não metálicos (excepto cloretos e oxicloretos de fósforo)	2812 [.10.9 +.90]	kg	T	
24.13.12.50	Dissulfureto de carbono	2813.10	kg	T	
24.13.12.70	Sulfuretos de elementos não metálicos (excepto o de carbono); trissulfureto de fósforo comercial	2813.90	kg	T	
24.13.13.25	Sódio	2805.11	kg	T	
24.13.13.29	Metais alcalinos (excepto o sódio)	2805.19.90	kg	T	
24.13.13.30	Cálcio	2805.12	kg	T	
24.13.13.50	Estrôncio e bário	2805.19.10	kg	T	
24.13.13.70	Metais de terras raras, escândio e ítrio	2805.30	kg	T	
24.13.13.80	Merúrio	2805.40	kg	T	
24.13.14.13	Cloreto de hidrogénio (ácido clorídrico)	2806.10	kg HCl @	T	
24.13.14.15	Ácido clorossulfúrico	2806.20	kg	T	
24.13.14.33	Ácido sulfúrico	2807.00.10	kg SO <sub>2</sub> @	T	
24.13.14.35	Ácido sulfúrico fumante ( <i>oleum</i> )	2807.00.90	kg SO <sub>2</sub> @	T	
24.13.14.53	Pentóxido de difósforo	2809.10	kg P <sub>2</sub> O <sub>5</sub>	T	
24.13.14.55	Ácido fosfórico e ácidos polifosfóricos	2809.20	kg P <sub>2</sub> O <sub>5</sub>	T	
24.13.14.60	Óxidos de boro; ácidos bóricos, outros ácidos inorgânicos	2810 + 2811.19	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.13.14.73	Fluoreto de hidrogénio (ácido fluorídrico)	2811.11	kg HF @	T	
24.13.14.75	Dióxido de silício	2811.22	kg SiO <sub>2</sub> @	T	
24.13.14.77	Dióxido de enxofre	2811.29.05	kg SO <sub>2</sub> @	T	
24.13.15.25	Hidróxido de sódio (soda cáustica) sólido	2815.11	kg NaOH @	T	
24.13.15.27	Hidróxido de sódio em solução aquosa (lixívia de soda cáustica)	2815.12	kg NaOH	T	
24.13.15.35	Hidróxido de potássio (potassa cáustica) sólido	2815.20.10	kg KOH @	T	
24.13.15.37	Hidróxido de potássio em solução aquosa	2815.20.90	kg KOH	T	
24.13.15.50	Peróxidos de sódio ou de potássio	2815.30	kg	T	
24.13.15.60	Hidróxido e peróxido de magnésio; (hidr)óxidos, peróxidos de estrôncio e de bário	2816	kg	T	
24.13.15.70	Hidróxido de alumínio	2818.30	kg Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> @	T	
24.13.15.80	Hidrazina e hidroxilamina e seus sais inorgânicos	2825.10	kg	T	
24.13.21.10	Fluoretos, fluorossilicatos, fluoroaluminatos e outros sais complexos de fluor	2826	kg F @	T	
24.13.21.30	Cloretos (excepto cloreto de amónio)	2827 [.20 +.3]	kg	T	
24.13.21.50	Oxicloretos e hidroxicloretos de cobre e de outros metais	2827.4	kg	T	
24.13.21.70	Brometos e oxibrometos, iodetos e oxiodetos	2827 [.5 +.60]	kg	T	
24.13.22.35	Hipoclorito de cálcio comercial e outros hipocloritos de cálcio	2828.10	kg Cl @	T	
24.13.22.39	Hipocloritos (excepto o de cálcio) e cloritos; hipobromitos	2828.90	kg Cl @	T	
24.13.22.55	Clorato de sódio	2829.11	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.13.22.59	Outros cloratos, (per)cloratos, (per)bromatos e (per)iodatos	2829 [.19 +.90]	kg	T	
24.13.31.13	Sulfuretos e polissulfuretos	2830	kg S @	T	
24.13.31.15	Ditionites e sulfoxilatos	2831	kg	T	
24.13.31.33	Sulfitos	2832 [.10 +.20]	kg Na <sub>2</sub> S <sub>2</sub> O <sub>5</sub> @	T	
24.13.31.35	Tiosulfatos	2832.30	kg	T	
24.13.31.53	Sulfato de alumínio	2833.22	kg Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> @	T	
24.13.31.55	Sulfato de bário	2833.27	kg	T	
24.13.31.57	Sulfatos (excepto de alumínio e de bário)	2833 [.1 +.21 +.24 +.25 +.29]	kg	T	
24.13.31.73	Alúmenes	2833.30	kg	T	
24.13.31.75	Peroxossulfatos (persulfato)	2833.40	kg	T	
24.13.32.10	Nitratos (excepto o de potássio)	2834.29	kg N @	T	
24.13.32.20	Fosfinatos (hipofosfitos) e fosfonatos (fosfitos)	2835.10	kg	T	
24.13.32.30	Fosfatos de mono ou dissódio	2835.22	kg P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> @	T	
24.13.32.40	Hidrogeno-ortofosfato de cálcio (fosfato dicálcico)	2835.25	kg P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> @	T	
24.13.32.50	Fosfatos de trissódio, de potássio, de cálcio (excepto o dicálcico) e outros fosfatos n.e.; outros polifosfatos (excepto o tripolifosfato de sódio)	2835 [.24 +.26 +.29(.30 +.90) +.39]	kg P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> @	T	
24.13.32.60	Fosfato de triamónio	2835.29.10	kg	T	
24.13.32.70	Trifosfato de sódio (tripolifosfato de sódio)	2835.31	kg P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> @	T	
24.13.33.10	Carbonato dissódico	2836.20	kg Na <sub>2</sub> CO <sub>3</sub> @	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.13.33.20	Hidrogenocarbonato de sódio (bicarbonato de sódio)	2836.30	kg	T	
24.13.33.30	Carbonatos de potássio	2836.40	kg K <sub>2</sub> CO <sub>3</sub> @	T	
24.13.33.40	Carbonato de cálcio	2836.50	kg	T	
24.13.33.50	Carbonato de bário	2836.60	kg BaCO <sub>3</sub> @	T	
24.13.33.71	Carbonatos de lítio	2836.91	kg	T	
24.13.33.73	Carbonato de estrôncio	2836.92	kg	T	
24.13.33.77	Outros carbonatos; peroxocarbonatos (percarbonatos)	2836.99	kg	T	
24.13.41.25	Cromatos e dicromatos; peroxocromatos	2841 [.30 +.50]	kg	T	
24.13.41.40	Manganitos, manganatos e permanganatos	2841.6	kg	S	
24.13.41.50	Molibdatos	2841.70	kg	S	
24.13.41.60	Tungstos (volframatos)	2841.80	kg	S	
24.13.41.75	Outros sais dos ácidos oxometálicos ou peroxometálicos, n.e.	2841.90	kg	S	
24.13.41.83	Nitrato de prata	2843.21	kg	S	
24.13.41.85	Metais preciosos no estado coloidal, suas amálgamas, compostos (excepto nitrato de prata)	2843 [.10 +.29 +.30 +.90]	kg	S	
24.13.42.50	Água destilada	2853.00.10	kg	S	
24.13.42.70	Compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio, excepto amálgamas	2852	kg	S	
24.13.42.90	Outros compostos inorgânicos n.e.; amálgamas (excepto de metais preciosos)	2853.00 (.50 +.90)	kg	S	
24.13.51.00	Água pesada; outros isótopos não incluídos na SH 2844 e seus compostos	2845	kg	S	
24.13.52.20	Cianetos, oxicianetos e cianetos complexos	2837	kg	T	
24.13.52.40	Silicatos; silicatos dos metais alcalinos comerciais	2839	kg SiO <sub>2</sub> @	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.13.52.50	Tetraboratos dissódicos e outros boratos	2840 [.1 +.20]	kg B <sub>2</sub> O <sub>3</sub> @	T	
24.13.52.60	Peroxoboratos (perboratos)	2840.30	kg B <sub>2</sub> O <sub>3</sub> @	T	
24.13.52.70	Silicatos duplos ou complexos	2842.10	kg	T	
24.13.52.80	Outros sais dos ácidos ou peroxoácidos inorgânicos (excepto azidas)	2842.90	kg	T	
24.13.53.00	Peróxido de hidrogénio (água oxigenada), mesmo solidificada com ureia	2847	kg H <sub>2</sub> O <sub>2</sub>	T	
24.13.54.30	Fosforetos de constituição química definida ou não (excepto ferrofósforos)	2848	kg	T	
24.13.54.50	Carbonetos de constituição química definida ou não	2849	kg	T	
24.13.54.70	Hidretos, nitretos, azidas, silicetos e boretos	2850	kg	S	
24.13.55.00	Compostos dos metais das terras raras e misturas destes metais	2846	kg	S	
24.13.56.00	Outros enxofres (excepto em bruto, sublimado, precipitado e coloidal)	2503.00.90	kg	S	
24.13.57.00	Pirites de ferro ustuladas	2601.20	kg	S	
24.13.58.50	Quartzo piezoeléctrico	7104.10	g	S	
24.13.58.70	Pedras preciosas ou semi-preciosas sintéticas ou reconstituídas, em bruto, etc.	7104.20	g	S	

**NACE 24.14: Fabricação de outros produtos químicos orgânicos de base**

24.14.11.20	Hidrocarbonetos acíclicos, saturados	2901.10	kg	T	
24.14.11.30	Etileno	2901.21	kg	T	
24.14.11.40	Propeno (propileno)	2901.22	kg	T	
24.14.11.50	Buteno (butileno) e seus isómeros	2901.23	kg	T	
24.14.11.65	Buta-1,3-dieno	2901.24.10	kg	T	
24.14.11.67	Isopreno	2901.24.90	kg	T	
24.14.11.90	Outros hidrocarbonetos acíclicos não saturados, n.e.	2901.29	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.14.12.13	Cicloexano	2902.11	kg	T	
24.14.12.15	Outros hidrocarbonetos ciclânicos, ciclénicos ou cicloterpénicos, excepto cicloexano	2902.19	kg	T	
24.14.12.23	Benzeno	2902.20	kg	T	
24.14.12.25	Tolueno	2902.30	kg	T	
24.14.12.43	o-Xileno	2902.41	kg	T	
24.14.12.45	p-Xileno	2902.43	kg	T	
24.14.12.47	m-Xileno e misturas de isómeros do xileno	2902 [.42 +.44]	kg	T	
24.14.12.50	Estireno	2902.50	kg	T	
24.14.12.60	Etilbenzeno	2902.60	kg	T	
24.14.12.70	Cumeno	2902.70	kg	T	
24.14.12.80	Naftaleno, antraceno	2902.90.10	kg	T	
24.14.12.90	Bifenilo, terfenilos e outros hidrocarbonetos cíclicos, n.e.	2902.90 (.30 +.90)	kg	T	
24.14.13.13	Clorometano (cloreto de metilo) e cloroetano (cloreto de etilo)	2903.11	kg	T	
24.14.13.15	Diclorometano (cloreto de metileno)	2903.12	kg	T	
24.14.13.23	Clorofórmio (triclorometano)	2903.13	kg	T	
24.14.13.25	Tetracloroeto de carbono	2903.14	kg	T	
24.14.13.53	1,2-Dicloroetano (cloreto de etileno)	2903.15	kg	T	
24.14.13.57	Outros derivados clorados saturados dos hidrocarbonetos acíclicos, n.e.	2903.19	kg	T	
24.14.13.71	Cloreto de vinilo (cloroetileno)	2903.21	kg	T	
24.14.13.73	Tricloroetileno	2903.22	kg	T	
24.14.13.75	Tetracloroetileno (percloroetileno)	2903.23	kg	T	
24.14.13.79	Outros derivados clorados não saturados dos hidrocarbonetos acíclicos, n.e.	2903.29	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.14.14.50	Derivados dos hidrocarbonetos apenas sulfonados, seus sais e seus ésteres etílicos	2904.10	kg	T	
24.14.14.70	Derivados dos hidrocarbonetos apenas nitrados ou nitrosados	2904.20	kg	T	
24.14.14.90	Outros derivados sulfonados, nitrados ou nitrosados dos hidrocarbonetos, mesmo halogenados, n.e.	2904.90	kg	T	
24.14.15.10	Derivados fluorados, bromados e iodados dos hidrocarbonetos acíclicos	2903.3	kg	S	
24.14.15.30	Derivados halogenados dos hidrocarbonetos acíclicos contendo $\geq 2$ halogéneos diferentes	2903.4	kg	S	
24.14.15.53	1,2,3,4,5,6-Hexaclorocicloexano	2903.51	kg	S	
24.14.15.59	Outros derivados halogenados dos hidrocarbonetos ciclânicos, ciclénicos e cicloterpénicos, n.e.	2903 [52 +.59]	kg	S	
24.14.15.73	Clorobenzeno, o-diclorobenzeno e p-diclorobenzeno	2903.61	kg	S	
24.14.15.75	Hexaclorobenzeno e DDT [1,1,1-tricloro-2,2-bis(p-clorofenil) etano]	2903.62	kg	S	
24.14.15.79	Outros derivados halogenados dos hidrocarbonetos aromáticos, n.e.	2903.69	kg	S	
24.14.21.00	Álcoois gordos industriais	3823.70	kg	T	
24.14.22.10	Metanol (álcool metílico)	2905.11	kg	T	
24.14.22.20	Propan-1-ol (álcool propílico) e propan-2-ol (álcool isopropílico)	2905.12	kg	T	
24.14.22.30	Butan-1-ol (álcool n-butílico)	2905.13	kg	T	
24.14.22.40	Outros butanóis, n.e.	2905.14	kg	T	
24.14.22.63	Octanol (álcool octílico) e seus isómeros	2905.16	kg	T	
24.14.22.65	Álcoois laurílico, cetílico, esteárico e outros monoálcoois saturados	2905 [17 +.19]	kg	T	
24.14.22.73	Álcoois terpénicos acíclicos	2905.22	kg	T	
24.14.22.75	Álcool alílico e outros monoálcoois não saturados (excepto álcoois terpénicos acíclicos)	2905.29	kg	T	
24.14.23.10	Etilenoglicol (etanodiol)	2905.31	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.14.23.20	Propilenoglicol (propan-1,2-diol)	2905.32	kg	T	
24.14.23.33	D-glucitol (sorbitol)	2905.44	kg	T	
24.14.23.39	Outros dióis e outros poliálcoois excepto D-glucitol (sorbitol)	2905 [.39 +.41 +.42 +.43 +.49]	kg	T	
24.14.23.50	Outros derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados dos álcoois acíclicos	2905.5	kg	T	
24.14.23.73	Álcoois ciclânicos, ciclénicos ou cicloterpénicos	2906.1	kg	T	
24.14.23.75	Álcoois aromáticos	2906.2	kg	T	
24.14.24.15	Fenol (hidroxibenzeno) e seus sais	2907.11	kg	T	
24.14.24.17	Cresóis e seus sais	2907.12	kg	T	
24.14.24.19	Outros monofenóis e seus sais	2907 [.13 +.15 +.19]	kg	T	
24.14.24.33	4,4-Isopropilidenedifenol (bisfenol A, difenilopropano) e seus sais	2907.23	kg	T	
24.14.24.39	Polifenóis e seus sais, excluindo 4,4 isopropilidenedifenol (bisfenol A, difenilopropano e seus sais) e incluindo fenóis-álcoois	2907 [.21 +.22 +.29]	kg	T	
24.14.24.53	Derivados dos fenóis ou fenóis-álcoois apenas halogenados	2908.1	kg	T	
24.14.24.55	Derivados dos fenóis ou fenóis-álcoois apenas sulfonados	2908.99.10	kg	T	
24.14.24.59	Outros derivados nitrados ou nitrosados dos fenóis ou fenóis-álcoois, n.e.	2908 [.91 +.99.90]	kg	T	
24.14.31.20	Ácido esteárico industrial	3823.11	kg	T	
24.14.31.30	Ácido oleico industrial	3823.12	kg	T	
24.14.31.50	Ácidos gordos do tall oil industriais	3823.13	kg	T	
24.14.31.95	Outros ácidos gordos monocarboxílicos industriais destilados	3823.19.10	kg	T	
24.14.31.97	Outros ácidos gordos monocarboxílicos industriais e óleos ácidos de refinação, n.e.	3823.19 (.30 +.90)	kg	T	
24.14.32.15	Acetato de etilo	2915.31	kg	T	
24.14.32.17	Acetato de vinilo	2915.32	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.14.32.19	Outros ésteres do ácido acético	2915 [.33 +.36 +.39]	kg	T	
24.14.32.20	Ácidos mono-, di-, tricloraacéticos, propiónicos, butíricos, valéricos, seus sais e seus ésteres	2915 [.40 +.50 +.60]	kg	T	
24.14.32.35	Ácido palmítico	2915.70.15	kg	T	
24.14.32.37	Sais e ésteres do ácido palmítico	2915.70.20	kg	T	
24.14.32.43	Sais do ácido esteárico	2915.70.30	kg	T	
24.14.32.45	Ácido esteárico	2915.70.25	kg	T	
24.14.32.47	Ésteres do ácido esteárico	2915.70.80	kg	T	
24.14.32.53	Ácido fórmico	2915.11	kg	T	
24.14.32.55	Sais e ésteres do ácido fórmico	2915 [.12 +.13]	kg	T	
24.14.32.71	Ácido acético	2915.21	kg	T	
24.14.32.77	Anidrido acético	2915.24	kg	T	
24.14.32.78	Outros sais do ácido acético	2915.29	kg	T	
24.14.32.80	Ácido láurico e outros ácidos monocarboxílicos acíclicos saturados, seus sais e seus ésteres	2915.90	kg	T	
24.14.33.10	Acido acrílico e seus sais; outros ácidos monocarboxílicos acíclicos não saturados, ciclânicos, ciclênicos ou cicloterpênicos n.e.; seus derivados	2916 [.11 +.19 +.20 +.36]	kg	T	
24.14.33.20	Ésteres do ácido acrílico	2916.12	kg	T	
24.14.33.30	Ácido metacrílico e seus sais	2916.13	kg	T	
24.14.33.40	Ésteres do ácido metacrílico	2916.14	kg	T	
24.14.33.50	Ácidos oleico, linoleico ou linolênico, seus sais e seus ésteres	2916.15	kg	T	
24.14.33.63	Ácido benzóico, seus sais e seus ésteres	2916.31	kg	T	
24.14.33.65	Peróxido de benzoílo e cloreto de benzoílo	2916.32	kg	T	
24.14.33.67	Ácido fenilacético, seus sais e seus ésteres	2916 [.34 +.35]	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.14.33.70	Outros ácidos monocarboxílicos aromáticos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos e peroxiácidos e seus derivados, n.e.	2916.39	kg	T	
24.14.33.83	Ácidos oxálico, azelaico, sebáico e outros, ácidos ciclânicos, ciclênicos e cicloterpênicos; seus derivados	2917 [.11 +.13 +.19 +.20]	kg	T	
24.14.33.85	Ácido adípico, seus sais e seus ésteres	2917.12	kg	T	
24.14.33.87	Anidrido maleico	2917.14	kg	T	
24.14.34.13	Ortoftalatos de dibutilo	2917.34.10	kg	T	
24.14.34.15	Ortoftalatos de dioctilo	2917.32	kg	T	
24.14.34.23	Ortoftalatos de dinonilo ou de didecilo	2917.33	kg	T	
24.14.34.25	Outros ésteres do ácido ortoftálico, n.e.	2917.34.90	kg	T	
24.14.34.33	Anidrido ftálico	2917.35	kg	T	
24.14.34.35	Ácido tereftálico e seus sais	2917.36	kg	T	
24.14.34.43	Tereftalato de dimetilo	2917.37	kg	T	
24.14.34.45	Outros ácidos policarboxílicos aromáticos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados, n.e.	2917.39	kg	T	
24.14.34.73	Ácido cítrico, seus sais e seus ésteres	2918 [.14 +.15]	kg	T	
24.14.34.75	Ácidos carboxílicos de funções álcool, fenol, aldeído ou cetona e seus derivados (exc. ácido cítrico e os ácidos salicílico e acetilsalicílico e seus sais)	2918 [.11 +.12 +.13 +.16 +.18 +.19 +.29 +.30 +.9]	kg	T	
24.14.41.13	Mono-, di- ou trimetilamina e seus sais	2921.11	kg	T	
24.14.41.15	Dietilamina e seus sais	2921.19.50	kg	T	
24.14.41.17	Outras monoaminas acíclicas e seus derivados, n.e.; sais destes produtos	2921.19 (.10 +.30 +.40 +.80)	kg	T	
24.14.41.23	Etilenodiamina e seus sais	2921.21	kg	T	
24.14.41.25	Hexametenodiamina e seus sais	2921.22	kg	T	
24.14.41.27	Outras poliaminas acíclicas e seus derivados, n.e.; sais destes produtos	2921.29	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.14.41.30	Monoaminas e poliaminas ciclânicas, ciclénicas ou cicloterpénicas e seus derivados; sais destes produtos	2921.30	kg	T	
24.14.41.51	Anilina e seus sais	2921.41	kg	T	
24.14.41.53	Derivados da anilina e seus sais	2921.42	kg	T	
24.14.41.55	Toluidinas e seus derivados; sais destes produtos	2921.43	kg	T	
24.14.41.57	Outras monoaminas aromáticas e seus derivados n.e.; sais destes produtos	2921 [.44 +.45 +.46 +.49]	kg	T	
24.14.41.70	Poliaminas aromáticas e seus derivados; sais destes produtos	2921.5	kg	T	
24.14.42.33	Monoetanolamina e seus sais	2922.11	kg	T	
24.14.42.35	Dietanolamina e seus sais	2922.12	kg	T	
24.14.42.37	Trietanolamina e seus sais	2922.13	kg	T	
24.14.42.39	Outros aminoálcoois, seus éteres e seus ésteres apenas com uma função oxigenada; sais destes produtos, n.e.	2922 [.14 +.19]	kg	T	
24.14.42.90	Outros compostos aminados de funções oxigenadas (excepto aminoálcoois, lisina e ácido glutâmico, seus sais e seus ésteres)	2922 [.2 +.3 +.43 +.44 +.49 +.50]	kg	T	
24.14.43.10	Ureínas e seus derivados; sais destes produtos	2924.21	kg	T	
24.14.43.20	Sacarina e seus sais	2925.11	kg	T	
24.14.43.30	Outras imidas e seus derivados; sais destes produtos (excepto sacarina e seus sais)	2925 [.12 +.19]	kg	T	
24.14.43.40	Iminas e seus derivados; sais destes produtos	2925.2	kg	T	
24.14.43.50	Acrilonitrilo	2926.10	kg	T	
24.14.43.60	1-Cianoguanidina (diciandiamida)	2926.20	kg	T	
24.14.43.70	Outros compostos de função nitrilo, n.e.	2926 [.30 +.90]	kg	T	
24.14.44.20	Compostos diazóicos, azóicos ou azóxicos	2927	kg	T	
24.14.44.30	Derivados orgânicos da hidrazina e da hidroxilamina	2928	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.14.44.50	Isocianatos	2929.10	kg	T	
24.14.44.90	Outros compostos de outras funções azotadas (nitrogenadas), n.e.	2929.90	kg	T	
24.14.51.35	Tio- e ditiocarbamatos, mono-, di- ou tetrassulfuretos de tiourama	2930 [.20 +.30]	kg	T	
24.14.51.37	Metionina	2930.40	kg	T	
24.14.51.39	Outros tiocompostos orgânicos, n.e.	2930.90	kg	T	
24.14.51.50	Outros compostos organo-inorgânicos	2931	kg	T	
24.14.52.10	Compostos heterocíclicos exclusivamente de hetero-átomo(s) de oxigénio (excepto as lactonas que não a cumarina)	2932 [.1 +.21 +.9]	kg	T	
24.14.52.30	Outros compostos heterocíclicos cuja estrutura contém um ciclo imidazol não condensado, n.e.	2933.29	kg	T	
24.14.52.50	Compostos — ciclos piridina, (iso)quinoleína, lactamas (excepto 6-hexanolactama) + compostos heterocíclicos apenas azotados	2933 [.3 +.4 +.72 +.79 +.9]	kg	T	
24.14.52.60	Melamina	2933.61	kg	T	
24.14.52.70	6-Hexanolactama (epsilon-caprolactama)	2933.71	kg	T	
24.14.52.90	Ácidos nucleicos e compostos heterocíclicos — ciclos tiazol, benzotiazol, outros ciclos	2934 [.10 +.20 +.9]	kg	T	
24.14.53.50	Ésteres fosfóricos, e seus sais (incluindo os lactofosfatos); seus derivados	2919	kg	T	
24.14.53.75	Ésteres tiofosfóricos (fosforotioatos), seus sais e seus derivados	2920.1	kg	T	
24.14.53.79	Outros ésteres de outros ácidos inorgânicos (excepto ésteres de halogenetos de hidrogénio), e seus sais; seus derivados, n.e.	2920.90	kg	T	
24.14.61.11	Metanal (formaldeído)	2912.11	kg	T	
24.14.61.13	Etanal (acetaldeído)	2912.12	kg	T	
24.14.61.15	Butanal (butiraldeído, isómero normal)	2912.19.10	kg	T	
24.14.61.19	Outros aldeídos acíclicos, não contendo outras funções oxigenadas, n.e.	2912.19.90	kg	T	
24.14.61.20	Aldeídos cíclicos, não contendo outras funções oxigenadas	2912.2	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.14.61.30	Aldeídos-álcoois	2912.30	kg	S	
24.14.61.43	Vanilina (aldeído metilprotocatéuico)	2912.41	kg	S	
24.14.61.45	Etilvanilina (aldeído etilprotocatéuico)	2912.42	kg	S	
24.14.61.47	Outros aldeídos-éteres, aldeídos-fenóis, aldeídos contendo outras funções oxigenadas, n.e.	2912.49	kg	S	
24.14.61.50	Polímeros cíclicos dos aldeídos	2912.50	kg	S	
24.14.61.60	Paraformaldeído	2912.60	kg	T	
24.14.61.70	Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados da posição 2912	2913	kg	S	
24.14.62.11	Acetona	2914.11	kg	T	
24.14.62.13	Butanona (metiletilcetona)	2914.12	kg	T	
24.14.62.15	4-Metilpentan-2-ona (metilisobutilcetona)	2914.13	kg	T	
24.14.62.19	Outras cetonas acíclicas, não contendo outras funções oxigenadas, n.e.	2914.19	kg	T	
24.14.62.31	Cânfora e cetonas-álcoois, -aldeídos, -fenóis e cetonas contendo outras funções oxigenadas	2914 [.21 +.3 +.40 +.50]	kg	T	
24.14.62.33	Cicloexanona e metilcicloexanonas	2914.22	kg	T	
24.14.62.35	Iononas e metiliononas	2914.23	kg	T	
24.14.62.39	Outras cetonas ciclânicas, ciclénicas ou cicloterpénicas, não contendo outras funções oxigenadas, n.e.	2914.29	kg	T	
24.14.62.60	Quinonas	2914.6	kg	T	
24.14.62.70	Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados das cetonas e quinonas	2914.70	kg	T	
24.14.63.13	Éter dietílico (óxido de dietilo)	2909.11	kg	T	
24.14.63.19	Outros éteres acíclicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados, n.e.	2909.19	kg	T	
24.14.63.23	Éteres ciclânicos, ciclénicos, cicloterpénicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	2909.20	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.14.63.25	Éteres aromáticos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	2909.30	kg	T	
24.14.63.33	2,2-Oxidietanol (dietilenoglicol)	2909.41	kg	T	
24.14.63.39	Outros éteres-álcoois e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados, n.e.	2909 [.43 +.44 +.49]	kg	T	
24.14.63.50	Éteres-fenóis, éteres-álcoois-fenóis e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	2909.50	kg	S	
24.14.63.60	Peróxidos de álcoois, de éteres e de cetonas e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	2909.60	kg	S	
24.14.63.73	Oxirano (óxido de etileno)	2910.10	kg	T	
24.14.63.75	Metiloxirano (óxido de propileno)	2910.20	kg	T	
24.14.63.79	Outros epóxidos, epoxi-álcoois, epoxi-fenóis e epoxi-éteres e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados, n.e.	2910 [.30 +.40 +.90]	kg	T	
24.14.63.80	Acetais e hemiacetais e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	2911	kg	T	
24.14.64.30	Outros compostos orgânicos, n.e.	2942	kg	T	
24.14.64.50	Coalho e seus concentrados	3507.10	kg	S	
24.14.64.70	Enzimas; enzimas preparadas, n.e.	3507.90	kg	S	
24.14.71.20	Matérias minerais naturais activadas; negros de origem animal	3802.90	kg	S	
24.14.71.30	«Tall oil» mesmo refinado	3803	kg	S	
24.14.71.40	Essências de terebentina, de pinheiro ou provenientes da fabricação da pasta de papel ao sulfato; óleo de pinho e outros semelhantes	3805	kg	S	
24.14.71.50	Colofónias e ácidos resínicos, e seus derivados; essência de colofónia e óleos de colofónia; gomas fundidas	3806	kg	S	
24.14.71.70	Alcatrões vegetais, óleos de alcatrão vegetal, creosoto vegetal; metileno; breu e semelhantes	3807	kg	T	
24.14.72.00	Carvão vegetal, incluindo o aglomerado	4402	kg	S	
24.14.73.20	Benzol	2707.10	kg	T	
24.14.73.30	Toluol e xilol	2707 [.20 +.30]	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.14.73.40	Naftaleno e misturas de hidrocarbonetos aromáticos	2707 [40 +.50]	kg	T	
24.14.73.50	Fenóis	2707.99.80	kg	T	
24.14.73.65	Óleos de creosoto	2707.91	kg	T	
24.14.73.67	Outros óleos e produtos de destilação do alcatrão da hulha, n.e.	2707.99 (.1 +.30 +.50 +.70 +.9)	kg	T	
24.14.73.70	Breu e coque de breu obtidos a partir do alcatrão de hulha ou de outros alcatrões minerais	2708	kg	T	

**NACE 24.15: Fabricação de adubos e de compostos azotados**

24.15.10.50	Ácido nítrico; ácidos sulfonítricos	2808	kg N @	T	
24.15.10.75	Amoníaco anidro	2814.10	kg N @	T	
24.15.10.77	Amoníaco em solução aquosa (amónia)	2814.20	kg N @	T	
24.15.20.20	Cloreto de amónio	2827.10	kg	T	
24.15.20.30	Nitritos	2834.10	kg N @	T	
24.15.20.50	Nitrato de potássio	2834.21	kg N @	T	
24.15.30.13	Ureia, > 45 % de teor em azoto, em peso do produto anidro no estado seco	3102.10.10	kg N	T	
24.15.30.19	Ureia, ≤ 45 % de teor em azoto, em peso do produto anidro no estado seco	3102.10.90	kg N	T	
24.15.30.23	Sulfato de amónio	3102.21	kg N	T	
24.15.30.29	Sais duplos e misturas, de sulfato de amónio e nitrato de amónio	3102.29	kg N	T	
24.15.30.30	Nitrato de amónio, mesmo em solução aquosa	3102.30	kg N	T	
24.15.30.43	Misturas de nitrato de amónio com carbonato de cálcio, ≤ 28 % azoto, em peso	3102.40.10	kg N	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.15.30.45	Misturas de nitrato de amónio com carbonato de cálcio, > 28 % azoto, em peso	3102.40.90	kg N	T	
24.15.30.60	Sais duplos e misturas de nitrato de cálcio e de nitrato de amónio	3102.60	kg N	T	
24.15.30.80	Misturas de ureia com nitrato de amónio em soluções aquosas ou amoniacais	3102.80	kg N	T	
24.15.30.95	Outros adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, azotados, n.e.	3102.90	kg N	T	
24.15.40.35	Superfosfatos	3103.10	kg P <sub>2</sub> O <sub>5</sub>	T	
24.15.40.90	Outros adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, fosfatados, n.e.	3103.90	kg P <sub>2</sub> O <sub>5</sub>	T	
24.15.50.30	Cloreto de potássio	3104.20	kg K <sub>2</sub> O	T	
24.15.50.50	Sulfato de potássio	3104.30	kg K <sub>2</sub> O	T	
24.15.50.90	Outros adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, potássicos, n.e.	3104.90	kg K <sub>2</sub> O	T	
24.15.60.00	Adubos (fertilizantes) de origem animal ou vegetal	3101	kg	T	
24.15.70.50	Nitrato de sódio natural	3102.50.10	kg	T	
24.15.70.70	Nitrato de sódio excepto o «natural»	3102.50.90	kg N	T	
24.15.80.10	Adubos (fertilizantes) do cap. 31 em tabletes ou formas semelhantes ou em embalagens de peso bruto ≤ 10 kg	3105.10	kg	T	
24.15.80.23	Adubos (fertilizantes) contendo azoto (nitrogénio), fósforo e potássio, de teor em azoto > 10 %, em peso de produto anidro no estado seco	3105.20.10	kg	T	
24.15.80.25	Adubos (fertilizantes) contendo azoto (nitrogénio), fósforo e potássio, de teor em azoto ≤ 10 %, em peso de produto anidro no estado seco	3105.20.90	kg	T	
24.15.80.30	Hidrogeno-ortofosfato de diamónio (fosfato diamónico ou diamoniacal)	3105.30	kg	T	
24.15.80.40	Diidrogeno-ortofosfato de amónio (fosfato monoamónico ou monoamoniacal)	3105.40	kg	T	
24.15.80.53	Outros adubos (fertilizantes) minerais ou químicos contendo nitratos e fosfatos, n.e.	3105.51	kg	T	
24.15.80.59	Outros adubos (fertilizantes) minerais ou químicos com azoto (nitrogénio) e fósforo, n.e.	3105.59	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.15.80.63	Superfosfatos potássicos	3105.60.10	kg	T	
24.15.80.69	Outros adubos (fertilizantes) contendo fósforo e potássio	3105.60.90	kg	T	
24.15.80.90	Outros adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, n.e.	3105.90	kg	T	

**NACE 24.16: Fabricação de matérias plásticas sob formas primárias**

24.16.10.35	Polietileno linear de densidade inferior a 0,94, em formas primárias	3901.10.10	kg	T	
24.16.10.39	Outro polietileno de densidade inferior a 0,94, em formas primárias	3901.10.90	kg	T	
24.16.10.50	Polietileno de densidade igual ou superior a 0,94, em formas primárias	3901.20	kg	T	
24.16.10.70	Copolímeros de etileno e acetato de vinilo, em formas primárias	3901.30	kg	T	
24.16.10.90	Outros polímeros de etileno, em formas primárias, n.e.	3901.90	kg	T	
24.16.20.35	Poliestireno expansível, em formas primárias	3903.11	kg	T	
24.16.20.39	Outros poliestirenos, em formas primárias	3903.19	kg	T	
24.16.20.50	Copolímeros de estireno-acrilonitrilo (SAN), em formas primárias	3903.20	kg	T	
24.16.20.70	Copolímeros de acrilonitrilo-butadieno-estireno (ABS), em formas primárias	3903.30	kg	T	
24.16.20.90	Outros polímeros de estireno, em formas primárias, n.e.	3903.90	kg	T	
24.16.30.10	Policloreto de vinilo, não misturado com outras substâncias, em formas primárias	3904.10	kg	T	
24.16.30.23	Policloreto de vinilo, misturado, não plastificado, em formas primárias	3904.21	kg	T	
24.16.30.25	Policloreto de vinilo, misturado, plastificado, em formas primárias	3904.22	kg	T	
24.16.30.40	Copolímeros de cloreto de vinilo e acetato de vinilo e outros copolímeros de cloreto de vinilo, em formas primárias	3904 [30 +.40]	kg	T	
24.16.30.50	Polímeros de cloreto de vinilideno, em formas primárias	3904.50	kg	T	
24.16.30.60	Politetrafluoroetileno, em formas primárias	3904.61	kg	T	
24.16.30.70	Outros polímeros fluorados, em formas primárias	3904.69	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.16.30.90	Outros polímeros de olefinas halogenadas, em formas primárias, n.e.	3904.90	kg	T	
24.16.40.13	Poliacetais, em formas primárias	3907.10	kg	T	
24.16.40.15	Polietilenoglicóis e outros poliéter-álcoois, em formas primárias	3907.20 (.11 +.2)	kg	T	
24.16.40.20	Outros poliésteres n.e., em formas primárias (excepto poliacetais e poliéter-álcoois)	3907.20.9	kg	T	
24.16.40.30	Resinas epóxicas, em formas primárias	3907.30	kg	T	
24.16.40.40	Policarbonatos, em formas primárias	3907.40	kg	T	
24.16.40.50	Resinas alquídicas, em formas primárias	3907.50	kg	T	
24.16.40.62	Tereftalato de polietileno, em formas primárias, com um índice de viscosidade $\geq 78$ ml/g	3907.60.20	kg	T	
24.16.40.64	Outro tereftalato de polietileno	3907.60.80	kg	T	
24.16.40.70	Outros poliésteres, líquidos, não saturados	3907.91.10	kg	T	
24.16.40.80	Outros poliésteres, não saturados, em formas primárias (excepto líquidos)	3907.91.90	kg	T	
24.16.40.90	Outros poliésteres n.e., em formas primárias (excepto poliacetais, poliéter-álcoois, resinas epóxicas e alquídicas, policarbonatos, tereftalato e outros poliésteres não saturados)	3907 [.70 +.99]	kg	T	
24.16.51.30	Polipropileno, em formas primárias	3902.10	kg	T	
24.16.51.50	Outros polímeros de propileno ou de outras olefinas, em formas primárias, n.e.	3902 [.20 +.30 +.90]	kg	T	
24.16.52.30	Polímeros de acetato de vinilo, em dispersão aquosa	3905 [.12 +.21]	kg	T	
24.16.52.50	Polímeros de acetato de vinilo, outras formas primárias	3905 [.19 +.29]	kg	T	
24.16.52.70	Álcoois polivinílicos e outros polímeros vinílicos n.e., em formas primárias	3905 [.30 +.91 +.99]	kg	T	
24.16.53.50	Polimetacrilato de metilo, em formas primárias	3906.10	kg	T	
24.16.53.90	Outros polímeros acrílicos n.e., em formas primárias	3906.90	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.16.54.50	Poliamida -6, -11, -12, -6,6, -6,9, -6,10 ou -6,12, em formas primárias	3908.10	kg	T	
24.16.54.90	Outras poliamidas n.e., em formas primárias	3908.90	kg	T	
24.16.55.50	Resinas ureicas; resinas de tiourea, em formas primárias	3909.10	kg	T	
24.16.55.70	Resinas melamínicas, em formas primárias	3909.20	kg	T	
24.16.56.30	Outras resinas amínicas, n.e., em formas primárias	3909.30	kg	T	
24.16.56.50	Resinas fenólicas, em formas primárias	3909.40	kg	T	
24.16.56.70	Poliuretanos, em formas primárias	3909.50	kg	T	
24.16.57.00	Silicones, em formas primárias	3910	kg	T	
24.16.58.10	Resinas de petróleo, resinas de cumarona, resinas de indeno, resinas de cumarona-indeno e politerpenos, em formas primárias	3911.10	kg	T	
24.16.58.20	Polissulfuretos, polissulfonas e outros produtos n.e., em formas primárias	3911.90	kg	T	
24.16.58.30	Acetatos de celulose, em formas primárias	3912.1	kg	T	
24.16.58.40	Nitratos de celulose (incluindo os colódios), em formas primárias	3912.20	kg	T	
24.16.58.50	Éteres de celulose e outros derivados químicos da celulose, n.e., em formas primárias	3912 [.3 +.90]	kg	T	
24.16.58.60	Polímeros naturais e polímeros naturais modificados, n.e., em formas primárias	3913	kg	T	
24.16.58.70	Permutadores de iões à base dos polímeros das SH 3901 a 3913, em formas primárias	3914	kg	T	

**NACE 24.17: Fabricação de borracha sintética sob formas primárias**

24.17.10.50	Látex de borracha sintética e artificial	4002 [.11 +.41 +.51 +.91]	kg	T	
24.17.10.90	Borracha sintética e artificial, não especificada, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras	4002 [.19 +.20 +.3 +.49 +.59 +.60 +.70 +.80 +.99]	kg	T	

**NACE 24.20: Fabricação de pesticidas e outros produtos agroquímicos**

24.20.11.30	Insecticidas à base de hidrocarbonetos clorados (ex. BHC, DDT, D-D, Aldrina)	3808.91.20	kg act. subst. @	S	
-------------	--	------------	---------------------	---	--

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.20.11.40	Insecticidas à base de carbamatos (ex. Aldicarbe, Carbofuran, Metomil)	3808.91.30	kg act. subst. @	S	
24.20.11.50	Insecticidas à base de produtos organofosforados	3808.91.40	kg act. subst. @	S	
24.20.11.60	Insecticidas à base de piretróides	3808.91.10	kg act. subst. @	S	
24.20.11.80	Insecticidas n.e.	3808.91.90	kg act. subst. @	S	
24.20.12.20	Herbicidas à base de fitormonas de síntese	3808.93.11	kg act. subst. @	S	
24.20.12.30	Herbicidas à base de triazinas (ex: Atrazina, Simazina)	3808.93.13	kg act. subst. @	S	
24.20.12.40	Herbicidas à base de acetamidas (ex: Alacloro, Butacloro)	3808.93.15	kg act. subst. @	S	
24.20.12.50	Herbicidas à base de carbamatos (ex: Barbane, Profame)	3808.93.17	kg act. subst. @	S	
24.20.12.60	Herbicidas à base de dinitroanilinas (ex: Trifluraline, Pendimetalina)	3808.93.21	kg act. subst. @	S	
24.20.12.70	Herbicidas à base de ureias, uracilos e sulfonilureias	3808.93.23	kg act. subst. @	S	
24.20.12.90	Herbicidas n.e. (ex: Dalapone, Dicamba)	3808.93.27	kg act. subst. @	S	
24.20.13.50	Inibidores de germinação, acondicionados para venda a retalho	3808.93.30	kg act. subst. @	S	
24.20.13.70	Reguladores de crescimento para plantas, acondicionados para venda a retalho	3808.93.90	kg act. subst. @	S	
24.20.14.30	Desinfetantes à base de amónio	3808.94.10	kg act. subst. @	S	
24.20.14.50	Desinfetantes à base de compostos halogenados	3808.94.20	kg act. subst. @	S	
24.20.14.90	Desinfetantes n.e.	3808.94.90	kg act. subst. @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.20.15.52	Fungicidas, bactericidas e produtos para o tratamento de sementes, inorgânicos (ex. Enxofre)	3808.92 (.10 +.20)	kg act. subst. @	S	
24.20.15.53	Fungicidas, bactericidas e produtos para o tratamento de sementes: à base de ditiocarbamatos (ex: Zirame)	3808.92.30	kg act. subst. @	S	
24.20.15.55	Fungicidas, bactericidas e produtos para o tratamento de sementes: à base de benzimidazol (ex: Benomilo)	3808.92.40	kg act. subst. @	S	
24.20.15.56	Fungicidas, bactericidas e produtos para o tratamento de sementes: à base de tria-diazóis (ex: Triadimefon)	3808.92.50	kg act. subst. @	S	
24.20.15.57	Fungicidas, bactericidas e produtos para o tratamento de sementes: à base de diazina-morfolina (ex: Triforina)	3808.92.60	kg act. subst. @	S	
24.20.15.59	Fungicidas, bactericidas e produtos para o tratamento de sementes, n.e. (ex: Captano)	3808.92.90	kg act. subst. @	S	
24.20.15.65	Mercadorias da posição SH 3808, contendo uma ou mais das seguintes substâncias: aldrina (ISO); binapacril (ISO); clorocanfeno (ISO) (toxafeno); captafol (ISO); clordano (ISO); clordimeforme (ISO); clorobenzilato (ISO); DDT (ISO) (clofenotano (INN), 1,1,1-tricloro-2,2-bis(p-clorofenil)etano); dielrina (ISO, INN); dinosebe (ISO), seus sais ou ésteres; dibrometo de etileno (ISO) (1,2-dibromoetano); dicloreto de etileno (ISO) (1,2-dicloroetano); fluoroacetamida (ISO); heptacloro (ISO); hexaclorobenzeno (ISO); 1,2,3,4,5,6-hexaclorociclohexano (HCH (ISO)), incluído o lindano (ISO, INN); compostos de mercúrio; metamidofos (ISO); monocrotofos (ISO); oxirano (óxido de etileno); paratião (ISO); paratião-metilo (ISO); pentaclorofenol (ISO); fosfamidação (ISO); 2,4,5-T (ISO) (2,4,5- ácido triclorofenoxiacético), seus sais ou ésteres, apresentados em formas ou em embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos	3808.50	kg act. subst. @	S	
24.20.15.70	Rodenticidas e outros produtos apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos (expt. insecticidas, fungicidas, herbicidas e desinfetantes)	3808.99	kg act. subst. @	S	

**NACE 24.30: Fabricação de tintas, vernizes e produtos similares; mastiques; tintas de impressão**

24.30.11.50	Tintas e vernizes à base de polímeros acrílicos ou vinílicos, num meio aquoso	3209.10	kg	S	
24.30.11.70	Outras tintas e vernizes dispersos ou dissolvidos num meio aquoso	3209.90	kg	S	
24.30.12.25	Soluções à base de poliésteres, com proporção do solvente superior a 50 % do peso da solução	3208.10.10	kg	S	
24.30.12.29	Outras tintas e vernizes à base de poliésteres	3208.10.90	kg	S	
24.30.12.30	Tintas e vernizes, soluções à base de polímeros acrílicos ou vinílicos, ver nota 4, cap. 32 da NC	3208.20.10	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.30.12.50	Outras tintas e vernizes à base de polímeros acrílicos ou vinílicos	3208.20.90	kg	S	
24.30.12.70	Tintas e vernizes: outras soluções definidas na nota 4 do cap. 32 da NC	3208.90.1	kg	S	
24.30.12.90	Outras tintas e vernizes à base de polímeros sintéticos	3208.90.9	kg	S	
24.30.21.30	Pigmentos, opacificantes e cores preparados... e preparações semelhantes	3207.10	kg	S	
24.30.21.50	Composições vitrificáveis, engobos e preparações semelhantes	3207.20	kg	S	
24.30.21.70	Esmaltes metálicos líquidos e preparações semelhantes, fritas de vidro e outros vidros em pó, em grânulos, em lamelas ou em flocos	3207 [.30 +.40]	kg	S	
24.30.22.13	Tintas e vernizes a óleo	3210.00.10	kg	S	
24.30.22.15	Pigmentos de água para acabamento de couros	3210.00.90	kg	S	
24.30.22.20	Secantes preparados	3211	kg	S	
24.30.22.30	Folhas para marcar a ferro	3212.10	kg	S	
24.30.22.40	Pigmentos, incluindo os pós e flocos metálicos, dispersos em meios não aquosos, no estados líquido ou pastoso, dos tipos utilizados na fabricação de tintas; tinturas e outras matérias corantes, n.e., acondicionadas para venda a retalho	3212.90	kg	S	
24.30.22.53	Mástique vidraceiro, cimentos de resina e outros mástiques	3214.10.10	kg	S	
24.30.22.55	Indutos utilizados em pintura	3214.10.90	kg	S	
24.30.22.60	Indutos não refractários do tipo dos utilizados em alvenaria	3214.90	kg	S	
24.30.22.73	Solventes e diluentes orgânicos compostos à base de acetato de butilo, n.e.	3814.00.10	kg	S	
24.30.22.79	Outros solventes e diluentes orgânicos compostos, n.e.	3814.00.90	kg	S	
24.30.23.50	Cores em sortidos	3213.10	kg	S	
24.30.23.70	Cores para pintura artística, actividades educativas, pintura de tabuletas, etc.	3213.90	kg	S	
24.30.24.50	Tintas de impressão pretas	3215.11	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.30.24.70	Outras tintas de impressão	3215.19	kg	S	

**NACE 24.41: Fabricação de produtos farmacêuticos de base**

24.41.10.30	Ácido salicílico e seus sais	2918.21	kg	T	
24.41.10.50	Ácido o-acetilsalicílico, seus sais e seus ésteres	2918.22	kg	T	
24.41.10.70	Outros ésteres de ácido salicílico e seus sais	2918.23	kg	T	
24.41.20.10	Lisina e seus ésteres; sais destes produtos	2922.41	kg	T	
24.41.20.20	Ácido glutâmico e seus sais	2922.42	kg	T	
24.41.20.30	Colina e seus sais	2923.10	kg	T	
24.41.20.40	Lecitinas e outros fosfoaminolípidos	2923.20	kg	T	
24.41.20.50	Sais e hidróxidos de amónio quaternários, n.e.	2923.90	kg	T	
24.41.20.60	Amidas (incluindo os carbamatos) acíclicas e seus derivados; sais destes produtos	2924.1	kg	T	
24.41.20.70	Amidas (incluindo os carbamatos) cíclicas, excepto ureínas e seus derivados; sais destes produtos, n.e.	2924 [.23 +.24 +.29]	kg	T	
24.41.31.10	Lactonas, excepto a cumarina, a metilcumarina e a etilcumarina	2932.29	kg	T	
24.41.31.20	Fenazona (antipirina) e seus derivados	2933.11	kg	T	
24.41.31.30	Compostos cuja estrutura contém um ciclo pirazol (hidrogenado ou não) não condensado, n.e.	2933.19	kg	T	
24.41.31.40	Hidantoína e seus derivados	2933.21	kg	T	
24.41.31.55	Malonilureia (ácido barbitúrico) e seus derivados; sais destes produtos	2933 [.52 +.53 +.54]	kg	T	
24.41.31.59	Outros compostos com um ciclo pirimidina (hidrogenado ou não) ou piperazin	2933 [.55 +.59]	kg	T	
24.41.31.70	Compostos cuja estrutura contém um ciclo triazina (hidrogenado ou não) não condensado, n.e.	2933.69	kg	T	
24.41.31.80	Compostos cuja estrutura contém ciclos fenotiazina (hidrogenado ou não) sem outras condensações	2934.30	kg	T	
24.41.32.00	Sulfonamidas	2935	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.41.40.00	Açúcares quimicamente puros excepto sacarose, lactose, maltose, glicose e frutose; éteres e ésteres de açúcares, e sais	2940	kg	T	
24.41.51.23	Vitaminas A e seus derivados, não misturados	2936.21	—	S	
24.41.51.25	Vitamina B1 e seus derivados, não misturados	2936.22	—	S	
24.41.51.33	Vitamina B2 e seus derivados, não misturados	2936.23	—	S	
24.41.51.35	Ácido D- ou DL-pantoténico (vitaminas B3 ou B5) e seus derivados não misturados	2936.24	—	S	
24.41.51.43	Vitamina B6 e seus derivados, não misturados	2936.25	—	S	
24.41.51.45	Vitamina B12 e seus derivados, não misturados	2936.26	—	S	
24.41.51.53	Vitamina C e seus derivados, não misturados	2936.27	—	S	
24.41.51.55	Vitamina E e seus derivados, não misturados	2936.28	—	S	
24.41.51.59	Vitaminas e seus derivados, não misturados, n.e.	2936.29	—	S	
24.41.51.80	Provitaminas; outras vitaminas n.e. (incluídos os concentrados naturais); misturas	2936.90	—	S	
24.41.52.50	Insulina e seus sais	2937.12	—	S	
24.41.52.61	Hormonas polipeptídicas, hormonas proteicas e hormonas glicoproteicas, seus derivados e análogos estruturais (excluindo insulina e seus sais)	2937 [.11 +.19]	g	S	
24.41.52.63	Cortisona; hidrocortisona; prednisona (deidrocortisona) e prednisolona (deídroidrocortisona)	2937.21	g	S	
24.41.52.65	Derivados halogenados das hormonas corticosteróides	2937.22	g	S	
24.41.52.70	Estrogéneos e progestogéneos	2937.23	g	S	
24.41.52.81	Hormonas esteróides, seus derivados e análogos estruturais (excluindo cortisona; hidrocortisona; prednisona e prednisolona; derivados halogenados das hormonas corticosteróides; estrogéneos e progestogéneos)	2937.29	g	S	
24.41.52.83	Hormonas da catecolamina, seus derivados e análogos estruturais	2937 [.3 +.40 +.50 +.90]	g	S	
24.41.53.13	Rutósido (rutina) e seus derivados	2938.10	—	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.41.53.15	Heterósidos, seus sais, éteres, ésteres e outros derivados, n.e.	2938.90	—	S	
24.41.53.23	Alcalóides do ópio e seus derivados; sais destes produtos	2939.1	—	S	
24.41.53.27	Outros alcalóides da quina e seus derivados; sais destes produtos, n.e.	2939.20	—	S	
24.41.53.30	Cafeína e seus sais	2939.30	—	S	
24.41.53.40	Efedrinas e seus sais	2939.4	—	S	
24.41.53.50	Teofilina e aminofilina e seus derivados; sais destes produtos	2939.5	—	S	
24.41.53.60	Alcalóides da cravagem do centeio e seus derivados; sais destes produtos	2939.6	—	S	
24.41.53.80	Outros alcalóides vegetais e seus sais, éteres, ésteres e outros derivados; sais destes produtos, n.e.; incluindo nicotina e seus sais	2939.9	—	S	
24.41.54.30	Penicilinas e seus derivados, com estrutura de ácido penicilânico; sais destes produtos	2941.10	kg	T	
24.41.54.40	Estreptomicinas e seus derivados; sais destes produtos	2941.20	kg	T	
24.41.54.50	Tetraciclinas e seus derivados; sais destes produtos	2941.30	kg	T	
24.41.54.60	Cloranfenicol e seus derivados; sais destes produtos	2941.40	kg	T	
24.41.54.70	Eritromicina e seus derivados; sais destes produtos	2941.50	kg	T	
24.41.54.90	Antibióticos, n.e.	2941.90	kg	T	
24.41.60.20	Extractos de glândulas ou de outros órgãos ou das suas secreções	3001.20	—	S	
24.41.60.40	Glândulas e outros órgãos ou substâncias para usos terapêuticos ou profiláticos, n.e. (excepto sangue e extractos de glândulas ou outros órgãos)	3001.90	—	S	
24.41.60.50	Sangue humano e animal, culturas de microrganismos, toxinas, e produtos semelhantes	3002.90	—	S	

**NACE 24.42: Fabricação de preparações farmacêuticas**

24.42.11.30	Medicamentos contendo penicilinas ou estreptomicinas, ou seus derivados, n.a.v.r.	3003.10	—	S	
24.42.11.50	Medicamentos contendo outros antibióticos, n.a.v.r.	3003.20	—	S	
24.42.11.60	Medicamentos contendo penicilina, estreptomicinas ou seus derivados, em doses ou a.v.r.	3004.10	—	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.42.11.80	Medicamentos contendo outros antibióticos, em doses ou a.v.r.	3004.20	—	S	
24.42.12.30	Medicamentos sem antibióticos, contendo insulina, n.a.v.r.	3003.31	—	S	
24.42.12.50	Medicamentos sem antibióticos nem insulina, contendo outras hormonas, ou produtos do SH 2937, n.a.v.r.	3003.39	—	S	
24.42.12.60	Medicamentos contendo insulina, em doses ou a.v.r.	3004.31	—	S	
24.42.12.65	Medicamentos contendo hormonas corticosteróides, seus derivados e análogos estruturais, em doses ou a.v.r.	3004 [.32 +.39]	—	S	
24.42.13.10	Medicamentos contendo alcalóides ou seus derivados, n.a.v.r.	3003.40	—	S	
24.42.13.20	Outros medicamentos para fins terapêuticos ou profiláticos, do SH 3003, n.a.v.r.	3003.90	—	S	
24.42.13.40	Medicamentos contendo alcalóides ou seus derivados, em doses ou a.v.r.	3004.40	—	S	
24.42.13.60	Medicamentos contendo vitaminas ou outros produtos do SH 2936, em doses ou a.v.r.	3004.50	—	S	
24.42.13.80	Medicamentos contendo produtos misturados ou não misturados, n.e., em doses ou a.v.r.	3004.90	—	S	
24.42.21.20	Soros específicos de animais ou de pessoas imunizados, e outros constituintes do sangue	3002.10	—	S	
24.42.21.40	Vacinas para medicina humana	3002.20	—	S	
24.42.21.60	Vacinas para medicina veterinária	3002.30	—	S	
24.42.22.00	Preparações químicas contraceptivas à base de hormonas ou de espermicidas	3006.60	—	S	
24.42.23.20	Reagentes destinados à determinação dos grupos ou dos factores sanguíneos	3006.20	—	S	
24.42.23.40	Preparações opacificantes para exames radiográficos; reagentes de diagnóstico para aplicação no paciente	3006.30	—	S	
24.42.23.60	Cimentos e outros produtos para obturação dentária; cimentos para reconstrução óssea	3006.40	—	S	
24.42.23.70	Preparações em forma de gel concebidas para uso em medicina ou veterinária como lubrificante para operações cirúrgicas ou exames médicos ou para facilitar a aplicação de instrumentos	3006.70	—	S	
24.42.24.10	Pensos adesivos e outros artigos com uma camada adesiva, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou a.v.r.	3005.10	—	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.42.24.30	Pastas ( <i>ouates</i> ), gazes, e artigos semelhantes n.e., impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou a.v.r.	3005.90	—	S	
24.42.24.50	Material para suturas cirúrgicas; laminárias; hemostáticos absorvíveis	3006.10	—	S	
24.42.24.70	Estojos e caixas de primeiros socorros, guarnecidos	3006.50	—	S	

**NACE 24.51: Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza e de polimento**

24.51.10.50	Glicerina em bruto; águas e lixívia glicéricas	1520	kg	T	
24.51.10.70	Glicerina (excepto em bruto), incluída a sintética	2905.45	kg	T	
24.51.20.20	Agentes de superfície aniónicos (excepto sabões)	3402.11	kg	T	
24.51.20.30	Agentes de superfície catiónicos (excepto sabões)	3402.12	kg	T	
24.51.20.50	Agentes de superfície não iónicos (excepto sabões)	3402.13	kg	T	
24.51.20.90	Agentes orgânicos de superfície (excepto sabões), n.e.	3402.19	kg	T	
24.51.31.20	Sabões, produtos e preparações orgânicos tensoactivos, em barras, etc., de toucador	3401.11	kg	S	
24.51.31.50	Outros sabões, produtos e preparações orgânicos tensoactivos, em barras, etc., excepto de toucador	3401.19	kg	S	
24.51.31.73	Sabões sob outras formas, flocos, palhetas, grânulos ou pós	3401.20.10	kg	S	
24.51.31.79	Sabões sob outras formas	3401.20.90	kg	S	
24.51.31.83	Agentes orgânicos de superfície e preparações para limpeza da pele; mesmo contendo sabão a.v.r.	3401.30	kg	S	
24.51.32.40	Preparações tensoactivas, a.v.r.	3402.20.20	kg	S	
24.51.32.50	Preparações de lavagem e de limpeza, a.v.r.	3402.20.90	kg	S	
24.51.32.60	Preparações tensoactivas, n.a.v.r.	3402.90.10	kg	S	
24.51.32.70	Preparações de lavagem e de limpeza, n.a.v.r.	3402.90.90	kg	S	
24.51.41.00	Preparações para perfumar ou para desodorizar ambientes	3307.4	—	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.51.42.70	Ceras artificiais e preparadas de polietilenoglicóis	3404.20	kg	S	
24.51.42.80	Outras ceras artificiais e preparadas, incluídos os lacres	3404.90	kg	S	
24.51.43.30	Pomadas, cremes e preparações semelhantes, para calçado ou para couros	3405.10	kg	S	
24.51.43.50	Encáusticos e preparações semelhantes para conservação e limpeza de móveis de madeira, soalhos e outros artigos de madeira	3405.20	kg	S	
24.51.43.70	Preparações para dar brilho a pinturas de carroçarias e produtos semelhantes (excepto preparações para dar brilho a metais)	3405.30	kg	S	
24.51.43.83	Preparações para dar brilho a metais	3405.90.10	kg	S	
24.51.43.89	Outras preparações para dar brilho e preparações semelhantes, n.e.	3405.90.90	kg	S	
24.51.44.00	Pastas, pós e outras preparações para arear	3405.40	kg	S	

**NACE 24.52: Fabricação de perfumes, de cosméticos e de produtos de higiene**

24.52.11.50	Perfumes	3303.00.10	l @	S	
24.52.11.70	Águas-de-colónia	3303.00.90	l @	S	
24.52.12.50	Produtos de maquilhagem para os lábios	3304.10	—	S	
24.52.12.70	Produtos de maquilhagem para os olhos	3304.20	—	S	
24.52.13.00	Preparações para manicuros e pedicuros	3304.30	—	S	
24.52.14.00	Pós, incluídos os compactos, para usos cosméticos/de toucador	3304.91	—	S	
24.52.15.00	Outros produtos de beleza	3304.99	—	S	
24.52.16.30	Champôs	3305.10	—	S	
24.52.16.50	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	3305.20	—	S	
24.52.16.70	Lacas para o cabelo	3305.30	—	S	
24.52.17.00	Outras preparações capilares	3305.90	—	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.52.18.50	Dentífricos	3306.10	p/st @	S	
24.52.18.90	Preparações para a higiene bucal ou dentária (incluindo produtos para a aderência das dentaduras e fio dental), n.e.	3306 [.20 +.90]	—	S	
24.52.19.30	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	3307.10	—	S	
24.52.19.50	Desodorizantes corporais e antitranspirantes	3307.20	—	S	
24.52.19.70	Sais perfumados e outras preparações para banhos	3307.30	—	S	
24.52.19.90	Outros produtos de perfumaria ou de toucador, depilatórios...	3307.90	—	S	

**NACE 24.61: Fabricação de explosivos e artigos de pirotecnia**

24.61.11.30	Pólvoras propulsivas	3601	kg	S	
24.61.11.50	Explosivos preparados (excepto pólvoras propulsivas)	3602	kg	S	
24.61.12.50	Estopins e rastilhos de segurança; cordões detonantes	3603.00.10	km @	S	
24.61.12.70	Fulminantes e cápsulas fulminantes; escorvas e detonadores eléctricos	3603.00.90	p/st @	S	
24.61.13.00	Fogos-de-artifício	3604.10	kg	S	
24.61.14.00	Foguetes de sinalização e semelhantes, bombas e outros artigos de pirotecnia (excepto os fogos-de-artifício)	3604.90	kg	S	

**NACE 24.62: Fabricação de colas e gelatinas**

24.62.10.13	Colas de caseína	3501.90.10	kg	S	
24.62.10.15	Caseínatos e outros derivados das caseínas	3501.90.90	kg	S	
24.62.10.20	Albuminas (excepto ovalbuminas), albuminatos e outros derivados	3502 [.20 +.90]	kg	S	
24.62.10.30	Gelatinas e seus derivados (excepto colas de caseína)	3503.00.10	kg	S	
24.62.10.50	Colas de ossos, ictiocola e outras colas de origem animal (excepto as de caseína)	3503.00.80	kg	S	
24.62.10.60	Colas de amidos ou féculas (incluindo os modificados) e de dextrina	3505.20	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.62.10.95	Colas preparadas, n.e.	3506	kg	S	

**NACE 24.63: Fabricação de óleos essenciais**

24.63.10.20	Óleos essenciais	3301 [.1 +.2]	kg	S	
24.63.10.30	Resinóides	3301.30	kg	S	
24.63.10.50	Soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras..., águas destiladas etc.	3301.90	kg	S	
24.63.10.75	Misturas de substâncias odoríferas, indústrias alimentares ou de bebidas	3302.10	kg	S	
24.63.10.79	Misturas de substâncias odoríferas, outras	3302.90	kg	S	

**NACE 24.64: Fabricação de produtos químicos para fotografia**

24.64.11.30	Chapas e filmes planos, fotográficos, sensibilizados, não impressionados	3701	m <sup>2</sup> @	S	
24.64.11.50	Filmes fotográficos, sensibilizados, não impressionados em rolos	3702	m <sup>2</sup> @	S	
24.64.11.70	Papéis, cartões e têxteis, fotográficos, sensibilizados, não impressionados	3703	m <sup>2</sup> @	S	
24.64.12.00	Preparações químicas para usos fotográficos	3707	kg	S	

**NACE 24.65: Fabricação de suportes de informação não gravados**

24.65.10.00	Suportes preparados para gravação de som, não gravados	8523 [.21 +.29.15 +.40.1 +.51.10 +.59.10 +.80.10]	kg	S	
-------------	--	---	----	---	--

**NACE 24.66: Fabricação de outros produtos químicos, n.e.**

24.66.10.00	Gorduras e óleos animais ou vegetais, quimicamente modificados, n.e.	1518	kg	S	
24.66.20.00	Tintas de escrever ou de desenhar e outras tintas da posição 3215 do SH, excepto tintas de impressão	3215.90	kg	S	
24.66.31.55	Preparações para tratamento de matérias têxteis, couros e outras com um teor de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos < 70 %	3403.11	kg	S	
24.66.31.57	Preparações lubrificantes, n.e. com um teor de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos < 70 %	3403.19	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.66.31.75	Preparações para tratamento de matérias têxteis, couros, n.e.	3403.91	kg	S	
24.66.31.79	Preparações lubrificantes, n.e.	3403.99	kg	S	
24.66.32.55	Preparações antidetonantes à base de compostos de chumbo	3811.11	kg	S	
24.66.32.59	Preparações antidetonantes n.e. (excepto à base de chumbo)	3811.19	kg	S	
24.66.32.70	Aditivos para óleos lubrificantes	3811.2	kg	S	
24.66.32.90	Outros aditivos da posição 3811 do SH, n.e. (excepto para óleos lubrificantes)	3811.90	kg	S	
24.66.33.30	Líquidos para travões e outros para transmissões hidráulicas com um teor em óleos de petróleo ou de minerais betuminosos < 70 % ou sem estes produtos	3819	kg	S	
24.66.33.50	Preparações anticongelantes e outros líquidos para descongelação	3820	kg	S	
24.66.41.00	Peptonas e outras matérias proteicas e seus derivados, n.e.; pó de peles	3504	kg	S	
24.66.42.10	Reagentes compostos de diagnóstico ou de laboratório, incluindo papel impregnado ou revestido com reagentes de diagnóstico ou de laboratório	3822	kg	S	
24.66.42.30	Massas ou pastas para modelar e outras; ceras para dentistas	3407	kg	S	
24.66.42.50	Composições e cargas para aparelhos extintores; granadas e bombas extintoras	3813	kg	S	
24.66.42.70	Meios de cultura preparados para o desenvolvimento de microrganismos	3821	kg	S	
24.66.43.50	Silício impurificado (dopé) para utilização em electrónica	3818.00.10	kg	S	
24.66.43.70	Outros elementos e compostos químicos, impurificados (dopés) para utilização em electrónica	3818.00.90	kg	S	
24.66.44.00	Carvões activados	3802.10	kg	S	
24.66.45.52	Agentes de apresto ou de acabamento, e outros produtos afins de teor em matérias amiláceas (Ta) < 55 %	3809.10.10	kg	S	
24.66.45.53	Agentes de apresto ou de acabamento e outros produtos afins de 55 % ≤ Ta < 70 %	3809.10.30	kg	S	
24.66.45.55	Agentes de apresto ou de acabamento e outros produtos afins de 70 % ≤ Ta < 83 %	3809.10.50	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.66.45.57	Agentes de apresto ou de acabamento e outros produtos afins de Ta $\geq$ 83 %	3809.10.90	kg	S	
24.66.45.70	Agentes de apresto ou de acabamento e outros produtos afins, n.e. utilizados na indústria têxtil	3809.91	kg	S	
24.66.45.80	Agentes de apresto ou de acabamento e outros produtos afins n.e. utilizados na indústria do papel	3809.92	kg	S	
24.66.45.90	Agentes de apresto ou de acabamento e outros produtos afins	3809.93	kg	S	
24.66.46.20	Preparações para decapagem e soldadura de metais	3810	kg	S	
24.66.46.30	Preparações denominadas «aceleradores de vulcanização»	3812.10	kg	S	
24.66.46.40	Plastificantes compostos para borracha ou matérias plásticas	3812.20	kg	S	
24.66.46.50	Antioxidantes e outros estabilizadores compostos para borracha ou plástico	3812.30	kg	S	
24.66.46.60	Iniciadores e aceleradores de reacção, e preparações catalíticas, n.e.	3815	kg	S	
24.66.46.70	Misturas de alquilbenzenos, misturas de alquilnaftalenos, excepto as das posições 2707 ou 2902	3817	kg	S	
24.66.47.20	Aglutinantes preparados para moldes ou para núcleos de fundição	3824.10	kg	S	
24.66.47.30	Ácidos nafténicos, seus sais insolúveis em água e seus ésteres	3824.90.30	kg	S	
24.66.47.40	Carbonetos metálicos não aglomerados, misturados entre si ou com aglutinantes metálicos	3824.30	kg	S	
24.66.47.50	Aditivos preparados para cimentos, argamassas ou betão	3824.40	kg	S	
24.66.47.70	Sorbitol (excepto da SH 2905.44)	3824.60	kg	S	
24.66.48.13	Sulfonatos de petróleo e outros produtos da SH 3823.90.10	3824.90.10	kg	S	
24.66.48.15	Permutadores de iões	3824.90.15	kg	S	
24.66.48.17	Composições absorventes para obtenção de vácuo nos tubos ou válvulas eléctricas	3824.90.20	kg	S	
24.66.48.23	Pirolinhites; tartarato de cálcio em bruto; citrato de cálcio em bruto	3824.90.25	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.66.48.25	Óxidos de ferro alcalinizados, para depuração de gases	3825.90.10	kg	S	
24.66.48.27	Preparações antiferrugem contendo aminas como elementos activos	3824.90.35	kg	S	
24.66.48.30	Solventes e diluentes, compósitos, inorgânicos, para vernizes e produtos semelhantes	3824.90.40	kg	S	
24.66.48.40	Preparações desincrustantes e similares	3824.90.45	kg	S	
24.66.48.53	Preparações para galvanoplastia	3824.90.50	kg	S	
24.66.48.57	Misturas de mono-, di- e triésteres de ácidos gordos e glicerina	3824.90.55	kg	S	
24.66.48.63	Produtos e preparações para fins fármaco-cirúrgicos	3824.90 (.61 +.62 +.64)	kg	S	
24.66.48.65	Produtos auxiliares do tipo dos utilizados nas fundições	3824.90.65	kg	S	
24.66.48.67	Produtos ignífugos, hidrófugos e semelhantes utilizados na indústria de construção	3824.90.70	kg	S	
24.66.48.71	Misturas que contenham derivados halogenados do metano, do etano ou do propano	3824.7	kg	S	
24.66.48.75	Misturas e preparações que contenham oxirano (óxido de etileno), polibromobifenilos (PBB), policlorobifenilos (PCB), policloroterfenilos (PCT) ou fosfato de tris(2,3-dibromopropilo)	3824.8	kg	S	
24.66.48.98	Biocombustível (diesel substituto, etanol usado nos transportes), outros produtos químicos n.e.	3824.90 (.75 +.8 +.98)	kg	S	

**NACE 24.70: Fabricação de fibras sintéticas ou artificiais**

24.70.11.95	Fibras sintéticas em cabos e descontínuas, de polipropileno, não cardadas nem penteadas nem transformadas de outro modo para fiação	5501.40 + 5503.40	kg	T	
24.70.11.97	Fibras sintéticas em cabos e descontínuas, não cardadas nem penteadas nem transformadas de outro modo para fiação (excepto de polipropileno)	5501 [.10 +.20 +.30 +.90] + 5503 [.1 +.20 +.30 +.90]	kg	T	
24.70.12.40	Fios de filamentos sintéticos de alta tenacidade, n.a.v.r.	5402 [.1 +.20]	kg	S	
24.70.13.13	Fios texturizados de nylon e de outras poliamidas, n.a.v.r.	5402 [.31 +.32]	kg	S	
24.70.13.15	Fios texturizados de poliésteres, n.a.v.r.	5402.33	kg	S	
24.70.13.23	Fios texturizados de polipropileno, n.a.v.r.	5402.34	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
24.70.13.25	Outros fios texturizados sintéticos, n.e., n.a.v.r.	5402.39	kg	S	
24.70.13.30	Fios simples, de filamentos de <i>nylon</i> ou de outras poliamidas, n.a.v.r. (excepto de alta tenacidade, texturizados, fios retorcidos ou retorcidos múltiplos e linhas para costurar)	5402 [.45 +.51]	kg	S	
24.70.13.50	Fios simples, de poliéster, n.a.v.r. (excepto de alta tenacidade, texturizados, fios retorcidos ou retorcidos múltiplos e linhas para costurar)	5402 [.46 +.47 +.52]	kg	S	
24.70.13.70	Fios simples, de filamentos de polipropileno, n.a.v.r. (excepto texturizados, fios retorcidos, ou retorcidos múltiplos e linhas para costurar)	5402 [.48 +.59.10]	kg	S	
24.70.13.90	Outros fios simples, de filamentos sintéticos, n.a.v.r. (excepto de alta tenacidade, texturizados, fios retorcidos, ou retorcidos múltiplos e linhas para costurar)	5402 [.44 +.49 +.59.90]	kg	S	
24.70.14.00	Monofilamentos sintéticos $\geq 67$ decitex, secção transversal $\leq 1$ mm; lâminas e formas semelhantes com largura $\leq 5$ mm, de matérias têxteis sintéticas	5404	kg	S	
24.70.21.00	Fibras artificiais em cabos e descontínuas, não cardadas nem penteadas nem transformadas de outro modo para fição	5502 + 5504	kg	S	
24.70.22.00	Fios de filamentos de alta tenacidade de raio de viscose, n.a.v.r. (excepto linhas para costurar)	5403.10	kg	S	
24.70.23.90	Fios de filamentos artificiais $< 67$ decitex, n.a.v.r. (excepto de alta tenacidade, texturizados, fios retorcidos, ou retorcidos múltiplos, e linhas para costurar)	5403.3	kg	S	
24.70.24.00	Monofilamentos artificiais $\geq 67$ decitex, secção transversal $\leq 1$ mm; lâminas e formas semelhantes com largura $\leq 5$ mm, de matérias têxteis artificiais	5405	kg	S	
24.70.30.50	Desperdícios de fibras sintéticas	5505.10	kg	S	
24.70.30.70	Desperdícios de fibras artificiais	5505.20	kg	S	

**NACE 25.11: Fabricação de pneus e câmaras-de-ar**

25.11.11.00	Pneumáticos novos, de borracha utilizados em veículos ligeiros incluindo os de uso misto e de corrida	4011.10	p/st	S	
25.11.12.35	Pneumáticos novos de borracha, utilizados em motociclos e «scooters» para jantes $> 33$ cm de diâmetro	4011.40.80	p/st	S	
25.11.12.37	Pneumáticos novos de borracha, utilizados em motociclos e «scooters» para jantes $\leq 33$ cm de diâmetro	4011.40.20	p/st	S	
25.11.12.60	Pneumáticos novos, de borracha, dos tipos utilizados em bicicletas	4011.50	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
25.11.13.55	Pneumáticos novos, de ligeiros com índice de carga ≤ 121	4011.20.10	p/st	S	
25.11.13.57	Pneumáticos novos, de pesados com índice de carga > 121	4011.20.90	p/st	S	
25.11.13.70	Pneumáticos novos de borracha, utilizados em aviões	4011.30	p/st	S	
25.11.14.04	Pneumáticos novos para rodas motrizes e direccionais, destinados a utilizações agrícolas, florestais e similares	4011 [.61 +.92]	p/st	S	
25.11.14.06	Pneumáticos novos dos tipos utilizados em veículos e máquinas para a construção e manutenção industrial	4011 [.62 +.63 +.93 +.94]	p/st	S	
25.11.14.08	Pneumáticos novos com banda de rodagem em forma de espinha de peixe ou semelhantes (excluindo os destinados a utilizações agrícolas, florestais, construção e manutenção industrial)	4011.69	p/st	S	
25.11.14.10	Pneumáticos novos (excluindo para veículos ligeiros, motociclos, bicicletas, ónibus, camiões, aviões; veículos/máquinas agrícolas/ /florestais, para construção civil, manutenção industrial, com banda de rodagem em forma de espinha de peixe, etc.)	4011.99	p/st	S	
25.11.15.30	Bandagens maciças ou ocas (semi-cheias)	4012.90 (.20 +.30)	p/st @	S	
25.11.15.50	Flaps	4012.90.90	p/st @	S	
25.11.15.73	Câmaras-de-ar dos tipos usados em viaturas, autocarros e camiões	4013.10	p/st	S	
25.11.15.75	Câmaras-de-ar dos tipos usados em bicicletas com ou sem motor auxiliar e ciclomotores	4013.20	p/st	S	
25.11.15.78	Câmaras-de-ar de borracha para outros fins	4013.90	p/st	S	
25.11.16.00	Perfis para recauchutagem de borracha não vulcanizada	4006.10	kg	S	

**NACE 25.12: Reconstrução de pneus**

25.12.10.30	Pneumáticos recauchutados para uso em veículos ligeiros incluindo os de uso misto e de corrida	4012.11	p/st	S	
25.12.10.50	Pneumáticos recauchutados destinados a camiões e autocarros	4012.12	p/st	S	
25.12.10.90	Pneumáticos recauchutados destinados a aviões e a outras utilizações	4012 [.13 +.19]	p/st	S	

**NACE 25.13: Fabricação de produtos de borracha, n.e.**

25.13.10.00	Borracha regenerada, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras	4003	kg	T	
-------------	--	------	----	---	--

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
25.13.20.13	Borracha adicionada de negro de fumo ou de sílica, não vulcanizada	4005.10	kg	S	
25.13.20.15	Soluções ou dispersões, de borracha não vulcanizada, n.e.	4005.20	kg	S	
25.13.20.19	Misturas de borracha não vulcanizadas que não 4005.10 e 4005.20	4005.9	kg	S	
25.13.20.30	Formas e artigos de borracha não vulcanizada que não 4006.10	4006.90	kg	S	
25.13.20.50	Fios e cordas de borracha vulcanizada	4007	kg	S	
25.13.20.70	Placas, folhas, tiras de borracha vulcanizada	4008 [.11 +.21.90]	kg	S	
25.13.20.83	Varetas e perfis de borracha alveolar vulcanizada não endurecida	4008.19	kg	S	
25.13.20.85	Chapas, folhas e tiras de borracha não alveolar vulcanizada não endurecida para revestimentos de pavimentos e capachos	4008.21.10	kg	S	
25.13.20.87	Varetas e perfis de borracha não alveolar, não endurecida	4008.29	kg	S	
25.13.30.30	Tubos não protegidos, de borracha vulcanizada, não reforçados	4009.11	kg	S	
25.13.30.55	Mangueiras não protegidas, de borracha vulcanizada, com reforço de metal	4009.21	kg	S	
25.13.30.57	Mangueiras não protegidas, de borracha vulcanizada, com reforço têxtil	4009.31	kg	S	
25.13.30.59	Mangueiras não protegidas, de borracha vulcanizada, reforçadas com outros materiais ou combinadas com outras matérias, com acessórios	4009.41	kg	S	
25.13.30.70	Mangueiras de borracha vulcanizada com acessórios	4009 [.12 +.22 +.32 +.42]	kg	S	
25.13.40.30	Correias de transmissão de secção trapezoidal	4010 [.31 +.32 +.33 +.34]	kg	S	
25.13.40.50	Correias transportadoras ou de transmissão estriadas de borracha vulcanizada	4010.1	kg	S	
25.13.40.75	Correias de transmissão síncronas, de borracha vulcanizada	4010 [.35 +.36]	kg	S	
25.13.40.79	Outras correias de transmissão de borracha vulcanizada	4010.39	kg	S	
25.13.50.50	Fitas adesivas de tecidos com borracha com uma largura ≤ 20 cm	5906.10	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
25.13.50.70	Tecidos e outros suportes com borracha, vendidos neste estado	5906.9	kg	S	
25.13.60.30	Luvas para cirurgia de borracha vulcanizada não endurecida	4015.11	pa	S	
25.13.60.55	Luvas para trabalhos domésticos de borracha vulcanizada não endurecida	4015.19.10	pa	S	
25.13.60.59	Luvas de borracha vulcanizada não endurecida, n.e.	4015.19.90	pa	S	
25.13.60.70	Vestuário e seus acessórios de borracha vulcanizada não endurecida, excepto as luvas	4015.90	kg	S	
25.13.71.50	Preservativos de borracha vulcanizada não endurecida	4014.10	p/st @	S	
25.13.71.70	Tetinas, mamadeiras e artigos similares para bebés de borracha vulcanizada não endurecida	4014.90.10	kg	S	
25.13.71.90	Artigos de higiene ou de farmácia de borracha vulcanizada não endurecida	4014.90.90	kg	S	
25.13.72.00	Revestimentos para pavimentos e capachos de borracha vulcanizada não endurecida e não alveolar	4016.91	kg	S	
25.13.73.10	Outros artigos de borracha alveolar vulcanizada não endurecida, para usos técnicos	4016.10	kg	S	
25.13.73.21	Borrachas de apagar, de borracha vulcanizada não endurecida	4016.92	kg	S	
25.13.73.23	Juntas de borracha vulcanizada não endurecida	4016.93	kg	S	
25.13.73.25	Defensas mesmo insufláveis para acostagem de barcos, de borracha vulcanizada	4016.94	kg	S	
25.13.73.27	Artigos insufláveis, de borracha vulcanizada não endurecida	4016.95	kg	S	
25.13.73.43	Manchons de dilatação de canalização	4016.99.20	kg	S	
25.13.73.45	Peças de borracha-metal de borracha vulcanizada não endurecida, para automóveis do SH 8701 a 8705	4016.99.52	kg	S	
25.13.73.47	Peças de borracha moldadas para automóveis do SH 8701 a 8705	4016.99.58	kg	S	
25.13.73.49	Peças de borracha-metal de borracha vulcanizada não endurecida, para outros fins	4016.99.91	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
25.13.73.60	Outras obras de borracha vulcanizada	4016.99.99	kg	S	
25.13.73.79	Borracha endurecida, resíduos, pó e desperdícios de borracha endurecida e obras em borracha endurecida	4017	kg	S	

**NACE 25.21: Fabricação de chapas, folhas, tubos e perfis de plástico**

25.21.10.50	Monofilamentos > 1 mm, varas... e perfis, de polímeros de etileno	3916.10	kg	S	
25.21.10.70	Monofilamentos > 1 mm, varas... e perfis, etc., de polímeros de cloreto de vinilo	3916.20	kg	S	
25.21.10.90	Monofilamentos > 1 mm, varas... e perfis, de outros plásticos, n.e.	3916.90	kg	S	
25.21.21.30	Tripas artificiais de proteínas endurecidas ou de plásticos celulósicos	3917.10	kg	S	
25.21.21.53	Tubos rígidos de polímeros de etileno	3917.21	kg	S	
25.21.21.55	Tubos rígidos de polímeros de propileno	3917.22	kg	S	
25.21.21.57	Tubos rígidos de polímeros de cloreto de vinilo	3917.23	kg	S	
25.21.21.70	Tubos rígidos de outros plásticos, n.e.	3917.29	kg	S	
25.21.22.20	Tubos flexíveis suportando uma pressão $\geq 27,6$ MPa	3917.31	kg	S	
25.21.22.35	Tubos não reforçados, sem acessórios, n.e.	3917.32	kg	S	
25.21.22.37	Tubos não reforçados, providos de acessórios	3917.33	kg	S	
25.21.22.50	Outros tubos, n.e.	3917.39	kg	S	
25.21.22.70	Acessórios em plástico para tubos	3917.40	kg	S	
25.21.30.10	Outras chapas... de polímeros de etileno, não reforçadas, espessura $\leq 0,1$ mm	3920.10 (.2 +.40)	kg	S	
25.21.30.17	Outras chapas... de polímeros de etileno, não reforçadas, com uma espessura $> 0,10$ mm	3920.10.8	kg	S	
25.21.30.21	Outras chapas... de polímeros de propileno de orientação biaxial, com uma espessura $\leq 0,10$ mm	3920.20.21	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
25.21.30.23	Outras chapas... de polímeros de propileno, com uma espessura $\leq 0,10$ mm, outros n.e.	3920.20.29	kg	S	
25.21.30.25	Tiras decorativas para embalagem, largura entre 5 e 20 mm, espessura $> 0,10$ mm	3920.20.71	kg	S	
25.21.30.27	Outras tiras, largura entre 5 e 20 mm, espessura $> 0,10$ mm	3920.20.79	kg	S	
25.21.30.29	Outras tiras, espessura $> 0,10$ mm	3920.20.90	kg	S	
25.21.30.30	Outras chapas... de polímeros de estireno, não reforçado, etc.	3920.30	kg	S	
25.21.30.35	Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polímeros de cloreto de vinilo contendo $\geq 6\%$ de plasticizer, espessura $\leq 1$ mm	3920.43.10	kg	S	
25.21.30.36	Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polímeros de cloreto de vinilo contendo $\geq 6\%$ de plasticizer, espessura $> 1$ mm	3920.43.90	kg	S	
25.21.30.37	Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polímeros de cloreto de vinilo contendo $< 6\%$ de plasticizer, espessura $\leq 1$ mm	3920.49.10	kg	S	
25.21.30.38	Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polímeros de cloreto de vinilo contendo $< 6\%$ de plasticizer, espessura $> 1$ mm	3920.49.90	kg	S	
25.21.30.53	Chapas... de polimetacrilato de metilo, não reforçadas, etc.	3920.51	kg	S	
25.21.30.59	Chapas... de outros polímeros acrílicos, não reforçadas, etc., n.e.	3920.59	kg	S	
25.21.30.61	Chapas... de policarbonatos, não reforçadas, etc.	3920.61	kg	S	
25.21.30.63	Chapas... de poliésteres não saturados, não reforçadas, etc.	3920.63	kg	S	
25.21.30.65	Chapas... de tereftalato de polietileno, não reforçadas, etc., de espessura não superior a 0,35 mm	3920.62.1	kg	S	
25.21.30.67	Chapas... de tereftalato de polietileno, não reforçadas, etc., de espessura superior a 0,35 mm	3920.62.90	kg	S	
25.21.30.69	Chapas... de outros poliésteres, não reforçadas, etc.	3920.69	kg	S	
25.21.30.70	Chapas... de celulose regenerada, não reforçadas, espessura $< 0,75$ mm	3920.71.10	kg	S	
25.21.30.73	Chapas... de celulose regenerada, não reforçadas, outros n.e.	3920.71.90	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
25.21.30.74	Chapas... de fibra vulcanizada, não reforçada, etc.	3920.79.10	kg	S	
25.21.30.76	Chapas, películas em rolos... de acetato de celulose, para cinematografia ou fotografia	3920.73.10	kg	S	
25.21.30.77	Outras chapas, películas em rolos... de acetato de celulose	3920.73 (.50 +.90)	kg	S	
25.21.30.79	Chapas de outros derivados da celulose, não reforçadas, etc., n.e.	3920.79.90	kg	S	
25.21.30.81	Chapas de butiral de polivinilo, não reforçadas, etc.	3920.91	kg	S	
25.21.30.82	Chapas de poliamidas, não reforçadas, etc.	3920.92	kg	S	
25.21.30.83	Chapas de resinas amínicas, não reforçadas, etc.	3920.93	kg	S	
25.21.30.84	Chapas de resinas fenólicas, não reforçadas, etc.	3920.94	kg	S	
25.21.30.86	Chapas de outros produtos de polimerização de condensação	3920.99.2	kg	S	
25.21.30.87	Chapas de produtos de polimerização de adição	3920.99.5	kg	S	
25.21.30.90	Chapas de outros plásticos, não reforçados, outros n.e.	3920.99.90	kg	S	
25.21.41.20	Chapas, tiras alveolares... de polímeros de estireno	3921.11	kg	S	
25.21.41.30	Chapas, tiras alveolares... de polímeros de cloreto de vinilo	3921.12	kg	S	
25.21.41.50	Chapas, tiras alveolares... de poliuretanos	3921.13	kg	S	
25.21.41.70	Chapas, tiras alveolares... de celulose regenerada	3921.14	kg	S	
25.21.41.80	Chapas, tiras alveolares... de outros plásticos, n.e.	3921.19	kg	S	
25.21.42.30	Chapas, tiras não alveolares... de poliésteres	3921.90.1	kg	S	
25.21.42.50	Chapas, tiras não alveolares... de resinas fenólicas	3921.90.30	kg	S	
25.21.42.75	Chapas... de resinas amínicas, estratificadas, sob alta pressão, com camada decorativa	3921.90.41	kg	S	
25.21.42.79	Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas de produtos de polimerização	3921.90 (.43 +.49 +.55 +.60)	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
25.21.42.80	Outras chapas... não alveolares, de plástico, excepto as de polimerização	3921.90.90	kg	S	

**NACE 25.22: Fabricação de embalagens de plástico**

25.22.11.00	Sacos de quaisquer dimensões, bolsas e cartuchos de polímeros de etileno	3923.21	kg	S	
25.22.12.00	Sacos de quaisquer dimensões, bolsas e cartuchos de outros plásticos (exc. etileno)	3923.29	kg	S	
25.22.13.00	Caixas, caixotes, engradados e artigos semelhantes, de plástico	3923.10	kg	S	
25.22.14.50	Garrações, garrafas..., artigos semelhantes de plástico, capacidade ≤ 2 l	3923.30.10	p/st	S	
25.22.14.70	Garrações, garrafas..., artigos semelhantes de matérias plásticas, capacidade > 2 l	3923.30.90	p/st	S	
25.22.15.21	Bobinas... para fotografia/cinematografia referidos do SH 8523 e 8524, em matéria plástica	3923.40.10	kg	S	
25.22.15.23	Outras bobinas, carretéis e suportes semelhantes, de matérias plásticas	3923.40.90	kg	S	
25.22.15.25	Cápsulas para rolar ou sobrerrolhar, de matérias plásticas	3923.50.10	kg	S	
25.22.15.27	Rolhas, tampos e outros dispositivos destinados a fechar recipientes, de plástico	3923.50.90	kg	S	
25.22.15.28	Redes extrusadas com forma tubular	3923.90.10	kg	S	
25.22.15.40	Outros artigos de transporte ou de embalagem, de plástico	3923.90.90	p/st @	S	

**NACE 25.23: Fabricação de artigos de plástico para a construção**

25.23.11.55	Revestimentos para pavimentos... consistindo num suporte impregnado... de policloreto de vinilo	3918.10.10	m <sup>2</sup>	S	
25.23.11.59	Revestimentos para pavimentos, paredes, tectos..., de polímeros de cloreto de vinilo	3918.10.90	m <sup>2</sup>	S	
25.23.11.90	Revestimentos para pavimentos, paredes, tectos, de plástico, n.e., em rolos ou ladrilhos	3918.90	m <sup>2</sup>	S	
25.23.12.50	Banheiras, «chuveiros» e lavatórios, de plástico	3922.10	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
25.23.12.70	Assentos e tampas, de sanitários de plástico	3922.20	p/st @	S	
25.23.12.90	Bidés, sanitários... e artigos semelhantes para usos sanitários ou higiénicos, de plástico, n.e.	3922.90	p/st @	S	
25.23.13.00	Reservatórios... e recipientes semelhantes, capacidade > 300 l, de plástico	3925.10	kg	S	
25.23.14.50	Portas, janelas e seus caixilhos, alizares e soleiras, de plástico	3925.20	p/st	S	
25.23.14.70	Postigos, estores e artefactos semelhantes e suas partes, de plástico	3925.30	kg	S	
25.23.15.50	Acessórios e guarnições destinados a fixação permanente em edifícios, de plástico	3925.90.10	kg	S	
25.23.15.90	Outros artigos de plástico para construção	3925.90 (.20 +.80)	kg	S	
25.23.20.00 z	Construções pré-fabricadas de plástico	9406.00.80a	—	S	

**NACE 25.24: Fabricação de artigos de plástico, n.e.**

25.24.10.00	Vestuário e seus acessórios, de plástico (incluindo as luvas)	3926.20	kg	S	
25.24.21.30	Tiras com revestimento de borracha natural/sintética, não vulcanizada, em rolos, de largura ≤ 20 cm	3919.10.1	kg	S	
25.24.21.55	Tiras de poliéster, em rolos, de largura ≤ 20 cm	3919.10.31	kg	S	
25.24.21.59	Tiras de outros produtos de polimerização, de condensação, em rolos, de largura ≤ 20 cm	3919.10.38	kg	S	
25.24.21.75	Tiras de polímeros de cloreto de vinilo, em rolos, de largura ≤ 20 cm	3919.10.61	kg	S	
25.24.21.79	Tiras de outros produtos de polimerização e de adição, em rolos, de largura ≤ 20 cm	3919.10.69	kg	S	
25.24.21.90	Tiras, de outras matérias plásticas, em rolos, de largura ≤ 20 cm	3919.10.90	kg	S	
25.24.22.30	Outras chapas... trabalhadas, excepto à superfície/não quadradas, nem rectangulares	3919.90.10	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
25.24.22.55	Outras chapas... de policarbonatos, resinas alquídicas, poliésteres alifícos ou outros poliésteres	3919.90.31	kg	S	
25.24.22.59	Outras chapas... de outros produtos de polimerização	3919.90.38	kg	S	
25.24.22.70	Outras chapas... de produtos de polimerização de adição	3919.90 (.61 +.69)	kg	S	
25.24.22.90	Outras chapas... de outras matérias plásticas	3919.90.90	kg	S	
25.24.23.20	Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha, de plástico	3924.10	kg	S	
25.24.23.30	Esponjas de celulose regenerada	3924.90.11	kg	S	
25.24.23.50	Outros artigos de uso doméstico e de higiene ou de toucador, de celulose regenerada	3924.90.19	kg	S	
25.24.23.70	Outros artigos de uso doméstico e de higiene ou de toucador, de outros plásticos	3924.90.90	kg	S	
25.24.24.00	Partes de plástico para aparelhos de iluminação, etc.	9405.92	—	S	
25.24.25.50	Capacetes e artefactos de uso semelhante, de protecção de plástico	6506.10	p/st	S	
25.24.25.90	Chapéus e outros artefactos de uso semelhante, de borracha ou de plástico	6506.91	p/st	S	
25.24.26.00	Peças isolantes de plástico para máquinas eléctricas...	8547.20	kg	S	
25.24.27.00	Artigos de escritório ou escolares, de plástico	3926.10	kg	S	
25.24.28.20	Guarnições para móveis, carroçarias ou semelhantes, de matérias plásticas	3926.30	kg	S	
25.24.28.30	Estatuetas e outros objectos de ornamentação, de plástico	3926.40	kg	S	
25.24.28.40	«Cestos» e artigos semelhantes para filtrar a água à entrada dos esgotos	3926.90.50	kg	S	
25.24.28.50	Outros artigos fabricados a partir de folhas	3926.90.92	kg	S	
25.24.28.70	Outros artigos em plástico e em outras matérias	3006.91 + 3926.90.97	—	S	
25.24.90.10	Partes de plástico para aparelhos mecânicos do SH 84	—	—	S	S1

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
25.24.90.25	Partes de plástico para aparelhos dos SH 8509 e 8516	—	—	S	S1
25.24.90.27	Partes de plástico para aparelhos dos SH 8519 a 8521	—	—	S	S1
25.24.90.30	Partes de plástico para aparelhos dos SH 8525 a 8528	—	—	S	S1
25.24.90.40	Peças e partes de plástico para aparelhos dos SH 8535 a 8537, e 8542	—	—	S	S1
25.24.90.50	Peças e partes de plástico para veículos e outro material para vias férreas ou semelhantes	—	—	S	S1
25.24.90.60	Partes e acessórios de plástico para veículos terrestres do SH 87	—	—	S	S1
25.24.90.80	Peças de plástico para aeronaves do SH 88	—	—	S	S1
25.24.90.93	Peças de plástico para outras máquinas, aparelhos e dispositivos eléctricos do SH 85	—	—	S	S1
25.24.90.97	Partes de plástico para instrumentos e aparelhos do SH 90	—	—	S	S1

#### NACE 26.11: Fabricação de vidro plano

26.11.11.13	Chapas e folhas, não armadas, de vidro de óptica (vazado/laminado), coradas, opacificadas (incluindo com camada não reflectora)	7003 [.12.10 +.19.10]	m <sup>2</sup>	S	
26.11.11.15	Chapas e folhas, não armadas, de outros vidros (vazados/laminados), coradas, opacificadas (incluindo com camada não reflectora)	7003 [.12.9 +.19.90]	m <sup>2</sup>	S	
26.11.11.30	Chapas e folhas, armadas, de vidro vazado/laminado	7003.20	m <sup>2</sup>	S	
26.11.11.50	Perfis de vidro vazado/laminado	7003.30	kg	S	
26.11.11.75	Vidro de óptica estirado/soprado, corado, opacificado, ...	7004 [.20.10 +.90.10]	m <sup>2</sup>	S	
26.11.11.79	Vidro antigo, denominado «de horticultura» e outro, estirado/soprado	7004 [.20.9 +.90(.70 +.9)]	m <sup>2</sup>	S	
26.11.12.12	Chapas ou folhas, não armadas, com camada não reflectora	7005.10.05	m <sup>2</sup>	S	
26.11.12.14	Chapas ou folhas, não armadas, de vidro «float»/desbastado/polido, reflector: de espessura ≤ 3,5 mm	7005.10.25	m <sup>2</sup>	S	
26.11.12.17	Chapas ou folhas, não armadas, de vidro «float»/desbastado/polido, reflector: de espessura > 3,5 mm	7005.10 (.30 +.80)	m <sup>2</sup>	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
26.11.12.30	Outras chapas ou folhas, não armadas, de vidro «float»/desbastado/ /polido, corado...	7005.21	m <sup>2</sup>	S	
26.11.12.80	Outras chapas ou folhas, de vidro «float»/desbastado/polido, n.e.	7005 [.29 +.30]	m <sup>2</sup>	S	

**NACE 26.12: Moldagem e transformação de vidro plano**

26.12.11.50	Vidro de óptica da SH 7003, 7004 ou 7005, recurvado, biselado, gravado, etc.	7006.00.10	kg	S	
26.12.11.90	Outro vidro da SH 7003, 7004 ou 7005, recurvado, biselado, gravado, etc.	7006.00.90	kg	S	
26.12.12.15	Vidros de segurança temperados para aplicação em veículos automóveis	7007.11.10	m <sup>2</sup> @	S	
26.12.12.19	Vidros de segurança temperados para aplicação em aeronaves, barcos ou outros veículos	7007.11.90	m <sup>2</sup> @	S	
26.12.12.30	Vidros de segurança temperados, n.e.	7007.19	m <sup>2</sup>	S	
26.12.12.53	Vidros de segurança laminados para aplicação em aeronaves, barcos ou outros veículos	7007.21.80	kg	S	
26.12.12.55	Vidros de segurança laminados para aplicação em veículos automóveis	7007.21.20	kg	S	
26.12.12.70	Vidros de segurança laminados, n.e.	7007.29	m <sup>2</sup>	S	
26.12.13.30	Vidros isolantes de paredes múltiplas	7008	m <sup>2</sup>	S	
26.12.13.50	Espelhos retrovisores para veículos, de vidro	7009.10	p/st	S	
26.12.13.90	Outros espelhos de vidro emoldurados ou não	7009.9	kg	S	

**NACE 26.13: Fabricação de vidro de embalagem e cristalaria (vidro oco)**

26.13.11.10	Boiões de vidro para esterilizar e rolhas de vidro	7010 [.20 +.90.10]	kg	S	
26.13.11.16	Recipientes obtidos a partir de um tubo de vidro (excluindo boiões de vidro para esterilizar)	7010.90.21	p/st	S	
26.13.11.22	Recipientes de vidro de capacidade ≥ 2,5 litros (excluindo boiões de vidro para esterilizar)	7010.90.31	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
26.13.11.28	Garrafas e frascos de vidro não corado, de capacidade < 2,4 litros, para géneros alimentícios e bebidas	7010.90.4	p/st	S	
26.13.11.34	Recipientes para géneros alimentícios e bebidas; de vidro corado de capacidade < 2,5 litros	7010.90.5	p/st	S	
26.13.11.40	Recipientes para géneros alimentícios e bebidas de capacidade < 2,5 litros (excluindo objectos de vidro de uso doméstico; recipientes isotérmicos, cujo isolamento seja assegurado pelo vácuo)	7010.90.6	p/st	S	
26.13.11.46	Recipientes para produtos farmacêuticos, de capacidade < 2,5 litros	7010.90.7	p/st	S	
26.13.11.52	Recipientes para transporte ou embalagem: para outros produtos, de capacidade < 2,5 litros (excluindo para géneros alimentícios e bebidas; para produtos farmacêuticos; recipientes obtidos a partir de um tubo de vidro)	7010.90.9	p/st	S	
26.13.12.20	Copos (incluindo copos de pé alto), excepto de vitrocerâmica, de cristal de chumbo, de colha manual	7013 [.22.10 +.33.1]	p/st	S	
26.13.12.40	Copos (incluindo copos de pé alto), excepto de vitrocerâmica, de cristal de chumbo, de colha mecânica	7013 [.22.90 +.33.9]	p/st	S	
26.13.12.60	Copos (excepto copos de pé alto e produtos de vitrocerâmica ou de cristal de chumbo), de vidro temperado	7013.37.10	p/st	S	
26.13.12.80	Outros copos	7013 [.28 +.37(.5 +.9)]	p/st	S	
26.13.13.10	Objectos de vidro para serviço de mesa/cozinha (excepto copos), de cristal de chumbo, de colha manual	7013 [.41.10 +.91.10]	p/st	S	
26.13.13.30	Objectos de vidro para serviço de mesa/cozinha (excepto copos), de cristal de chumbo, de colha mecânica	7013 [.41.90 +.91.90]	p/st	S	
26.13.13.50	Objectos de vidro para serviço de mesa/cozinha (excepto copos), com um coeficiente de dilatação linear não superior a $5 \times 10^{-6}/K$	7013.42	p/st	S	
26.13.13.60	Objectos de vitrocerâmica, para serviço de mesa, cozinha...	7013.10	p/st	S	
26.13.13.90	Objectos de vidro para serviço de mesa/cozinha (exc. copos)	7013 [.49 +.99]	p/st	S	
26.13.14.00	Ampolas de vidro para garrafas térmicas ou para outros recipientes isotérmicos, cujo isolamento seja assegurado pelo vácuo	7020.00 (.07 +.08)	p/st @	S	

**NACE 26.14: Fabricação de fibras de vidro**

26.14.11.10	Fios de fibras de vidro (de comprimento $\geq 3$ mm, $\leq 50$ mm)	7019.11	kg	S	
-------------	--	---------	----	---	--

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
26.14.11.30	Mechas ligeiramente torçadas ( <i>rovings</i> ), de fibras de vidro	7019.12	kg	S	
26.14.11.50	Outras obras de fibras de vidro	7019.19.10	kg	S	
26.14.11.70	Outras obras de fibras de vidro descontínuas	7019.19.90	kg	S	
26.14.12.10	Mats de fibras de vidro (incluída a lã de vidro)	7019.31	kg	S	
26.14.12.30	Véus, de fibras de vidro (incluída a lã de vidro)	7019.32	kg	S	
26.14.12.50	Mantas, colchões, painéis e produtos semelhantes, não tecidos, de fibras de vidro	7019.39	kg	S	
26.14.12.93	Outras obras de fibras de vidro, de fibras não têxteis a granel ou em flocos, outras	7019.90 (.10 +.99)	kg	S	
26.14.12.95	Outras obras de fibras de vidro, produtos para isolamento térmico de tubagens e semelhantes ( <i>bourrelets</i> e <i>coquilles</i> )	7019.90.30	kg	S	
26.14.12.99	Outras obras de fibras de vidro, de fibras têxteis	7019.90.91	kg	S	

**NACE 26.15: Fabricação e transformação de outro vidro (inclui vidro técnico)**

26.15.11.10	Cacos, fragmentos e outros desperdícios e resíduos de vidro; vidro em blocos ou massas	7001	kg	S	
26.15.11.30	Vidro em esferas, barras ou varetas, não trabalhado	7002 [.10 +.20]	kg	S	
26.15.11.50	Vidro em tubos, não trabalhado	7002.3	kg	S	
26.15.12.00	Blocos... de vidro, para construção, n.e.	7016.90	kg	S	
26.15.21.00	Ampolas e invólucros, abertos, para lâmpadas eléctricas, tubos catódicos ou semelhantes	7011	kg	S	
26.15.22.00	Vidros para relógios e aparelhos semelhantes, vidros para lentes, não trabalhados opticamente	7015	kg	S	
26.15.23.30	Artefactos de vidro para laboratório, higiene e farmácia, mesmo graduados	7017	kg	S	
26.15.23.50	Ampolas de vidro para embalagem	7010.10	p/st	S	
26.15.24.00	Partes de vidro para aparelhos de iluminação, etc.	9405.91	—	S	
26.15.25.00	Isoladores de vidro, para usos eléctricos	8546.10	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
26.15.26.30	Artefactos de vidro para sinalização, elementos de óptica de vidro, não trabalhados opticamente	7014	kg	S	
26.15.26.50	Cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes de vidro, para decorações	7016.10	kg	S	
26.15.26.70	Artefactos de vidro (incluídas as contas, imitações de pérolas/pedras preciosas ou semi-preciosas, ...)	7018	kg	S	
26.15.26.90	Outras obras de vidro, n.e.	7020.00 (.05 +.10 +.30 +.80)	—	S	

**NACE 26.21: Fabricação de artigos cerâmicos de uso doméstico e ornamental**

26.21.11.30	Louça de mesa e de cozinha, de porcelana	6911.10	kg	S	
26.21.11.50	Artigos de uso doméstico e de toucador, n.e., de porcelana	6911.90	kg	S	
26.21.12.10	Louça de mesa e outros artigos de uso doméstico, de cerâmica: barro comum	6912.00.10	kg	S	
26.21.12.30	Louça de mesa e outros artigos de uso doméstico, de cerâmica: grés	6912.00.30	kg	S	
26.21.12.50	Louça de mesa e outros artigos de uso doméstico, de cerâmica: faiança ou barro fino	6912.00.50	kg	S	
26.21.12.90	Louça de mesa e outros artigos de uso doméstico, de cerâmica: outros	6912.00.90	kg	S	
26.21.13.30	Estatuetas e outros objectos de ornamentação, de porcelana	6913.10	—	S	
26.21.13.50	Estatuetas e outros objectos de ornamentação, de cerâmica, excepto de porcelana	6913.90	—	S	

**NACE 26.22: Fabricação de artigos cerâmicos para usos sanitários**

26.22.10.30	Pias..., e outros aparelhos fixos para usos sanitários, de porcelana	6910.10	p/st @	S	
26.22.10.50	Pias, lavatórios, banheiras..., e outros aparelhos fixos para usos sanitários, de outras matérias cerâmicas	6910.90	p/st @	S	

**NACE 26.23: Fabricação de isoladores e peças isolantes em cerâmica**

26.23.10.33	Isoladores de cerâmica, para usos eléctricos, sem partes metálicas	8546.20.10	kg	S	
-------------	--	------------	----	---	--

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
26.23.10.35	Isoladores de cerâmica, para usos eléctricos, com partes metálicas, para linhas de tracção	8546.20.91	kg	S	
26.23.10.39	Isoladores de cerâmica, para usos eléctricos, com partes metálicas, outros	8546.20.99	kg	S	
26.23.10.53	Peças isolantes de cerâmica, para máquinas eléctricas, contendo, em peso, 80 % ou mais de óxidos metálicos	8547.10.10	kg	S	
26.23.10.55	Peças isolantes de cerâmica, para máquinas eléctricas, outras	8547.10.90	kg	S	

**NACE 26.24: Fabricação de outros produtos em cerâmica para usos técnicos**

26.24.11.00	Aparelhos e artefactos para usos químicos ou para outros usos técnicos, de porcelana	6909.11	kg	S	
26.24.12.00	Aparelhos e artefactos para usos químicos ou para outros usos técnicos, de outras matérias cerâmicas	6909 [.12 +.19]	kg	S	

**NACE 26.25: Fabricação de outros produtos cerâmicos não refractários (excepto os destinados à construção)**

26.25.11.00	Recipientes de uso rural, de transporte de embalagem, de cerâmica, n.e.	6909.90	kg	S	
26.25.12.30	Artigos de cerâmica, n.e.: de porcelana	6914.10	kg	S	
26.25.12.55	Artigos de cerâmica, n.e.: de barro comum	6914.90.10	kg	S	
26.25.12.59	Artigos de cerâmica, n.e.: excepto de porcelana ou barro comum	6914.90.90	kg	S	

**NACE 26.26: Fabricação de produtos cerâmicos refractários**

26.26.11.00	Tijolos, placas, ladrilhos ... de farinhas ou de terras siliciosas fósseis	6901	kg	S	
26.26.12.10	Tijolos, placas, ladrilhos..., refractários, contendo mais de 50 % dos elementos expressos em MgO, CaO, Cr <sub>2</sub> O <sub>3</sub>	6902.10	kg	S	
26.26.12.33	Tijolos, placas, ..., refractários, contendo, em peso, mais de 50 % de alumina (Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ) e 93 % ou mais de sílica (SiO <sub>2</sub> )	6902.20.10	kg	S	
26.26.12.35	Tijolos, placas, ..., refractários, contendo, em peso, mais de 50 % de sílica (SiO <sub>2</sub> ), e mais de 7 % mas não mais de 45 % de alumina (Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> )	6902.20.91	kg	S	
26.26.12.37	Tijolos, placas, ..., refractários, contendo, em peso, mais de 50 % de sílica (SiO <sub>2</sub> ), ou alumina (Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ): outros	6902.20.99	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
26.26.12.90	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos, etc., refractários, n.e.	6902.90	kg	S	
26.26.13.00	Cimentos refractários, argamassas, betão e composições semelhantes, n.e.	3816	kg	S	
26.26.14.10	Artigos contendo magnesite, dolomite ou cromite	6815.91	kg	S	
26.26.14.30	Produtos cerâmicos refractários, n.e., contendo, em peso, > 25 % de grafite ou de outras formas de carbono	6903 [.10 +.90.10]	kg	S	
26.26.14.55	Produtos cerâmicos refractários, n.e., contendo, em peso, menos de 45 % de alumina, ou mais de 50 % de sílica ou de uma mistura destes produtos	6903.20.10	kg	S	
26.26.14.59	Produtos cerâmicos refractários, n.e., contendo, em peso, 45 % ou mais de alumina, ou mais de 50 % de sílica ou de uma mistura destes produtos	6903.20.90	kg	S	
26.26.14.90	Produtos cerâmicos refractários, n.e.	6903.90.90	kg	S	

**NACE 26.30: Fabricação de azulejos, ladrilhos, mosaicos e placas de cerâmica**

26.30.10.10	Ladrilhos, mosaicos e artigos semelhantes, não vidrados nem esmaltados, cuja superfície seja inferior a 49 cm <sup>2</sup> , de cerâmica	6907.10	m <sup>2</sup>	S	
26.30.10.20	Ladrilhos, mosaicos e artigos semelhantes, vidrados ou esmaltados, cuja superfície seja inferior a 49 cm <sup>2</sup> , de cerâmica	6908.10	m <sup>2</sup>	S	
26.30.10.30	Ladrilhos e placas (lajes), para pavimentação ou revestimento, não vidrados nem esmaltados, de cerâmica: ladrilhos duplos do tipo «Spaltplatten»	6907.90.10	m <sup>2</sup>	S	
26.30.10.53	Ladrilhos e placas (lajes), para pavimentação ou revestimento, não vidrados nem esmaltados, de cerâmica: grés	6907.90.91	m <sup>2</sup>	S	
26.30.10.55	Ladrilhos e placas (lajes), para pavimentação ou revestimento, não vidrados nem esmaltados, de cerâmica: faiança	6907.90.93	m <sup>2</sup>	S	
26.30.10.59	Ladrilhos e placas (lajes), para pavimentação ou revestimento, não vidrados nem esmaltados, de cerâmica: outros	6907.90.99	m <sup>2</sup>	S	
26.30.10.71	Ladrilhos e placas (lajes) para pavimentação ou revestimento, vidrados ou esmaltados, de cerâmica: ladrilhos duplos	6908.90 (.11 +.31)	m <sup>2</sup>	S	
26.30.10.73	Ladrilhos e placas (lajes) para pavimentação ou revestimento, vidrados ou esmaltados, de cerâmica: grés, cuja superfície seja > 90 cm <sup>2</sup>	6908.90.91	m <sup>2</sup>	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
26.30.10.75	Ladrilhos, azulejos e placas (lajes) para pavimentação ou revestimento, vidrados ou esmaltados, de cerâmica: faiança, cuja superfície seja > 90 cm <sup>2</sup>	6908.90.93	m <sup>2</sup>	S	
26.30.10.79	Outros ladrilhos e placas (lajes), para pavimentação ou revestimento, vidrados ou esmaltados, de cerâmica	6908.90 (.21 +.29 +.51 +.99)	m <sup>2</sup>	S	

**NACE 26.40: Fabricação de tijolos, telhas e de outros produtos de barro para a construção**

26.40.11.10	Tijolos para construção, de cerâmica	6904.10	m <sup>3</sup> @	S	
26.40.11.30	Blocos, abobadilhas e produtos semelhantes, de cerâmica	6904.90	kg	S	
26.40.12.50	Telhas, de cerâmica	6905.10	p/st	S	
26.40.12.70	Elementos de chaminés, ..., e outros produtos cerâmicos para construção, n.e.	6905.90	kg	S	
26.40.13.00	Tubos, algerozes ou calhas e acessórios para canalizações, de cerâmica	6906	kg	S	

**NACE 26.51: Fabricação de cimento**

26.51.11.00	Cimentos não pulverizados, denominados <i>clinkers</i>	2523.10	kg	S	
26.51.12.10	Cimentos Portland brancos	2523.21	kg	S	
26.51.12.30	Cimentos Portland (excepto brancos)	2523.29	kg	S	
26.51.12.50	Cimentos aluminosos	2523.30	kg	S	
26.51.12.90	Outros cimentos hidráulicos, n.e.	2523.90	kg	S	

**NACE 26.52: Fabricação de cal**

26.52.10.33	Cal viva	2522.10	kg	S	
26.52.10.35	Cal apagada	2522.20	kg	S	
26.52.10.50	Cal hidráulica	2522.30	kg	S	

**NACE 26.53: Fabricação de gesso**

26.53.10.00	Gesso	2520.20	kg	S	
-------------	-------	---------	----	---	--

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
<b>NACE 26.61: Fabricação de produtos de betão para a construção</b>					
26.61.11.30	Blocos e tijolos para a construção, de cimento, de betão ou de pedra artificial	6810.11	kg	S	
26.61.11.50	Ladrilhos, lajes e artefactos semelhantes, de cimento, de betão ou de pedra artificial	6810.19	kg	S	
26.61.12.00	Elementos pré-fabricados para construção ou engenharia civil, ..., de cimento...	6810.91	kg	S	
26.61.13.00 z	Condutas de cimento, de betão ou de pedra artificial	6810.99a	kg	S	
26.61.20.00 z	Construções pré-fabricadas de cimento, betão, ...	9406.00.80b	—	S	

**NACE 26.62: Fabricação de produtos de gesso para a construção**

26.62.10.50	Chapas ou placas de gesso reforçadas exclusivamente com papel ou cartão	6809.11	m <sup>2</sup>	S	
26.62.10.90	Outras chapas ou placas, ladrilhos, de gesso, ou outras composições à base de gesso	6809.19	m <sup>2</sup>	S	

**NACE 26.63: Fabricação de betão pronto**

26.63.10.00	Betão pronto	3824.50.10	kg	S	
-------------	--------------	------------	----	---	--

**NACE 26.64: Fabricação de argamassas**

26.64.10.00	Argamassas industriais	3824.50.90	kg	S	
-------------	------------------------	------------	----	---	--

**NACE 26.65: Fabricação de produtos de fibrocimento**

26.65.11.00	Painéis, chapas, ladrilhos, blocos e semelhantes, de fibras vegetais, de palha ou de aparas, partículas, serradura (serragem) ou de outros desperdícios de madeira, aglomerados com cimento, gesso ou outros aglutinantes minerais	6808	m <sup>2</sup> @	S	
26.65.12.20	Obras de fibrocimento, cimento-celulose ou misturas semelhantes de fibras (amianto, celulose ou outras fibras vegetais, polímeros sintéticos, vidro ou fibras metálicas) e cimento ou outros ligantes hidráulicos, contendo amianto	6811.40	kg	S	
26.65.12.40	Placas, painéis, ladrilhos e semelhantes, de fibrocimento ou misturas semelhantes de fibras (celulose ou outras fibras vegetais, polímeros sintéticos, vidro ou fibras metálicas, etc.) e cimento ou outros ligantes hidráulicos, não contendo amianto	6811 [.81 +.82]	m <sup>2</sup> @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
26.65.12.60	Tubos, condutas e acessórios para tubos e condutas, de fibrocimento ou misturas semelhantes de fibras (celulose ou outras fibras vegetais, polímeros sintéticos, vidro ou fibras metálicas, etc.) e cimento ou outros ligantes hidráulicos, não contendo amianto	6811.83	kg	S	
26.65.12.80	Obras de fibrocimento ou misturas semelhantes de fibras (celulose ou outras fibras vegetais, polímeros sintéticos, vidro ou fibras metálicas, etc.) e cimentos ou outros ligantes hidráulicos, não contendo amianto (excluindo placas, painéis, ladrilhos e semelhantes, bem como tubos, condutas ou acessórios para tubos e condutas)	6811.89	kg	S	

**NACE 26.66: Fabricação de outros produtos de betão, gesso, cimento e marmorite**

26.66.11.00	Obras de gesso ou de composições à base de gesso, n.e.	6809.90	kg	S	
26.66.12.00 z	Obras de cimento, de betão ou de pedra artificial, n.e.	6810.99b	kg	S	

**NACE 26.70: Serragem, corte e acabamento de rochas ornamentais e de outras pedras de construção**

26.70.11.00	Mármore, travertino, alabastro, talhados/serrados, de superfície plana/lisa ou trabalhados de outro modo	6802 [.21 +.91]	kg	S	
26.70.12.10	Pedras para calcetamento, para cercaduras de passeios e lajes para pavimentação, de pedra natural (excepto ardósia)	6801	kg	S	
26.70.12.30	Ladrilhos, cubos, ....., grânulos corados artificialmente, ..., para mosaicos	6802.10	kg	S	
26.70.12.60	Granito, talhado/serrado, de superfície plana/lisa ou trabalhado de outro modo	6802 [.23 +.93]	kg	S	
26.70.12.70	Pedras de cantaria ou de construção trabalhadas e obras destas pedras (excluindo de granito ou ardósia, ladrilhos, cubos, pastilhas e artigos semelhantes; cuja maior superfície possa ser inscrita num quadrado de lado inferior a 7 cm)	6802 [.29 +.92 +.99]	kg	S	
26.70.12.90	Ardósia trabalhada e obras de ardósia natural ou aglomerada	6803	kg	S	

**NACE 26.81: Fabricação de produtos abrasivos**

26.81.11.10	Mós para moer ou desfibrar	6804.10	kg	S	
26.81.11.20	Mós, ..., de diamante natural ou sintético, aglomerado	6804.21	kg	S	
26.81.11.30	Mós, de outros abrasivos aglomerados ou de cerâmica: com armadura	6804.22.18	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
26.81.11.40	Mós, de outros abrasivos aglomerados ou de cerâmica: sem armadura	6804.22.12	kg	S	
26.81.11.50	Abrasivos ligados com materiais vitrificados ou silicatos	6804.22.30	kg	S	
26.81.11.60	Outras mós e artefactos semelhantes de outros abrasivos aglomerados	6804.22 (.50 +.90)	kg	S	
26.81.11.70	Mós, ..., de pedras naturais	6804.23	kg	S	
26.81.11.80	Pedras para amolar ou para polir, manualmente	6804.30	kg	S	
26.81.12.30	Abrasivos naturais ou artificiais, em pó/grãos, aplicados sobre matérias têxteis	6805.10	m <sup>2</sup> @	S	
26.81.12.50	Abrasivos naturais ou artificiais, em pó/grãos, aplicados sobre papel/ /cartão	6805.20	m <sup>2</sup> @	S	
26.81.12.90	Abrasivos naturais ou artificiais, em pó/grãos, aplicados sobre outras matérias	6805.30	m <sup>2</sup> @	S	

**NACE 26.82: Fabricação de outros produtos minerais não metálicos, n.e.**

26.82.11.50	Amianto (asbesto) trabalhado, em fibras; misturas à base de amianto ou à base de amianto e carbonato de magnésio; obras destas misturas ou de amianto (por exemplo: fios, tecidos, vestuário, chapéus e artefactos de uso semelhantes, calçado, juntas), mesmo armadas (excluindo obras de fibrocimento, cimento-celulose e produtos semelhantes, bem como guarnições de fricção)	6812	kg	S	
26.82.11.90	Guarnições de fricção (por exemplo: placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para travões (freios), embraiações ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto (asbesto), de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias	6813	kg	S	
26.82.12.53	Membranas betuminosas de impermeabilização em rolos	6807.10.10	m <sup>2</sup>	S	
26.82.12.59	Outros produtos betuminosos (em rolos)	6807.10.90	m <sup>2</sup> @	S	
26.82.12.90	Produtos fabricados com ligantes betuminosos (excepto em rolos)	6807.9	kg	S	
26.82.13.00	Misturas betuminosas utilizando agredos naturais e/ou artificiais e betume asfalto como ligante	2715	kg	S	
26.82.14.00	Grafite artificial; grafite coloidal ou semi-coloidal; preparações à base de grafite	3801	kg	S	
26.82.15.00	Corindo artificial	2818.10	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
26.82.16.10	Lãs de escórias de altos-fornos, de outras escórias, lâ de rocha, ... (mesmo misturadas entre si) em blocos ou massas, em folhas ou em rolos	6806.10	kg	S	
26.82.16.20	Vermiculite e argilas, expandidas, ... (mesmo misturadas entre si)	6806.20	kg	S	
26.82.16.30	Misturas e obras de matérias minerais para isolamentos térmicos e acústicos	6806.90	kg	S	
26.82.16.50	Mica trabalhada e suas obras	6814	kg	S	
26.82.16.70	Obras de grafite ou de outros carbonos, para usos não eléctricos	6815.10	kg	S	
26.82.16.80	Obras de turfa	6815.20	kg	S	
26.82.16.90	Obras de pedra ou de outras matérias minerais, n.e.	6815.99	kg	S	

**NACE 27.10: Siderurgia e fabricação de ferro-ligas**

27.10.11.00	Gusas incluindo gusa <i>spiegel</i> (especular) em lingotes e outras formas primárias. Produtos ferrosos obtidos por redução directa dos minérios de ferro e outros produtos ferrosos esponjosos	7201 + 7203	kg	S	
27.10.12.50	Granalha e pó de gusas, de gusa <i>spiegel</i> (especular), de ferro ou aço	7205	kg	S	
27.10.13.10	Escórias e desperdícios	2618 + 2619	kg	S	
27.10.13.20	Sucata de ferro	7204	kg	S	
27.10.20.10	Ferro-manganés	7202.1	kg	S	
27.10.20.20	Ferro-silício	7202.2	kg	S	
27.10.20.30	Ferro-silício-manganés	7202.30	kg	S	
27.10.20.40	Ferro-crómio	7202.4	kg	S	
27.10.20.50	Ferro-molibdénio	7202.70	kg	S	
27.10.20.90	Outras ferro-ligas n.e.	7202 [.50 +.60 +.80 +.9]	kg	S	
27.10.31.10	Semiprodutos, planos (de aço não ligado)	7207 [.12 +.20.3]	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
27.10.31.21 z	Lingotes, outras formas primárias e produtos longos semiacabados para tubos sem costura (de aço não ligado)	7206.10 + 7207 [.11(.11 +.14 +.16)a +.19.12a +.20 (.11 +.15 +.17 +.52)]a	kg	S	
27.10.31.22 z	Outros lingotes, formas primárias e produtos longos semiacabados, incluindo esboços (de aço não ligado)	7206.90 + 7207 [.11(.11b + .14b + .16b +.90) +.19 (.12b +.19 +.80) +.20(.11b +.15b +.17b +.19 +.52b +.59 +.80)]	kg	S	
27.10.32.10	Semiprodutos, planos (de aço inoxidável)	7218.91	kg	S	
27.10.32.21 z	Lingotes, outras formas primárias e produtos longos semiacabados para tubos sem costura (de aço inoxidável)	7218 [.10 +.99(.11 +.20)]a	kg	S	
27.10.32.22 z	Outros lingotes, formas primárias e produtos longos semiacabados (de aço inoxidável)	7218 [.10b +.99(.11b +.19 +.20b +.80)]	kg	S	
27.10.33.10	Semiprodutos, planos (de ligas de aço que não aço inoxidável)	7224.90.14	kg	S	
27.10.33.21 z	Lingotes, outras formas primárias e produtos longos semiacabados para tubos sem costura (de ligas de aço que não aço inoxidável)	7224 [.10 +.90(.0 +.3)]a	kg	S	
27.10.33.22 z	Outros lingotes, formas primárias e produtos longos semiacabados (de ligas de aço que não aço inoxidável)	7224 [.10b +.90(.0b + .18 +.3b +.90)]	kg	S	
27.10.41.11 z	Produtos planos laminados a quente, em rolos, para relaminagem, largura igual ou superior a 600 mm (de aço inoxidável)	7219.1a	kg	S	
27.10.41.12 z	Outros produtos planos laminados a quente, em rolos, largura igual ou superior a 600 mm (de aço inoxidável)	7219.1b	kg	S	
27.10.41.21 z	Produtos planos laminados a quente, em rolos, para relaminagem, largura inferior a 600 mm (de aço inoxidável)	7220.1a	kg	S	
27.10.41.22 z	Outros produtos planos laminados a quente, em rolos, largura inferior a 600 mm (de aço inoxidável)	7220.1b	kg	S	
27.10.41.30	Chapas a quente, obtidas pelo corte de bandas largas, largura igual ou superior a 600 mm (de aço inoxidável)	7219 [.22 +.23 +.24]	kg	S	
27.10.41.40	Chapas a quente, obtidas por laminagem em trens reversíveis (quarto), largura igual ou superior a 600 mm e chapa grossa (de aço inoxidável)	7219.21	kg	S	
27.10.41.50	Chapas a frio, largura igual ou superior a 600 mm (de aço inoxidável)	7219 [.3 +.90]	kg	S	
27.10.42.00	Fio-máquina laminado a quente, em rolos (de aço inoxidável)	7221	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
27.10.43.10	Barras redondas laminadas a quente (de aço inoxidável)	7222.11	kg	S	
27.10.43.20	Barras laminadas a quente que não barras redondas nem perfis (de aço inoxidável)	7222 [.19 +.40.10]	kg	S	
27.10.43.30	Barras forjadas (de aço inoxidável)	7222 30 (.51 +.91)	kg	S	
27.10.50.00	Produtos planos e longos laminados a quente, de aços de corte rápido	7225.30.30 + 7225.40.15 + 7225.50.20 + 7226.20 + 7227.10 + 7228.10(.20 +.50)	kg	S	
27.10.60.20	Produtos planos laminados a quente, em rolos (bandas largas), largura igual ou superior a 600 mm (de aço, excepto aço inoxidável ou de aços de corte rápido)	7208 [.10 +.2 +.3] + 7225 [.19.10 +.30(.10 +.90)] + 7226.99(.10 +.30)	kg	S	
27.10.60.30	Produtos planos laminados a quente, em rolos, largura inferior a 600 mm (de aço, excepto aço inoxidável ou de aços de corte rápido)	7211 [.14 +.19] + 7226 [.19.10 +.91 +.99.70]	kg	S	
27.10.60.40	Chapas a quente, obtidas pelo corte de bandas largas, largura igual ou superior a 600 mm e chapa grossa (de aço, excepto aço inoxidável ou de aços de corte rápido)	7208 [.40 +.53.90 +.54] + 7225.40.90	kg	S	
27.10.60.50	Chapas a quente, obtidas por laminagem em trens reversíveis (quarto), largura igual ou superior a 600 mm e chapa grossa (de aço, excepto aço inoxidável ou de aços de corte rápido)	7208 [.51 +.52 +.53.10 +.90] + 7210.90.30 + 7211.13 + 7225 [.40 (.12 +.40 +.60) +.99]	kg	S	
27.10.71.11 z	Produtos planos laminados a frio, obtidos por corte longitudinal, não revestidos, largura igual ou superior a 600 mm (de aço, excepto aço inoxidável)	7209 [.15 +16.90a +.17.90a +.18.9a +.25 +.26.90a + .27.90a + .28.90a +.90a] + 7225.50.80	kg	S	
27.10.71.12 z	Chapas e bandas magnéticas, sem recozimento final, largura igual ou superior a 600 mm	7209 [.16.90 +.17.90 +.18.9 +.26.90 +.27.90 +.28.90 +.90]b	kg	S	
27.10.71.20	Chapas e bandas magnéticas, de grãos não orientados, largura igual ou superior a 600 mm	7209 [.16.10 +.17.10 +.18.10 +.26.10 +.27.10 +.28.10] + 7225.19.90	kg	S	
27.10.71.30	Chapas e bandas magnéticas, de grãos orientados, largura igual ou superior a 600 mm	7225.11	kg	S	
27.10.72.10	Folha-de-flandres, outras chapas estanhadas e bandas, incluindo chapa cromatada	7210 [.1 +.50 +.70.10 +.90.40] + 7212.10.10	kg	S	
27.10.72.20	Chapas e bandas de aço, revestidas de metal por imersão a quente, largura igual ou superior a 600 mm	7210 [.20 +.4 +.6 +.90.80]] + 7225.92	kg	S	
27.10.72.30	Chapas e bandas de aço, revestidas de metal por electrólise, largura igual ou superior a 600 mm	7210.30 + 7225.91	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
27.10.72.40	Chapas revestidas de matéria orgânica, largura igual ou superior a 600 mm	7210.70.80	kg	S	
27.10.81.10	Fio-máquina dentado ou nervurado (de aço não ligado)	7213.10	kg	S	
27.10.81.20	Fio-máquina de aços para torneiar	7213.20	kg	S	
27.10.81.30	Fio-máquina para betão (malha/barras nervuradas a frio)	7213.91.10	kg	S	
27.10.81.40	Fio-máquina para pneumáticos	7213.91.20	kg	S	
27.10.81.90	Outro fio-máquina (de aço não ligado)	7213 [.91 (.4 +.70 +.90) +.99]	kg	S	
27.10.82.10	Fio-máquina laminado a quente (de aço para rolamentos)	7227.90.50	kg	S	
27.10.82.90	Fio-máquina laminado a quente (de ligas de aço, excepto aço para rolamentos, aços de corte rápido e aço inoxidável)	7227 [.20 +.90(.10 +.95)]	kg	S	
27.10.83.10	Varões para betão, laminados a quente	7214 [.20 +.99.10]	kg	S	
27.10.83.20	Barras laminadas a quente, de aços para torneiar	7214.30	kg	S	
27.10.83.30	Barras laminadas a quente, de aços para rolamentos	7228.30.4	kg	S	
27.10.83.40	Barras laminadas a quente, de aços para ferramentas	7228 [.30.20 +.40.10]	kg	S	
27.10.83.50	Perfis laminados a quente e forjados, altura inferior a 80 mm	7216 [.10 +.2 +.40 +.50 +.99] + 7228.70.10	kg	S	
27.10.83.61	Barras ocas para perfuração	7228.80	kg	S	
27.10.83.64	Barras laminadas a quente (excepto barras ocas para perfuração) de aço não ligado (excepto de aço para torneiar)	7214 [.10 +.91 +.99 (.3 +.50 +.7 +.95)]	kg	S	
27.10.83.67	Barras laminadas a quente (excepto barras ocas para perfuração) de ligas de aço (excepto aço inoxidável, para ferramentas, rolamentos e de corte rápido)	7228 [.20 (.10 +.91) +.30 (.6 +.70 +.89) +.40.90 +.60.20]	kg	S	
27.10.91.10	Perfis em U, altura igual ou superior a 80 mm (de aço não ligado)	7216.31	kg	S	
27.10.91.20	Perfis em I, altura igual ou superior a 80 mm (de aço não ligado)	7216.32	kg	S	
27.10.91.30	Perfis em H, altura igual ou superior a 80 mm (de aço não ligado)	7216.33	kg	S	
27.10.92.10	Estacas-pranchas (de aço)	7301.10	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
27.10.92.20	Perfis obtidos por soldadura e a frio (de aço)	7301.20	kg	S	
27.10.92.30	Elementos de vias férreas (de aço)	7302	kg	S	

**NACE 27.21: Fabricação de tubos de ferro fundido**

27.21.10.00	Tubos e perfis ocios, de ferro fundido	7303	kg	T	
27.21.20.33	Acessórios para tubos, obtidos por fundição, de ferro fundido não maleável, para tubos dos tipos utilizados em canalizações sob pressão	7307.11.10	kg	T	
27.21.20.35	Acessórios para tubos, obtidos por fundição, de ferro fundido não maleável, para outros tubos	7307.11.90	kg	T	
27.21.20.50	Acessórios para tubos, obtidos por fundição, de ferro fundido maleável	7307.19.10	kg	T	
27.21.20.70	Acessórios para tubos, obtidos por fundição, em aço vazado	7307.19.90	kg	T	

**NACE 27.22: Fabricação de tubos de aço**

27.22.10.10	Tubos, sem costura, de secção circular, de aço inoxidável	7304 [.11 +.22 +.24 +.4]	kg	S	
27.22.10.21	Tubos de precisão, sem costura, de secção circular, estirados ou laminados a frio, de aço excepto aço inoxidável	7304 [.31.20 +.51(.1 +.81)]	kg	S	
27.22.10.23	Tubos sem costura, de secção circular, estirados ou laminados a frio (excepto tubos de precisão), de aço excepto aço inoxidável	7304 [.31.80 +.51.89]	kg	S	
27.22.10.41	Tubos sem costura, de secção circular, de aço excepto aço inoxidável, acabados a quente, com um diâmetro exterior $\leq$ 168,3 mm	7304 [19.10 +.23 +.39(.10 +.5 +.92) +.59(.10 +.3 +.92)]	kg	S	
27.22.10.43	Tubos sem costura, de secção circular, de aço excepto aço inoxidável, acabados a quente, com um diâmetro exterior $>$ 168,3 mm mas $\leq$ 406,4 mm	7304 [19.30 +.29(.10 +.30) +.39.93 +.59.93]	kg	S	
27.22.10.45	Tubos sem costura, de secção circular, de aço excepto aço inoxidável, acabados a quente, com um diâmetro exterior $>$ 406,4 mm	7304 [19.90 +.29.90 +.39(.30 +.99) +.59.99]	kg	S	
27.22.10.50	Perfis ocios sem costura e tubos sem costura, de secção não circular, acabados a quente ou a frio, de aço	7304.90	kg	S	
27.22.10.61	Tubos soldados longitudinalmente, de secção circular, de aço, com um diâmetro exterior $>$ 406,4 mm	7305 [.11 +.12 +.20 +.31]	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
27.22.10.65	Tubos em espiral, soldados, rebitados, agrafados ou com os bordos simplesmente aproximados, de secção circular, de aço, com um diâmetro exterior > 406,4 mm	7305 [.19 +.39 +.90]	kg	S	
27.22.10.70	Tubos soldados, de secção circular, de aço inoxidável, com um diâmetro exterior ≤ 406,4 mm	7306.40	kg	S	
27.22.10.81	Tubos de precisão, de secção circular, de aço não ligado, obtidos a frio e soldados, ou obtidos e estirados a frio, ou laminados a frio após soldadura, com um diâmetro exterior ≤ 406,4 mm e com uma espessura de parede ≤ 2 mm	7306.30.11	kg	S	
27.22.10.86	Tubos de precisão, de secção circular, de aço não ligado, obtidos a frio e soldados, ou obtidos e estirados a frio, ou laminados a frio após soldadura, com um diâmetro exterior ≤ 406,4 mm e com uma espessura de parede > 2 mm	7306.30.19	kg	S	
27.22.10.92	Tubos, de secção circular, de aço excepto aço inoxidável, obtidos a quente ou a frio e soldados, rebitados, agrafados ou com os bordos simplesmente aproximados, com um diâmetro exterior ≤ 406,4 mm	7306 [.1 +.2 +.30 (.4 +.7 +.80) +.50 +.90]	kg	S	
27.22.10.94	Tubos, de secção transversal quadrada ou rectangular, de aço, obtidos a quente ou a frio e soldados, com uma espessura de parede ≤ 2 mm	7306.61.1	kg	S	
27.22.10.96	Tubos, de secção transversal quadrada ou rectangular, de aço, obtidos a quente ou a frio e soldados, com uma espessura de parede > 2 mm	7306.61.9	kg	S	
27.22.10.98	Tubos, de secção transversal outra que não a circular, a quadrada ou a rectangular, e perfis ocos, de aço, obtidos a quente ou a frio e soldados	7306.69	kg	S	
27.22.20.10	Flanges em aço, não obtidas por fundição	7307 [.21 +.91]	kg	S	
27.22.20.30	Cotovelos, curvas, uniões, mangas e outros acessórios roscados para tubos, de aço, não obtidos por fundição	7307 [.22 +.29.10 +.92 +.99.10]	kg	S	
27.22.20.50	Cotovelos, curvas, uniões e mangas e outros acessórios de encaixe para tubos soldados, de aço, não obtidos por fundição	7307 [.29(.30 +.90) +.99 (.30 +.90)]	kg	S	
27.22.20.73	Cotovelos e curvas para soldar topo a topo, em aço, não obtidos por fundição	7307 [.23.10 +.93(.11 +.91)]	kg	S	
27.22.20.75	Acessórios para soldar topo a topo, em aço, excepto cotovelos e curvas, não obtidos por fundição	7307 [.23.90 +.93(.19 +.99)]	kg	S	

**NACE 27.31: Estiragem a frio**

27.31.10.13	Barras simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio, em aço para tornear	7215.10	kg	T	
-------------	---	---------	----	---	--

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
27.31.10.15	Barras simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio, de secção não rectangular, em aço não ligado, C < 0,25 %	7215.50.19	kg	T	
27.31.10.30	Barras simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio, de secção rectangular, em aço não ligado, C < 0,25 %	7215.50.11	kg	T	
27.31.10.50	Barras simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio, de aço não ligado, chapeadas, revestidas ou trabalhadas	7215.90	kg	T	
27.31.10.80	Outras barras, de ferro ou aço não ligado, simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio (por exemplo, por estiragem a frio), C ≥ 0,25 % (excepto de aço para torneiar)	7215.50.80	kg	T	
27.31.20.10	Perfis simplesmente obtidos ou completamente acabados a frio, de aço não ligado	7216.69	kg	T	
27.31.20.20	Barras simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio, de aços de corte rápido	7228.10.90	kg	T	
27.31.20.30	Barras simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio, de aços silício-manganês	7228.20.99	kg	T	
27.31.20.53	Barras simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio, de outras ligas de aço, para rolamentos	7228.50.40	kg	T	
27.31.20.55	Barras simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio, de outras ligas de aço, para ferramentas	7228.50.20	kg	T	
27.31.20.57	Barras simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio, de outras ligas de aço, outras	7228.50 (.6 +.80)	kg	T	
27.31.20.70	Barras simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio, de outras ligas de aço, chapeadas, revestidas ou trabalhadas	7228.60.80	kg	T	
27.31.30.30	Barras e perfis simplesmente obtidos ou completamente acabados a frio, de aço inoxidável	7222 [.20 +.30.97 +.40.90]	kg	T	
27.31.30.50	Perfis simplesmente obtidos ou completamente acabados a frio, de outras ligas de aço	7228.70.90	kg	T	

**NACE 27.32: Laminagem a frio de arco ou banda**

27.32.10.11 z	Produtos planos laminados a frio, de aço não ligado, C < 0,25 %, largura < 600 mm	7211 [.23(.30 +.80) +.90]a	kg	S	
------------------	---	----------------------------	----	---	--

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
27.32.10.12 z	Produtos planos laminados a frio, de aço não ligado, $C \geq 0,25\%$ — $< 0,6\%$ , largura $< 600$ mm	7211.29a	kg	S	
27.32.10.14 z	Produtos planos laminados a frio, de aço não ligado, $C \geq 0,6\%$ , largura $< 600$ mm	7211.29b	kg	S	
27.32.10.16 z	Produtos planos laminados a frio, de ligas de aço, exc. inoxidável e magnético, largura $< 600$ mm	7226.92a	kg	S	
27.32.10.18 z	Produtos planos laminados a frio, de aço inoxidável, largura $< 600$ mm	7220 [.20 + .90]a	kg	S	
27.32.10.22 z	Produtos planos laminados a frio, obtidos por corte longitudinal, de aço não ligado e outras ligas de aço, exc. inoxidável e magnético, largura $< 600$ mm	7211 [.23(.30 +.80)b +.29c +.90b] + 7226.92b	kg	S	
27.32.10.24	Produtos planos laminados a frio, obtidos por corte longitudinal, de aços não ligados e ligas de aço, magnéticos, de grãos não orientados, largura $< 600$ mm	7211.23.20 + 7226.19.80	kg	S	
27.32.10.26	Produtos planos laminados a frio, obtidos por corte longitudinal, magnéticos, de grãos orientados, de ligas de aço, largura $< 600$ mm	7226.11	kg	S	
27.32.10.28 z	Produtos planos laminados a frio, obtidos por corte longitudinal, de aço inoxidável, largura $< 600$ mm	7220 [.20 + .90]b	kg	S	
27.32.20.12	Produtos planos laminados a frio, de aço não ligado, revestidos, largura $< 600$ mm	7212.60	kg	S	
27.32.20.14 z	Chapas e bandas de aço, revestidas de metal por imersão a quente, largura $< 600$ mm	7212 [.10.90 +.30 + .50(.20 +.90)]a	kg	S	
27.32.20.16 z	Chapas e bandas de aço, revestidas de metal por electrólise, largura $< 600$ mm	7212 [.20a +.50 (.20b +.30a +.40a +.90b)]	kg	S	
27.32.20.18 z	Chapas de aço, revestidas de matéria orgânica, largura $< 600$ mm	7212.40 (.20 +.80a)	kg	S	
27.32.20.22 z	Produtos planos laminados a frio, obtidos por corte longitudinal, de aço não ligado, revestidos de metal por imersão a quente, largura $< 600$ mm	7212 [.10.90b +.30b +.50 (.20c +.30b +.40b +.6 +.90c)]	kg	S	
27.32.20.24 z	Produtos planos laminados a frio, obtidos por corte longitudinal, de aço não ligado, revestidos de metal por electrólise, largura $< 600$ mm	7212 [.20b + .50(.20d +.30c +.40c +.90d)]	kg	S	
27.32.20.26 z	Produtos planos laminados a frio, obtidos por corte longitudinal, de chapa de aço revestida de matérias orgânicas, largura $< 600$ mm	7212.40.80b	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
---------	-----------	--	-----------------------	---	----------------------

**NACE 27.33: Perfilagem a frio**

27.33.11.30	Perfis conformados a frio a partir de produtos planos, em aço não ligado, não revestidos	7216.61	kg	S	
27.33.11.50	Chapas nervuradas a frio, em aço não ligado	7216.91.10	kg	S	
27.33.11.70	Perfis conformados a frio a partir de produtos planos, em aços não ligados, zincados	7216.91.80	kg	S	
27.33.12.00	Perfis conformados a frio a partir de produtos planos, em aço inoxidável	7222.40.50	kg	S	

**NACE 27.34: Trefilagem**

27.34.11.30	Fios em aço não ligado, C < 0,25 %	7217 [.10(.10 +.3) +.20(.10 +.30) +.30.4 +.90.20]	kg	S	
27.34.11.50	Fios em aço não ligado, C ≥ 0,25 % — < 0,6 %	7217 [.10.50 +.20.50 +.30.50 +.90.50]	kg	S	
27.34.11.70	Fios em aço não ligado, C ≥ 0,6 %	7217 [.10.90 +.20.90 +.30.90 +.90.90]	kg	S	
27.34.12.30	Fios de aço inoxidável	7223	kg	S	
27.34.12.50	Fios de outras ligas de aço	7229	kg	S	

**NACE 27.41: Obtenção e primeira transformação de metais preciosos**

27.41.10.30	Prata (incluída a prata dourada ou platinada), em formas brutas ou em pó	7106 [.10 +.91]	kg	T	
27.41.10.50	Prata (incluída a prata dourada ou platinada), semimanufacturada	7106.92	kg	T	
27.41.20.30	Ouro (incluído o ouro platinado), em formas brutas ou em pó	7108 [.11 +.12]	kg	T	
27.41.20.50	Ouro (incluído o ouro platinado), semimanufacturado	7108.13	kg	T	
27.41.20.70	Ouro para uso monetário	7108.20	kg	T	
27.41.30.30	Platina, em formas brutas ou em pó	7110 [.11 +.21 +.31 +.41]	kg	T	
27.41.30.50	Platina, em formas brutas ou semimanufacturadas	7110 [.19 +.29 +.39 +.49]	kg	T	
27.41.40.00	Metais comuns ou prata, folheados ou chapeados de ouro, em formas brutas ou semimanufacturadas	7109	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
27.41.50.30	Metais comuns folheados ou chapeados de prata, em formas brutas ou semimanufacturadas	7107	kg	T	
27.41.50.50	Metais comuns folheados ou chapeados de platina, em formas brutas ou semimanufacturadas	7111	kg	T	

**NACE 27.42: Obtenção e primeira transformação de alumínio**

27.42.11.30	Alumínio em formas brutas, não ligado	7601.10	kg	T	
27.42.11.53	Alumínio em formas brutas, ligas de alumínio, primário	7601.20.10	kg	T	
27.42.11.55	Alumínio em formas brutas, ligas de alumínio, secundário	7601.20.9	kg	T	
27.42.12.00	Oxido de alumínio (excepto o corindo artificial)	2818.20	kg	T	
27.42.21.00	Pó e escamas, de alumínio	7603	kg	T	
27.42.22.30	Barras e perfis, de alumínio não ligado	7604.10	kg	T	
27.42.22.50	Barras e perfis, de ligas de alumínio	7604.2	kg	T	
27.42.23.30	Fios de alumínio não ligado	7605.1	kg	T	
27.42.23.50	Fios de ligas de alumínio	7605.2	kg	T	
27.42.24.30	Chapas e tiras, de alumínio não ligado, de espessura superior a 0,2 mm	7606 [.11 +.91]	kg	T	
27.42.24.50	Chapas e tiras, de ligas de alumínio, de espessura superior a 0,2 mm	7606 [.12 +.92]	kg	T	
27.42.25.00	Folhas e tiras, delgadas, de alumínio, de espessura não superior a 0,2 mm (excluído o suporte)	7607	kg	T	
27.42.26.30	Tubos de alumínio não ligado	7608.10	kg	T	
27.42.26.50	Tubos de ligas de alumínio	7608.20	kg	T	
27.42.26.70	Acessórios para tubos (uniões, cotovelos, mangas, luvas), de alumínio	7609	kg	T	

**NACE 27.43: Obtenção e primeira transformação de chumbo, zinco e estanho**

27.43.11.30	Chumbo em formas brutas: chumbo afinado	7801.10	kg	T	
27.43.11.50	Chumbo em formas brutas contendo antimónio	7801.91	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
27.43.11.90	Chumbo em formas brutas, outros	7801.99	kg	T	
27.43.12.30	Zinco em formas brutas, não ligado	7901.1	kg	T	
27.43.12.50	Zinco em formas brutas, ligas	7901.20	kg	T	
27.43.13.30	Estanho em formas brutas, não ligado	8001.10	kg	T	
27.43.13.50	Estanho em formas brutas, ligas	8001.20	kg	T	
27.43.21.00	Barras, perfis e fios, de chumbo	7806.00.30	kg	T	
27.43.22.00	Chapas, folhas e tiras, de chumbo; pó e escamas, de chumbo	7804	kg	T	
27.43.23.00	Tubos e seus acessórios (uniões, cotovelos, mangas, luvas), de chumbo	7806.00.50	kg	T	
27.43.24.00	Poeiras, pó e escamas, de zinco	7903	kg	T	
27.43.25.30	Barras, perfis e fios, de zinco	7904	kg	T	
27.43.25.50	Chapas, folhas e tiras, de zinco	7905	kg	T	
27.43.26.00	Tubos e seus acessórios (uniões, cotovelos, mangas, luvas), de zinco	7907.00.10	kg	T	
27.43.27.00	Barras, perfis e fios, de estanho	8003	kg	T	
27.43.28.30	Chapas, folhas e tiras, de estanho, de espessura superior a 0,2 mm	8007.00.10	kg	T	
27.43.28.60	Folhas e tiras, delgadas, de estanho, de espessura $\leq$ 0,2 mm, excluído o suporte, pó e escamas, de estanho	8007.00.30	kg	T	
27.43.29.00	Tubos e seus acessórios (uniões, cotovelos, mangas, luvas), de estanho	8007.00.50	kg	T	

**NACE 27.44: Obtenção e primeira transformação de cobre**

27.44.11.00	Mates de cobre; cobre de cementação (precipitado de cobre)	7401	kg	T	
27.44.12.00	Cobre não afinado (refinado); ânodos de cobre para afinação (refinação) electrolítica	7402	kg	T	
27.44.13.30	Cobre afinado (refinado), em formas brutas, não ligado	7403.1	kg	T	
27.44.13.50	Cobre afinado (refinado) e ligas de cobre, em formas brutas	7403.2	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
27.44.13.70	Ligas-mães de cobre	7405	kg	T	
27.44.21.00	Pó e escamas, de cobre	7406	kg	T	
27.44.22.00	Barras e perfis, de cobre	7407	kg	T	
27.44.23.30	Fios de cobre, afinado (refinado) (com a maior dimensão da secção transversal superior a 6 mm), de ligas de cobre	7408 [.11 +.2]	kg	T	
27.44.23.50	Fios de cobre, afinado (refinado) (com a maior dimensão da secção transversal igual ou inferior a 6 mm)	7408.19.10	kg	T	
27.44.23.70	Fios de cobre, afinado (refinado) (com a maior dimensão da secção transversal igual ou inferior a 5 mm)	7408.19.90	kg	T	
27.44.24.00	Chapas e tiras de cobre, de espessura superior a 0,15 mm	7409	kg	T	
27.44.25.00	Folhas e tiras, delgadas, de cobre, de espessura igual ou inferior a 0,15 mm (excluído o suporte)	7410	kg	T	
27.44.26.30	Tubos de cobre	7411	kg	T	
27.44.26.50	Acessórios para tubos (uniões, cotovelos, mangas, luvas), de cobre	7412	kg	T	

**NACE 27.45: Obtenção e primeira transformação de metais não ferrosos, n.e.**

27.45.11.00	Mates de níquel, sinters de óxidos de níquel e outros produtos intermediários: metalurgia do níquel	7501	kg	T	
27.45.12.30	Níquel em formas brutas, não ligado	7502.10	kg	T	
27.45.12.50	Níquel em formas brutas, ligas	7502.20	kg	T	
27.45.21.00	Pó e escamas de níquel	7504	kg	T	
27.45.22.00	Barras, perfis e fios, de níquel	7505	kg	T	
27.45.23.00	Chapas, tiras e folhas, de níquel	7506	kg	T	
27.45.24.30	Tubos de níquel	7507.1	kg	T	
27.45.24.50	Acessórios para tubos (uniões, cotovelos, mangas, luvas), de níquel	7507.20	kg	T	
27.45.30.13	Tungsténio (volfrâmio), incluídos os desperdícios, resíduos, sucata e pó	8101 [.10 +.94 +.97]	kg	T	
27.45.30.15	Barras, perfis..., fios, outros, de tungsténio (volfrâmio)	8101 [.96 +.99]	kg	T	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
27.45.30.17	Molibdénio e suas obras, incluídos os desperdícios, resíduos e sucata	8102	kg	T	
27.45.30.23	Tântalo e suas obras, incluídos os desperdícios, resíduos e sucata	8103	kg	T	
27.45.30.25	Magnésio e suas obras, incluídos os desperdícios, resíduos e sucata	8104	kg	T	
27.45.30.27	Mates de cobalto e outros produtos intermediários da metalurgia do cobalto; cobalto e suas obras, incluídos os desperdícios, resíduos e sucata	8105	kg	T	
27.45.30.33	Bismuto e suas obras, incluídos os desperdícios, resíduos e sucata	8106	kg	T	
27.45.30.35	Cádmio em formas brutas, incluídos os desperdícios, resíduos, sucata e pó	8107 [.20 +.30]	kg	T	
27.45.30.37	Produtos de cádmio	8107.90	kg	T	
27.45.30.43	Titânio e suas obras, incluídos os desperdícios, resíduos e sucata	8108	kg	T	
27.45.30.45	Zircónio e suas obras, incluídos os desperdícios, resíduos e sucata	8109	kg	T	
27.45.30.47	Antimónio e suas obras, incluídos os desperdícios, resíduos e sucata	8110	kg	T	
27.45.30.53	Manganês e suas obras, incluídos os desperdícios, resíduos e sucata	8111	kg	T	
27.45.30.55	Berílio, crómio, germânio, ..., e suas obras, incluídos os desperdícios, resíduos e sucata	8112	kg	T	
27.45.30.57	Ceramais ( <i>cermets</i> ) e suas obras, incluídos os desperdícios, resíduos e sucata	8113	kg	T	

**NACE 27.51: Fundição de ferro fundido**

27.51.11.10	Partes de veículos rodoviários (fundição de ferro maleável)	—	kg	S	S1
27.51.11.30	Partes de chumaceiras (mancais) e de bronzes (fundição de ferro maleável)	—	kg	S	S1
27.51.11.40	Outras partes de motores de combustão e de máquinas e aparelhos mecânicos (fundição de ferro maleável)	—	kg	S	S1
27.51.11.50	Partes de outras máquinas e aparelhos mecânicos (fundição de ferro maleável)	—	kg	S	S1
27.51.11.90	Partes para outros usos (fundição de ferro maleável)	—	kg	S	S1
27.51.12.10	Partes de veículos rodoviários (fundição de ferro dúctil)	—	kg	S	S1

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
27.51.12.20	Partes de veios (árvores) de transmissão e de manivelas (fundição de ferro dúctil)	—	kg	S	S1
27.51.12.30	Partes de chumaceiras (mancais) e de bronzes (fundição de ferro dúctil)	—	kg	S	S1
27.51.12.40	Outras partes de motores de combustão e de máquinas e aparelhos mecânicos (fundição de ferro dúctil)	—	kg	S	S1
27.51.12.50	Partes de outras máquinas e aparelhos mecânicos (fundição de ferro dúctil)	—	kg	S	S1
27.51.12.90	Partes para outros usos (fundição de ferro dúctil)	—	kg	S	S1
27.51.13.10	Partes de veículos rodoviários (fundição de ferro: não dúctil)	—	kg	S	S1
27.51.13.20	Partes de veios (árvores) de transmissão e de manivelas (fundição de ferro: não dúctil)	—	kg	S	S1
27.51.13.30	Partes de chumaceiras (mancais) e de bronzes (fundição de ferro: não dúctil)	—	kg	S	S1
27.51.13.40	Outras partes de motores de combustão e de máquinas e aparelhos mecânicos (fundição de ferro: não dúctil)	—	kg	S	S1
27.51.13.50	Partes de outras máquinas e aparelhos mecânicos (fundição de ferro: não dúctil)	—	kg	S	S1
27.51.13.90	Partes para outros usos (fundição de ferro: não dúctil)	—	kg	S	S1

**NACE 27.52: Fundição de aço**

27.52.10.10	Partes de veículos rodoviários	—	kg	S	S1
27.52.10.30	Partes de chumaceiras (mancais) e de bronzes	—	kg	S	S1
27.52.10.40	Outras partes de motores de combustão e de aparelhos mecânicos	—	kg	S	S1
27.52.10.50	Outras partes e acessórios de máquinas e de máquinas e aparelhos mecânicos	—	kg	S	S1
27.52.10.90	Partes para outros usos	—	kg	S	S1

**NACE 27.53: Fundição de metais leves**

27.53.10.10	Partes de veículos rodoviários	—	kg	S	S1
27.53.10.20	Partes de veios (árvores) de transmissão e de manivelas	—	kg	S	S1

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
27.53.10.30	Partes de chumaceiras (mancais) e de bronzes	—	kg	S	S1
27.53.10.40	Outras partes de motores de combustão e de máquinas e aparelhos mecânicos	—	kg	S	S1
27.53.10.50	Partes de outras máquinas	—	kg	S	S1
27.53.10.90	Partes para outros usos	—	kg	S	S1

**NACE 27.54: Fundição de metais não ferrosos, n.e.**

27.54.10.10	Partes de veículos rodoviários	—	kg	S	S1
27.54.10.20	Partes de veios (árvores) de transmissão e de manivelas	—	kg	S	S1
27.54.10.30	Partes de chumaceiras (mancais) e de bronzes	—	kg	S	S1
27.54.10.40	Outras partes de motores de combustão e de máquinas e aparelhos mecânicos	—	kg	S	S1
27.54.10.50	Partes de outros aparelhos	—	kg	S	S1
27.54.10.90	Partes para outros usos	—	kg	S	S1

**NACE 28.11: Fabricação de estruturas de construção metálicas**

28.11.10.30	Construções pré-fabricadas, de ferro ou aço	9406.00.3	—	S	
28.11.10.50 z	Construções pré-fabricadas de metais, excepto ferro e aço	9406.00.80c	—	S	
28.11.21.00	Pontes e elementos de pontes, de ferro fundido, ferro ou aço	7308.10	kg	S	
28.11.22.00	Torres e pórticos, de ferro fundido, ferro ou aço	7308.20	kg	S	
28.11.23.10	Material para andaimes, para cofragens e para escoramentos, de ferro fundido, ferro ou aço	7308.40	kg	S	
28.11.23.30	Diques, válvulas, comportas..., de ferro fundido, ferro ou aço	7308.90.10	kg	S	
28.11.23.40	Estruturas principalmente em chapa: painéis constituídos por 2 chapas com nervuras e 1 alma isolante	7308.90.51	kg	S	
28.11.23.50	Outras estruturas principalmente de chapa	7308.90.59	kg	S	
28.11.23.60	Outras estruturas de ferro fundido, ferro ou aço	7308.90.99	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.11.23.70	Estruturas e partes de estruturas, de alumínio..., n.e.	7610.90	kg	S	
28.11.91.00	Instalação no local de estruturas de metal de produção própria	—	—	I	

**NACE 28.12: Fabricação de portas, janelas e elementos similares em metal**

28.12.10.30	Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, de ferro fundido, ferro ou aço	7308.30	p/st	S	
28.12.10.50	Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, de alumínio	7610.10	p/st	S	

**NACE 28.21: Fabricação de reservatórios e recipientes metálicos**

28.21.11.10	Reservatórios, tonéis..., de ferro fundido, ferro ou aço, > 300 l, para mat. gas.	7309.00.10	kg	S	
28.21.11.20	Reservatórios, tonéis, para matérias líquidas, com revestimento interior ou calorífugo	7309.00.30	kg	S	
28.21.11.30	Reservatórios, tonéis..., para matérias líquidas	7309.00.5	kg	S	
28.21.11.50	Reservatórios, tonéis, cubas e recipientes semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, de capacidade > 300 l, para matérias sólidas	7309.00.90	kg	S	
28.21.11.70	Reservatórios, tonéis, cubas e recipientes semelhantes para quaisquer matérias (excepto gases comprimidos ou liquefeitos), de alumínio, de capacidade superior a 300 l (excluindo com dispositivos mecânicos ou térmicos)	7611	kg	S	
28.21.12.30	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço	7311	kg	S	
28.21.12.50	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de alumínio	7613	kg	S	
28.21.92.00	Reparação e manutenção de tonéis, reservatórios e recipientes, de metais	—	—	I	

**NACE 28.22: Fabricação de caldeiras e radiadores para aquecimento central**

28.22.11.30	Radiadores não eléctricos, e suas partes, de ferro fundido	7322.11	kg	S	S2
28.22.11.50	Radiadores não eléctricos, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço	7322.19	kg	S	
28.22.12.00	Caldeiras para aquecimento central, excepto da SH 8402	8403.10	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.22.13.00	Partes de caldeiras para aquecimento central	8403.90	—	S	S2
28.22.92.00	Reparação e manutenção de caldeiras para aquecimento central, de uso não doméstico	—	—	I	

**NACE 28.30: Fabricação de geradores de vapor (excepto caldeiras para aquecimento central)**

28.30.11.10	Caldeiras aquatubulares com produção de vapor > 45 t/hora	8402.11	p/st @	S	
28.30.11.30	Caldeiras aquatubulares com produção de vapor ≤ 45 t/hora	8402.12	p/st @	S	
28.30.11.50	Outras caldeiras para produção de vapor, n.e. (inc. as caldeiras mistas)	8402.19	p/st @	S	
28.30.11.70	Caldeiras denominadas «de água sobreaquecida»	8402.20	p/st @	S	
28.30.12.30	Aparelhos auxiliares para caldeiras das posições 8402 ou 8403, usados	8404.10	kg	S	
28.30.12.50	Condensadores para máquinas a vapor	8404.20	kg	S	
28.30.13.30	Partes de caldeiras para produção de vapor e de «água sobreaquecida»	8402.90	—	S	S2
28.30.13.50	Partes dos aparelhos das posições 8404.10 e 8404.20	8404.90	—	S	S2
28.30.21.00	Reactores nucleares	8401.10	kg	S	
28.30.22.00	Partes de reactores nucleares	8401.40	—	S	S2
28.30.91.00	Serviços de instalação de geradores de vapor (excepto caldeiras para aquecimento central), incluindo serviços de instalação de sistemas de canalizações metálicas em instalações fabris	—	—	I	
28.30.92.00	Serviços de reparação e manutenção de geradores de vapor (excepto caldeiras para aquecimento central) e de sistemas de canalizações metálicas em instalações fabris	—	—	I	

**NACE 28.40: Fabricação de produtos forjados, estampados e laminados; metalurgia dos pós**

28.40.11.33	Partes de veios (árvores) de transmissão e de manivelas (forjamento livre do aço)	—	—	S	S1
28.40.11.35	Obras da posição SH 7326; partes de máquinas, aparelhos e veículos dos cap. SH 84, 85, 86, 87, 88 e 90 (forjamento livre do aço)	—	—	S	S1
28.40.11.37	Partes de outras máquinas e aparelhos mecânicos do cap. SH 84 (forjamento livre de metais não ferrosos)	—	—	S	S1

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.40.11.51	Partes de veículos rodoviários do cap. SH 87 (extrusão a frio do aço)	—	—	S	S1
28.40.11.52	Partes de veios (árvores) de transmissão e de manivelas (extrusão a frio do aço)	—	—	S	S1
28.40.11.53	Partes de motores de combustão e de máquinas e aparelhos mecânicos da posição SH 8483 (extrusão a frio do aço)	—	—	S	S1
28.40.11.54	Partes de outras máquinas e aparelhos mecânicos do cap. SH 84 (extrusão a frio do aço)	—	—	S	S1
28.40.11.56	Extrusão a frio do aço, para partes electrónicas do SH 85 (extrusão a frio do aço)	—	—	S	S1
28.40.11.57	Obras do SH 7326; partes de veículos e aparelhos para vias férreas e veículos rodoviários e aéreos dos SH 86, 87 e 88 (extrusão a frio do aço)	—	—	S	S1
28.40.11.58	Partes de máquinas, aparelhos, instrumentos e veículos dos SH 84, 85, 87, 88 e 90	—	—	S	S1
28.40.12.10	Partes de veículos rodoviários do SH 87 (estampagem do aço)	—	—	S	S1
28.40.12.23	Partes de veios (árvores) de transmissão e de manivelas (estampagem do aço)	—	—	S	S1
28.40.12.25	Partes de chumaceiras (mancais) e de bronzes (estampagem do aço)	—	—	S	S1
28.40.12.30	Partes de motores de combustão e de máquinas e aparelhos mecânicos da posição SH 8483 (estampagem do aço)	—	—	S	S1
28.40.12.40	Para equipamento mecânico e técnico e para utensílios de uso agrícola, florestal e hortícola (estampagem do aço)	—	—	S	S1
28.40.12.50	Partes de máquinas e aparelhos dos SH 8425, 8427 e 8428 (estampagem do aço)	—	—	S	S1
28.40.12.60	Partes de máquinas e aparelhos dos SH 8426, 8429 e 8430 (estampagem do aço)	—	—	S	S1
28.40.12.70	Partes de máquinas e aparelhos mecânicos do SH 84 (estampagem do aço)	—	—	S	S1
28.40.12.80	Obras do SH 7326; partes para veículos ferroviários ou aéreos dos SH 86 e 88; partes de máquinas e aparelhos dos SH 85 e 90 (estampagem do aço)	—	—	S	S1
28.40.12.90	Partes de máquinas, aparelhos e veículos dos SH 84, 85, 86, 87, 88 e 90 (estampagem de metais não ferrosos)	—	—	S	S1
28.40.13.10	Partes de veículos rodoviários do SH 87 (fabrico de chapas de aço)	—	—	S	S1

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.40.13.20	Partes de motores de combustão e de máquinas e aparelhos mecânicos do SH 8483 (fabrico de chapas de aço)	—	—	S	S1
28.40.13.30	Partes de outras máquinas e aparelhos mecânicos do SH 84 (fabrico de chapas de aço)	—	—	S	S1
28.40.13.40	Partes de outras máquinas e aparelhos mecânicos do SH 85 (fabrico de chapas de aço)	—	—	S	S1
28.40.13.50	Artigos dos 7323, 7326; part. de mobiliário do 9403; part. de veículos rodoviários e de aparel. pr vias férreas do 86, aparel. do 90 (fabr. chapas de metais n-ferr.)	—	—	S	S1
28.40.13.70	Artigos domésticos, partes de máquinas, aparelhos, mobiliário e veículos dos SH 84, 85, 86, 88 e 94 (fabrico de chapas de metais não ferrosos)	—	—	S	S1
28.40.20.10	Partes de veículos rodoviários do SH 87 (produtos fabricados pelos processos de pulverometalurgia (aço))	—	—	S	S1
28.40.20.20	Partes de chumaceiras (mancais) e de bronzes (produtos fabricados pelos processos de pulverometalurgia (aço))	—	—	S	S1
28.40.20.30	Partes de motores de combustão, de bombas e de elevadores de líquidos, dos SH 8482 e 8483 (produtos fabricados pelos processos de pulverometalurgia (aço))	—	—	S	S1
28.40.20.40	Partes de outras máquinas e aparelhos mecânicos do SH 84 (produtos fabricados pelos processos de pulverometalurgia (aço))	—	—	S	S1
28.40.20.50	Produtos fabricados pelos processos de pulverometalurgia, partes do SH 85 (produtos fabricados pelos processos de pulverometalurgia (aço))	—	—	S	S1
28.40.20.70	Artigos do SH 7326, peças para veículos e aparel p. mont. de vias férreas, veíc. aéreos, instrum. dos SH 86, 88 e 90 (pr. fabr. pelos proc. de pulveromet. (aço))	—	—	S	S1
28.40.20.80	Partes de artigos dos SH 84 a 88, e 90 (produtos fabricados pelos processos de pulverometalurgia (metais não ferrosos))	—	—	S	S1

**NACE 28.51: Tratamento e revestimento de metais**

28.51.11.30	Revestimento metálico por imersão em metais fundidos	—	—	I	C
28.51.11.50	Revestimento metálico por projecção térmica	—	—	I	C
28.51.11.70	Revestimento metálico em zinco por electrólise e processo químico	—	—	I	C
28.51.11.90	Outros revestimentos metálicos (níquel, cobre, cromo, etc.) por electrólise e processo químico	—	—	I	C

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.51.12.30	Plastificação	—	—	I	C
28.51.12.50	Outros revestimentos (fosfatação, etc.)	—	—	I	C
28.51.21.00	Tratamentos térmicos que não sejam revestimento metálico	—	—	I	C
28.51.22.30	Pintura, envernizamento	—	—	I	C
28.51.22.50	Anodização	—	—	I	C
28.51.22.70	Depósito no vácuo (CVD/PVD)	—	—	I	C
28.51.22.90	Outros tratamentos das superfícies metálicas	—	—	I	C

**NACE 28.52: Actividades de mecânica geral**

28.52.10.01	Peças metálicas torneadas para torneiras, válvulas e artigos semelhantes	—	—	S	S1
28.52.10.03	Peças metálicas torneadas para outras máquinas e aparelhos mecânicos do SH 84	—	—	S	S1
28.52.10.05	Peças metálicas torneadas para veículos rodoviários do SH 87	—	—	S	S1
28.52.10.07	Peças metálicas torneadas para veículos aéreos do SH 88	—	—	S	S1
28.52.10.09	Peças metálicas torneadas para produtos electrónicos do SH 85	—	—	S	S1
28.52.10.11	Peças metálicas torneadas para produtos de precisão ou de óptica	—	—	S	S1
28.52.10.13	Peças metálicas torneadas para artigos do SH 7326, 7419 e 7616; peças metálicas torneadas para partes de veículos e aparelhos para montagem de vias férreas do SH 86	—	—	S	S1
28.52.20.00	Peças metálicas (excepto peças metálicas torneadas)	—	—	S	S1

**NACE 28.61: Fabricação de cutelaria**

28.61.11.13	Facas de mesa (excepto facas para peixe ou para manteiga) com cabos de aço inoxidáveis	8211.91.30	p/st @	S	
28.61.11.19	Facas de mesa (excepto facas para peixe ou para manteiga) com outros cabos que não de aço inoxidáveis (prateados, dourados ou platinados, de madeira, de plástico, etc.)	8211.91.80	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.61.11.20	Facas, de lâmina fixa (excepto facas de mesa)	8211.92	p/st @	S	
28.61.11.30	Facas grandes de lâmina móvel	8211.93	p/st @	S	
28.61.11.50	Cabos e lâminas de metais comuns para facas	8211 [.94 +.95]	p/st @	S	
28.61.11.70	Tesouras e suas lâminas	8213	p/st @	S	
28.61.12.40	Aparelhos de barbear e componentes (excepto lâminas de aparelhos de barbear)	8212 [.10 +.90]	—	S	
28.61.12.50	Lâminas de barbear de segurança (incluídos os esboços em tiras)	8212.20	p/st @	S	
28.61.13.30	Corta-papéis, abre-cartas, raspadeiras, apara-lápis...	8214.10	p/st @	S	
28.61.13.50	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	8214.20	p/st @	S	
28.61.13.70	Máquinas de picar, de tosquiar e artigos de cutelaria semelhantes	8214.90	p/st @	S	
28.61.14.40	Talheres (excepto facas de mesa, incluindo facas para peixe ou para manteiga) e semelhantes em aços inoxidáveis ou de outro metal de base	8215 [.20 +.99]	p/st @	S	
28.61.14.70	Talheres (excepto facas de mesa, incluindo facas para peixe ou para manteiga) e semelhantes em metal de base, prateado, dourado ou platinado	8215 [.10 +.91]	p/st @	S	

**NACE 28.62: Fabricação de ferramentas manuais**

28.62.10.10	Pás	8201.10	kg	S	
28.62.10.20	Forcados e forquilhas para a agricultura, horticultura ou silvicultura	8201.20	kg	S	
28.62.10.30	Alviões, picaretas, enxadas, sachos, ancinhos e raspadeiras	8201.30	kg	S	
28.62.10.40	Machados, podões e ferramentas semelhantes de gume	8201.40	kg	S	
28.62.10.50	Tesouras de podar (incluídas as tesouras para aves domésticas) manipuladas com uma das mãos	8201.50	kg	S	
28.62.10.60	Tesouras para sebes, tesouras de podar e ferramentas semelhantes, manipuladas com as duas mãos	8201.60	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.62.10.70	Outras ferramentas (excepto facas grandes de lâmina móvel) agrícolas, hortícolas ou silvícolas	8201.90	kg	S	
28.62.20.10	Serras manuais	8202.10	kg	S	
28.62.20.20	Folhas para serras de fita	8202.20	kg	S	
28.62.20.30	Folhas para serras circulares com partes operantes de aço	8202.31	kg	S	
28.62.20.50	Outras folhas para serras circulares (incluindo partes)	8202.39	kg	S	
28.62.20.91	Correntes cortantes de serras	8202.40	kg	S	
28.62.20.93	Folhas de serras rectilíneas, para trabalhar metais	8202.91	kg	S	
28.62.20.95	Outras folhas de serras	8202.99 (.11 +.90)	kg	S	
28.62.20.99	Outras folhas de serras, para trabalhar outras matérias, com parte operante de aço	8202.99.19	kg	S	
28.62.30.13	Limas, grosas e ferramentas semelhantes, manuais	8203.10	kg	S	
28.62.30.15	Pinças e alicates, para depilar	8203.20.10	kg	S	
28.62.30.17	Pinças, alicates, tenazes e ferramentas semelhantes, n.e.	8203.20.90	kg	S	
28.62.30.23	Cisalhas para metais e ferramentas semelhantes, manuais	8203.30	kg	S	
28.62.30.25	Corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes, manuais	8203.40	kg	S	
28.62.30.33	Chaves de porcas, manuais, de abertura fixa	8204.11	kg	S	
28.62.30.35	Chaves de porcas, manuais, de abertura variável	8204.12	kg	S	
28.62.30.37	Chaves de caixa intercambiáveis, manuais, mesmo com cabos	8204.20	kg	S	
28.62.30.53	Ferramentas de furar ou de roscar, manuais	8205.10	kg	S	
28.62.30.55	Martelos e marretas	8205.20	kg	S	
28.62.30.57	Plainas, formões, goivas e ferramentas cortantes semelhantes, para trabalhar madeira, manuais	8205.30	kg	S	
28.62.30.63	Chaves de fenda, manuais	8205.40	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.62.30.65	Ferramentas manuais de uso doméstico	8205.51	kg	S	
28.62.30.73	Ferramentas para pedreiros, moldadores, estucadores e pintores	8205.59.10	kg	S	
28.62.30.77	Outras ferramentas manuais (incluindo pistolas para rebitar, para fixar buchas, cavilhas, etc.) funcionando por meio de cartuchos detonantes	8205.59 (.30 +.90)	kg	S	
28.62.30.83	Lâmpadas ou lamparinas de soldar (maçaricos), manuais	8205.60	kg	S	
28.62.30.85	Tornos de apertar, sargentos e semelhantes, manuais	8205.70	kg	S	
28.62.30.87	Bigornas; forjas portáteis; mós com armação, manuais ou de pedal	8205.80	kg	S	
28.62.40.14	Ferramentas de roscar interiormente	8207.40.10	kg	S	
28.62.40.16	Ferramentas de roscar exteriormente	8207.40.30	kg	S	
28.62.40.19	Ferramentas de roscar, interior ou exteriormente, outras	8207.40.90	kg	S	
28.62.40.23	Ferramentas de furar, com partes operantes de diamante	8207.50.10	kg	S	
28.62.40.25	Brocas para alvenaria, com partes operantes de outras matérias	8207.50.30	kg	S	
28.62.40.27	Outras, para maquinagem de metais, com parte operante de carbonetos metálicos sinterizados	8207.50.50	kg	S	
28.62.40.31	Outras, para maquinagem de metais, com parte operante de aços de corte rápido	8207.50.60	kg	S	
28.62.40.33	Outras, para maquinagem de metais, com parte operante de outras matérias	8207.50.70	kg	S	
28.62.40.35	Outras ferramentas de furar	8207.50.90	kg	S	
28.62.40.37	Ferramentas de brocar ou brochar, com parte operante de diamante	8207.60.10	kg	S	
28.62.40.44	Ferramentas de brocar, para maquinagem de metais	8207.60.30	kg	S	
28.62.40.45	Ferramentas de brocar ou de brochar, excepto para maquinagem de metais	8207.60 (.50 +.90)	kg	S	
28.62.40.48	Ferramentas de brochar, para maquinagem de metais	8207.60.70	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.62.40.50	Outras ferramentas de fresar, para maquinagem de metais, com parte operante de carbonetos metálicos sinterizados	8207.70.10	kg	S	
28.62.40.61	Ferramentas de fresar com cabo, para maquinagem de metais, com parte operante de outras matérias	8207.70.31	kg	S	
28.62.40.65	Ferramentas de fresar rodas dentadas..., com parte operante de outras matérias	8207.70.35	kg	S	
28.62.40.67	Ferramentas de fresar para maquinagem de metais, com parte operante de outras matérias, outras	8207.70.38	kg	S	
28.62.40.69	Ferramentas de fresar, outras	8207.70.90	kg	S	
28.62.40.71	Ferramentas de torneiar, para maquinagem de metais, com parte operante de carbonetos metálicos sinterizados	8207.80.11	kg	S	
28.62.40.74	Ferramentas de torneiar, para maquinagem de metais	8207.80.19	kg	S	
28.62.40.79	Ferramentas de torneiar, outras	8207.80.90	kg	S	
28.62.40.81	Ferramentas intercambiáveis para ferramentas manuais com parte operante de diamante	8207.90.10	kg	S	
28.62.40.83	Lâminas de chaves de fenda	8207.90.30	kg	S	
28.62.40.85	Ferramentas de talhar engrenagens	8207.90.50	kg	S	
28.62.40.87	Outras, com parte operante de carbonetos metálicos sinterizados	8207.90.7	kg	S	
28.62.40.89	Ferramentas intercambiáveis de outras matérias	8207.90.9	kg	S	
28.62.50.13	Ferramentas de perfuração ou de sondagem, com parte operante de carbonetos metálicos ou de ceramais ( <i>cermets</i> ) (excluindo partes)	8207.13	kg	S	
28.62.50.15	Ferramentas de perfuração ou de sondagem, com parte operante de outras matérias: de diamante (excluindo partes)	8207.19.10	kg	S	
28.62.50.17	Ferramentas de perfuração ou de sondagem, com parte operante de outras matérias, de outras matérias (incluindo partes)	8207.19.90	kg	S	
28.62.50.23	Fieiras de estiragem ou de extrusão, para metais, com parte operante de diamante	8207.20.10	kg	S	
28.62.50.24	Fieiras de estiragem ou de extrusão, para metais	8207.20.90	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.62.50.33	Ferramentas de estampar ou de puncionar, para maquinaria de metais	8207.30.10	kg	S	
28.62.50.39	Ferramentas de estampar ou de puncionar, outras	8207.30.90	kg	S	
28.62.50.43	Facas e lâminas cortantes, para trabalhar metais, para máquinas	8208.10	kg	S	
28.62.50.45	Facas e lâminas cortantes, para trabalhar madeira, para máquinas	8208.20	kg	S	
28.62.50.53	Facas e lâminas cortantes, para aparelhos de cozinha, facas circulares	8208.30.10	kg	S	
28.62.50.55	Outras facas e lâminas cortantes, para aparelhos de cozinha, utilizados pelas indústrias alimentares	8208.30.90	kg	S	
28.62.50.63	Facas e lâminas cortantes, para máquinas para a agricultura, horticultura ou silvicultura	8208.40	kg	S	
28.62.50.65	Facas e lâminas cortantes, para outras máquinas ou para aparelhos mecânicos	8208.90	kg	S	
28.62.50.67	Plaquetas amovíveis segundo ISO 1832 e semelhantes para maquinaria de metais	8209.00.20	kg	S	
28.62.50.90	Plaquetas para ferramentas, não montadas, de carbonetos metálicos sinterizados ou de ceramais ( <i>cermets</i> )	8209.00.80	kg	S	

**NACE 28.63: Fabricação de fechaduras, dobradiças e de outras ferragens**

28.63.11.30	Cadeados de metais comuns	8301.10	p/st @	S	
28.63.11.50	Fechaduras utilizadas para veículos automóveis, de metais comuns	8301.20	p/st @	S	
28.63.11.70	Fechaduras utilizadas para móveis, de metais comuns	8301.30	p/st @	S	
28.63.12.30	Outras fechaduras, de cilindro (canhão)	8301.40.11	p/st @	S	
28.63.12.50	Outras fechaduras dos tipos utilizados para portas de edifícios	8301.40.19	p/st @	S	
28.63.12.70	Outras fechaduras; ferrolhos	8301.40.90	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.63.13.30	Fechos e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns	8301.50	kg	S	
28.63.13.50	Chaves apresentadas isoladamente, de metais comuns	8301.70	kg	S	
28.63.13.70	Partes de cadeados, fechaduras e ferrolhos, de metais comuns	8301.60	—	S	
28.63.14.10	Dobradiças de qualquer tipo (incluídos os gonzos e as charneiras)	8302.10	kg	S	
28.63.14.20	Rodízios	8302.20	kg	S	
28.63.14.30	Guarnições, ferragens, etc., para veículos automóveis, de metais comuns, n.e.	8302.30	kg	S	
28.63.14.40	Guarnições, ferragens, etc., para construções, de metais comuns, n.e.	8302.41	kg	S	
28.63.14.50	Guarnições, ferragens, etc., para móveis, de metais comuns, n.e.	8302.42	kg	S	
28.63.14.60	Outras guarnições, ferragens e artigos semelhantes, de metais comuns (excepto para veículos automóveis, construções ou móveis)	8302.49	kg	S	
28.63.14.70	Fechos automáticos para portas, de metais comuns	8302.60	kg	S	

**NACE 28.71: Fabricação de embalagens metálicas pesadas**

28.71.11.00	Reservatórios, barris, tambores, latas... (excepto para gases), de ferro fundido, ferro ou aço, 50-300 l	7310.10	p/st @	S	
28.71.12.00	Reservatórios, barris, tambores... (excepto p. gases) de ferro fundido, ferro ou aço, < 50 l	7310.29	p/st @	S	

**NACE 28.72: Fabricação de embalagens metálicas ligeiras**

28.72.11.33	Latas para conservas, do tipo utilizado para géneros alimentícios e bebidas de ferro fundido, ferro ou aço, < 50 l, para alimentos	7310.21.11	p/st @	S	
28.72.11.35	Latas para conservas, do tipo utilizado para géneros alimentícios e bebidas, de ferro fundido, ferro ou aço, < 50 l, para bebidas	7310.21.19	p/st @	S	
28.72.11.50	Outras latas fechadas por soldadura ou cravação, de ferro fundido, ferro ou aço, < 50 l	7310.21.9	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.72.12.10	Recipientes tubulares, flexíveis, de alumínio (excepto para gases), < 300 l	7612.10	p/st @	S	
28.72.12.30	Recipientes tubulares, rígidos, < 300 l	7612.90.10	p/st @	S	
28.72.12.50	Outros recipientes, de capacidade $\geq$ 50 l, < 300 l	7612.90.91	p/st @	S	
28.72.12.60	Recipientes para aerossóis, de capacidade $\leq$ 300 l	7612.90.20	p/st	S	
28.72.12.80	Outros recipientes, de alumínio, de capacidade < 50 l	7612.90.98	p/st @	S	
28.72.13.30	Cápsulas de coroa, de metais comuns	8309.10	p/st @	S	
28.72.13.50	Cápsulas estanhadas, ou cápsulas de alumínio, diâmetro > 21 mm	8309.90.10	kg	S	
28.72.13.70	Outras rolhas, de metais comuns	8309.90.90	kg	S	

**NACE 28.73: Fabricação de produtos de arame**

28.73.11.30	Cordas, cabos, de ferro ou aço, não isolados para usos eléctricos	7312.10	kg	S	
28.73.11.50	Entrançados, lingas, etc., de ferro ou aço, não isolados para usos eléctricos	7312.90	kg	S	
28.73.12.30	Arame farpado e outro material utilizado em cercas, de ferro ou aço	7313	kg	S	
28.73.12.50	Cabos, tranças e semelhantes, de cobre, não isolados para usos eléctricos	7413	kg	S	
28.73.12.70	Cabos... de alumínio, não isolados para usos eléctricos	7614	kg	S	
28.73.13.13	Produtos tecidos, telas metálicas, contínuas ou sem fim, para máquinas, de aço inoxidável	7314.12	kg	S	
28.73.13.15	Outros produtos tecidos	7314 [.14 +.19]	kg	S	
28.73.13.20	Grades e redes, com malhas $\geq$ 100 cm <sup>2</sup> , de fio de ferro fundido, ferro ou aço, $\geq$ 3 mm, soldadas nos pontos de intercepção	7314.20	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.73.13.30	Outras grades e redes, soldadas nos pontos de intercepção, de fios de ferro fundido, ferro ou aço	7314 [.31 +.39]	kg	S	
28.73.13.43	Outras grades e redes, de fios de ferro ou de aço, excepto revestidas de plástico	7314 [.41 +.49]	kg	S	
28.73.13.45	Grades e redes, revestidas de plástico, de fios de ferro ou de aço	7314.42	kg	S	
28.73.13.50	Chapas e tiras, distendidas, de ferro ou de aço	7314.50	kg	S	
28.73.13.60	Telas (incl. contínuas ou sem fim), grades e redes de fios de cobre	7419.99.10	kg	S	
28.73.14.10	Percevejos de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com cabeça de outra matéria, excepto cobre	7317.00.10	kg	S	
28.73.14.20	Pontas em bandas ou em rolos	7317.00.20	kg	S	
28.73.14.30	Pontas de aço contendo, em peso, 0,5 % ou mais, de carbono, temperadas	7317.00.40	kg	S	
28.73.14.40	Outros produtos de trefilaria, galvanizados	7317.00.61	kg	S	
28.73.14.50	Outros produtos de trefilaria, excepto galvanizados	7317.00.69	kg	S	
28.73.14.60	Outras pontas, pregos...	7317.00.90	kg	S	
28.73.14.70	Pontas, pregos, percevejos, escáfulas e artefactos semelhantes, em cobre	7415.10	kg	S	
28.73.14.80	Pontas, pregos, escáfulas, parafusos, pinos ou pernos roscados, porcas..., de alumínio	7616.10	—	S	
28.73.15.10	Eléctrodos revestidos exteriormente para soldar a arco, de metais comuns	8311.10	kg	S	
28.73.15.30	Fios revestidos interiormente para soldar a arco, de metais comuns	8311.20	kg	S	
28.73.15.50	Varetas revestidas exteriormente e fios revestidos interiormente, para soldar à chama, de metais comuns	8311.30	kg	S	
28.73.15.70	Fios, varetas, tubos, chapas, eléctrodos..., etc..., de metais comuns	8311.90	—	S	
28.73.16.00	Agulhas de costura, agulhas de tricô, agulhas-passadoras e artefactos similares, de ferro ou aço, para uso manual	7319	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
<b>NACE 28.74: Fabricação de rebites, parafusos, molas e correntes metálicas</b>					
28.74.11.13	Parafusos torneados, de espessura de haste não superior a 6 mm	7318.15.10	kg	S	
28.74.11.15	Outros parafusos e pernos ou pinos, para fixação de elementos de vias férreas, de ferro fundido, ferro ou aço	7318.15.20	kg	S	
28.74.11.17	Parafusos e pernos ou pinos, sem cabeça, de aço	7318.15 (30 +.41 +.49)	kg	S	
28.74.11.23	Parafusos com cabeça fendida ou com fenda cruciforme, de aço inoxidável	7318.15.51	kg	S	
28.74.11.25	Outros parafusos e pernos ou pinos, com cabeça	7318.15.59	kg	S	
28.74.11.27	Parafusos, com cabeça, de sextavado interior, de aço inoxidável	7318.15.61	kg	S	
28.74.11.29	Outros parafusos, com cabeça, de sextavado interior	7318.15.69	kg	S	
28.74.11.31	Pernos ou pinos sextavados, de aço inoxidável	7318.15.70	kg	S	
28.74.11.33	Outros pernos ou pinos sextavados, de resistência a tracção de menos de 800 MPa	7318.15.81	kg	S	
28.74.11.35	Outros pernos ou pinos sextavados, de resistência a tracção de 800 MPa ou mais	7318.15.89	kg	S	
28.74.11.39	Outros pernos ou pinos, com cabeça	7318.15.90	kg	S	
28.74.11.53	Tira-fundos, de ferro fundido, ferro ou aço	7318.11	kg	S	
28.74.11.55	Parafusos para madeira (excepto tira-fundos), de ferro fundido, ferro ou aço	7318.12	kg	S	
28.74.11.57	Ganchos e pitões ou armelas, de aço inoxidável	7318.13	kg	S	
28.74.11.73	Parafusos perfurantes, de aço inoxidável	7318.14.10	kg	S	
28.74.11.75	Outros parafusos perfurantes, de ferro fundido, ferro ou aço	7318.14.9	kg	S	
28.74.11.83	Porcas torneadas até 6 mm, de aço ou ferro	7318.16.10	kg	S	
28.74.11.85	Porcas, de aço inoxidável	7318.16.30	kg	S	
28.74.11.87	Outras porcas, de ferro fundido, ferro ou aço	7318.16 (.50 +.91 +.99)	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.74.11.90	Artefactos roscados, n.e., de ferro fundido, ferro ou aço	7318.19	kg	S	
28.74.12.10	Anilhas ou arruelas de pressão e outras anilhas ou arruelas de segurança, de ferro fundido, ferro ou aço	7318.21	kg	S	
28.74.12.30	Outras anilhas ou arruelas, n.e., de ferro fundido, ferro ou aço	7318.22	kg	S	
28.74.12.50	Rebites	7318.23	kg	S	
28.74.12.70	Chavetas, cavilhas e contrapinos ou troços, não roscados, de ferro fundido, ferro ou aço	7318 [.24 +.29]	kg	S	
28.74.13.10	Anilhas (arruelas) incluídas as de pressão, de cobre	7415.21	kg	S	
28.74.13.20	Outros artefactos, não roscados, de cobre	7415.29	kg	S	
28.74.13.40	Outros parafusos (incluindo para madeira); pinos ou pernos e porcas, de cobre	7415.33	kg	S	
28.74.13.70	Artefactos, roscados, de cobre, n.e.	7415.39	kg	S	
28.74.14.13	Molas parabólicas e suas folhas, de aço, moldadas a quente	7320.10.11	kg	S	
28.74.14.15	Outras molas e folhas de molas, de aço, moldadas a quente	7320.10.19	kg	S	
28.74.14.17	Molas planas moldadas a frio, de aço	7320.10.90	kg	S	
28.74.14.31	Molas helicoidais de aço, moldadas a quente	7320.20.20	kg	S	
28.74.14.33	Molas helicoidais de compressão, de aço, moldadas a frio	7320.20.81	kg	S	
28.74.14.35	Molas helicoidais, de tracção, de aço, moldadas a frio	7320.20.85	kg	S	
28.74.14.37	Outras molas helicoidais, de aço, moldadas a frio	7320.20.89	kg	S	
28.74.14.53	Molas espirais planas, em aço	7320.90.10	kg	S	
28.74.14.55	Molas em forma de disco, em aço	7320.90.30	kg	S	
28.74.14.60	Molas, n.e., de aço	7320.90.90	kg	S	
28.74.14.80	Molas de cobre	7419.99.30	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.74.20.10	Correntes de elos com suporte, de ferro fundido, ferro ou aço	7315.81	kg	S	
28.74.20.23	Outras correntes, de elos soldados (excepto correntes de elos com suporte), de ferro fundido, ferro ou aço, ≤ 16 mm	7315.82.10	kg	S	
28.74.20.25	Outras correntes, de elos soldados (excepto correntes de elos com suporte), de ferro fundido, ferro ou aço, > 16 mm	7315.82.90	kg	S	
28.74.20.30	Correntes antiderrapantes, de ferro fundido, ferro ou aço	7315.20	kg	S	
28.74.20.50	Correntes e cadeias, n.e., de ferro ou aço	7315.89	kg	S	
28.74.20.70	Correntes, cadeias e suas partes, de cobre	7419.10	—	S	
28.74.20.80	Partes de correntes e cadeias, n.e., de ferro ou aço	7315.90	—	S	

**NACE 28.75: Fabricação de outros produtos metálicos, n.e.**

28.75.11.10	Pias e lavabos de aço inoxidável	7324.10	p/st @	S	
28.75.11.27	Banheiras de ferro fundido, ferro ou aço	7324.2	p/st	S	
28.75.11.31	Artefactos de higiene ou de toucador, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço	7324.90	kg	S	
28.75.11.35	Artefactos de higiene ou de toucador, e suas partes, de cobre	7418.20	kg	S	
28.75.11.37	Artefactos de higiene ou de toucador, e suas partes, de alumínio	7615.20	kg	S	
28.75.12.17	Artefactos de uso doméstico em ferro fundido	7323 [.91 +.92]	kg	S	S2
28.75.12.23	Artefactos de uso doméstico para serviço de mesa..., de aço inoxidável	7323.93.10	kg	S	S2
28.75.12.29	Outros artefactos de uso doméstico..., de aço inoxidável	7323.93.90	kg	S	S2
28.75.12.37	Outros artefactos de uso doméstico, de ferro ou aço, esmaltados (excepto de ferro fundido)	7323.94	kg	S	
28.75.12.43	Artefactos de uso doméstico para serviço de mesa..., de ferro ou aço, n.e.	7323.99.10	kg	S	
28.75.12.49	Outros, pintados ou envernizados	7323.99.9	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.75.12.53	Artefactos de uso doméstico, e suas partes, de cobre	7418 [.11 +.19.90]	kg	S	S2
28.75.12.55	Artefactos de uso doméstico, e suas partes, de alumínio, fundidos ou moldados	7615.19.10	kg	S	S2
28.75.12.57	Outros artefactos de uso doméstico, e suas partes, de alumínio	7615 [.11 +.19.90]	kg	S	S2
28.75.12.70	Aparelhos mecânicos de accionamento manual, pesando $\leq$ 10 kg, para alimentos ou bebidas	8210	kg	S	
28.75.12.80	Palha de ferro ou aço; esponjas, esfregões, luvas e artefactos semelhantes para limpeza, polimento	7323.10	kg	S	
28.75.21.30	Cofres-fortes	8303.00.10	p/st	S	
28.75.21.50	Portas blindadas e compartimentos para casas-fortes	8303.00.30	kg	S	
28.75.21.70	Cofres e caixas de segurança e artefactos semelhantes, de metais comuns	8303.00.90	—	S	
28.75.22.00	Classificadores, ficheiros, ... e artefactos semelhantes de escritório, de metais comuns	8304	—	S	
28.75.23.30	Ferragens para encadernação de folhas móveis ou para classificadores, de metais comuns	8305.10	—	S	
28.75.23.50	Grampos apresentados em barretas, de metais comuns	8305.20	—	S	
28.75.23.70	Molas para papéis, cantos para cartas e objectos semelhantes de escritório, de metais comuns	8305.90	—	S	
28.75.24.00	Estatuetas, molduras e outros objectos de ornamentação, de metais comuns	8306 [.2 +.30]	—	S	
28.75.25.30	Grampos, colchetes e ilhoses, de metais comuns, para vestuário, calçado...	8308.10	—	S	
28.75.25.50	Rebites tubulares ou de haste fendida, de metais comuns	8308.20	—	S	
28.75.25.70	Fechos, armações com fechos...; partes de metais comuns	8308.90	—	S	
28.75.26.00	Hélices para embarcações e suas pás	8487.10	p/st	S	
28.75.27.11	Ancoras, fateixas, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço	7316	kg	S	
28.75.27.13	Obras moldadas, de ferro fundido, não maleável, n.e.	7325.10	kg	S	S2

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.75.27.19	Obras moldadas de ferro fundido, ferro ou aço, n.e.	7325.9	kg	S	S2
28.75.27.22	Obras de ferro ou aço, forjadas ou estampadas, n.e.	7326.1	kg	S	S2
28.75.27.25	Obras de fio de ferro ou aço, n.e.	7326.20	kg	S	
28.75.27.27	Tabaqueiras, cigarreiras, caixas de pó-de-arroz, estojos para pintura do rosto e semelhantes	7326.90.10	—	S	S2
28.75.27.31	Escadas de mão e escadotes	7326.90.30	p/st @	S	S2
28.75.27.33	Paletes e semelhantes, para movimentação de mercadorias	7326.90.40	kg	S	S2
28.75.27.35	Carretéis para cabos, tubos, etc.	7326.90.50	kg	S	S2
28.75.27.37	Portinholas de ventilação não mecânicas, goteiras, ganchos e outras obras utilizadas na indústria de construção	7326.90.60	kg	S	S2
28.75.27.41	«Cestos» em chapa e artigos semelhantes, para filtrar a água à entrada dos esgotos	7326.90.70	kg	S	S2
28.75.27.43	Outras obras de ferro ou aço forjadas	7326.90.91	kg	S	S2
28.75.27.45	Outras obras de ferro ou aço, estampadas	7326.90.93	kg	S	S2
28.75.27.49	Outros artefactos	7326.90 (.95 +.98)	kg	S	S2
28.75.27.52	Telas metálicas, grades e redes de alumínio	7616.91	kg	S	S2
28.75.27.53	Outras obras vazadas ou moldadas de alumínio	7616.99.10	kg	S	S2
28.75.27.55	Obras de alumínio, n.e.	7616.99.90	kg	S	S2
28.75.27.58	Obras de cobre, n.e.	7419 [.91 +.99.90]	kg	S	S2
28.75.27.63	Outras obras de chumbo, n.e.	7806.00 (.10 +.90)	kg	S	S2
28.75.27.65	Outras obras de zinco, n.e.	7907.00.90	kg	S	S2
28.75.27.66	Outras obras de estanho, n.e.	8007.00.90	kg	S	S2

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
28.75.27.69	Obras de níquel, n.e.	7508	kg	S	
28.75.27.81	Pateras, porta-chapéus, cabides e artefactos semelhantes, de metais comuns	8302.50	kg	S	
28.75.27.82	Sinos, campainhas, etc., não eléctricos, de metais comuns	8306.10	kg	S	
28.75.27.83	Tubos flexíveis de metais comuns, de ferro ou aço	8307.10	kg	S	
28.75.27.85	Tubos flexíveis de outros metais comuns	8307.90	kg	S	
28.75.27.87	Placas indicadoras, placas sinalizadoras, placas-endereços, etc., de metais comuns	8310	kg	S	
28.75.30.00	Sabres, espadas, baionetas, lanças e outras armas brancas, suas partes e bainhas	9307	kg	S	

**NACE 29.11: Fabricação de motores e turbinas**

29.11.11.00	Motores de ignição por faísca para propulsão de embarcações, do tipo fora-de-borda	8407.21	p/st	S	
29.11.12.30	Outros motores para propulsão de embarcações	8407.29	p/st	S	
29.11.12.50	Outros motores	8407.90	p/st	S	
29.11.13.11	Motores de ignição por compressão, para propulsão de embarcações, novos, $\leq 100$ kW	8408.10 (.22 +.24 +.26 +.28 +.31 +.39)	p/st	S	
29.11.13.13	Motores de ignição por compressão, para propulsão de embarcações, novos, $> 100$ kW $\leq 200$ kW	8408.10 (.41 +.49)	p/st	S	
29.11.13.15	Motores de ignição por compressão, para propulsão de embarcações, novos, $> 200$ kW $\leq 500$ kW	8408.10 (.51 +.59 +.61 +.69)	p/st	S	
29.11.13.17	Motores de ignição por compressão, para propulsão de embarcações, novos, $> 500$ kW $\leq 1\ 000$ kW	8408.10.7	p/st	S	
29.11.13.19	Motores de ignição por compressão, para propulsão de embarcações, novos, $> 1\ 000$ kW	8408.10(.8 +.9)	p/st	S	
29.11.13.20	Outros motores de propulsão, para veículos ferroviários	8408.90.21	p/st	S	
29.11.13.31	Outros motores novos de potência não superior a 15 kW	8408.90.41	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.11.13.33	Outros motores novos de potência superior a 15 kW e não superior a 30 kW	8408.90.43	p/st	S	
29.11.13.35	Outros motores novos de potência > 30 kW ≤ 50 kW	8408.90.45	p/st	S	
29.11.13.37	Outros motores novos de potência > 50 kW ≤ 100 kW	8408.90.47	p/st	S	
29.11.13.53	Outros motores novos de potência > 100 kW ≤ 200 kW	8408.90.61	p/st	S	
29.11.13.55	Outros motores novos de potência > 200 kW ≤ 300 kW	8408.90.65	p/st	S	
29.11.13.57	Outros motores novos de potência > 300 kW ≤ 500 kW	8408.90.67	p/st	S	
29.11.13.73	Outros motores novos de potência > 500 kW ≤ 1 000 kW	8408.90.81	p/st	S	
29.11.13.75	Outros motores novos de potência > 1 000 kW	8408.90 (.85 +.89)	p/st	S	
29.11.21.30	Turbinas a vapor	8406 [.10 +.81.90 +.82.90]	kW @	S	
29.11.21.50	Turbinas a vapor de água para accionamento de geradores eléctricos	8406 [.81.10 +.82.11 +.82.19]	kW @	S	
29.11.22.00	Turbinas hidráulicas e rodas hidráulicas	8410.1	kW @	S	
29.11.23.00	Turbinas a gás, n.e.	8411.8	kW @	S	
29.11.31.00	Partes de turbinas a vapor dos SH 8406.11 a 8406.19	8406.90	—	S	S2
29.11.32.00	Partes de turbinas hidráulicas, rodas hidráulicas, incluindo reguladores	8410.90	—	S	S2
29.11.33.00	Partes de turbinas a gás (excepto turborreactores e turbopropulsores)	8411.99	—	S	
29.11.91.00	Instalação de motores e turbinas (excluídos os motores para aviação, veículos e ciclos)	—	—	I	
29.11.92.00	Reparação e manutenção de motores e turbinas (excluídos os motores para aviação, veículos e ciclos)	—	—	I	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
<b>NACE 29.12: Fabricação de bombas e compressores</b>					
29.12.11.33	Motores hidráulicos, de movimento rectilíneo, sistemas hidráulicos (cil.)	8412.21.20	p/st @	S	
29.12.11.35	Outros motores hidráulicos de movimento rectilíneo	8412.21.80	p/st @	S	
29.12.11.50	Motores pneumáticos, de movimento rectilíneo (cilindros)	8412.31	p/st @	S	
29.12.12.33	Motores hidráulicos (excepto de movimento rectilíneo), sistemas hidráulicos	8412.29.20	p/st @	S	
29.12.12.35	Motores óleo-hidráulicos	8412.29.81	p/st @	S	
29.12.12.37	Outros motores e máquinas motrizes	8412 [.29.89 +.80]	p/st @	S	
29.12.12.50	Motores pneumáticos (excepto de movimento rectilíneo)	8412.39	p/st @	S	
29.12.21.10	Bombas para distribuição de combustíveis ou lubrificantes, dos tipos utilizados em estações de serviço ou garagens	8413.11	p/st	S	
29.12.21.30	Bombas com dispositivo medidor ou concebidas para comportá-lo	8413.19	p/st	S	
29.12.21.50	Bombas manuais para líquidos	8413.20	p/st	S	
29.12.21.70	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de explosão ou compressão	8413.30	p/st	S	
29.12.21.90	Bombas para betão (concreto)	8413.40	p/st	S	
29.12.22.10	Bombas volumétricas alternativas para unidades hidráulicas	8413.50.20	p/st @	S	
29.12.22.30	Bombas doseadoras	8413.50.40	p/st	S	
29.12.22.50	Outras bombas de êmbolo, bombas óleo-hidráulicas	8413.50.61	p/st	S	
29.12.22.70	Bombas volumétricas de êmbolo, em linha, alternativas	8413.50.69	p/st	S	
29.12.22.90	Outras bombas volumétricas alternativas	8413.50.80	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.12.23.10	Bombas volumétricas rotativas, para unidades hidráulicas	8413.60.20	p/st @	S	
29.12.23.33	Bombas de engrenagens, bombas óleo-hidráulicas	8413.60.31	p/st	S	
29.12.23.35	Outras bombas de engrenagens	8413.60.39	p/st	S	
29.12.23.53	Bombas de palhetas, bombas óleo-hidráulicas	8413.60.61	p/st	S	
29.12.23.55	Outras bombas de palhetas	8413.60.69	p/st	S	
29.12.23.73	Bombas de parafuso helicoidal	8413.60.70	p/st	S	
29.12.23.75	Outras bombas volumétricas rotativas	8413.60.80	p/st	S	
29.12.24.13	Bombas roto-dinâmicas, submersíveis, num andar, de secagem	8413.70.21	p/st	S	
29.12.24.15	Bombas roto-dinâmicas, submersíveis, em vários andares	8413.70.29	p/st	S	
29.12.24.17	Circuladores de aquecimento central doméstico, estanques	8413.70.30	p/st	S	
29.12.24.20	Bombas roto-dinâmicas de orifício de retorno $\leq 15$ mm	8413.70.35	p/st	S	
29.12.24.30	Bombas de rodas de canais e bombas de canal lateral	8413.70.45	p/st	S	
29.12.24.51	Bombas centrífugas, monocelulares, de fluxo simples, monobloco	8413.70.51	p/st	S	
29.12.24.53	Bombas centrífugas, monocelulares, de fluxo simples	8413.70.59	p/st	S	
29.12.24.55	Bombas de roda radial, monocelulares, de vários fluxos	8413.70.65	p/st	S	
29.12.24.60	Bombas de roda radial, multicelulares	8413.70.75	p/st	S	
29.12.24.71	Bombas roto-dinâmicas, num andar, helicocentrífugas helicoidais (de fluxo axial)	8413.70.81	p/st	S	
29.12.24.75	Bombas roto-dinâmicas, em vários andares, helicocentrífugas ou helicoidais (de fluxo axial)	8413.70.89	p/st	S	
29.12.24.80	Bombas para líquidos, elevadores de líquidos	8413.8	p/st	S	
29.12.31.30	Outras bombas de vácuo	8414.10 (.20 +.89)	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.12.31.50	Bombas de êmbolo rotativo, bombas de palhetas, bombas moleculares e bombas Roots	8414.10.25	p/st	S	
29.12.31.70	Bombas de difusão, bombas criostáticas e bombas de adsorção	8414.10.81	p/st	S	
29.12.32.00	Bombas de ar, de mão ou de pé	8414.20	p/st	S	
29.12.33.33	Compressores dos tipos utilizados nos equipamentos frigoríficos, de potência $\leq 0,4$ kW	8414.30.20	p/st	S	
29.12.33.35	Compressores dos tipos utilizados nos equipamentos frigoríficos, de potência $> 0,4$ kW, herméticos ou semi-herméticos	8414.30.81	p/st	S	
29.12.33.37	Compressores dos tipos utilizados nos equipamentos frigoríficos, de potência $> 0,4$ kW	8414.30.89	p/st	S	
29.12.34.30	Compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis, de débito $\leq 2$ m <sup>3</sup> /min	8414.40.10	p/st	S	
29.12.34.50	Compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis, de débito $> 2$ m <sup>3</sup> /min	8414.40.90	p/st	S	
29.12.35.30	Turbocompressores, monocelulares	8414.80.11	p/st	S	
29.12.35.50	Turbocompressores, multicelulares	8414.80.19	p/st	S	
29.12.36.30	Compressores, podendo fornecer uma sobrepressão não superior a 15 bar, de débito $\leq 60$ m <sup>3</sup> /hora	8414.80.22	p/st	S	
29.12.36.50	Compressores, podendo fornecer uma sobrepressão não superior a 15 bar, de débito por hora $> 60$ m <sup>3</sup>	8414.80.28	p/st	S	
29.12.36.70	Outros, podendo fornecer uma sobrepressão superior a 15 bar, de débito por hora $\leq 120$ m <sup>3</sup>	8414.80.51	p/st	S	
29.12.36.90	Outros, podendo fornecer uma sobrepressão superior a 15 bar, de débito por hora $> 120$ m <sup>3</sup>	8414.80.59	p/st	S	
29.12.37.30	Compressores volumétricos rotativos, de um único veio	8414.80.73	p/st	S	
29.12.37.53	Compressores volumétricos rotativos, de vários veios, de parafuso	8414.80.75	p/st	S	
29.12.37.55	De vários veios, outros	8414.80.78	p/st	S	
29.12.38.00	Outros compressores do SH 8414	8414.80.80	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.12.41.30	Partes de motores e máquinas motrizes, excepto motores hidráulicos	8412.90.80	—	S	S2
29.12.41.50	Partes de motores hidráulicos	8412.90.40	—	S	S2
29.12.41.70	Partes de propulsores a reacção, excluídos os turborreactores	8412.90.20	—	S	S2
29.12.42.00	Partes de bombas para líquidos e de elevadores de líquidos	8413.9	—	S	S2
29.12.43.00	Partes de bombas de ar ou de vácuo, de compressores de ar ou de outros gases, de ventiladores, de exaustores	8414.90	—	S	S2
29.12.91.00	Instalação de bombas e compressores	—	—	I	
29.12.92.00	Reparação e manutenção de bombas e compressores	—	—	I	

**NACE 29.13: Fabricação de torneiras e válvulas**

29.13.11.34	Válvulas redutoras de pressão, combinadas com filtros ou lubrificadores	8481.10.05	kg	S	
29.13.11.35	Outras válvulas redutoras de pressão, de ferro fundido ou de aço	8481.10.19	kg	S	
29.13.11.39	Outras válvulas redutoras de pressão, excepto de ferro fundido ou de aço	8481.10.99	kg	S	
29.13.11.53	Válvulas para transmissões óleo-hidráulicas	8481.20.10	kg	S	
29.13.11.55	Válvulas para transmissões pneumáticas	8481.20.90	kg	S	
29.13.11.72	Válvulas de retenção para canalizações, etc.	8481.30	kg	S	
29.13.11.76	Válvulas de segurança ou de alívio para canalizações, etc. (incluindo para pneumáticos e câmaras-de-ar)	8481 [.40 +.80.40]	kg	S	
29.13.12.33	Outros dispositivos, tais como misturadoras	8481.80.11	kg	S	
29.13.12.35	Outras torneiras e válvulas, sanitárias	8481.80.19	kg	S	
29.13.12.53	Torneiras e válvulas para radiadores de aquecimento central, torneiras termostáticas	8481.80.31	kg	S	
29.13.12.55	Outras torneiras e válvulas para radiadores de aquecimento central	8481.80.39	kg	S	
29.13.13.13	Outras válvulas de regulação, de temperatura	8481.80.51	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.13.13.15	Outras válvulas de regulação	8481.80.59	kg	S	
29.13.13.33	Outras torneiras e válvulas de passagem directa, de ferro fundido	8481.80.61	kg	S	
29.13.13.35	Outras torneiras e válvulas de passagem directa, de aço	8481.80.63	kg	S	
29.13.13.37	Outras torneiras e válvulas de passagem directa, outras	8481.80.69	kg	S	
29.13.13.53	Torneiras de válvula, de ferro fundido	8481.80.71	kg	S	
29.13.13.55	Torneiras de válvula, de aço	8481.80.73	kg	S	
29.13.13.57	Outras torneiras de válvula	8481.80.79	kg	S	
29.13.13.73	Torneiras de macho esférico, cónico ou cilíndrico	8481.80.81	kg	S	
29.13.13.75	Torneiras de borboleta	8481.80.85	kg	S	
29.13.13.77	Torneiras de membrana	8481.80.87	kg	S	
29.13.13.80	Outras torneiras	8481.80.99	kg	S	
29.13.20.00	Partes de artefactos do SH 8481	8481.90	—	S	S2
29.13.92.00	Reparação e manutenção de torneiras e válvulas	—	—	I	

**NACE 29.14: Fabricação de rolamentos, de engrenagens e de outros órgãos de transmissão**

29.14.10.30	Rolamentos de esferas	8482.10	kg	S	
29.14.10.53	Rolamentos de roletes cónicos	8482.20	kg	S	
29.14.10.55	Rolamentos de roletes em forma de tonel	8482.30	kg	S	
29.14.10.57	Rolamentos de roletes cilíndricos	8482.50	kg	S	
29.14.10.70	Rolamentos de agulhas	8482.40	kg	S	
29.14.10.90	Rolamentos de esferas, de roletes ou de agulhas (incluindo os rolamentos combinados), n.e.	8482.80	kg	S	
29.14.21.30	Correntes de rolos, de ferro fundido, ferro ou aço, dos tipos utilizados para ciclos e motociclos	7315.11.10	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.14.21.53	Correntes de rolos, de ferro fundido, ferro ou aço, outras	7315.11.90	kg	S	
29.14.21.55	Correntes de elos articulados (excepto correntes de rolos), de ferro fundido, ferro ou aço	7315.12	kg	S	
29.14.22.30	Manivelas e cambotas (vilebrequins)	8483.10.2	kg	S	S2
29.14.22.53	Veios Cardan	8483.10.50	kg	S	S2
29.14.22.55	Outros veios	8483.10.95	kg	S	S2
29.14.23.30	Chumaceiras (mancais) com rolamentos incorporados	8483.20	kg	S	
29.14.23.50	Chumaceiras (mancais) sem rolamentos; bronzes	8483.30 (.3 +.80)	kg	S	S2
29.14.24.32	Redutores para equipamento fixo, redutores de rodas dentadas cilíndricas	8483.40.21	kg	S	
29.14.24.33	Redutores..., redutores de rodas cónicas ou rodas cónicas/cilíndricas	8483.40.23	kg	S	
29.14.24.34	Redutores..., redutores de parafuso sem fim	8483.40.25	kg	S	
29.14.24.40	Outros redutores	8483.40.29	kg	S	
29.14.24.50	Redutores, multiplicadores e variadores de velocidade	8483.40.5	kg	S	
29.14.24.73	Parafusos de esferas ou de roletes	8483.40.30	kg	S	
29.14.24.75	Outros órgãos elementares de transmissão	8483.40.90	kg	S	
29.14.25.00	Volantes e roldanas (incluindo as roldanas para cadernais)	8483.50	kg	S	
29.14.26.30	Embraiagens e dispositivos de acoplamento (incluindo as juntas de articulação)	8483.60	kg	S	
29.14.31.30	Esferas, roletes e agulhas	8482.91	kg	S	S2
29.14.31.50	Outras partes de rolamentos	8482.99	—	S	S2
29.14.32.00	Partes de correntes de elos articulados, de ferro fundido, ferro ou aço	7315.19	—	S	
29.14.33.30	Partes de chumaceiras (mancais) para rolamentos de qualquer tipo	8483.90.20	—	S	S2

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.14.33.50	Outras partes (vazadas ou moldadas, em ferro fundido, ferro ou aço, ou não)	8483.90.8	—	S	S2

**NACE 29.21: Fabricação de fornos e queimadores**

29.21.11.30	Queimadores de combustíveis líquidos	8416.10	p/st	S	
29.21.11.50	Queimadores de combustíveis sólidos ou de gás (incluídos os mistos)	8416.20	p/st @	S	
29.21.11.70	Fornalhas automáticas/grelhas mecânicas/d Descarregadores de cinzas mecânicos e dispositivos semelhantes	8416.30	p/st @	S	
29.21.12.30	Fornos para tratamento térmico... de minerais ou de metais	8417.10	p/st @	S	
29.21.12.50	Outros fornos para incineração de lixo	8417.80.10	kg	S	
29.21.12.90	Outros fornos	8417.80 (.20 +.80)	kg	S	
29.21.13.30	Fornos para as indústrias de panificação, pastelaria ou de bolachas e biscoitos	8514.10.10	p/st @	S	
29.21.13.51	Fornos de resistência (de aquecimento indirecto), industriais ou de laboratório (exc. os das indústrias de panificação)	8514.10.80	kg	S	
29.21.13.53	Fornos industriais ou de laboratório, funcionando por indução	8514.20.10	kg	S	
29.21.13.55	Fornos industriais ou de laboratório, outros equipamentos	8514 [.20.80 +.30.99 +.40]	kg	S	
29.21.13.57	Fornos de raios infravermelhos	8514.30.19	kg	S	
29.21.14.30	Partes de queimadores de combustíveis líquidos/sólidos/gasosos; grelhas mecânicas	8416.90	—	S	S2
29.21.14.50	Partes de fornos industriais ou de laboratório (incluídos os incineradores)	8417.90	—	S	S2
29.21.14.70	Partes de fornos do SH 8514	8514.90	—	S	S2
29.21.91.00	Instalação de fornos e queimadores	—	—	I	
29.21.92.00	Reparação e manutenção de fornos e queimadores	—	—	I	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
<b>NACE 29.22: Fabricação de equipamento de elevação e de movimentação</b>					
29.22.11.30	Talhas; cadernais e moitões... de motor eléctrico	8425.11	p/st	S	
29.22.11.50	Talhas, cadernais e moitões, accionados à mão, de corrente	8425.19.20	p/st	S	
29.22.11.70	Talhas; cadernais e moitões... n.e. (excluídos guinchos e cabrestantes ou macacos)	8425.19.80	p/st	S	
29.22.12.53	Outros guinchos, cabrestantes, de motor eléctrico	8425.31	p/st	S	
29.22.12.55	Outros guinchos, cabrestantes, de motor de explosão ou compressão	8425.39.30	p/st	S	
29.22.12.70	Guinchos, cabrestantes, n.e.	8425.39.90	p/st	S	
29.22.13.30	Elevadores fixos de veículos, para garagens	8425.41	p/st	S	
29.22.13.50	Outros macacos para veículos, hidráulicos	8425.42	p/st	S	
29.22.13.70	Macacos; e macacos para veículos, n.e.	8425.49	p/st	S	
29.22.14.20	Pontes e vigas, rolantes, de suportes fixos	8426.11	p/st @	S	
29.22.14.33	Pórticos móveis de pneumáticos e carros-pórticos	8426.12	p/st @	S	
29.22.14.35	Pontes e vigas rolantes, etc..., n.e.	8426.19	p/st @	S	
29.22.14.43	Guindastes de torre	8426.20	p/st @	S	
29.22.14.45	Guindastes de pórtico	8426.30	p/st @	S	
29.22.14.50	Máquinas e aparelhos, n.e., auto-propulsores	8426.4	p/st @	S	
29.22.14.60	Máquinas e aparelhos, n.e., próprios para serem montados em veículos rodoviários	8426.91	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.22.14.70	Máquinas e aparelhos, n.e.	8426.99	p/st @	S	
29.22.15.13	Veículos auto-propulsores para movimentação de carga, de motor eléctrico, elevando a uma altura de 1 m ou mais	8427.10.10	p/st	S	
29.22.15.15	Veículos auto-propulsores para movimentação de carga, de motor eléctrico, outros	8427.10.90	p/st	S	
29.22.15.33	Veículos auto-propulsores para movimentação de carga, não eléctricos, elevando a uma altura de 1 m ou mais	8427.20.1	p/st	S	
29.22.15.35	Outros veículos para movimentação da carga	8427.20.90	p/st	S	
29.22.15.50	Veículos para movimentação de carga equipados com dispositivo de elevação, n.e.	8427.90	p/st	S	
29.22.15.73	Veículos eléctricos, sem dispositivo de elevação...	8709.11	p/st	S	
29.22.15.75	Veículos para movimentação de carga, não eléctricos, sem dispositivo de elevação...	8709.19	p/st	S	
29.22.16.30	Elevadores e monta-cargas, eléctricos	8428.10.20	p/st @	S	
29.22.16.50	Elevadores e monta-cargas, outros	8428.10.80	p/st @	S	
29.22.16.70	Escadas e tapetes rolantes	8428.40	p/st @	S	
29.22.17.10	Aparelhos elevadores ou transportadores, pneumáticos, para trabalhos agrícolas	8428.20.30	p/st @	S	
29.22.17.33	Aparelhos elevadores ou transportadores, pneumáticos, outros aparelhos para produtos a granel	8428.20.91	p/st @	S	
29.22.17.35	Aparelhos elevadores ou transportadores, outros	8428.20.98	p/st @	S	
29.22.17.50	Aparelhos elevadores ou transportadores, de acção contínua, de balde, n.e.	8428.32	p/st @	S	
29.22.17.70	Aparelhos elevadores ou transportadores, de acção contínua, de tira ou correia, n.e.	8428.33	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.22.17.93	Transportadores ou carregadores, de acção contínua, de rolos ou de rodízios	8428.39.20	p/st @	S	
29.22.17.95	Aparelhos elevadores ou transportadores, de acção contínua, n.e.	8428.39.90	p/st @	S	
29.22.18.20	Teleféricos, telecadeiras...; mecanismos de tracção para funiculares	8428.60	p/st @	S	
29.22.18.30	Máquinas e aparelhos de elevação, carga, descarga ou movimentação, de manutenção (excepto manipuladores de lingotes, máquinas para descarga em fornos industriais)	8428.90.30	p/st @	S	
29.22.18.50	Máquinas e aparelhos de elevação, para trabalhos agrícolas	8428.90.7	p/st @	S	
29.22.18.90	Máquinas e aparelhos de elevação, de carga, de descarga ou de movimentação, n.e.	8428.90.9	p/st @	S	
29.22.19.30	Partes de máquinas e aparelhos da posição 84 (.25, .27, .28), excluídos elevadores, monta-cargas ou escadas rolantes	8431 [.10 +.20 +.39]	—	S	S2
29.22.19.50	Partes de elevadores, monta-cargas ou escadas rolantes	8431.31	—	S	S2
29.22.19.70	Partes de veículos para movimentação de carga da posição 8709	8709.90	—	S	S2
29.22.20.00	Baldes, mesmo de mandíbulas, pás, ganchos e tenazes das máquinas e aparelhos das posições 8426, 8429 e 8430	8431.41	kg	S	S2
29.22.91.00	Instalação de equipamento de elevação e de movimentação (excepto elevadores e escadas rolantes)	—	—	I	
29.22.92.00	Reparação e manutenção de equipamento de elevação e de movimentação	—	—	I	

**NACE 29.23: Fabricação de equipamento não doméstico para refrigeração e ventilação**

29.23.11.30	Permutadores de calor	8419.50	p/st @	S	
29.23.11.50	Aparelhos e dispositivos para liquefacção do ar ou de outros gases	8419.60	p/st @	S	
29.23.12.20	Máquinas e aparelhos de ar condicionado, dos tipos utilizados em paredes ou janelas, formando um corpo único ou do tipo «split-system» (sistemas com elementos separados)	8415.10	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.23.12.40	Máquinas e aparelhos de ar condicionado do tipo dos utilizados nos veículos automóveis	8415.20	p/st @	S	
29.23.12.45	Máquinas e aparelhos de ar condicionado, com dispositivo de refrigeração (excluindo os utilizados em veículos automóveis, formando um corpo único ou do tipo «split-system» (sistemas com elementos separados))	8415 [.81 +.82]	p/st @	S	
29.23.12.70	Máquinas e aparelhos de ar condicionado, sem dispositivo de refrigeração	8415.83	p/st @	S	
29.23.13.33	Móveis-expositores e móveis-balcão, frigoríficos, para produtos congelados	8418.50.11	p/st	S	
29.23.13.35	Outros móveis-expositores	8418.50.19	p/st	S	
29.23.13.40	Outros congeladores, excepto dos SH 8418.30 e 8418.40	8418.50.91	p/st	S	
29.23.13.50	Outros móveis	8418.50.99	p/st	S	
29.23.13.80	Bombas de calor, excluídas as máquinas e aparelhos de ar condicionado da posição SH 8415	8418.61	p/st @	S	
29.23.13.90	Outro material, máquinas e aparelhos para a produção de frio	8418.69	p/st @	S	
29.23.14.10	Aparelhos para filtrar ou depurar o ar	8421.39.20	p/st @	S	
29.23.14.20	Aparelhos para filtrar ou depurar gases, por processo húmido	8421.39.40	p/st @	S	
29.23.14.40	Aparelhos para filtrar ou depurar gases, por processo catalítico	8421.39.60	p/st @	S	
29.23.14.70	Aparelhos para filtrar ou depurar gases	8421.39.90	p/st @	S	
29.23.20.30	Ventiladores axiais	8414.59.20	p/st	S	
29.23.20.50	Ventiladores centrífugos	8414.59.40	p/st	S	
29.23.20.70	Outros ventiladores	8414.59.80	p/st	S	
29.23.30.10	Partes de máquinas e aparelhos de ar condicionado	8415.90	—	S	S2

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.23.30.30	Móveis concebidos para receber um equipamento para a produção de frio	8418.91	p/st @	S	
29.23.30.50	Evaporadores e condensadores, excepto para aparelhos de tipo doméstico	8418.99.10	p/st @	S	
29.23.30.70	Partes de móveis frigoríficos, partes de bombas de calor, outros	8418.99.90	—	S	
29.23.30.80	Partes de aparelhos e dispositivos, mesmo aquecidos electricamente, para tratamento de matérias por meio de operações que impliquem mudança de temperatura, e aquecedores de água não eléctricos, de aquecimento instantâneo ou de acumulação, n.e.	8419.90	—	S	S2
29.23.91.00	Instalação de equipamento de arrefecimento e ventilação, de uso não doméstico	—	—	I	
29.23.92.00	Reparação e manutenção de equipamento de arrefecimento e ventilação, de uso não doméstico	—	—	I	

**NACE 29.24: Fabricação de outras máquinas de uso geral, n.e.**

29.24.11.30	Geradores de gás ou de ar (gás pobre) ou de gás de água, geradores de acetileno, etc., 29.24	8405.10	p/st @	S	
29.24.11.50	Aparelhos de destilação ou de rectificação	8419.40	p/st @	S	
29.24.12.30	Aparelhos para filtrar ou depurar água	8421.21	p/st @	S	
29.24.12.50	Aparelhos para filtrar ou depurar bebidas, excepto água	8421.22	p/st @	S	
29.24.12.70	Aparelhos para filtrar ou depurar líquidos, n.e.	8421.29	p/st @	S	
29.24.13.30	Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de combustão interna	8421.23	p/st @	S	
29.24.13.50	Filtros de entrada de ar para motores de combustão interna	8421.31	p/st @	S	
29.24.21.30	Máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes	8422.20	p/st @	S	
29.24.21.50	Máquinas e aparelhos para encher, fechar... garrafas, latas... e gasificar bebidas	8422.30	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.24.21.70	Máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias, n.e.	8422.40	p/st @	S	
29.24.22.33	Balanças de uso doméstico	8423.10.10	p/st	S	
29.24.22.35	Balanças para pessoas (incluídas as balanças para bebés)	8423.10.90	p/st	S	
29.24.22.53	Básculas de pesagem contínua em transportadores	8423.20	p/st	S	
29.24.22.55	Básculas de pesagem constante e balanças e básculas doseadoras	8423.30	p/st	S	
29.24.23.10	Instrumentos de controlo de pesagem e de triagem, de capacidade ≤ 5 000 kg	8423 [.81.10 +.82.10]	p/st	S	
29.24.23.40	Pontes-básculas e outras máquinas e aparelhos de pesagem e etiquetagem (excepto aparelhos e instrumentos de pesagem de uso doméstico, de peso constante, para pesagem contínua de mercadorias em tapetes rolantes, balanças comerciais e balanças sensíveis)	8423 [.81.30 + 81.90 +.82.90 +.89]	p/st	S	
29.24.23.50	Balanças comerciais, de capacidade ≤ 30 kg	8423.81.50	p/st	S	
29.24.24.10	Extintores	8424.10	p/st @	S	
29.24.24.30	Pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes	8424.20	p/st @	S	
29.24.24.50	Máquinas e aparelhos de jacto de areia ou de jacto de vapor...	8424.30	p/st @	S	
29.24.24.90	Outros aparelhos mecânicos para projectar, espalhar ou pulverizar	8424.89	p/st @	S	
29.24.25.10	Juntas metaloplásticas e junções mecânicas	8484 [.10 +.20]	kg	S	
29.24.31.30	Centrifugadores, do tipo utilizado em laboratórios	8421.19.20	p/st @	S	
29.24.31.70	Centrifugadores para outros fins	8421.19.70	p/st @	S	
29.24.32.30	Calandras para têxteis	8420.10.10	p/st @	S	
29.24.32.50	Outras calandras e laminadores	8420.10 (.30 +.50 +.90)	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.24.33.30	Máquinas automáticas de venda de produtos alimentares, com dispositivo de refrigeração ou de aquecimento incorporado	8476 [.21 +.81]	p/st	S	
29.24.33.50	Máquinas automáticas de venda de outros produtos	8476 [.29 +.89]	p/st	S	
29.24.40.30	Torres de arrefecimento e outros dispositivos de arrefecimento directo	8419.89.10	p/st @	S	
29.24.40.50	Aparelhos e dispositivos para metalização sob vácuo	8419.89.30	p/st @	S	
29.24.40.90	Aparelhos e dispositivos, mesmo aquecidos electricamente, para tratamento de matérias por meio de operações que impliquem mudança de temperatura, n.e.	8419.89.98	p/st @	S	
29.24.51.00	Partes de geradores da posição 8405.10	8405.90	—	S	S2
29.24.52.20	Partes de centrifugadores, incluídas as dos secadores centrífugos	8421.91	—	S	S2
29.24.52.50	Partes de aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases	8421.99	—	S	S2
29.24.53.13	Cilindros para calandras e laminadores	8420.91	p/st @	S	
29.24.53.15	Partes de calandras ou laminadores, n.e.	8420.99	—	S	S2
29.24.53.20	Pesos para quaisquer balanças: partes de aparelhos ou instrumentos de pesagem	8423.90	—	S	S2
29.24.53.40	Partes das máquinas e aparelhos das posições 8424.10 a 8424.89	8424.90	—	S	S2
29.24.53.50	Partes das máquinas da posição 8476	8476.90	—	S	S2
29.24.54.00	Outras partes de máquinas e aparelhos n.e.	8487.90	—	S	S2
29.24.60.00	Máquinas de lavar loiça, do tipo industrial	8422.19	p/st	S	
29.24.70.10	Partes de máquinas de lavar loiça	8422.90.10	—	S	S2
29.24.70.20	Partes de máquinas para empacotar ou embalar	8422.90.90	—	S	S2
29.24.91.00	Instalação de outras máquinas e aparelhos de uso geral, n.e.	—	—	I	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.24.92.00	Reparação e manutenção de outras máquinas e aparelhos de uso geral, n.e.	—	—	I	

**NACE 29.31: Fabricação de tratores agrícolas**

29.31.10.00	Motocultores	8701.10	p/st	S	
29.31.21.30	Tratores agrícolas e florestais, excepto monocultores, de rodas, potência ≤ 18 kW, novos	8701.90.11	p/st	S	
29.31.21.50	Tratores agrícolas e florestais, excepto monocultores, de rodas, potência > 18 kW e ≤ 37 kW, novos	8701.90.20	p/st	S	
29.31.22.00	Tratores agrícolas e florestais, excepto monocultores, de rodas, potência > 37 kW e ≤ 59 kW, novos	8701.90.25	p/st	S	
29.31.23.30	Tratores agrícolas e florestais excepto monocultores, de rodas, de potência > 59 kW e ≤ 75 kW, novos	8701.90.31	p/st	S	
29.31.23.50	Tratores agrícolas e florestais excepto monocultores, de rodas, potência > 75 kW e ≤ 90 kW, novos	8701.90.35	p/st	S	
29.31.23.70	Tratores agrícolas e florestais excepto monocultores, de rodas, potência > 90 kW, novos	8701.90.39	p/st	S	
29.31.24.00	Tratores, excepto agrícolas e florestais, n.e., novos	8701.90.90	p/st	S	
29.31.90.00	Serviços de reparação e manutenção de tratores agrícolas	—	—	I	

**NACE 29.32: Fabricação de outras máquinas para a agricultura, pecuária e silvicultura**

29.32.11.30	Arados e charruas de relhas para tratores	8432.10.10	p/st	S	
29.32.11.50	Outros arados e charruas	8432.10.90	p/st	S	
29.32.11.70	Grades de discos	8432.21	p/st	S	
29.32.12.10	Escarificadores e cultivadores	8432.29.10	p/st	S	
29.32.12.30	Grades dentadas	8432.29.30	p/st	S	
29.32.12.50	Motocavadores	8432.29.50	p/st	S	
29.32.12.70	Outras grades, escarificadores e cultivadores	8432.29.90	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.32.13.33	Semeadores de precisão, de comando central	8432.30.11	p/st	S	
29.32.13.35	Semeadores, outros	8432.30.19	p/st	S	
29.32.13.50	Plantadores e transplantadores	8432.30.90	p/st	S	
29.32.14.30	Distribuidores de adubos ou fertilizantes minerais e químicos	8432.40.10	p/st	S	
29.32.14.50	Outros distribuidores de adubos ou fertilizantes	8432.40.90	p/st	S	
29.32.15.00	Outras máquinas ou aparelhos para o trabalho do solo ou para a cultura	8432.80	p/st @	S	
29.32.20.10	Cortadores de relva..., eléctricos	8433 [.11.10 +.19.10]	p/st	S	
29.32.20.33	Cortadores de relva... autopropulsores, equipados com assento	8433.11.51	p/st	S	
29.32.20.35	Cortadores de relva... autopropulsores, outros	8433.11.59	p/st	S	
29.32.20.37	Outros cortadores de relva	8433.11.90	p/st	S	
29.32.20.53	Outros cortadores de relva, autopropulsores, equipados com assento, motor de ignição por faísca	8433.19.51	p/st	S	
29.32.20.55	Outros cortadores de relva, autopropulsores, sem assento	8433.19.59	p/st	S	
29.32.20.57	Outros cortadores de relva, não autopropulsores	8433.19.70	p/st	S	
29.32.20.70	Outros cortadores de relva, sem motor	8433.19.90	p/st	S	
29.32.31.30	Motocifeiras e ceifeiras não rebocadas ou transportadas	8433.20.10	p/st	S	
29.32.31.53	Ceifeiras cujo dispositivo de corte gira num plano horizontal	8433.20.51	p/st	S	
29.32.31.55	Outras ceifeiras, concebidas para serem rebocadas ou transportadas por tractor	8433.20.59	p/st	S	
29.32.31.70	Outras ceifeiras, não concebidas para serem rebocadas ou transportadas por tractor	8433.20.90	p/st	S	
29.32.32.30	Ancinhos mecânicos (ajuntadores, espalhadores e viradores de feno)	8433.30.10	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.32.32.50	Outras máquinas e aparelhos para colher e dispor o feno	8433.30.90	p/st	S	
29.32.33.30	Enfardadeiras-apanhadeiras	8433.40.10	p/st	S	
29.32.33.50	Outras enfardadeiras de palha ou de forragem	8433.40.90	p/st	S	
29.32.34.10	Ceifeiras-debulhadoras	8433.51	p/st	S	
29.32.34.20	Outras máquinas e aparelhos para debulha de produtos agrícolas	8433.52	p/st	S	
29.32.34.30	Máquinas para colheita de batata	8433.53.10	p/st	S	
29.32.34.50	Máquinas para colheita e corte de beterraba	8433.53.30	p/st	S	
29.32.34.60	Outras máquinas para colheita de raízes ou tubérculos	8433.53.90	p/st	S	
29.32.34.73	Apanhadoras-cortadoras de tracção mecânica	8433.59.19	p/st	S	
29.32.34.75	Ceifeiras de forragem, autopropulsoras	8433.59.11	p/st	S	
29.32.34.77	Máquinas para vindima	8433.59.30	p/st	S	
29.32.34.90	Máquinas para colheita; máquinas para colheita, debulha e descasca do milho e outras máquinas para colheita	8433.59.80	p/st	S	
29.32.40.10	Aparelhos de rega para a agricultura	8424.81.10	p/st @	S	
29.32.40.34	Aparelhos portáteis com ou sem motor, para projectar líquidos/pós	8424.81.30	p/st	S	
29.32.40.50	Pulverizadores ou espalhadores de pó concebidos para serem transportados ou puxados por tractor	8424.81.91	p/st	S	
29.32.40.70	Outros pulverizadores ou espalhadores para agricultura ou horticultura	8424.81.99	p/st	S	
29.32.50.40	Reboques autocarregáveis ou autodescarregáveis, para usos agrícolas	8716.20	p/st	S	
29.32.61.00	Máquinas para limpar ou seleccionar ovos, frutas e outros produtos agrícolas	8433.60	p/st @	S	
29.32.62.00	Máquinas de ordenhar	8434.10	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.32.63.36	Máquinas e aparelhos para preparação de alimentos para animais	8436.10	p/st @	S	
29.32.63.53	Chocadeiras e criadeiras	8436.21	p/st @	S	
29.32.63.55	Outras máquinas e aparelhos para avicultura	8436.29	p/st @	S	
29.32.64.00	Máquinas para limpeza, selecção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos	8437.10	p/st	S	
29.32.65.30	Máquinas para recolha de madeira	8436.80.10	p/st	S	
29.32.65.40	Bebedouros automáticos com mamadeiras	8436.80.91	p/st	S	
29.32.65.50	Outras máquinas e máquinas do SH 8436	8436.80.99	p/st @	S	
29.32.70.20	Partes de máquinas e aparelhos para agricultura, horticultura e silvicultura para preparação ou trabalho do solo ou para a cultura	8432.90	—	S	S2
29.32.70.50	Partes de máquinas e aparelhos do SH 8433	8433.90	—	S	S2
29.32.70.60	Partes de máquinas e aparelhos, para avicultura	8436.91	—	S	S2
29.32.70.70	Outras partes de máquinas e aparelhos da posição 8436	8436.99	—	S	S2
29.32.91.00	Instalação de máquinas e aparelhos agrícolas e florestais	—	—	I	
29.32.92.00	Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos agrícolas e florestais	—	—	I	

**NACE 29.41: Fabricação de máquinas-ferramentas eléctricas portáteis**

29.41.11.03	Ferramentas pneumáticas rotativas, de uso manual	8467.11	p/st @	S	
29.41.11.05	Ferramentas pneumáticas, com exclusão das rotativas, para uso manual	8467.19	p/st @	S	
29.41.11.07	Serras de corrente, de motor não eléctrico	8467.81	p/st	S	
29.41.11.09	Outras ferramentas de uso manual, hidráulicas ou de motor não eléctrico, n.e.	8467.89	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.41.11.13	Perfuradoras funcionando sem fonte externa de energia	8467.21.10	p/st	S	
29.41.11.15	Perfuradoras portáteis, electropneumáticas	8467.21.91	p/st	S	
29.41.11.17	Outras perfuradoras portáteis	8467.21.99	p/st	S	
29.41.11.23	Serras de corrente	8467.22.10	p/st	S	
29.41.11.25	Serras circulares	8467.22.30	p/st	S	
29.41.11.27	Outras (por ex., serras com movimento alternativo)	8467.22.90	p/st	S	
29.41.11.33	Outras ferramentas electromecânicas de uso manual, para trabalho de matérias têxteis	8467.29.10	p/st @	S	
29.41.11.35	Outras ferramentas a bateria	8467.29.30	p/st	S	
29.41.11.51	Rebarbadoras de ângulo	8467.29.51	p/st	S	
29.41.11.53	Lixadoras de cinta	8467.29.53	p/st	S	
29.41.11.55	Outras (por ex., lixadoras orbitais)	8467.29.59	p/st	S	
29.41.11.57	Plainas portáteis	8467.29.70	p/st	S	
29.41.11.80	Máquinas para aparar sebes e para cortar relva e semelhantes	8467.29.80	p/st	S	
29.41.11.90	Outras ferramentas eléctricas	8467.29.90	p/st	S	
29.41.12.40	Peças de ferramentas pneumáticas ou de motor incorporado, de uso manual	8467 [.91 +.99]	—	S	S2
29.41.12.50	Partes de ferramentas pneumáticas de uso manual	8467.92	—	S	S2

**NACE 29.42: Fabricação de outras máquinas-ferramentas para metais**

29.42.11.10	Máquinas-ferramentas operando por laser ou por outro feixe de luz ou de fotões	8456.10	p/st	S	
-------------	--	---------	------	---	--

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.42.11.30	Máquinas-ferramentas operando por ultra-som	8456.20	p/st	S	
29.42.11.53	Máquinas-ferramentas operando por electro-erosão, de comando numérico	8456.30.1	p/st	S	
29.42.11.55	Máquinas-ferramentas operando por electro-erosão, de comando não numérico	8456.30.90	p/st	S	
29.42.11.70	Máquinas-ferramentas operando por processos electroquímicos, ou por arco de plasma	8456.90	p/st	S	
29.42.12.20	Centros de maquinagem, horizontais, para trabalhar metais	8457.10.10	p/st	S	
29.42.12.40	Outros centros de maquinagem para trabalhar metais	8457.10.90	p/st	S	
29.42.12.50	Máquinas de posto fixo (single station) para trabalhar metais	8457.20	p/st	S	
29.42.12.70	Máquinas de estações múltiplas para trabalhar metais	8457.30	p/st	S	
29.42.21.23	Centros rotativos para trabalhar metais, horizontais	8458.11.20	p/st	S	
29.42.21.27	Tornos automáticos, horizontais, de comando numérico	8458.11.4	p/st	S	
29.42.21.29	Outros tornos horizontais de comando numérico	8458.11.80	p/st	S	
29.42.21.43	Tornos paralelos (motor ou ferramentaria), horizontais (com excluindo dos tornos de comando numérico)	8458.19.20	p/st	S	
29.42.21.47	Outros tornos horizontais automáticos (com excluindo dos tornos de comando numérico)	8458.19.40	p/st	S	
29.42.21.49	Outros tornos horizontais para metais (com excluindo dos tornos de comando numérico)	8458.19.80	p/st	S	
29.42.21.63	Centros rotativos para trabalhar metais, verticais	8458.91.20	p/st	S	
29.42.21.69	Outros tornos verticais de comando numérico	8458.91.80	p/st	S	
29.42.21.90	Outros tornos para metais, n.e. (com excluindo dos tornos de comando numérico)	8458.99	p/st	S	
29.42.22.13	Outras máquinas para furar metais, de comando numérico	8459.21	p/st	S	
29.42.22.17	Máquinas para fresar metal, de consola, de comando numérico	8459.51	p/st	S	
29.42.22.23	Máquinas para fresar ferramentas, para metal, de comando numérico	8459.61.10	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.42.22.25	Outras fresadoras de bancada, de comando numérico	8459.61.90	p/st	S	
29.42.22.33	Unidades com cabeça deslizante para furar, escarear, etc, por eliminação de matéria	8459.10	p/st	S	
29.42.22.35	Outras máquinas para furar metais	8459.29	p/st	S	
29.42.22.40	Máquinas para escarear metal, escareadoras-fresadoras, de comando numérico (excepto máquinas para furar metais)	8459 [.31 +.40.10]	p/st	S	
29.42.22.60	Máquinas para escarear metal, escareadoras-fresadoras, outras que não de comando numérico (excepto máquinas para furar metais)	8459 [.39 +.40.90]	p/st	S	
29.42.22.77	Máquinas para fresar metal, de consola (com exclusão das máquinas de comando numérico)	8459.59	p/st	S	
29.42.22.87	Máquinas para fresar metal, outras que não de comando numérico (excepto máquinas para furar metais e máquinas para fresar metal, de consola)	8459.69	p/st	S	
29.42.23.00	Outras máquinas para roscar metal, interior ou exteriormente, operando por eliminação de matéria	8459.70	p/st	S	
29.42.31.13	Máquinas para rectificar superfícies planas, com precisão de 0,01 mm, de comando numérico	8460.11	p/st	S	
29.42.31.15	Outras máquinas para rectificar, cujo posicionamento..., de comando numérico, para superfícies cilíndricas	8460.21.1	p/st	S	
29.42.31.17	Outras máquinas para rectificar, cujo posicionamento sobre qualquer dos eixos pode ser estabelecido com precisão de pelo menos 0,01 mm, de comando numérico	8460.21.90	p/st	S	
29.42.31.23	Outras máquinas para rectificar superfícies planas, com precisão de 0,01 mm	8460.19	p/st	S	
29.42.31.25	Outras máquinas para rectificar superfícies cilíndricas, com precisão de pelo menos 0,01 mm	8460.29.1	p/st	S	
29.42.31.27	Outras máquinas para rectificar, com precisão de pelo menos 0,01 mm	8460.29.90	p/st	S	
29.42.31.31	Máquinas para afiar, de comando numérico	8460.31	p/st	S	
29.42.31.33	Outras máquinas para afiar	8460.39	p/st	S	
29.42.31.35	Máquinas para brunir ou polir metais	8460.40	p/st	S	
29.42.31.37	Outras máquinas para rebarbar, amolar, polir, etc., metais	8460.90	p/st	S	
29.42.31.57	Máquinas para mandrilar metais, etc.	8461.30	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.42.31.73	Máquinas para cortar ou acabar engrenagens, para metais, de comando numérico	8461.40 (.11 +.31 +.71)	p/st	S	
29.42.31.75	Outras máquinas para cortar, acabar ou serrar engrenagens, de comando não numérico	8461.40 (.19 +.39 +.79 +.90)	p/st	S	
29.42.31.83	Máquinas para cortar ou seccionar metais, trabalhando por eliminação de metal	8461.50	p/st	S	
29.42.31.90	Máquinas para aplainar, plainas-limadoras ou máquinas-ferramentas para escatelar e outras máquinas-ferramentas que operem por eliminação de metal ou de ceramais ( <i>cermets</i> ), n.e.	8461 [.20 +.90]	p/st	S	
29.42.32.33	Máquinas para enrolar, arquear, dobrar, endireitar ou aplanar, de comando numérico, para produtos planos	8462.21.10	p/st	S	
29.42.32.35	Outras máquinas para enrolar, arquear, dobrar, endireitar ou aplanar, de comando numérico	8462.21.80	p/st	S	
29.42.32.50	Máquinas (incluídas as prensas) para cisalhar, de comando numérico	8462.31	p/st	S	
29.42.32.70	Máquinas (incluídas as prensas) para puncionar ou para chanfrar, de comando numérico	8462.41	p/st	S	
29.42.33.33	Outras máquinas para trabalhar produtos planos, de comando não numérico	8462.29.10	p/st	S	
29.42.33.35	Outras máquinas para enrolar, arquear, etc.	8462.29.9	p/st	S	
29.42.33.50	Outras máquinas (incluídas as prensas) para cisalhar	8462.39	p/st	S	
29.42.33.70	Outras máquinas (incluídas as prensas) para puncionar ou para chanfrar	8462.49	p/st	S	
29.42.34.10	Máquinas para forjar ou estampar, martelos, martelos-pilões e martinetes, de comando numérico	8462.10.10	p/st	S	
29.42.34.20	Outras máquinas para forjar ou estampar, martelos, martelos-pilões e martinetes	8462.10.90	p/st	S	
29.42.34.30	Outras prensas para moldagem de pós metálicos por sinterização e prensas para enfardar sucata de ferro	8462 [.91.10 +.99.10]	p/st	S	
29.42.34.40	Outras prensas hidráulicas de comando numérico	8462.91.50	p/st	S	
29.42.34.70	Prensas para metais, de comando não numérico	8462.99.50	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.42.34.80	Outras prensas para trabalhar metais, de comando não numérico	8462 [.91.90 + .99.90]	p/st	S	
29.42.35.10	Bancas para estirar metais, carbonetos metálicos sinterizados ou ceramais ( <i>cermets</i> )	8463.10	p/st	S	
29.42.35.30	Máquinas para fazer roscas internas ou externas por laminagem, para trabalhar metais, sem eliminação de matéria	8463.20	p/st	S	
29.42.35.50	Máquinas para trabalhar arames e fios de metal, sem eliminação de matéria	8463.30	p/st	S	
29.42.35.70	Outras máquinas-ferramentas para trabalhar metais, sem eliminação de matéria	8463.90	p/st	S	
29.42.40.30	Partes e acessórios para máquinas das posições 8456 a 8461	8466.93	—	S	S2
29.42.40.50	Partes e acessórios para máquinas das posições 8462 a 8463	8466.94	—	S	S2
29.42.91.00	Serviços de instalação de máquinas-ferramentas para metais	—	—	I	
29.42.92.00	Serviços de manutenção e reparação de máquinas-ferramentas para metais	—	—	I	

**NACE 29.43: Fabricação de outras máquinas-ferramentas, n.e.**

29.43.11.30	Máquinas para serrar pedra, produtos cerâmicos, betão (concreto), vidro e similares	8464.10	p/st	S	
29.43.11.50	Máquinas para esmerilar ou polir pedra, produtos cerâmicos, betão, vidro e similares	8464.20	p/st @	S	
29.43.11.70	Outras máquinas-ferramentas para trabalhar pedra, produtos cerâmicos, betão (concreto), vidro e similares	8464.90	p/st @	S	
29.43.12.10	Máquinas multiusos com assistência manual para cada mudança de operação	8465.10.10	p/st	S	
29.43.12.20	Máquinas multiusos com assistência automática para cada mudança de operação	8465.10.90	p/st	S	
29.43.12.33	Máquinas de serrar com serra de fita, para madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, etc.	8465.91.10	p/st	S	
29.43.12.35	Máquinas de serrar para serragem circular, para trabalhar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, etc.	8465.91.20	p/st	S	
29.43.12.37	Outras máquinas de serrar madeira, cortiça, osso, borracha endurecida, etc.	8465.91.90	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.43.12.50	Máquinas para desbastar ou aplinar, fresar ou moldurar, para trabalhar madeira, cortiça, osso, etc.	8465.92	p/st	S	
29.43.12.63	Máquinas para esmerilar, lixar ou polir madeira, cortiça, etc.	8465.93	p/st	S	
29.43.12.65	Máquinas para arquear ou para reunir madeira, cortiça, osso, etc.	8465.94	p/st	S	
29.43.12.67	Máquinas para furar ou para escatelar madeira, cortiça, osso, etc.	8465.95	p/st	S	
29.43.12.70	Máquinas para fender, seccionar ou desenrolar madeira, cortiça, osso, etc.	8465.96	p/st	S	
29.43.12.83	Outras máquinas-ferramentas, tornos	8465.99.10	p/st	S	
29.43.12.85	Outras máquinas-ferramentas	8465.99.90	p/st	S	
29.43.12.87	Máquinas e aparelhos para tratamento de madeira ou de cortiça, com função própria	8479.30	p/st @	S	
29.43.20.13	Maçaricos de uso manual para soldar	8468.10	p/st @	S	
29.43.20.15	Máquinas e aparelhos a gás para soldar ou para têmpera superficial (excepto maçaricos de uso manual)	8468.20	p/st @	S	
29.43.20.17	Outras máquinas e aparelhos para soldar e operações similares	8468.80	p/st @	S	
29.43.20.23	Ferros e pistolas para soldar	8515.11	p/st @	S	
29.43.20.25	Outras máquinas e aparelhos para soldadura forte ou fraca	8515.19	p/st @	S	
29.43.20.30	Máquinas e aparelhos para soldar metais por resistência, inteira ou parcialmente automáticos	8515.21	p/st @	S	
29.43.20.43	Outras máquinas e aparelhos para soldar metais por resistência, para soldadura a topo	8515.29.10	p/st @	S	
29.43.20.45	Outras máquinas e aparelhos para soldar metais por resistência, não automáticos	8515.29.90	p/st @	S	
29.43.20.50	Máquinas automáticas para soldar metais por arco ou arco de plasma	8515.31	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.43.20.63	Outras máquinas ou aparelhos para soldar, manuais, de eléctrodos revestidos	8515.39.1	p/st @	S	
29.43.20.65	Outras soldaduras por arco protegido	8515.39.90	p/st @	S	
29.43.20.70	Outras máquinas e aparelhos para soldadura e projecção de metais	8515.80.1	p/st	S	
29.43.20.83	Outras máquinas e aparelhos para plástico	8515.80.91	p/st	S	
29.43.20.85	Outras máquinas e aparelhos para outros materiais	8515.80.99	p/st	S	
29.43.31.33	Mandris, pinças e suportes	8466.10.20	kg	S	
29.43.31.35	Porta-ferramentas para tornos	8466.10.31	kg	S	
29.43.31.50	Outros porta-ferramentas	8466.10.38	kg	S	
29.43.31.70	Fieiras de abertura automática	8466.10.80	kg	S	
29.43.32.30	Porta-peças para máquinas-ferramentas, montagens de fabricação e seus conjuntos de componentes <i>standard</i>	8466.20.20	kg	S	
29.43.32.50	Porta-peças para tornos	8466.20.91	kg	S	
29.43.32.70	Outros porta-peças	8466.20.98	kg	S	
29.43.33.00	Dispositivos divisores e outros dispositivos especiais, para máquinas-ferramentas	8466.30	kg	S	
29.43.34.30	Partes e acessórios para máquinas da posição 8464	8466.91	—	S	S2
29.43.34.50	Partes e acessórios para máquinas da posição 8465	8466.92	—	S	S2
29.43.35.30	Partes de máquinas e aparelhos da posição 8468	8468.90	—	S	S2
29.43.35.50	Partes das máquinas e aparelhos da posição 8515	8515.90	—	S	S2
29.43.91.00	Serviços de instalação de máquinas-ferramentas próprias para trabalhar madeira, cortiça, borracha endurecida e materiais duros semelhantes	—	—	I	
29.43.92.00	Serviços de manutenção e reparação de máquinas-ferramentas próprias para trabalhar madeira, cortiça, borracha endurecida e materiais duros semelhantes	—	—	I	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
---------	-----------	--	-----------------------	---	----------------------

**NACE 29.51: Fabricação de máquinas para a metalurgia**

29.51.11.33	Conversores e outras máquinas de vaziar (moldar) para metalurgia, aciaria ou fundição	8454 [.10 +.30.90]	p/st @	S	
29.51.11.35	Lingoteiras ou cadinhos ou colheres de fundição para metalurgia, aciaria ou fundição	8454.20	p/st @	S	
29.51.11.37	Máquinas de vaziar (moldar) sob pressão	8454.30.10	p/st @	S	
29.51.11.53	Laminadoras de tubos	8455.10	p/st @	S	
29.51.11.55	Laminadores a quente e laminadores combinados a quente e a frio, de metais	8455.21	p/st @	S	
29.51.11.57	Laminadores de metais a frio	8455.22	p/st @	S	
29.51.12.30	Partes das máquinas da posição 8454	8454.90	—	S	S2
29.51.12.50	Cilindros de laminadores	8455.30	p/st @	S	
29.51.12.70	Partes de laminadores de metais (com exclusão dos cilindros)	8455.90	—	S	S2
29.51.91.00	Instalação de máquinas e aparelhos para metalurgia	—	—	I	
29.51.92.00	Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos para metalurgia	—	—	I	

**NACE 29.52: Fabricação de máquinas para as indústrias extractivas e para a construção**

29.52.11.00	Aparelhos elevadores ou transportadores, de acção contínua, para uso subterrâneo	8428.31	p/st @	S	
29.52.12.33	Cortadores de carvão ou de rochas e máquinas para perfuração de túneis e galerias, autopropulsores	8430.31	p/st @	S	
29.52.12.35	Outros cortadores de carvão ou de rochas, ou outras máquinas para perfuração de túneis e galerias	8430.39	p/st @	S	
29.52.12.53	Máquinas autopropulsoras de sondagem ou perfuração	8430.41	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.52.12.55	Outras máquinas de sondagem ou perfuração	8430.49	p/st @	S	
29.52.21.30	<i>Bulldozers</i> e <i>angledozers</i> autopropulsores, de lagartas	8429.11	p/st	S	
29.52.21.50	<i>Bulldozers</i> e <i>angledozers</i> autopropulsores (com exclusão dos de lagartas)	8429.19	p/st	S	
29.52.22.00	Niveladoras autopropulsoras	8429.20	p/st	S	
29.52.23.00	Raspo-transportadoras ( <i>scrapers</i> ) autopropulsoras	8429.30	p/st	S	
29.52.24.00	Compactadores e rolos ou cilindros compressores autopropulsores	8429.40	p/st	S	
29.52.25.30	Carregadoras especialmente concebidas para uso subterrâneo	8429.51.10	p/st	S	
29.52.25.50	Outras carregadoras e pás carregadoras autopropulsoras de carregamento frontal	8429.51.9	p/st	S	
29.52.26.00	Pás mecânicas e escavadoras cuja superestrutura é capaz de efectuar uma rotação de 360°	8429.52	p/st	S	
29.52.27.30	Outros <i>Bulldozers</i> , escavadoras, etc, autopropulsores	8429.59	p/st	S	
29.52.27.50	Outras máquinas e aparelhos autopropulsores de terraplanagem, escavação, etc.	8430.50	p/st @	S	
29.52.28.00	Lâminas para <i>Bulldozers</i> ou <i>angledozers</i> da posição 8429	8431.42	kg	S	S2
29.52.30.10	Bate-estacas e arranca-estacas	8430.10	p/st	S	
29.52.30.30	Limpa-neves	8430.20	p/st	S	
29.52.30.50	Máquinas e aparelhos, não autopropulsores, de comprimir ou compactar	8430.61	p/st	S	
29.52.30.70	Raspo-transportadoras (« <i>scrapers</i> ») e outras máquinas e aparelhos não autopropulsores, de terraplanagem, escavação, extracção, etc.	8430.69	p/st @	S	
29.52.30.90	Máquinas e aparelhos, para obras públicas, construção civil, ... com função própria	8479.10	p/st @	S	
29.52.40.30	Máquinas e aparelhos para seleccionar, peneirar, misturar terras, pedras, etc.	8474 [.10 +.20 +.39]	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.52.40.50	Betoneiras e aparelhos para amassar cimento	8474.31	p/st @	S	
29.52.40.70	Máquinas para misturar minerais com betume	8474.32	p/st @	S	
29.52.40.80	Outras máquinas e aparelhos da pos. 8474, para terras, pedras, minérios, pastas cerâmicas, cimento, etc.	8474.80	p/st @	S	
29.52.50.00	Tractores de lagartas	8701.30	p/st	S	
29.52.61.30	Partes das máquinas de sondagem ou de perfuração, das subposições 8430.41 ou 8430.49	8431.43	—	S	S2
29.52.61.50	Outras partes das máquinas das posições 8426, 8429 e 8430	8431.49	—	S	S2
29.52.62.00	Partes das máquinas e aparelhos da posição 8474	8474.90	—	S	S2
29.52.91.00	Instalação de máquinas e aparelhos para as indústrias extractivas e da construção	—	—	I	
29.52.92.00	Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos para as indústrias extractivas e da construção	—	—	I	

**NACE 29.53: Fabricação de máquinas para as indústrias alimentares, das bebidas e do tabaco**

29.53.11.00	Desnatadeiras centrífugas	8421.11	p/st @	S	
29.53.12.00	Máquinas e aparelhos, para a indústria de lacticínios	8434.20	p/st @	S	
29.53.13.00	Máquinas e aparelhos, para a indústria de moagem ou tratamento de cereais ou de produtos hortícolas secos, n.e.	8437.80	p/st @	S	
29.53.14.00	Máquinas e aparelhos para fabricação de vinho, sidra, sumos de frutas, n.e.	8435.10	p/st @	S	
29.53.15.33	Fornos de túnel para padaria, pastelaria (incluindo fornos para a indústria de bolachas e biscoitos)	8417.20.10	p/st @	S	
29.53.15.35	Fornos de padaria, pastelaria (incluindo fornos para a indústria de bolachas e biscoitos), n.e.	8417.20.90	p/st @	S	
29.53.15.50	Secadores para produtos agrícolas	8419.31	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.53.15.73	Outros aparelhos para a preparação de bebidas quentes	8419.81.20	p/st @	S	
29.53.15.75	Outros aparelhos para cozimento ou aquecimento de alimentos	8419.81.80	p/st @	S	
29.53.16.13	Máquinas e aparelhos, para as indústrias de panificação, pastelaria, bolachas e biscoitos	8438.10.10	p/st @	S	
29.53.16.15	Máquinas e aparelhos, para fabricação de massas alimentícias	8438.10.90	p/st @	S	
29.53.16.20	Máquinas e aparelhos, para as indústrias de confeitaria e de cacau ou de chocolate	8438.20	p/st @	S	
29.53.16.30	Máquinas e aparelhos, para a indústria do açúcar	8438.30	p/st @	S	
29.53.16.40	Máquinas e aparelhos, para a indústria cervejeira	8438.40	p/st @	S	
29.53.16.50	Máquinas e aparelhos, para preparação de carnes	8438.50	p/st @	S	
29.53.16.60	Máquinas e aparelhos, para preparação de frutas ou de produtos hortícolas	8438.60	p/st @	S	
29.53.16.70	Máquinas e aparelhos, para preparação ou fabricação de alimentos ou de bebidas, n.e.	8438.80	p/st @	S	
29.53.16.80	Máquinas e aparelhos, para extracção ou preparação de óleos ou gorduras vegetais/animais	8479.20	p/st @	S	
29.53.17.00	Máquinas e aparelhos, para preparar ou transformar tabaco, n.e.	8478.10	p/st @	S	
29.53.21.30	Partes de máquinas de ordenhar e de máquinas e aparelhos para a indústria de lacticínios	8434.90	—	S	S2
29.53.21.50	Partes das máquinas e aparelhos da posição 8435	8435.90	—	S	S2
29.53.22.30	Partes das máquinas e aparelhos da posição SH 8437	8437.90	—	S	S2
29.53.22.50	Partes de máquinas e aparelhos da posição SH 8438	8438.90	—	S	S2
29.53.23.00	Partes de máquinas e aparelhos da posição 8478	8478.90	—	S	S2

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.53.91.00	Instalação de máquinas e aparelhos para processamento de produtos alimentares, bebidas e tabaco	—	—	I	
29.53.92.00	Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos para processamento de produtos alimentares, bebidas e tabaco	—	—	I	

**NACE 29.54: Fabricação de máquinas para as indústrias têxtil, do vestuário e do couro**

29.54.11.10	Máquinas para extrudar, estirar... ou cortar matérias têxteis sintéticas ou artificiais	8444	p/st	S	
29.54.11.30	Cardas	8445.11	p/st	S	
29.54.11.50	Penteadeiras, bancos de fusos e bancos de estiragem para têxteis	8445 [.12 +.13]	p/st	S	
29.54.11.70	Máquinas para preparação de matérias têxteis, n.e.	8445.19	p/st	S	
29.54.12.30	Máquinas para fição de matérias têxteis	8445.20	p/st	S	
29.54.12.50	Máquinas para dobragem ou torção de matérias têxteis	8445.30	p/st	S	
29.54.12.70	Máquinas de bobinar (incluídas as bobinadeiras de trama) ou de dobar matérias têxteis	8445.40	p/st	S	
29.54.12.90	Outras máquinas para prep. de fios têxteis para sua utilização nas máquinas dos SH 8446 e 8447	8445.90	p/st	S	
29.54.13.30	Teares para tecidos de largura $\leq 30$ cm, ou $> 30$ cm de lançadeiras	8446 [.10 +.2]	p/st	S	
29.54.13.50	Teares a motor para tecidos de largura $> 30$ cm, sem lançadeiras	8446.30	p/st	S	
29.54.14.30	Teares circulares para malhas	8447.1	p/st	S	
29.54.14.50	Teares rectilíneos para malhas, máquinas de costura por entrelaçamento e teares de urdidura	8447.20	p/st	S	
29.54.14.70	Máquinas para fabricar guipuras, tules, rendas, bordados, passamanarias, etc.	8447.90	p/st	S	
29.54.15.30	Maquinetas e mecanismos Jacquard; redutores, perfuradores...	8448.11	kg	S	
29.54.15.50	Aparelhos auxiliares, para as máquinas dos SH 8444, 8445, 8446, 8447	8448.19	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.54.21.10	Máquinas e aparelhos, para fabricação ou acabamento de feltro ou de falsos tecidos	8449	kg	S	
29.54.21.30	Máquinas e prensas para passar, incluídas as prensas fixadoras	8451.30	p/st	S	
29.54.21.50	Máquinas para lavar, branquear ou tingir, n.e.	8451.40	p/st @	S	
29.54.21.70	Máquinas para enrolar, desenrolar, dobrar, cortar ou dentear tecidos	8451.50	p/st @	S	
29.54.21.83	Máquinas para revestir tecidos-base e outros suportes destinados à fabricação de revestimentos para pavimentos, tais como o linóleo, etc.	8451.80.10	p/st @	S	
29.54.21.85	Máquinas e aparelhos, para apresto e acabamento, para revestir ou impregnar fios, tecidos ou obras de matérias têxteis	8451.80 (.30 +.80)	p/st @	S	
29.54.22.30	Máquinas de lavar roupa, de capacidade > 10 kg	8450.20	p/st	S	
29.54.22.50	Máquinas para lavar a seco	8451.10	p/st @	S	
29.54.22.70	Máquinas de secar, de capacidade, expressa em peso de roupa seca, > 10 kg	8451.29	p/st @	S	
29.54.23.30	Máquinas de costura automáticas	8452.21	p/st	S	
29.54.23.50	Outras máquinas de costura (excepto unidades automáticas)	8452.29	p/st	S	
29.54.30.30	Máquinas e aparelhos, para preparar, curtir ou trabalhar couros ou peles	8453.10	p/st @	S	
29.54.30.50	Máquinas e aparelhos, para fabricar ou consertar calçado	8453.20	p/st @	S	
29.54.30.70	Máquinas e aparelhos, para fabricar ou consertar obras de couro ou de pele, n.e.	8453.80	p/st @	S	
29.54.41.10	Partes e acessórios das máquinas das posições SH 8444 e 8445 ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares	8448 [.20 +.31 +.32 +.39]	—	S	S2
29.54.41.30	Fusos e suas aletas, anéis e cursores	8448.33	kg	S	
29.54.41.50	Partes e acessórios de teares ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares	8448.4	—	S	S2

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.54.41.70	Partes e acessórios das máquinas da posição 8447 ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares	8448.5	—	S	S2
29.54.42.10	Partes das máquinas da posição 8450	8450.90	—	S	S2
29.54.42.20	Partes de máquinas da posição SH 8451	8451.90	—	S	S2
29.54.42.30	Agulhas para máquinas de costura	8452.30	kg	S	
29.54.42.50	Móveis, bases e tampas, para máquinas de costura, e suas partes	8452.40	kg	S	
29.54.42.70	Partes de máquinas de costura, n.e.	8452.90	—	S	S2
29.54.42.80	Partes de máquinas e aparelhos da posição 8453	8453.90	—	S	S2
29.54.50.00	Máquinas de costura de uso doméstico	8452.10	p/st	S	
29.54.91.00	Instalação de máquinas e aparelhos para produção de têxteis, vestuário e artefactos de couro	—	—	I	
29.54.92.00	Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos para produção de têxteis, vestuário e artefactos de couro	—	—	I	

**NACE 29.55: Fabricação de máquinas para as indústrias do papel e do cartão**

29.55.11.13	Máquinas e aparelhos, para fabricação de pasta de matérias fibrosas celulósicas	8439.10	p/st @	S	
29.55.11.15	Máquinas e aparelhos, para fabricação de papel ou cartão	8439.20	p/st @	S	
29.55.11.17	Máquinas e aparelhos, para acabamento de papel ou cartão	8439.30	p/st @	S	
29.55.11.33	Cortadeiras-bobinadoras	8441.10.10	p/st @	S	
29.55.11.35	Cortadeiras de corte longitudinal ou transversal	8441.10.20	p/st @	S	
29.55.11.37	Guilhotinas para papel e similares	8441.10.30	p/st @	S	
29.55.11.43	Cortadeira de tripla lâmina para papel ou cartão	8441.10.40	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.55.11.45	Outras cortadeiras para papel ou cartão	8441.10.80	p/st @	S	
29.55.11.50	Máquinas para fabricação de sacos de quaisquer dimensões ou de envelopes, de papel ou de cartão	8441.20	p/st @	S	
29.55.11.60	Máquinas para fabricação de caixas, etc., de papel ou de cartão sem moldação	8441.30	p/st @	S	
29.55.11.70	Máquinas de moldar artigos de pasta de papel, papel ou de cartão	8441.40	p/st @	S	
29.55.11.80	Máquinas e aparelhos, para o trabalho da pasta de papel, do papel ou do cartão, n.e.	8441.80	p/st @	S	
29.55.12.30	Partes de máquinas ou aparelhos, para fabricação de pasta de matérias fibrosas celulósicas	8439.91	—	S	S2
29.55.12.50	Partes de máquinas ou aparelhos n.e., para fabricação ou acabamento de papel ou cartão	8439.99	—	S	S2
29.55.12.70	Partes de máquinas e aparelhos da posição 8441	8441.90	—	S	S2
29.55.91.00	Instalação de máquinas e aparelhos para produção de papel e cartão	—	—	I	
29.55.92.00	Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos para produção de papel e cartão	—	—	I	

**NACE 29.56: Fabricação de outras máquinas e equipamento para uso específico, n.e.**

29.56.11.10	Máquinas para dobrar	8440.10.10	p/st @	S	
29.56.11.30	Máquinas para reunir folhas	8440.10.20	p/st @	S	
29.56.11.50	Máquinas para costurar ou agrafar	8440.10.30	p/st @	S	
29.56.11.70	Máquinas para encadernar por colagem	8440.10.40	p/st @	S	
29.56.11.90	Outras máquinas para brochura ou encadernação	8440.10.90	p/st @	S	
29.56.12.30	Máquinas de compor por processo fotográfico	8442.30.10	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.56.12.50	Máquinas, aparelhos e material, para compor caracteres tipográficos, n.e.	8442.30.9	p/st @	S	
29.56.13.30	Máquinas e aparelhos, de impressão por <i>offset</i> , alimentados por bobinas	8443.11	p/st	S	
29.56.13.53	Máquinas e aparelhos, de impressão por <i>offset</i> , alimentados por folhas > 22 x 36 cm e ≤ 52 x 74 cm	8443.13.31	p/st	S	
29.56.13.55	Máquinas e aparelhos, de impressão por <i>offset</i> , alimentados por folhas de formato > 52 x 74 cm mas ≤ 74 x 107 cm	8443.13.35	p/st	S	
29.56.13.57	Máquinas e aparelhos, de impressão por <i>offset</i> , alimentados por folhas de formato > 74 x 107 cm	8443.13 (.39 +.90)	p/st	S	
29.56.14.10	Máquinas e aparelhos, de impressão, tipográficos (excluindo as máquinas e aparelhos flexográficos), alimentados por bobinas	8443.14	p/st	S	
29.56.14.30	Máquinas e aparelhos, de impressão, flexográficos	8443.16	p/st	S	
29.56.14.50	Máquinas e aparelhos, de impressão, heliográficos	8443.17	p/st	S	
29.56.14.90	Máquinas e aparelhos de impressão tipográfica e outras máquinas e aparelhos de impressão (excluindo máquinas e aparelhos de impressão por <i>offset</i> , máquinas e aparelhos de impressão alimentados por bobinas, máquinas e aparelhos de impressão flexográficos e máquinas e aparelhos de impressão heliográficos)	8443 [.15 +.19]	p/st	S	
29.56.14.99	Impressoras, máquinas de fotocópia e de telecópia (excepto máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão, máquinas com capacidade para se conectarem a uma máquina automática de processamento de dados ou a uma rede, e máquinas que executam duas ou mais funções de impressão, cópia ou de telecópia)	8443.39	p/st @	S	
29.56.15.30	Partes de máquinas e aparelhos para brochura ou encadernação	8440.90	—	S	S2
29.56.15.50	Partes de máquinas, aparelhos e material da SH 8442	8442.40	—	S	
29.56.15.90	Partes e acessórios de máquinas e aparelhos de impressão da posição SH 8443.1	8443.91	—	S	S2
29.56.21.00	Secadores de roupa, centrífugos	8421.12	p/st	S	
29.56.22.30	Secadores para madeiras, pastas de papel, papéis ou cartões	8419.32	p/st @	S	
29.56.22.50	Secadores, n.e.	8419.39	p/st @	S	
29.56.23.10	Máquinas de moldar por injeção, para trabalhar borracha ou plástico, etc.	8477.10	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.56.23.30	Extrusoras, para trabalhar borracha ou plástico, ou para fabricação de produtos dessas matérias	8477.20	p/st @	S	
29.56.23.40	Máquinas de moldar por insuflação, para trabalhar borracha ou plástico, etc.	8477.30	p/st @	S	
29.56.23.50	Máquinas de moldar a vácuo e outras máquinas de termoformar para borracha...	8477.40	p/st @	S	
29.56.23.60	Máquinas e aparelhos, para moldar ou recauchutar pneumáticos...	8477.51	p/st @	S	
29.56.23.73	Outras prensas, para moldar ou dar forma a borracha ou plástico, etc., n.e.	8477.59.10	p/st @	S	
29.56.23.75	Máquinas e aparelhos, para moldar ou dar forma a borracha ou plástico, etc., n.e.	8477.59.80	p/st @	S	
29.56.23.82	Máquinas para transformação de resinas reactivas	8477.80.11	p/st @	S	
29.56.23.84	Máquinas para fabricação de produtos esponjosos ou celulares (expt. para transformação de resinas reactivas)	8477.80.19	p/st @	S	
29.56.23.91	Máquinas para fragmentar para trabalhar borracha ou plástico	8477.80.91	p/st @	S	
29.56.23.93	Misturadores, malaxadores e agitadores para trabalhar borracha ou plástico	8477.80.93	p/st @	S	
29.56.23.95	Máquinas de cortar e máquinas de fender para trabalhar borracha ou plástico ou para fabricação de produtos dessas matérias	8477.80.95	p/st @	S	
29.56.23.97	Máquinas e aparelhos para trabalhar borracha ou plástico ou para fabricação de produtos dessas matérias, n.e.	8477.80.99	p/st @	S	
29.56.24.13	Caixas de fundição (excepto de madeira)	8480 [.10 +.20 +.30.90]	kg	S	
29.56.24.15	Caixas de fundição, de madeira	8480.30.10	p/st @	S	
29.56.24.20	Moldes para metais ou carbonetos metálicos, para moldagem por injeção ou por compressão	8480.41	p/st @	S	
29.56.24.30	Moldes para metais ou carbonetos metálicos, para outras moldagens	8480.49	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.56.24.50	Moldes para vidro	8480.50	p/st @	S	
29.56.24.60	Moldes para matérias minerais	8480.60	p/st @	S	
29.56.24.70	Moldes para borracha ou plástico, para moldagem por injeção ou por compressão	8480.71	p/st @	S	
29.56.24.80	Moldes para borracha ou plástico (excepto por injeção ou compressão)	8480.79	p/st @	S	
29.56.25.10	Máquinas e aparelhos para a separação de isótopos, e suas partes	8401.20	p/st @	S	
29.56.25.20	Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos..., de invólucro de vidro	8475.10	p/st @	S	
29.56.25.30	Máquinas para fabricação ou trabalho a quente do vidro ou das suas obras	8475.2	p/st @	S	
29.56.25.50	Máquinas para fabricação de cordas ou cabos	8479.40	p/st	S	
29.56.25.63	Máquinas para tratamento de metais, com função própria (excluindo robots)	8479.81	p/st @	S	
29.56.25.65	Máquinas para misturar, amassar, moer, etc., com função própria (excluindo robots)	8479.82	p/st @	S	
29.56.25.73	Outras máquinas e aparelhos para sustentação móvel hidráulica para minas	8479.89.30	p/st @	S	
29.56.25.75	Robots industriais, n.e.	8479.50	p/st @	S	
29.56.25.77	Sistemas denominados de «lubrificação centralizada»	8479.89.60	p/st @	S	
29.56.25.82	Máquinas e aparelhos utilizados exclusiva ou principalmente para a fabricação de esferas ( <i>boules</i> ) ou de plaquetas ( <i>wafers</i> ) semicondutoras	8486.10	p/st @	S	
29.56.25.84	Máquinas e aparelhos utilizados exclusiva ou principalmente para a fabricação de dispositivos semicondutores ou de circuitos integrados electrónicos	8486.20	p/st @	S	
29.56.25.86	Máquinas e aparelhos utilizados exclusiva ou principalmente para a fabricação de dispositivos de visualização de ecrã plano	8486.30	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.56.25.88	Máquinas e aparelhos utilizados exclusiva ou principalmente para: a) a fabricação ou reparação de máscaras e retículos, b) a montagem de dispositivos semicondutores ou de circuitos integrados electrónicos e c) a elevação, movimentação, carga ou descarga de esferas ( <i>boules</i> ), plaquetas ( <i>wafers</i> ), dispositivos semicondutores, circuitos integrados electrónicos e dispositivos de visualização de ecrã plano	8486.40	p/st @	S	
29.56.25.99	Outras máquinas e aparelhos mecânicos do SH 84, n.e.	8479 [.60 +.89.9]	p/st @	S	
29.56.26.30	Partes de máquinas da SH 8475	8475.90	—	S	S2
29.56.26.50	Partes de máquinas e aparelhos do SH 8477	8477.90	—	S	S2
29.56.26.80	Partes de máquinas do SH 8479	8479.90	—	S	S2
29.56.26.90	Partes e acessórios de máquinas e aparelhos utilizados exclusiva ou principalmente para: a) a fabricação de esferas ( <i>boules</i> ) e plaquetas ( <i>wafers</i> ) semicondutoras, dispositivos semicondutores, circuitos integrados electrónicos e dispositivos de visualização de ecrã plano, b) a fabricação ou reparação de máscaras e retículos, c) a montagem de dispositivos semicondutores ou de circuitos integrados electrónicos e d) a elevação, movimentação, carga ou descarga de esferas ( <i>boules</i> ), de plaquetas ( <i>wafers</i> ), de dispositivos semicondutores, de circuitos integrados electrónicos e de dispositivos de visualização de ecrã plano	8486.90	—	S	
29.56.91.00	Instalação de outras máquinas e aparelhos para usos especiais, n.e.	—	—	I	
29.56.92.00	Reparação e manutenção de outras máquinas e aparelhos para usos especiais, n.e.	—	—	I	

**NACE 29.60: Fabricação de armas e munições**

29.60.13.30	Revólveres e pistolas (excepto armas de fogo de guerra, pistolas-metralhadoras, armas de fogo concebidas para lançar foguetes de sinalização, armas para tiro sem bala, pistolas de êmbolo cativo para abater animais, armas de fogo carregáveis exclusivamente pela boca, armas de mola, de ar comprimido ou de gás e armas de imitação)	9302	p/st	S	
29.60.13.50	Armas de fogo carregáveis exclusivamente pela boca, espingardas e carabinas de caça ou de tiro ao alvo	9303 [.10 +.20 +.30]	p/st	S	
29.60.13.70	Armas de fogo que utilizam a deflagração da pólvora, n.e. (excepto armas de fogo de guerra)	9303.90	p/st	S	
29.60.13.90	Outras armas (espingardas, carabinas e pistolas, de mola, de ar comprimido ou de gás, cassetetes) (excepto para fins militares)	9304	p/st @	S	
29.60.14.50	Cartuchos e suas partes, para espingardas e carabinas de cano liso, revólveres, pistolas e carabinas, balas, chumbos e dardos (excepto para armas de fogo de guerra)	9306 [.2 +.30(.10 +.9)]	p/st @	S	
29.60.14.70	Munições e projecteis e suas partes, n.e. (excepto para fins militares)	9306.90.90	kg	S	
29.60.15.30	Partes e acessórios dos artigos das posições 9301 a 9304, excepto armas de guerra	9305 [.10 +.2 +.99]	—	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
<b>NACE 29.71: Fabricação de electrodomésticos</b>					
29.71.11.10	Combinações de refrigeradores e congeladores ( <i>freezers</i> ), munidos de portas exteriores separadas	8418.10	p/st	S	
29.71.11.33	Refrigeradores de tipo doméstico, excepto de encastrar	8418[.21(.10 +.51 +.9) +.29]	p/st	S	
29.71.11.35	Refrigeradores de encastrar	8418.21.59	p/st	S	
29.71.11.50	Congeladores ( <i>freezers</i> ) horizontais, capacidade ≤ 800 l	8418.30	p/st	S	
29.71.11.70	Congeladores ( <i>freezers</i> ) verticais, capacidade ≤ 900 l	8418.40	p/st	S	
29.71.12.00	Máquinas de lavar louça	8422.11	p/st	S	
29.71.13.30	Máquinas de lavar roupa inteiramente automáticas, capacidade ≤ 10 kg	8450.11	p/st	S	
29.71.13.50	Outras máquinas de lavar roupa	8450 [.12 +.19]	p/st	S	
29.71.13.70	Máquinas de secar, ≤ 10 kg	8451.21	p/st @	S	
29.71.14.00	Cobertores e mantas eléctricos	6301.10	p/st	S	
29.71.15.30	Ventiladores, com motor eléctrico incorporado de potência ≤ 125 W	8414.51	p/st	S	
29.71.15.50	Exaustores (coifas aspirantes) com dimensão horizontal ≤ 120 cm	8414.60	p/st	S	
29.71.21.23	Aspiradores de pó com motor eléctrico incorporado, de potência ≤ 1 500 W e cujo volume do reservatório ≤ 20 l	8508.11	p/st	S	
29.71.21.25	Outros aspiradores de pó	8508 [.19 +.60]	p/st	S	
29.71.21.70	Trituradores e misturadores de alimentos; espremedores de frutas ou de produtos hortícolas	8509.40	p/st	S	
29.71.21.90	Outros aparelhos electromecânicos, de uso doméstico	8509.80	kg	S	
29.71.22.30	Máquinas de barbear, eléctricas	8510.10	p/st	S	
29.71.22.50	Máquinas de cortar o cabelo ou de tosquiado e de depilar, eléctricas	8510 [.20 +.30]	p/st	S	
29.71.23.13	Secadores de campânula	8516.31.10	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.71.23.15	Outros secadores de cabelo	8516.31.90	p/st	S	
29.71.23.30	Outros aparelhos para arranjo do cabelo	8516.32	p/st @	S	
29.71.23.50	Aparelhos electrotérmicos para secar as mãos	8516.33	p/st	S	
29.71.23.73	Ferros eléctricos de engomar, a vapor	8516.40.10	p/st	S	
29.71.23.75	Outros ferros eléctricos de engomar	8516.40.90	p/st	S	
29.71.24.30	Aparelhos para preparação de café ou de chá, eléctricos	8516.71	p/st	S	
29.71.24.50	Torradeiras de pão	8516.72	p/st	S	
29.71.24.93	Fritadeiras eléctricas	8516.79.20	p/st	S	
29.71.24.97	Outros aparelhos electrotérmicos, de uso doméstico, n.e., do SH 8516	8516.79.70	p/st	S	
29.71.25.30	Aquecedores eléctricos de água, instantâneos	8516.10.11	p/st	S	
29.71.25.50	Aquecedores eléctricos de água, excepto instantâneos	8516.10.19	p/st	S	
29.71.25.70	Aquecedores eléctricos de água, de imersão	8516.10.90	p/st	S	
29.71.26.30	Radiadores eléctricos de acumulação	8516.21	p/st	S	
29.71.26.53	Radiadores eléctricos de circulação de líquidos	8516.29.10	p/st	S	
29.71.26.55	Radiadores de convecção	8516.29.50	p/st	S	
29.71.26.57	Radiadores de ventilador incorporado	8516.29.91	p/st	S	
29.71.26.90	Outros radiadores eléctricos	8516.29.99	p/st	S	
29.71.27.00	Fornos de microondas	8516.50	p/st	S	
29.71.28.10	Fogões de cozinha	8516.60.10	p/st	S	
29.71.28.33	Fogareiros eléctricos (incluídas as chapas de cocção), de encastrar	8516.60.51	p/st	S	
29.71.28.35	Outros fogareiros eléctricos (incluídas as chapas de cocção)	8516.60.59	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.71.28.50	Grelhas e assadeiras	8516.60.70	p/st	S	
29.71.28.70	Fornos eléctricos de encastrar	8516.60.80	p/st	S	
29.71.28.90	Outros fornos eléctricos	8516.60.90	p/st	S	
29.71.29.00	Resistências de aquecimento	8516.80	kg	S	
29.71.30.10	Partes de aspiradores de pó	8508.70	—	S	S2
29.71.30.30	Partes de aparelhos electromecânicos, de uso doméstico com motor eléctrico incorporado (excepto partes de aspiradores de pó)	8509.90	—	S	S2
29.71.30.50	Partes de máquinas de barbear e de máquinas de cortar o cabelo ou de tosquiar, com motor eléctrico incorporado	8510.90	—	S	S2
29.71.30.70	Partes de aparelhos do SH 8516	8516.90	—	S	S2

**NACE 29.72: Fabricação de aparelhos não eléctricos para uso doméstico**

29.72.11.13	Aparelhos para cozinhar e aquecedores de pratos, a combustíveis gasosos..., de ferro fundido, ferro ou aço, com forno incluídos os fornos separados	7321.11.10	p/st	S	
29.72.11.15	Outros aparelhos para cozinhar e aquecedores de pratos, a combustíveis gasosos..., de ferro fundido, ferro ou aço	7321.11.90	p/st	S	
29.72.11.30	Aparelhos para cozinhar e aquecedores de pratos, a combustíveis líquidos, de ferro fundido, ferro ou aço	7321.12	p/st	S	
29.72.11.50	Aparelhos para cozinhar e aquecedores de pratos, a combustíveis sólidos, de ferro fundido, ferro ou aço	7321.19	p/st	S	
29.72.11.70	Aparelhos não eléctricos, para cozinhar ou aquecer, para uso doméstico, de cobre	7418.19.10	p/st @	S	S2
29.72.12.33	Outros aparelhos, a combustíveis gasosos,... de ferro fundido, ferro ou aço, com evacuação dos gases queimados	7321.81.10	p/st	S	
29.72.12.35	Outros aparelhos, a combustíveis gasosos, ... de ferro fundido, ferro ou aço	7321.81.90	p/st	S	
29.72.12.53	Outros aparelhos, a combustíveis líquidos, de ferro fundido, ferro ou aço, com evacuação dos gases queimados	7321.82.10	p/st	S	
29.72.12.55	Outros aparelhos, a combustíveis líquidos, de ferro fundido, ferro ou aço	7321.82.90	p/st	S	
29.72.12.70	Outros aparelhos, a combustíveis sólidos, de ferro fundido, ferro ou aço	7321.89	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
29.72.13.00	Geradores e distribuidores de ar quente	7322.90	p/st @	S	
29.72.14.00	Aquecedores de água não eléctricos, de aquecimento instantâneo a gás, ou de acumulação	8419.1	p/st @	S	
29.72.20.00	Partes de aparelhos das subposições 7321.11 a 7321.83, de ferro fundido, ferro ou aço	7321.90	—	S	

**NACE 30.01: Fabricação de máquinas de escritório**

30.01.11.00	Máquinas de tratamento de textos	8469.00.10	p/st	S	
30.01.12.00	Máquinas de escrever	8469.00.9	p/st	S	
30.01.13.20	Máquinas de calcular	8470 [.10 +.21 +.29 +.30]	p/st	S	
30.01.13.50	Caixas registadoras	8470.50	p/st	S	
30.01.13.90	Máquinas de contabilidade, máquinas de franquear, de emitir bilhetes, etc.	8470.90	p/st	S	
30.01.14.30	Partes e acessórios das máquinas do SH 8469	8473.10	—	S	
30.01.14.50	Partes e acessórios das máquinas de calcular electrónicas do SH 8470	8473.2	—	S	
30.01.22.00	Máquinas e aparelhos, de impressão por <i>offset</i> , alimentados com folhas de formato inferior ou igual a 22 x 36 cm	8443.12	p/st	S	
30.01.23.30	Duplicadores hectográficos ou a <i>stencil</i>	8472.10	p/st	S	
30.01.23.70	Máquinas para seleccionar, contar ou empacotar moedas	8472.90.10	p/st	S	
30.01.23.80	Outras máquinas e aparelhos de escritório (por exemplo, máquinas para imprimir endereços e máquinas para preparação de correio e máquinas automáticas de pagamento)	8472 [.30 +.90 (.30 +.70)]	p/st @	S	
30.01.24.00	Partes e acessórios das máquinas da posição 8472	8473.40	—	S	
30.01.25.50	Partes e acessórios de impressoras da posição SH 8443.3	8443.99	—	S	S2
30.01.90.00	Instalação de máquinas e aparelhos de escritório	—	—	I	

**NACE 30.02: Fabricação de computadores e de outro equipamento informático**

30.02.12.00	Máquinas automáticas para processamento de dados: computadores pessoais portáteis	8471.30	p/st	S	
-------------	---	---------	------	---	--

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
30.02.13.00	Máquinas contendo, no mesmo corpo, pelo menos uma unidade central de processamento e uma unidade de entrada e de saída	8471.41	p/st	S	
30.02.14.00	Máquinas digitais para processamento de dados: apresentadas sob forma de sistemas	8471.49	p/st	S	
30.02.15.00	Outras máquinas automáticas digitais para processamento de dados: contendo ou não, no mesmo corpo, 1 ou 2 unidades seguintes: de memória, de entrada/saída	8471.50	p/st	S	
30.02.16.40	Impressoras, máquinas de fotocópia e de telecópia, com capacidade para se conectarem a uma máquina automática de processamento de dados ou a uma rede (excepto máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão, e máquinas que executam duas ou mais funções de impressão, cópia ou de telecópia)	8443.32	p/st @	S	
30.02.16.50	Teclados	8471.60.60	p/st	S	
30.02.16.70	Unidades de entrada e de saída, contendo ou não no mesmo corpo unidades de memória (incluindo ratos) (excluindo impressoras, teclados)	8471.60.70 + 8528 [.41 +.51 +.61]	p/st	S	
30.02.17.30	Unidades de memória centrais	8471.70.20	p/st	S	
30.02.17.55	Unidades de memória, de discos: ópticos (incluindo as magneto-ópticas)	8471.70.30	p/st	S	
30.02.17.57	Outras unidades de memória, de discos	8471.70 (.50 +.70)	p/st	S	
30.02.17.70	Unidades de memória, de bandas	8471.70.80	p/st	S	
30.02.17.90	Outras unidades de memória	8471.70.98	p/st	S	
30.02.18.00	Outras máquinas para processamento de dados, n.e.	8471 [.80 +.90]	p/st	S	
30.02.19.50	Partes e acessórios das máquinas da posição SH 8471; partes e acessórios que podem ser utilizados indiferentemente com máquinas e aparelhos de duas ou mais das posições SH 8469 a 8472	8473 [.30 +.50]	—	S	
30.02.90.00	Instalação de computadores e outro equipamento para processamento de informação	—	—	I	

**NACE 31.10: Fabricação de motores, geradores e transformadores eléctricos**

31.10.10.10	Motores de potência ≤ 37,5 W: micromáquinas (incluindo alternadores)	8501.10	p/st	S	
31.10.10.30	Motores e geradores de corrente contínua: 37,5 W < potência ≤ 750 W	8501.31	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
31.10.10.53	Motores e geradores de corrente contínua: 0,75 kW < potência ≤ 7,5 kW	8501.32.20	p/st	S	
31.10.10.55	Motores e geradores de corrente contínua: 7,5 kW < potência ≤ 75 kW	8501.32.80	p/st	S	
31.10.10.70	Motores e geradores de corrente contínua: 75 kW < potência ≤ 375 kW	8501.33	p/st	S	
31.10.10.80	Motores de tracção e geradores de corrente contínua de potência > 375 kW	8501.34.50	p/st	S	
31.10.10.93	Outros motores e geradores de corrente contínua: 375 kW < potência ≤ 750 kW	8501.34.92	p/st	S	
31.10.10.95	Outros motores e geradores de corrente contínua de potência > 750 kW	8501.34.98	p/st	S	
31.10.21.00	Motores universais de potência > 37,5 W	8501.20	p/st	S	
31.10.22.30	Motores de corrente alternada monofásicos	8501.40.20	p/st	S	
31.10.22.50	Outros motores de corrente alternada monofásicos de potência > 750 W	8501.40.80	p/st	S	
31.10.23.00	Motores de corrente alternada polifásicos, de potência ≤ 750 W	8501.51	p/st	S	
31.10.24.03	Motores de corrente alternada polifásicos: 0,75 kW < potência ≤ 7,5 kW	8501.52.20	p/st	S	
31.10.24.05	Motores de corrente alternada polifásicos: 7,5 kW < potência ≤ 37 kW	8501.52.30	p/st	S	
31.10.24.07	Motores de corrente alternada polifásicos: 37 kW < potência ≤ 75 kW	8501.52.90	p/st	S	
31.10.25.30	Motores de tracção de corrente alternada polifásicos de potência > 75 kW	8501.53.50	p/st	S	
31.10.25.40	Outros motores de corrente alternada polifásicos: 75 kW < potência ≤ 375 kW	8501.53.81	p/st	S	
31.10.25.60	Outros motores de corrente alternada polifásicos: 375 kW < potência ≤ 750 kW	8501.53.94	p/st	S	
31.10.25.90	Outros motores de corrente alternada polifásicos, de potência > 750 kW	8501.53.99	p/st	S	
31.10.26.10	Geradores de corrente alternada (alternadores) de potência ≤ 75 kVA	8501.61	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
31.10.26.30	Geradores de corrente alternada (alternadores): 75 kVA < potência ≤ 375 kVA	8501.62	p/st	S	
31.10.26.50	Geradores de corrente alternada (alternadores): 375 kVA < potência ≤ 750 kVA	8501.63	p/st	S	
31.10.26.70	Geradores de corrente alternada (alternadores) de potência > 750 kVA	8501.64	p/st	S	
31.10.31.13	Grupos electrogéneos de motor de ignição por compressão: de potência ≤ 7,5 kVA	8502.11.20	p/st	S	
31.10.31.15	Grupos electrogéneos de motor de ignição por compressão: 7,5 kVA < potência ≤ 75 kVA	8502.11.80	p/st	S	
31.10.31.30	Grupos electrogéneos de motor de ignição por compressão: 75 kVA < potência ≤ 375 kVA	8502.12	p/st	S	
31.10.31.50	Grupos electrogéneos de motor de ignição por compressão: 375 kVA < potência ≤ 750 kVA	8502.13.20	p/st	S	
31.10.31.73	Grupos electrogéneos de motor de ignição por compressão: 750 kVA < potência ≤ 2 000 kVA	8502.13.40	p/st	S	
31.10.31.75	Grupos electrogéneos de motor de ignição por compressão: de potência > 2 000 kVA	8502.13.80	p/st	S	
31.10.32.33	Grupos electrogéneos de motor de ignição por faísca (motor de explosão): de potência ≤ 7,5 kVA	8502.20.20	p/st	S	
31.10.32.35	Grupos electrogéneos de motor de ignição por faísca (motor de explosão): potência > 7,5 kVA	8502.20 (.40 +.60 +.80)	p/st	S	
31.10.32.50	Grupos electrogéneos, n.e.	8502 [.31 +.39 (.20 +.80)]	p/st	S	
31.10.32.70	Conversores rotativos eléctricos	8502.40	p/st	S	
31.10.41.30	Transformadores de dieléctrico líquido, de potência ≤ 650 kVA	8504.21	p/st	S	
31.10.41.53	Transformadores de dieléctrico líquido, 650 kVA < potência ≤ 1 600 kVA	8504.22.10	p/st	S	
31.10.41.55	Transformadores de dieléctrico líquido, 1 600 kVA < potência ≤ 10 000 kVA	8504.22.90	p/st	S	
31.10.41.70	Transformadores de dieléctrico líquido, de potência > 10 000 kVA	8504.23	p/st	S	
31.10.42.33	Transformadores de medida, de potência ≤ 1 kVA	8504.31.2	p/st	S	
31.10.42.35	Outros transformadores, n.e., de potência ≤ 1 kVA	8504.31.80	p/st	S	
31.10.42.53	Transformadores de medida, n.e., 1 kVA < potência ≤ 16 kVA	8504.32.20	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
31.10.42.55	Outros transformadores, n.e., 1 kVA < potência ≤ 16 kVA	8504.32.80	p/st	S	
31.10.43.30	Transformadores, n.e., 16 kVA < potência ≤ 500 kVA	8504.33	p/st	S	
31.10.43.50	Transformadores, n.e., de potência > 500 kVA	8504.34	p/st	S	
31.10.50.13	Balastos para lâmpadas ou tubos de descarga: bobinas de reactância	8504.10.20	p/st	S	
31.10.50.15	Balastos para lâmpadas ou tubos de descarga: outros	8504.10.80	p/st	S	
31.10.50.23	Rectificadores de semicondutores policristalinos	8504.40.40	p/st	S	
31.10.50.33	Conversores estáticos, carregadores de acumuladores	8504.40.55	p/st	S	
31.10.50.35	Rectificadores	8504.40.81	p/st @	S	
31.10.50.40	Caixas de alimentação em aparelhos de telecomunicações ou máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades	8504.40.30	p/st	S	
31.10.50.53	Inversores, potência ≤ 7,5 kVA	8504.40.84	p/st @	S	
31.10.50.55	Inversores, potência > 7,5 kVA	8504.40.88	p/st @	S	
31.10.50.70	Outros conversores estáticos	8504.40.90	p/st @	S	
31.10.50.80	Outras bobinas de reactância e de auto-indução	8504.50	p/st @	S	
31.10.61.00	Partes destinadas às máquinas das posições 8501 ou 8502	8503	—	S	S2
31.10.62.03	Partes de transformadores e de bobinas de reactância e de auto-indução: núcleos de ferrite	8504.90.11	kg	S	S2
31.10.62.05	Outras partes de transformadores e de bobinas de reactância e de auto-indução	8504.90 (05 +.18)	—	S	S2
31.10.62.07	Partes de conversores estáticos	8504.90.9	—	S	S2
31.10.91.00	Instalação de motores, geradores e transformadores eléctricos	—	—	I	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
31.10.92.00	Reparação e manutenção de motores, geradores e transformadores eléctricos	—	—	I	

**NACE 31.20: Fabricação de material de distribuição e de controlo para instalações eléctricas**

31.20.10.10	Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis, tensão > 1 000 V	8535.10	p/st @	S	
31.20.10.30	Disjuntores, 1 000 V < tensão ≤ 72,5 kV	8535.21	p/st @	S	
31.20.10.40	Disjuntores, tensão > 72,5 kV	8535.29	p/st @	S	
31.20.10.53	Seccionadores e interruptores, 1 000 V < tensão ≤ 72,5 kV	8535.30.10	p/st @	S	
31.20.10.55	Seccionadores e interruptores, tensão ≥ 72,5 kV	8535.30.90	p/st @	S	
31.20.10.70	Pára-raios, limitadores de tensão e eliminadores de onda, tensão > 1 000 V	8535.40	p/st @	S	
31.20.10.90	Outros aparelhos para interrupção, seccionamento e protecção de circuitos eléctricos, tensão > 1 000 V	8535.90	p/st @	S	
31.20.21.30	Fusíveis, e corta-circuitos de fusíveis, tensão ≤ 1 000 V, intensidade ≤ 10 A	8536.10.10	p/st @	S	
31.20.21.50	Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis: tensão ≤ 1 000 V, 10 A < intensidade ≤ 63 A	8536.10.50	p/st @	S	
31.20.21.70	Outros fusíveis: tensão ≤ 1 000 V, intensidade > 63 A	8536.10.90	p/st @	S	
31.20.22.30	Disjuntores: tensão ≤ 1 000 V, intensidade ≤ 63 A	8536.20.10	p/st @	S	
31.20.22.50	Disjuntores: tensão ≤ 1 000 V, intensidade > 63 A	8536.20.90	p/st @	S	
31.20.23.30	Outros aparelhos para protecção de circuitos eléctricos, tensão ≤ 1 000 V, intensidade ≤ 16 A	8536.30.10	p/st @	S	
31.20.23.50	Outros aparelhos para protecção de circuitos eléctricos, tensão ≤ 1 000 V, 16 A < intensidade ≤ 125 A	8536.30.30	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
31.20.23.70	Outros aparelhos para protecção de circuitos eléctricos, tensão $\leq 1\ 000\ V$ , intensidade $> 125\ A$	8536.30.90	p/st @	S	
31.20.24.33	Relés: tensão $\leq 60\ V$ , intensidade $\leq 2\ A$	8536.41.10	p/st @	S	
31.20.24.35	Relés: tensão $\leq 60\ V$ , intensidade $> 2\ A$	8536.41.90	p/st @	S	
31.20.24.50	Outros relés: tensão $> 60\ V$ , $\leq 1\ 000\ V$	8536.49	p/st @	S	
31.20.25.00	Interruptores, seccionadores e comutadores: tensão $\leq 1\ 000\ V$	8536.50	p/st @	S	
31.20.26.00	Suportes para lâmpadas, tensão $\leq 1\ 000\ V$	8536.61	p/st @	S	
31.20.27.10	Tomadas de corrente, machos e fêmeas para cabos coaxiais, tensão $\leq 1\ 000\ V$	8536.69.10	p/st @	S	
31.20.27.30	Tomadas de corrente, machos e fêmeas, para circuitos impressos, tensão $\leq 1\ 000\ V$	8536.69.30	p/st @	S	
31.20.27.50	Outras tomadas de corrente, machos e fêmeas	8536.69.90	p/st @	S	
31.20.27.60	Elementos pré-fabricados para canalizações eléctricas, tensão $\leq 1\ 000\ V$	8536.90.01	p/st @	S	
31.20.27.70	Conexões e elementos de contacto para fios e cabos, tensão $\leq 1\ 000\ V$	8536.90.10	p/st @	S	
31.20.27.80	Outros aparelhos para conexões, tensão $\leq 1\ 000\ V$	8536 [.70 +.90 (.20 +.85)]	p/st @	S	
31.20.31.30	Armários de comando numérico incorporando uma máquina automática de processamento de dados, tensão $\leq 1\ 000\ V$	8537.10.10	p/st @	S	
31.20.31.50	Aparelhos de comando de memória programável, tensão $\leq 1\ 000\ V$	8537.10.91	p/st @	S	
31.20.31.70	Outros suportes para comando eléctrico ou distribuição de energia eléctrica, tensão $\leq 1\ 000\ V$	8537.10.99	p/st @	S	
31.20.32.03	Painéis de comando, $1\ 000\ V < \text{tensão} \leq 72,5\ kV$	8537.20.91	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
31.20.32.05	Painéis de comando, tensão > 72,5 kV	8537.20.99	p/st @	S	
31.20.40.30	Quadros... cabinas, e outros suportes para a posição 8537, não equipados	8538.10	p/st @	S	
31.20.40.90	Outras partes dos aparelhos das posições SH 8535 a 8537	8538.90	—	S	S2
31.20.91.00	Instalação de aparelhos de controlo e de distribuição de electricidade	—	—	I	
31.20.92.00	Reparação e manutenção de aparelhos de controlo e de distribuição de electricidade	—	—	I	

#### NACE 31.30: Fabricação de fios e cabos isolados

31.30.11.30	Fios para bobinar de cobre e outros metais envernizados ou esmaltados	8544 [.11.10 +.19.10]	kg	S	
31.30.11.50	Outros fios para bobinar de cobre e outros metais	8544 [.11.90 +.19.90]	kg	S	
31.30.12.00	Cabos e outros condutores eléctricos coaxiais	8544.20	kg	S	
31.30.13.40	Outros condutores eléctricos, para tensões ≤ 1 000 V, munidos de peças de conexão	8544.42	kg	S	
31.30.13.80	Outros condutores eléctricos, para tensões ≤ 1 000 V, não munidos de peças de conexão	8544.49	kg	S	
31.30.14.00	Outros condutores eléctricos, tensão > 1 000 V	8544.60	kg	S	
31.30.15.00	Cabos de fibras ópticas para transmissão de informação	8544.70	kg	S	

#### NACE 31.40: Fabricação de acumuladores e de pilhas eléctricas

31.40.11.11	Pilhas e baterias de bióxido de manganês, alcalinas: cilíndricas	8506.10.11	p/st	S	
31.40.11.12	Pilhas e baterias de bióxido de manganês, alcalinas: cápsulas	8506.10.15	p/st	S	
31.40.11.13	Pilhas e baterias de bióxido de manganês, alcalinas: outras	8506.10.19	p/st	S	
31.40.11.15	Outras pilhas e baterias de bióxido de manganês: cilíndricas	8506.10.91	p/st	S	
31.40.11.17	Outras pilhas e baterias de bióxido de manganês: cápsulas	8506.10.95	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
31.40.11.19	Outras pilhas e baterias de bióxido de manganês: outras	8506.10.99	p/st	S	
31.40.11.23	Pilhas e baterias de óxido de mercúrio: cilíndricas	8506.30.10	p/st	S	
31.40.11.25	Pilhas e baterias de óxido de mercúrio: cápsulas	8506.30.30	p/st	S	
31.40.11.27	Pilhas e baterias de óxido de mercúrio: outras	8506.30.90	p/st	S	
31.40.11.33	Pilhas e baterias de óxido de prata: cilíndricas	8506.40.10	p/st	S	
31.40.11.35	Pilhas e baterias de óxido de prata: cápsulas	8506.40.30	p/st	S	
31.40.11.37	Pilhas e baterias de óxido de prata: outras	8506.40.90	p/st	S	
31.40.11.51	Pilhas e baterias de lítio: cilíndricas	8506.50.10	p/st	S	
31.40.11.52	Pilhas e baterias de lítio: cápsulas	8506.50.30	p/st	S	
31.40.11.53	Pilhas e baterias de lítio: outras	8506.50.90	p/st	S	
31.40.11.55	Outras pilhas e baterias de pilhas, ar/zinco, cilíndricas	8506.60.10	p/st	S	
31.40.11.56	Outras pilhas e baterias de pilhas, ar/zinco, cápsulas	8506.60.30	p/st	S	
31.40.11.58	Outras pilhas e baterias de pilhas, ar/zinco, outras	8506.60.90	p/st	S	
31.40.11.73	Outras pilhas e baterias de pilhas, outras, cilíndricas	8506.80.11	p/st	S	
31.40.11.75	Outras pilhas e baterias de pilhas, outras, cápsulas	8506.80.15	p/st	S	
31.40.11.79	Outras pilhas e baterias de pilhas, outras	8506.80 (.05 +.90)	p/st	S	
31.40.12.00	Partes de pilhas e baterias de pilhas, eléctricas, do SH 8506	8506.90	—	S	S2
31.40.21.10	Acumuladores eléctricos de chumbo para arranque dos motores de êmbolo, peso ≤ 5 kg, electrólito líquido	8507.10.41	p/st	S	
31.40.21.30	Acumuladores eléctricos de chumbo para arranque dos motores de êmbolo, peso ≤ 5 kg, electrólito não líquido	8507.10.49	p/st	S	
31.40.21.50	Acumuladores eléctricos de chumbo para arranque dos motores de êmbolo, peso > 5 kg, electrólito líquido	8507.10.92	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
31.40.21.70	Acumuladores eléctricos de chumbo para arranque dos motores de êmbolo, peso > 5 kg, electrólito não líquido	8507.10.98	p/st	S	
31.40.22.10	Acumuladores de chumbo de tracção, electrólito líquido	8507.20.41	ce/el	S	
31.40.22.30	Acumuladores de chumbo de tracção, electrólito não líquido	8507.20.49	ce/el	S	
31.40.22.50	Outros acumuladores de chumbo: electrólito líquido	8507.20.92	ce/el	S	
31.40.22.70	Outros acumuladores de chumbo: outros electrólitos	8507.20.98	ce/el	S	
31.40.23.10	Acumuladores eléctricos de níquel-cádmio, selados hermeticamente	8507.30.20	p/st	S	
31.40.23.30	Acumuladores eléctricos de níquel-cádmio, de tracção	8507.30.81	ce/el	S	
31.40.23.50	Outros acumuladores de níquel-cádmio	8507.30.89	ce/el	S	
31.40.23.70	Outros acumuladores de níquel-ferro, outros	8507.40	p/st	S	
31.40.23.83	Outros acumuladores eléctricos: hidreto de níquel	8507.80.20	p/st	S	
31.40.23.85	Outros acumuladores eléctricos: outros	8507.80 (.30 +.80)	p/st	S	
31.40.24.30	Outras partes de acumuladores eléctricos: placas	8507.90.20	kg	S	S2
31.40.24.50	Outras partes de acumuladores eléctricos: separadores	8507.90.30	kg	S	S2
31.40.24.90	Outras partes de acumuladores eléctricos	8507.90.90	—	S	S2

**NACE 31.50: Fabricação de lâmpadas eléctricas e de outro material de iluminação**

31.50.11.00	Faróis e projectores, em unidades seladas	8539.10	p/st	S	
31.50.12.50	Lâmpadas de halogéneo, de tungsténio (excepto de raios ultravioleta ou infravermelhos): para veículos automóveis	8539.21.30	p/st	S	
31.50.12.93	Outras lâmpadas de halogéneo, de tungsténio, > 100 V	8539.21.92	p/st	S	
31.50.12.95	Outras lâmpadas de halogéneo, de tungsténio, ≤ 100 V	8539.21.98	p/st	S	
31.50.13.00	Lâmpadas e tubos de incandescência de potência ≤ 200 W, tensão > 100 V, n.e.	8539.22	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
31.50.14.60	Lâmpadas e tubos de incandescência para motociclos ou outros veículos automóveis, excepto faróis e projectores em unidades seladas e lâmpadas de halogéneo de tungsténio.	8539.29.30	p/st	S	
31.50.14.93	Outras lâmpadas e tubos de incandescência, tensão > 100 V	8539.29.92	p/st	S	
31.50.14.95	Outras lâmpadas e tubos de incandescência, tensão ≤ 100 V	8539.29.98	p/st	S	
31.50.15.10	Lâmpadas e tubos de descarga, excepto de raios ultravioleta, fluorescentes, de cátodo quente, com dois casquilhos	8539.31.10	p/st	S	
31.50.15.30	Outras lâmpadas e tubos de descarga, excepto de raios ultravioleta, fluorescentes, de cátodo quente	8539.31.90	p/st	S	
31.50.15.53	Outras lâmpadas e tubos de descarga, excepto de raios ultravioleta, de vapor de mercúrio	8539.32.10	p/st	S	
31.50.15.56	Lâmpadas e tubos de descarga, excepto de raios ultravioleta, de vapor de sódio	8539.32.50	p/st	S	
31.50.15.59	Outras lâmpadas e tubos de descarga, excepto de raios ultravioleta, outras	8539 [.32.90 +.39]	p/st	S	
31.50.15.70	Lâmpadas e tubos de raios ultravioleta ou infravermelhos; lâmpadas de arco	8539.4	p/st	S	
31.50.21.00	Lanternas eléctricas portáteis de pilhas, de acumuladores, de magnetos	8513.10	p/st @	S	
31.50.22.00	Candeeiros de cabeceira, de escritório e lampadários de interior, eléctricos	9405.20	p/st @	S	
31.50.23.00	Aparelhos não eléctricos de iluminação	9405.50	p/st @	S	
31.50.24.00	Anúncios, tabuletas ou cartazes e placas indicadoras luminosos, e artigos semelhantes	9405.60	p/st @	S	
31.50.25.30	Lustres e outros aparelhos de iluminação, eléctricos, próprios para serem suspensos ou fixados no tecto ou na parede, excepto os dos tipos utilizados na ilum. pública	9405.10	p/st @	S	
31.50.32.00	Enfeites luminosos para árvores de Natal	9405.30	p/st @	S	
31.50.33.00	Outros aparelhos eléctricos de iluminação: projectores	9405.40.10	p/st @	S	
31.50.34.30	Outros aparelhos eléctricos de iluminação, excepto os projectores	9405.40 (.3 +.9)	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
31.50.41.00	Partes de lâmpadas e tubos de descarga da posição 8539	8539.90	—	S	S2
31.50.42.30	Partes de lanternas eléctricas portáteis da posição 8513	8513.90	—	S	S2
31.50.42.50	Partes (excepto de vidro ou plástico) dos aparelhos eléctricos de iluminação, ...	9405.99	—	S	

**NACE 31.61: Fabricação de equipamento eléctrico para motores e veículos**

31.61.10.00	Cablagens para veículos e para transmissão de energia	8544.30	kg	S	
31.61.21.30	Velas de ignição	8511.10	p/st @	S	
31.61.21.50	Magnetos, dínamos-magnéticos, volantes magnéticos	8511.20	kg	S	
31.61.21.70	Distribuidores; bobinas de ignição	8511.30	kg	S	
31.61.22.30	Motores de arranque, mesmo funcionando como geradores	8511.40	kg	S	
31.61.22.50	Geradores, n.e., para motores de combustão interna	8511.50	kg	S	
31.61.22.70	Aparelhos, n.e., para motores de combustão interna	8511.80	kg	S	
31.61.23.10	Aparelhos de iluminação ou de sinalização visual, dos tipos utilizados nas bicicletas	8512.10	p/st @	S	
31.61.23.30	Aparelhos de iluminação ou de sinalização visual, n.e.	8512.20	kg	S	
31.61.23.50	Aparelhos de sinalização acústica	8512.30.90	kg	S	
31.61.23.70	Limpa pára-brisas, degeladores e desembaciadores	8512.40	kg	S	
31.61.24.30	Partes de aparelhos da posição SH 8511	8511.90	—	S	S2
31.61.24.50	Partes de aparelhos da posição SH 8512	8512.90	—	S	S2

**NACE 31.62: Fabricação de outro equipamento eléctrico, n.e.**

31.62.11.10	Aparelhos eléctricos de sinalização... para vias férreas ou semelhantes	8530.10	—	S	
31.62.11.30	Aparelhos eléctricos de sinalização... para vias terrestres ou fluviais...	8530.80	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
31.62.11.53	Aparelhos eléctricos de alarme para protecção contra roubo ou incêndio, para veículos motorizados, com excepção dos automóveis	8531.10.95	p/st	S	
31.62.11.55	Aparelhos eléctricos de alarme para protecção contra roubo ou incêndio, para automóveis	8512.30.10	p/st	S	
31.62.11.57	Aparelhos eléctricos de alarme para protecção contra roubo ou incêndio, para outras utilizações	8531.10.30	p/st	S	
31.62.11.73	Painéis indicadores com dispositivos de cristais líquidos (LCD)	8531.20 (.40 +.95)	kg	S	
31.62.11.75	Painéis indicadores de díodos emissores de luz (LED)	8531.20.20	kg	S	
31.62.11.90	Aparelhos eléctricos de sinalização acústica ou visual, n.e.	8531.80	kg	S	
31.62.12.10	Ímanes permanentes e artefactos destinados a tornarem-se ímanes permanentes após magnetização, de metal	8505.11	kg	S	
31.62.12.30	Ímanes permanentes e artefactos destinados a tornarem-se ímanes permanentes após magnetização, com exclusão dos metálicos	8505.19	kg	S	
31.62.12.50	Acoplamentos, embraiagens, variadores de velocidade e freios, electromagnéticos	8505.20	p/st @	S	
31.62.12.70	Cabeças de elevação electromagnéticas	8505.90.50	p/st @	S	
31.62.12.90	Placas, mandris e dispositivos semelhantes magnéticos ou electromagnéticos, e suas partes	8505.90 (.10 +.30 +.90)	kg	S	S2
31.62.13.30	Aceleradores de partículas	8543.10	kg	S	
31.62.13.50	Geradores de sinais	8543.20	kg	S	
31.62.13.70	Máquinas e aparelhos de galvanoplastia, electrólise ou electroforese	8543.30	kg	S	
31.62.13.80	Máquinas com funções de tradução ou de dicionário, amplificadores de antenas, bancos e tectos solares e aparelhos semelhantes para bronzamento, e outras máquinas e aparelhos, eléctricos, com função própria, não especificados nem compreendidos noutras posições SH 85	8543.70	kg	S	
31.62.14.30	Isoladores de qualquer matéria, para usos eléctricos, excepto de vidro ou cerâmicos	8546.90	kg	S	
31.62.14.50	Peças isolantes, n.e., para máquinas, aparelhos e instalações eléctricas...; tubos isoladores	8547.90	kg	S	
31.62.15.30	Eléctrodos de carvão para fornos	8545.11	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
31.62.15.50	Eléctrodos de carvão (excepto para fornos)	8545.19	kg	S	
31.62.15.70	Escovas de carvão	8545.20	kg	S	
31.62.15.90	Outros artigos de grafite ou de carvão, n.e., para usos eléctricos	8545.90	kg	S	
31.62.16.30	Partes do equipamento da posição SH 8530	8530.90	—	S	S2
31.62.16.50	Partes dos aparelhos da posição SH 8531	8531.90	—	S	S2
31.62.16.70	Partes de máquinas e aparelhos eléctricos, com função própria, n.e.	8543.90	—	S	S2
31.62.16.90	Partes eléctricas de máquinas e aparelhos, n.e.	8548.90	—	S	
31.62.91.00	Instalação de outros aparelhos eléctricos, excluídos os de sinalização para vias terrestres, etc.	—	—	I	
31.62.92.00	Reparação e manutenção de outros aparelhos eléctricos, n.e.	—	—	I	

**NACE 32.10: Fabricação de componentes electrónicos**

32.10.11.00	Condensadores de potência fixos para linhas eléctricas de 50/60 Hz, com potência > 0,5 kvar	8532.10	p/st @	S	
32.10.12.30	Condensadores fixos de tântalo	8532.21	p/st @	S	
32.10.12.50	Condensadores fixos electrolíticos de alumínio	8532.22	p/st @	S	
32.10.12.73	Condensadores fixos com dieléctrico de cerâmica, de uma só camada	8532.23	p/st @	S	
32.10.12.75	Condensadores fixos com dieléctrico de cerâmica, de camadas múltiplas	8532.24	p/st @	S	
32.10.12.77	Condensadores fixos com dieléctrico de papel ou de plástico	8532.25	p/st @	S	
32.10.12.79	Condensadores fixos, n.e.	8532.29	p/st @	S	
32.10.13.00	Condensadores variáveis ou ajustáveis	8532.30	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
32.10.20.20	Resistências fixas de carbono, aglomeradas ou de camada	8533.10	p/st @	S	
32.10.20.35	Resistências fixas para potência $\leq 20$ W	8533.21	p/st @	S	
32.10.20.37	Resistências fixas para potência $> 20$ W	8533.29	p/st @	S	
32.10.20.55	Resistências variáveis bobinadas para potência $\leq 20$ W	8533.31	p/st @	S	
32.10.20.57	Resistências variáveis bobinadas para potência $> 20$ W	8533.39	p/st @	S	
32.10.20.70	Resistências variáveis, n.e. (incluídos os reóstatos e os potenciômetros)	8533.40	p/st @	S	
32.10.30.50	Circuitos impressos múltiplos rígidos	8534.00.11	p/st @	S	
32.10.30.70	Outros circuitos impressos contendo unicamente elementos condutores e contactos	8534.00.19	p/st @	S	
32.10.30.90	Circuitos impressos contendo outros elementos passivos	8534.00.90	p/st @	S	
32.10.41.35	Tubos catódicos para receptores de televisão, incluídos os tubos para monitores de vídeo, a cores	8540.11	p/st	S	
32.10.41.37	Tubos catódicos para receptores de televisão, incluídos os tubos para monitores de vídeo, a preto e branco ou outros monocromáticos	8540.12	p/st	S	
32.10.41.39	Tubos catódicos, n.e.	8540 [.40 +.50 +.60]	p/st	S	
32.10.41.50	Tubos para câmaras de televisão; tubos conversores ou intensificadores de imagens; outros tubos de fotocátodo	8540.20	p/st	S	
32.10.42.00	Magnetrões, clistrões, tubos para micro-ondas, tubos e válvulas	8540 [.7 +.8]	p/st	S	
32.10.51.25	Díodos (excepto fotodíodos ou díodos emissores de luz)	8541.10	p/st @	S	
32.10.51.55	Transístores (excepto fototransístores), com capacidade de dissipação $< 1$ W	8541.21	p/st @	S	
32.10.51.57	Transístores (excepto fototransístores), com capacidade de dissipação $\geq 1$ W	8541.29	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
32.10.51.70	Tiristores, diacs e triacs, excepto dispositivos fotossensíveis	8541.30	p/st @	S	
32.10.52.35	Dispositivos fotossensíveis semicondutores; díodos emissores de luz	8541.40.10	p/st @	S	
32.10.52.37	Dispositivos fotossensíveis semicondutores; células solares, fotodíodos, fototransistores...	8541.40.90	p/st @	S	
32.10.52.50	Dispositivos semicondutores (excepto os fotossensíveis)	8541.50	p/st @	S	
32.10.52.70	Cristais piezoeléctricos montados	8541.60	p/st @	S	
32.10.61.00	Cartões inteligentes	8523.52	p/st	S	
32.10.62.03	Circuitos integrados de múltiplos chips: processadores e controladores, mesmo combinados com memórias, conversores, circuitos lógicos, amplificadores, circuitos temporizadores e de sincronização, ou outros circuitos	8542.31.10	p/st @	S	
32.10.62.06	Circuitos integrados electrónicos (excepto circuitos de múltiplos chips): processadores e controladores, mesmo combinados com memórias, conversores, circuitos lógicos, amplificadores, circuitos temporizadores e de sincronização, ou outros circuitos	8542.31.90	p/st @	S	
32.10.62.23	Circuitos integrados de múltiplos chips: memórias	8542.32.10	p/st @	S	
32.10.62.26	Circuitos integrados electrónicos (excepto circuitos de múltiplos chips): memórias dinâmicas de leitura-escrita de acesso aleatório (D-RAMs)	8542.32.3	p/st	S	
32.10.62.34	Circuitos integrados electrónicos (excepto circuitos de múltiplos chips): memórias estáticas de leitura-escrita de acesso aleatório (S-RAMs), incluídas as memórias cache de leitura-escrita de acesso aleatório (Cache-RAMs)	8542.32.45	p/st	S	
32.10.62.54	Circuitos integrados electrónicos (excepto circuitos de múltiplos chips): memórias exclusivamente de leitura, programáveis, apagáveis por raios ultravioleta (EPROMs)	8542.32.55	p/st	S	
32.10.62.65	Circuitos integrados electrónicos (excepto circuitos de múltiplos chips): memórias exclusivamente de leitura, apagáveis electricamente programáveis (E2PROMs), incluídos flash E2PROMs	8542.32 (.6 +.75)	p/st	S	
32.10.62.67	Circuitos integrados electrónicos (excepto circuitos de múltiplos chips): outras memórias	8542.32.90	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
32.10.62.80	Circuitos integrados electrónicos: amplificadores	8542.33	p/st @	S	
32.10.62.91	Outros circuitos integrados de múltiplos chips n.e.	8542.39.10	p/st @	S	
32.10.62.94	Outros circuitos integrados electrónicos n.e.	8542.39.90	p/st @	S	
32.10.71.00	Partes dos condensadores eléctricos da posição 8532	8532.90	—	S	S2
32.10.72.00	Partes de resistências eléctricas, reóstatos e potenciómetros, da posição 8533	8533.90	—	S	S2
32.10.73.20	Partes de tubos catódicos	8540.91	—	S	S2
32.10.73.30	Partes de tubos e válvulas electrónicas da posição 8540 (excepto as partes de tubos catódicos)	8540.99	—	S	S2
32.10.73.50	Partes de dispositivos da posição 8541	8541.90	—	S	S2
32.10.73.70	Partes de circuitos integrados e microconjuntos electrónicos	8542.90	—	S	S2

**NACE 32.20: Fabricação de aparelhos emissores de rádio e de televisão e aparelhos de telefonia e telegrafia por fios**

32.20.11.30	Aparelhos emissores (transmissores) para radiodifusão ou televisão, sem aparelho receptor	8525.50	p/st	S	
32.20.11.60	Aparelhos emissores (transmissores) para radiodifusão ou televisão, com aparelho receptor	8525.60	p/st	S	
32.20.12.90	Câmaras de televisão	8525.80.1	p/st	S	
32.20.20.20	Aparelhos telefónicos, incl. videofones	8517 [.11 +.18 +.69.10]	p/st @	S	
32.20.20.25	Telefones para redes celulares e para outras redes sem fio	8517.12	p/st	S	
32.20.20.35	Estações de base	8517.61	p/st	S	
32.20.20.45	Aparelhos de recepção, conversão e transmissão ou regeneração de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos de comutação e de encaminhamento	8517.62	p/st @	S	
32.20.20.80	Máquinas que executam duas ou mais funções de impressão, cópia ou de telecópia, com capacidade para se conectarem a uma máquina automática de processamento de dados ou a uma rede	8443.31	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
32.20.20.95	Outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos de comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como uma rede local ou uma rede de área alargada), excepto os aparelhos de transmissão ou recepção das posições SH 8443, 8525, 8527 ou 8528	8517.69 (.20 +.90)	p/st @	S	
32.20.30.40	Antenas e reflectores de antenas de qualquer tipo destinadas aos aparelhos da posição SH 8517; partes reconhecíveis como de utilização conjunta com esses artefactos	8517.70.1	—	S	S2
32.20.30.80	Outras partes destinadas aos aparelhos da posição SH 8517	8517.70.90	—	S	S2
32.20.91.00	Instalação de aparelhos emissores (transmissores) para rádio ou televisão	—	—	I	
32.20.92.00	Reparação e manutenção de aparelhos emissores (transmissores) para rádio ou televisão	—	—	I	

**NACE 32.30: Fabricação de aparelhos receptores e material de rádio e de televisão, aparelhos de gravação ou reprodução de som e de imagens e de material associado**

32.30.11.55	Aparelhos receptores de radiodifusão, portáteis, com aparelho de gravação ou de reprodução de som	8527 [.12 +.13]	p/st	S	
32.30.11.59	Aparelhos receptores de radiodifusão, portáteis, n.e.	8527.19	p/st	S	
32.30.11.75	Aparelhos receptores de radiodifusão, combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som	8527.91	p/st	S	
32.30.11.77	Outros aparelhos receptores de radiodifusão, não combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, mas com relógio	8527.92	p/st	S	
32.30.11.79	Outros aparelhos receptores de radiodifusão, n.e.	8527.99	p/st	S	
32.30.12.70	Aparelhos receptores de radiodifusão, dos tipos utilizados nos veículos automóveis, combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som	8527.21	p/st	S	
32.30.12.90	Aparelhos receptores de radiodifusão, dos tipos utilizados nos veículos automóveis, n.e.	8527.29	p/st	S	
32.30.20.20	Teleprojectores, a cores, incl. projectores de vídeo	8528 [.69 +.72.10]	p/st	S	
32.30.20.30	Aparelhos incorporando um aparelho videofónico de gravação ou de reprodução, a cores	8528.72.20	p/st	S	
32.30.20.45	Monitores vídeo com tubos catódicos, a cores	8528.49 (.35 +.9)	p/st	S	
32.30.20.49	Monitores vídeo com outros ecrãs, a cores	8528.59.90	p/st	S	
32.30.20.50	Aparelhos receptores de televisão, a cores, com tubos catódicos, n.e.	8528.72 (.3 +.5 +.75)	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
32.30.20.60	Aparelhos receptores de televisão, a cores, com outros ecrãs	8528.72.9	p/st	S	
32.30.20.75	Receptores videofónicos de sinais ( <i>turners</i> )	8528.71.1	p/st	S	
32.30.20.79	Outros aparelhos receptores de televisão, a cores, sem ecrã	8528.71.90	p/st	S	
32.30.20.83	Monitores vídeo a preto e branco ou outros monocromáticos	8528 [.49.10 +.59.10]	p/st	S	
32.30.20.85	Aparelhos receptores de televisão a preto e branco ou outros monocromáticos	8528.73	p/st	S	
32.30.31.35	Electrofonos comandados por moeda ou ficha	8519.20.10	p/st	S	
32.30.31.39	Outros gira-discos e electrofonos	8519 [.30 +.89.11]	p/st	S	
32.30.31.50	Máquinas de ditar	8519 [.81.11 +.89.15]	p/st	S	
32.30.31.75	Aparelhos de reprodução de som, de cassetes, sem dispositivo de gravação de som	8519.81(.15 +.2)	p/st	S	
32.30.31.79	Outros aparelhos de reprodução de som	8519 [.20.9 +.81(.3 +.45) +.89.19]	p/st	S	
32.30.32.30	Máquinas de ditar que só funcionem com fonte externa de energia	8519.81.51	p/st	S	
32.30.32.50	Atendedores automáticos	8519.50	p/st	S	
32.30.32.75	Aparelhos de gravação e de reprodução de som, de fitas magnéticas, de cassetes	8519.81 (.55 +.6 +.75)	p/st	S	
32.30.32.79	Aparelhos de gravação e de reprodução de som, de fitas magnéticas, n.e.	8519.81.8	p/st	S	
32.30.32.90	Aparelhos de gravação de fitas magnéticas e outros aparelhos de gravação de som, n.e.	8519 [.81.95 +.89.90]	p/st	S	
32.30.33.35	Câmaras vídeo e outros gravadores com câmara vídeo de imagens fixas	8525.80 (.30 +.9)	p/st	S	
32.30.33.39	Outros aparelhos videofónicos de fita magnética, largura $\leq 1,3$ cm, velocidade $\leq 50$ mm/s	8521.10.20	p/st	S	
32.30.33.50	Outros aparelhos videofónicos de fita magnética	8521.10.95	p/st	S	
32.30.33.70	Aparelhos videofónicos de gravação ou de reprodução (excepto os de fita magnética)	8521.90	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
32.30.41.00	Microfones e seus suportes	8518.10	p/st @	S	
32.30.42.35	Alto-falante único, montado no seu receptáculo	8518.21	p/st	S	
32.30.42.37	Alto-falantes múltiplos montados no mesmo receptáculo	8518.22	p/st	S	
32.30.42.39	Alto-falantes não montados em receptáculos	8518.29	p/st	S	
32.30.42.70	Auscultadores, mesmo combinados com um microfone	8518.30	p/st @	S	
32.30.43.55	Amplificadores eléctricos de audiofrequência utilizados em telefonia ou para medição	8518.40.30	p/st @	S	
32.30.43.59	Outros amplificadores eléctricos de audiofrequência	8518.40.8	p/st	S	
32.30.43.70	Aparelhos eléctricos de amplificação de som	8518.50	p/st	S	
32.30.44.50	Receptores portáteis para chamada ou procura de pessoas	8517.69.31	p/st	S	
32.30.44.90	Outros aparelhos receptores de radio, n.e.	8517.69.39	p/st	S	
32.30.51.30	Fonocaptore	8522.10	p/st @	S	
32.30.51.50	Agulhas ou pontas em pedras preciosas ou semipreciosas (naturais, sintéticas, reconstituídas)	8522.90.30	p/st @	S	S2
32.30.51.70	Outras partes e acessórios dos aparelhos das posições SH 8519 a 8521	8522.90 (.4 +.70 +.80)	—	S	S2
32.30.51.80	Partes de aparelhos da posição SH 8518	8518.90	—	S	S2
32.30.52.10	Antenas telescópicas e antenas de chicote para aparelhos portáteis ou para aparelhos a instalar em veículos automóveis, reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições SH 8525 a 8528	8529.10.11	p/st @	S	
32.30.52.35	Antenas exteriores para recepção por satélite	8529.10.31	p/st @	S	
32.30.52.39	Outras antenas exteriores (para receptores de radiodifusão e de televisão)	8529.10.39	p/st @	S	
32.30.52.50	Antenas interiores para receptores de radiodifusão e de televisão, incluindo as de incorporar	8529.10.65	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
32.30.52.65	Outras antenas e partes de antenas reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições SH 8525 a 8528	8529.10 (.69 +.80 +.95)	—	S	
32.30.52.75	Partes (excepto antenas) reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8525 a 8528	8529.90	—	S	S2
32.30.91.00	Serviços de instalação de rádio, televisão, equipamento de som e vídeo, profissionais	—	—	I	
32.30.92.00	Serviços de reparação e manutenção de rádio, equipamento de som e de vídeo, profissionais	—	—	I	

**NACE 33.10: Fabricação de material médico-cirúrgico e ortopédico**

33.10.11.15	Aparelhos de raios X para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários	9022 [.12 +.13 +.14]	p/st	S	
33.10.11.19	Aparelhos de raios X para outros usos, n.e.	9022.19	p/st	S	
33.10.11.35	Aparelhos que utilizam radiações alfa, beta ou gama para usos médicos...	9022.21	p/st	S	
33.10.11.39	Aparelhos que utilizam radiações alfa, beta ou gama para outros usos, n.e.	9022.29	p/st	S	
33.10.11.50	Tubos de raios X	9022.30	p/st	S	
33.10.11.70	Dispositivos geradores de raios X, geradores de tensão, incluindo partes dos aparelhos da posição SH 9022	9022.90	—	S	
33.10.12.10	Electrocardiógrafos	9018.11	p/st @	S	
33.10.12.30	Aparelhos de electrodiagnóstico (excepto os electrocardiógrafos), n.e.	9018 [.12 +.13 +.14 +.19]	p/st @	S	
33.10.12.50	Aparelhos de raios ultravioleta ou infravermelhos para medicina, cirurgia...	9018.20	p/st @	S	
33.10.13.30	Aparelhos dentários de brocar	9018.41	p/st @	S	
33.10.13.50	Instrumentos e aparelhos para odontologia (excepto os aparelhos de brocar)	9018.49	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
33.10.14.00	Esterilizadores médico-cirúrgicos ou de laboratório	8419.20	p/st @	S	
33.10.15.11	Seringas para medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária	9018.31	p/st @	S	
33.10.15.13	Agulhas tubulares de metal para medicina...	9018.32.10	p/st @	S	
33.10.15.15	Agulhas para suturar para medicina...	9018.32.90	p/st @	S	
33.10.15.17	Agulhas (excepto as agulhas tubulares de metal ou agulhas para suturas), cateteres, cânulas, etc.	9018.39	p/st @	S	
33.10.15.20	Instrumentos e aparelhos de oftalmologia	9018.50	p/st @	S	
33.10.15.33	Instrumentos e aparelhos para medir a tensão arterial	9018.90.10	p/st @	S	
33.10.15.35	Endoscópios	9018.90.20	p/st @	S	
33.10.15.53	Rins artificiais (equipamento para hemodiálise)	9018.90.30	p/st @	S	
33.10.15.55	Aparelhos de diatermia (de ultra-sons e outros)	9018.90.4	p/st @	S	
33.10.15.63	Aparelhos de transfusão	9018.90.50	p/st @	S	
33.10.15.65	Instrumentos e aparelhos de anestesia	9018.90.60	p/st @	S	
33.10.15.73	Litotritores de ultra-sons	9018.90.70	p/st @	S	
33.10.15.79	Outros instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia...: outros	9018.90 (.75 +.85)	p/st @	S	
33.10.16.53	Aparelhos de mecanoterapia; aparelhos de massagem; aparelhos de psicotécnica	9019.10	p/st @	S	
33.10.16.55	Aparelhos de ozonoterapia, de oxigenoterapia, de aerosolterapia, aparelhos respiratórios de reanimação	9019.20	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
33.10.16.90	Outros aparelhos respiratórios e máscaras contra gases, excepto as máscaras de protecção desprovidas de mecanismo e de elemento filtrante amovível	9020	p/st @	S	
33.10.17.35	Próteses articulares	9021.31	p/st @	S	
33.10.17.39	Artigos e aparelhos ortopédicos, incluídas as cintas e fundas médico-cirúrgicas e outros artigos e aparelhos para fracturas	9021.10	—	S	
33.10.17.53	Dentes artificiais de plástico	9021.21.10	p/st @	S	
33.10.17.55	Dentes artificiais de outras matérias	9021.21.90	p/st @	S	
33.10.17.59	Artigos e aparelhos de prótese dentária (excepto dentes artificiais)	9021.29	—	S	
33.10.17.90	Artigos e aparelhos de prótese, n.e.	9021.39	—	S	
33.10.18.33	Aparelhos para facilitar a audição de surdos, excluindo as partes e acessórios	9021.40	p/st	S	
33.10.18.39	Partes e acessórios de aparelhos para facilitar a audição de surdos	9021.90.10	—	S	
33.10.18.50	Estimuladores cardíacos «pacemakers», excepto as partes e acessórios	9021.50	p/st	S	
33.10.18.90	Partes e acessórios dos artigos e aparelhos da posição SH 9021	9021.90.90	—	S	
33.10.20.30	Cadeiras de dentista, cadeiras para salões de cabeleireiro e cadeiras semelhantes, e suas partes	9402.10	p/st @	S	
33.10.20.50	Mobiliário para medicina, cirurgia ou veterinária e suas partes	9402.90	p/st @	S	
33.10.91.00	Instalação de aparelhos médico-cirúrgicos	—	—	I	
33.10.92.00	Reparação e manutenção de aparelhos médico-cirúrgicos	—	—	I	

**NACE 33.20: Fabricação de instrumentos e aparelhos de medida, verificação, controlo, navegação e outros fins (excepto de controlo de processos industriais)**

33.20.11.30	Bússolas, incluídas as agulhas de marear	9014.10	p/st @	S	
33.20.11.55	Instrumentos e aparelhos para navegação aérea ou espacial	9014.20	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
33.20.11.59	Instrumentos e aparelhos de navegação, n.e.	9014.80	p/st @	S	
33.20.12.15	Telémetros, teodolitos e taqueómetros, níveis, instrumentos e aparelhos de fotogrametria: electrónicos	9015 [.10.10 +.20.10 +.30.10 +.40.10]	p/st @	S	
33.20.12.19	Outros telémetros, teodolitos e taqueómetros, níveis, instrumentos e aparelhos de fotogrametria	9015 [.10.90 +.20.90 +.30.90 +.40.90]	p/st @	S	
33.20.12.35	Outros instrumentos electrónicos de meteorologia, de hidrologia e de geofísica	9015.80.11	p/st @	S	
33.20.12.39	Outros instrumentos electrónicos, n.e.	9015.80.19	p/st @	S	
33.20.12.53	Instrumentos e aparelhos de geodesia, de topografia, de agrimensura, de nivelamento e de hidrografia	9015.80.91	p/st @	S	
33.20.12.55	Outros instrumentos e aparelhos de meteorologia, de hidrologia e de geofísica	9015.80.93	p/st @	S	
33.20.12.57	Outros instrumentos e aparelhos de agrimensura, hidrografia... geofísica	9015.80.99	p/st @	S	
33.20.20.30	Aparelhos de radiodeteção e de radiossondagem (radar)	8526.10	p/st @	S	
33.20.20.50	Aparelhos de radionavegação	8526.91	p/st	S	
33.20.20.70	Aparelhos de radiotelecomando	8526.92	p/st @	S	
33.20.31.50	Balanças sensíveis a pesos iguais ou inferiores a 5 cg, com ou sem pesos	9016.00.10	p/st	S	S2
33.20.31.80	Partes e acessórios de balanças sensíveis a pesos iguais ou inferiores a 5 cg, com ou sem pesos	9016.00.90	—	S	S2
33.20.32.30	Mesas e máquinas, de desenhar, mesmo automáticas	9017.10	p/st	S	
33.20.32.53	Estojos de desenho geométrico	9017.20.11	p/st	S	
33.20.32.55	Instrumentos de traçado	9017.20.39	p/st	S	
33.20.32.59	Outros instrumentos de desenho e instrumentos de cálculo	9017.20 (.05 +.19 +.90)	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
33.20.33.10	Micrómetros, paquímetros	9017.30.10	p/st	S	
33.20.33.30	Micrómetros, paquímetros e calibres: outros	9017.30.90	p/st	S	
33.20.33.55	Outros instrumentos: metros e réguas graduadas	9017.80.10	p/st @	S	
33.20.33.59	Outros instrumentos de medida de distâncias, de uso manual, da posição 9017	9017.80.90	—	S	
33.20.41.00	Instrumentos e aparelhos para medida ou detecção de radiações ionizantes	9030.10	p/st @	S	
33.20.42.00	Osciloscópios e oscilógrafos catódicos	9030.20.10	p/st @	S	
33.20.43.10	Multímetros	9030.31	p/st @	S	
33.20.43.30	Instrumentos e aparelhos para medida ou controlo da tensão...: electrónicos	9030.33.10	p/st @	S	
33.20.43.55	Instrumentos e aparelhos para medida ou controlo da tensão...: voltímetros	9030.33.91	p/st @	S	
33.20.43.59	Instrumentos e aparelhos para medida ou controlo da tensão...: outros	9030.33.99	p/st @	S	
33.20.44.00	Instrumentos e aparelhos para as técnicas de telecomunicação	9030.40	p/st @	S	
33.20.45.20	Instrumentos e aparelhos para medida ou controlo de «wafers» ou dispositivos semicondutores	9030.82	p/st @	S	
33.20.45.30	Instrumentos e aparelhos eléctricos com dispositivo registador	9030 [.20.30 +.32 +.39 +.84]	p/st @	S	
33.20.45.55	Outros instrumentos e aparelhos do SH 9030 electrónicos	9030 [.20.91 +.89.30]	p/st @	S	
33.20.45.59	Outros instrumentos e aparelhos do SH 9030 outros	9030 [.20.99 +.89.90]	p/st @	S	
33.20.51.15	Termómetros não combinados com outros instrumentos, de líquido, de leitura directa: médicos e veterinários	9025.11.20	p/st	S	
33.20.51.19	Outros termómetros não combinados com outros instrumentos, de líquido, de leitura directa	9025.11.80	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
33.20.51.35	Termómetros não combinados com outros instrumentos, electrónicos	9025.19.20	p/st	S	
33.20.51.39	Termómetros não combinados com outros instrumentos, n.e.	9025.19.80	p/st	S	
33.20.51.50	Barómetros não combinados com outros instrumentos	9025.80.20	p/st	S	
33.20.51.75	Higrómetros, pirómetros e psicrómetros: electrónicos	9025.80.40	p/st @	S	
33.20.51.79	Higrómetros, pirómetros e psicrómetros: outros	9025.80.80	p/st @	S	
33.20.52.35	Instrumentos para medida do caudal ou do nível dos líquidos: electrónicos: medidores de caudal	9026.10.21	p/st	S	
33.20.52.39	Instrumentos para medida do caudal ou do nível dos líquidos: electrónicos: outros	9026.10.29	p/st	S	
33.20.52.55	Instrumentos para medida, controlo do caudal ou do nível dos líquidos: medidores de caudal	9026.10.81	p/st	S	
33.20.52.59	Instrumentos para medida, controlo do caudal ou do nível dos líquidos: outros	9026.10.89	p/st	S	
33.20.52.71	Instrumentos... para medida ou controlo da pressão: electrónicos	9026.20.20	p/st	S	
33.20.52.74	Manómetros não electrónicos de espiral ou de membrana manométrica metálica (excepto destinados a aeronaves civis)	9026.20.40	p/st	S	
33.20.52.79	Outros instrumentos para medida ou controlo da pressão: outros	9026.20.80	p/st	S	
33.20.52.83	Instrumentos... para medida ou controlo de outras características variáveis dos líquidos ou gases: electrónicos	9026.80.20	p/st @	S	
33.20.52.89	Instrumentos... para medida ou controlo de outras características variáveis dos líquidos ou gases: outros	9026.80.80	p/st @	S	
33.20.53.13	Analisadores de gases ou de fumos, electrónicos	9027.10.10	p/st	S	
33.20.53.19	Outros analisadores de gases ou de fumos	9027.10.90	p/st	S	
33.20.53.20	Cromatógrafos e aparelhos de electroforese	9027.20	p/st @	S	
33.20.53.30	Espectrómetros, espectrofotómetros... que utilizem as radiações ópticas	9027.30	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
33.20.53.40	Indicadores de tempo de exposição	9027.80.05	p/st @	S	
33.20.53.50	Aparelhos e instrumentos que utilizem as radiações ópticas, n.e.	9027.50	p/st @	S	
33.20.53.81	Outros instrumentos e aparelhos electrónicos: para medir a condutibilidade	9027.80.11	p/st @	S	
33.20.53.83	Outros instrumentos e aparelhos electrónicos	9027.80 (.13 +.17)	p/st @	S	
33.20.53.85	Viscosímetros, porosímetros e dilatómetros	9027.80.91	p/st @	S	
33.20.53.89	Outros instrumentos e aparelhos para análises físicas e químicas	9027.80 (.93 +.97)	p/st @	S	
33.20.61.00	Microscópios, excepto ópticos e difractógrafos	9012.10	p/st @	S	
33.20.62.10	Máquinas e aparelhos para ensaios de metais: electrónicos	9024.10.10	p/st @	S	
33.20.62.33	Máquinas e aparelhos para ensaios de metais: universais e para ensaios de tracção	9024.10.91	p/st @	S	
33.20.62.35	Máquinas e aparelhos para ensaios de dureza de metais	9024.10.93	p/st @	S	
33.20.62.39	Outras máquinas e aparelhos para ensaios de metais	9024.10.99	p/st @	S	
33.20.62.55	Máquinas e aparelhos para ensaios de materiais (excepto metais)	9024.80.10	p/st @	S	
33.20.62.59	Outras máquinas e aparelhos para ensaios de materiais (excepto metais)	9024.80.9	p/st @	S	
33.20.63.30	Contadores de gás (incluídos os aparelhos para a sua aferição)	9028.10	p/st	S	
33.20.63.50	Contadores de líquidos (incluídos os aparelhos para a sua aferição)	9028.20	p/st	S	
33.20.63.70	Contadores de electricidade (incluídos os aparelhos para a sua aferição)	9028.30	p/st	S	
33.20.64.30	Contadores de voltas, contadores de produção, taxímetros, totalizadores de caminho percorrido, podómetros e contadores similares	9029.10	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
33.20.64.53	Indicadores de velocidade para veículos	9029.20.31	p/st @	S	
33.20.64.55	Tacómetros	9029.20.38	p/st @	S	
33.20.64.70	Estroboscópios	9029.20.90	p/st @	S	
33.20.65.10	Máquinas de equilibrar peças mecânicas	9031.10	kg	S	
33.20.65.20	Bancos de ensaio	9031.20	kg	S	
33.20.65.30	Projectores de perfis	9031.49.10	p/st	S	
33.20.65.40	Instrumentos e aparelhos ópticos de medida ou controlo, n.e.	9031 [.41 +.49.90]	p/st @	S	
33.20.65.50	Instrumentos, aparelhos electrónicos... para medida ou controlo de grandezas geométricas	9031.80 (.32 +.34)	p/st @	S	
33.20.65.70	Outros instrumentos, aparelhos electrónicos... para medida ou controlo	9031.80.38	p/st @	S	
33.20.65.83	Outros instrumentos, aparelhos... para medida ou controlo de grandezas geométricas	9031.80.91	p/st @	S	
33.20.65.89	Outros instrumentos, aparelhos e máquinas para medida ou controlo	9031.80.98	p/st @	S	
33.20.70.15	Termostatos: electrónicos	9032.10.20	p/st	S	
33.20.70.19	Termostatos: outros	9032.10.8	p/st	S	
33.20.70.30	Manóstatos	9032.20	p/st	S	
33.20.70.50	Instrumentos e aparelhos para regulação... hidráulicos ou pneumáticos	9032.81	p/st @	S	
33.20.70.90	Instrumentos e aparelhos para regulação ou controlo, n.e.	9032.89	p/st @	S	
33.20.81.10	Partes e acessórios de instrumentos e aparelhos de navegação	9014.90	—	S	S2
33.20.81.20	Partes e acessórios de instrumentos e aparelhos da posição 9015	9015.90	—	S	S2

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
33.20.81.30	Partes e acessórios de instrumentos da posição 9017	9017.90	—	S	S2
33.20.81.41	Partes e acessórios de máquinas e aparelhos da posição 9024	9024.90	—	S	S2
33.20.81.43	Partes e acessórios de instrumentos da posição 9025	9025.90	—	S	S2
33.20.81.45	Partes e acessórios de instrumentos e aparelhos da posição 9026	9026.90	—	S	S2
33.20.81.47	Micrótomos e partes e acessórios	9027.90	—	S	S2
33.20.81.50	Partes e acessórios de instrumentos e aparelhos da posição SH 9030	9030.90	—	S	S2
33.20.81.70	Partes e acessórios de instrumentos, aparelhos e máquinas da posição SH 9031	9031.90	—	S	S2
33.20.81.90	Partes e acessórios, n.e., para máquinas, aparelhos, etc., do capítulo 90	9033	—	S	
33.20.82.00	Partes e acessórios de microscópios, n.e., e difractógrafos	9012.90	—	S	S2
33.20.83.33	Partes e acessórios de contadores de electricidade	9028.90.10	—	S	S2
33.20.83.35	Partes e acessórios de outros contadores	9028.90.90	—	S	S2
33.20.83.50	Partes e acessórios dos contadores da posição 9029	9029.90	—	S	S2
33.20.84.00	Partes e acessórios de instrumentos e aparelhos da posição 9032	9032.90	—	S	S2
33.20.91.00	Instalação de instrumentos e aparelhos para medida, controlo, ensaio, navegação e outros usos	—	—	I	
33.20.92.00	Reparação e manutenção de instrumentos e aparelhos para medida, controlo, ensaio, navegação e outros usos	—	—	I	

**NACE 33.30: Fabricação de equipamento de controlo de processos industriais**

33.30.10.00	Concepção e montagem de equipamento de controlo de processos industriais e de produção automatizada	—	—	I	
-------------	---	---	---	---	--

**NACE 33.40: Fabricação de material óptico, fotográfico e cinematográfico**

33.40.11.30	Lentes de contacto	9001.30	p/st	S	
33.40.11.53	Lentes para óculos: não correctoras	9001 [.40.20 +.50.20]	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
33.40.11.55	Lentes para óculos: totalmente trabalhadas nas duas faces, correctoras: unifocais	9001 [40.41 +50.41]	p/st	S	
33.40.11.59	Lentes para óculos: totalmente trabalhadas nas duas faces, correctoras: outras	9001 [40.49 +50.49]	p/st	S	
33.40.11.70	Outras lentes para óculos	9001 [40.80 +50.80]	p/st	S	
33.40.12.50	Oculos de sol	9004.10	p/st	S	
33.40.12.90	Oculos e artigos semelhantes, n.e., para correcção, protecção ou outros fins	9004.90	kg	S	
33.40.13.50	Armações para óculos e artigos semelhantes, de plástico	9003.11	p/st	S	
33.40.13.90	Armações para óculos e artigos semelhantes, n.e.	9003.19	p/st	S	
33.40.14.00	Partes de armações para óculos e artigos semelhantes	9003.90	—	S	S2
33.40.21.15	Cabos de fibras ópticas condutores de imagens	9001.10.10	kg	S	
33.40.21.19	Outras fibras ópticas ou feixes e cabos de fibras ópticas	9001.10.90	kg	S	
33.40.21.30	Matérias polarizantes, em folhas ou em placas, não montadas	9001.20	kg	S	
33.40.21.53	Prismas, espelhos e outros elementos de óptica, n.e.	9001.90	kg	S	
33.40.21.55	Lentes, prismas, espelhos, etc., montados, de qualquer matéria, n.e.	9002.90	p/st @	S	
33.40.21.70	Objectivas montadas, de qualquer matéria, n.e.	9002.19	p/st	S	
33.40.21.90	Filtros montados, de qualquer matéria	9002.20	p/st	S	
33.40.22.30	Binóculos	9005.10	p/st	S	
33.40.22.50	Instrumentos (excepto binóculos) como telescópios ópticos	9005.80	p/st @	S	
33.40.22.73	Microscópios estereoscópicos	9011.10	p/st	S	
33.40.22.75	Microscópios ópticos, para fotomicrografia... ou microprojecção	9011.20	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
33.40.22.79	Microscópios ópticos, n.e.	9011.80	p/st	S	
33.40.23.10	Miras telescópicas para armas; periscópios; telescópios...	9013.10	p/st @	S	
33.40.23.30	Lasers, excepto díodos laser	9013.20	p/st @	S	
33.40.23.55	Dispositivos, aparelhos e instrumentos ópticos, n.e.: dispositivos de cristais líquidos	9013.80 (.20 +.30)	p/st @	S	
33.40.23.59	Dispositivos, aparelhos e instrumentos ópticos, n.e.: outros	9013.80.90	—	S	
33.40.24.10	Partes e acessórios (incluídas as armações) de binóculos, etc.	9005.90	—	S	S2
33.40.24.30	Partes e acessórios de microscópios ópticos da posição SH 9011	9011.90	—	S	S2
33.40.24.50	Partes e acessórios de aparelhos e instrumentos ópticos da posição SH 9013	9013.90	—	S	S2
33.40.31.00	Objectivas montadas, de qualquer matéria para aparelhos de tomada de vistas (câmaras), para projectores, etc.	9002.11	p/st	S	
33.40.32.30	Aparelhos fotográficos para preparação de clichés ou cilindros de impressão	9006.10	p/st	S	
33.40.32.70	Aparelhos fotográficos para fotografia submarina ou aérea, para exame médico de órgãos internos, etc.	9006.30	p/st	S	
33.40.33.10	Aparelhos fotográficos para filmes de revelação e cópia instantâneas	9006.40	p/st	S	
33.40.33.35	Aparelhos fotográficos com visor de reflexão através da objectiva (reflex), para películas de largura ≤ 35 mm	9006.51	p/st	S	
33.40.33.39	Aparelhos fotográficos (excepto reflex) para películas de largura < 35 mm	9006.52	p/st	S	
33.40.33.50	Aparelhos fotográficos (excepto reflex) para películas de 35 mm de largura	9006.53	p/st	S	
33.40.33.90	Aparelhos para fotografia (excl. câmaras vídeo de imagens fixas)	9006.59	p/st	S	
33.40.34.30	Câmaras cinematográficas para filmes de largura < 16 mm ou para filmes «duplo-8 mm»	9007.11	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
33.40.34.50	Câmaras cinematográficas, n.e.	9007.19	p/st	S	
33.40.35.30	Projectores cinematográficos	9007.20	p/st	S	
33.40.35.50	Projectores de diapositivos	9008.10	p/st	S	
33.40.35.90	Projectores de imagens fixas, n.e.	9008.30	p/st	S	
33.40.36.15	Aparelhos de tubo de descarga de luz-relâmpago (denominados flashes electrónicos)	9006.61	p/st	S	
33.40.36.19	Aparelhos e dispositivos, incluindo as lâmpadas e tubos de luz-relâmpago (flash), para fotografia, n.e.	9006.69	p/st	S	
33.40.36.30	Aparelhos fotográficos, de ampliação ou de redução	9008.40	p/st	S	
33.40.36.50	Aparelhos e material para revelação automática de películas fotográficas	9010.10	p/st @	S	
33.40.36.70	Aparelhos e material para laboratórios fotográficos, n.e.; negatoscópios	9010.50	p/st @	S	
33.40.36.90	Telas para projecção	9010.60	p/st @	S	
33.40.37.00	Leitores de microfilmes, microfichas ou de outros microformatos	9008.20	p/st	S	
33.40.38.13	Partes e acessórios de aparelhos fotográficos	9006.91	—	S	S2
33.40.38.15	Partes e acessórios de aparelhos das subposições 9006.61 a 9006.69	9006.99	—	S	S2
33.40.38.33	Partes e acessórios de câmaras cinematográficas, n.e.	9007.91	—	S	S2
33.40.38.35	Partes e acessórios de projectores cinematográficos	9007.92	—	S	S2
33.40.38.50	Partes e acessórios de aparelhos das subposições 9008.10 a 9008.40	9008.90	—	S	S2
33.40.38.70	Partes e acessórios de aparelhos e material da posição SH 9010	9010.90	—	S	S2
33.40.92.00	Reparação e manutenção de instrumentos de óptica, fotografia ou cinematografia, de uso profissional	—	—	I	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
<b>NACE 33.50: Fabricação de relógios e material de relojoaria</b>					
33.50.11.13	Relógios de pulso eléctricos (incluindo contadores de tempo, de metais preciosos, de mostrador mecânico)	9101.11	p/st	S	
33.50.11.19	Relógios de pulso eléctricos, com caixa de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos (incluindo contadores de tempo) (excluindo de mostrador mecânico)	9101.19	p/st	S	
33.50.11.30	Outros relógios de pulso, com caixa de metais preciosos	9101 [.2 +.99]	p/st	S	
33.50.11.50	Relógios de bolso e similares, com caixa de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos, eléctricos	9101.91	p/st	S	
33.50.12.13	Relógios de pulso, relógios semelhantes, incluindo os contadores de tempo dos mesmos tipos, de mostrador mecânico (excepto os do SH 9101)	9102.11	p/st	S	
33.50.12.15	Relógios de pulso, relógios semelhantes, incluindo os contadores de tempo dos mesmos tipos, de mostrador opto-electrónico (excepto os do SH 9101)	9102.12	p/st	S	
33.50.12.17	Relógios de pulso, relógios semelhantes, incluindo os contadores de tempo dos mesmos tipos, n.e. (excepto os do SH 9101)	9102.19	p/st	S	
33.50.12.30	Outros relógios de pulso, mesmo com contador de tempo incorporado	9102 [.2 +.99]	p/st	S	
33.50.12.50	Relógios de bolso e similares, excepto com caixa de metais preciosos, folheados ou chapeados de metais preciosos, eléctricos	9102.91	p/st	S	
33.50.13.00	Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes, para automóveis	9104	p/st	S	
33.50.14.13	Despertadores e outros relógios de mecanismo de pequeno volume, eléctricos, n.e.	9103.10	p/st	S	
33.50.14.19	Despertadores e outros relógios de mecanismo de pequeno volume (excluindo eléctricos), n.e.	9103.90	p/st	S	
33.50.14.33	Despertadores exclusivamente eléctricos	9105.11	p/st	S	
33.50.14.39	Despertadores (excluindo eléctricos)	9105.19	p/st	S	
33.50.14.43	Relógios de parede, eléctricos	9105.21	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
33.50.14.50	Relógios de parede, excepto eléctricos e relógios de cuco	9105.29	p/st	S	
33.50.14.60	Relógios de pilha ou de acumulador ou concebidos para serem ligados à rede eléctrica n.e., de distribuição e de unificação de hora	9105.91	p/st	S	
33.50.14.75	Relógios de mesa ou de lareira (excluindo eléctricos)	9105.99.10	p/st	S	
33.50.14.79	Outros relógios (excluindo eléctricos), n.e.	9105.99.90	p/st	S	
33.50.21.33	Mecanismos de pequeno volume para relógios, de mostrador exclusivamente mecânico	9108.11	p/st	S	
33.50.21.35	Mecanismos de pequeno volume para relógios, de mostrador exclusivamente opto-electrónico	9108.12	p/st	S	
33.50.21.37	Aparelhos de controlo do tempo, eléctricos, de mecanismo de relojoaria	9108.19	p/st	S	
33.50.21.50	Mecanismos de pequeno volume para relógios, completos e montados, de corda automática e outros, n.e.	9108 [.20 +.90]	p/st	S	
33.50.22.35	Mecanismos de relojoaria, eléctricos, para despertadores	9109.11	p/st	S	
33.50.22.39	Mecanismos de relojoaria, eléctricos, n.e.	9109.19	p/st	S	
33.50.22.90	Mecanismos de relojoaria, completos e montados, n.e.	9109.90	p/st	S	
33.50.23.30	Mecanismos de relojoaria completos, não montados ou parcialmente montados, de balanceiro em espiral	9110.11.10	p/st	S	
33.50.23.50	Outros mecanismos de relojoaria completos, não montados ou parcialmente montados	9110.11.90	p/st	S	
33.50.23.70	Mecanismos de relojoaria incompletos, montados	9110.12	kg	S	
33.50.24.00	Esboços de relojoaria	9110.19	p/st @	S	
33.50.25.00	Mecanismos de relojoaria, completos, incompletos, esboços de relojoaria, não montados	9110.90	kg	S	
33.50.26.13	Caixas de relógios de metais preciosos ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos	9111.10	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
33.50.26.15	Caixas de relógios de metais comuns	9111.20	p/st	S	
33.50.26.19	Caixas de relógios, n.e.	9111.80	p/st	S	
33.50.26.30	Partes de caixas de relógios	9111.90	—	S	
33.50.26.54	Caixas de relógios e outros artefactos do SH 91	9112.20	p/st	S	
33.50.26.57	Partes de caixas de relógios e caixas de outros artefactos do capítulo 91	9112.90	—	S	
33.50.27.00	Pulseiras de relógios de metais e suas partes	9113 [.10 +.20]	—	S	
33.50.28.10	Molas, incluídas as espirais	9114.10	kg	S	
33.50.28.30	Pedras de relógios	9114.20	kg	S	
33.50.28.50	Mostradores	9114.30	p/st @	S	
33.50.28.70	Outras partes de relojoaria: platinas e pontes e outras	9114 [.40 +.90]	—	S	
33.50.29.10	Relógios de ponto, relógios datadores, contadores de horas	9106.10	p/st	S	
33.50.29.30	Parquímetros e outros (excepto contadores de minutos e segundos)	9106.90.80	p/st	S	
33.50.29.50	Contadores de minutos e segundos	9106.90.10	p/st	S	
33.50.29.70	Interruptores horários e outros aparelhos que permitam accionar um mecanismo em tempo determinado, munidos de mecanismos de relojoaria ou de motor síncrono	9107	p/st	S	
33.50.91.00	Instalação de instrumentos e aparelhos contadores de tempo, de uso industrial	—	—	I	
33.50.92.00	Reparação e manutenção de instrumentos e aparelhos contadores de tempo, de uso industrial	—	—	I	

**NACE 34.10: Fabricação de veículos automóveis**

34.10.11.30	Motores de explosão para veículos do SH 87, de cilindrada ≤ 250 cm <sup>3</sup>	8407 [.31 +.32]	p/st	S	
34.10.11.50	Motores para veículos do SH 87, de cilindrada + 250 cm <sup>3</sup> a 1 000 cm <sup>3</sup>	8407.33	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
34.10.12.00	Motores de explosão para veículos do SH 87, de cilindrada > 1 000 cm <sup>3</sup>	8407.34	p/st	S	
34.10.13.00	Motores diesel para veículos do SH 87	8408.20	p/st	S	
34.10.21.33	Veículos automóveis com motor a gasolina ≤ 1 000 cm <sup>3</sup> (excluindo veículos para o transporte de ≥ 10 pessoas, veículos especiais para a neve, veículos especiais para os campos de golfe e veículos semelhantes)	8703.21.10	p/st	S	
34.10.21.36	Outros veículos (e autocaravanas) com motor de ignição por faísca, de cilindrada > 1 000 cc, mas não > 1 500 cc	8703.22.10	p/st	S	
34.10.22.30	Veículos automóveis com motor a gasolina > 1 500 cm <sup>3</sup> (incluindo autocaravanas de cilindrada > 3 000 cm <sup>3</sup> ) (excluindo veículos para o transporte de ≥ 10 pessoas, veículos especiais para a neve, para os campos de golfe e veículos semelhantes)	8703 [.23.19 +.24.10]	p/st	S	
34.10.22.50	Autocaravanas com motor de ignição por faísca, de cilindrada de > 1 500 cm <sup>3</sup> ≤ 3 000 cm <sup>3</sup>	8703.23.11	p/st	S	
34.10.23.10	Veículos automóveis com motor a diesel ou semi-diesel ≤ 1 500 cm <sup>3</sup> (excluindo veículos para o transporte de ≥ 10 pessoas, veículos especiais para a neve, veículos especiais para os campos de golfe e veículos semelhantes)	8703.31.10	p/st	S	
34.10.23.30	Veículos automóveis com motor a diesel ou semi-diesel > 1 500 cm <sup>3</sup> mas ≤ 2 500 cm <sup>3</sup> (excluindo veículos para o transporte de ≥ 10 pessoas, autocaravanas, veículos especiais para a neve, para os campos de golfe e veículos semelhantes)	8703.32.19	p/st	S	
34.10.23.40	Veículos automóveis com motor a diesel ou semi-diesel > 2 500 cm <sup>3</sup> (excluindo veículos para o transporte de ≥ 10 pessoas, autocaravanas, veículos especiais para a neve, veículos especiais para os campos de golfe e veículos semelhantes)	8703.33.19	p/st	S	
34.10.23.53	Autocaravanas com motor diesel, de cilindrada > 1 500 cm <sup>3</sup> ≤ 2 500 cm <sup>3</sup>	8703.32.11	p/st	S	
34.10.23.55	Autocaravanas com motor diesel, de cilindrada > 2 500 cm <sup>3</sup>	8703.33.11	p/st	S	
34.10.24.30	Veículos automóveis com motor eléctrico, para o transporte de pessoas (excluindo veículos para o transporte de ≥ 10 pessoas, veículos especiais para a neve, veículos especiais para os campos de golfe e veículos semelhantes)	8703.90.10	p/st	S	
34.10.24.90	Outros veículos automóveis para o transporte de pessoas (excluindo veículos para o transporte de ≥ 10 pessoas, veículos especiais para a neve, veículos especiais para os campos de golfe e veículos semelhantes, com motor eléctrico)	8703.90.90	p/st	S	
34.10.30.33	Veículos automóveis para o transporte de ≥ 10 pessoas com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semi-diesel) de cilindrada ≤ 2 500 cm <sup>3</sup>	8702.10.91	p/st	S	
34.10.30.35	Veículos automóveis para o transporte público de ≥ 10 pessoas, com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semi-diesel) de cilindrada > 2 500 cm <sup>3</sup>	8702.10.11	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
34.10.30.53	Veículos automóveis para o transporte público de $\geq 10$ pessoas, com motor de pistão de ignição por faísca, de cilindrada $\leq 2\ 800\ \text{cm}^3$	8702.90.31	p/st	S	
34.10.30.55	Veículos automóveis para o transporte público de $\geq 10$ pessoas, com motor de pistão de ignição por faísca, de cilindrada $> 2\ 800\ \text{cm}^3$	8702.90.11	p/st	S	
34.10.30.59	Outros veículos para transporte colectivo de pessoas, outros motores	8702.90.90	p/st	S	
34.10.41.10	Veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor a diesel ou semi-diesel, de peso bruto $\leq 5$ toneladas (excluindo <i>dumpers</i> concebidos para serem usados fora de rodovias)	8704.21 (.10 +.31 +.91)	p/st	S	
34.10.41.30	Veículos automóveis para o transporte de mercadorias, com motor a diesel ou semi-diesel, de peso bruto $> 5$ toneladas mas $\leq 20$ toneladas (incluindo furgões) (excluindo <i>dumpers</i> concebidos para serem usados fora de rodovias e tractores)	8704.22 (.10 +.91)	p/st	S	
34.10.41.40	Veículos para transporte de mercadorias com motor diesel de capacidade máxima de carga superior a 20 t	8704.23 (.10 +.91)	p/st	S	
34.10.42.30	Veículos para transporte de mercadorias com motor de ignição por faísca de capacidade máxima de carga não superior a 5 t	8704.31 (.10 +.31 +.91)	p/st	S	
34.10.42.50	Veículos para transporte de mercadorias com motor de ignição por faísca de capacidade máxima de carga superior a 5 t	8704.32 (.10 +.91)	p/st	S	
34.10.42.90	Outros veículos de transporte de mercadorias	8704.90	p/st	S	
34.10.44.00	Tractores rodoviários para semi-reboques	8701.20.10	p/st	S	
34.10.45.00	Chassis com motor, para os veículos automóveis das posições 8701 a 8705	8706	p/st	S	
34.10.51.00	<i>dumpers</i> para utilização fora da rede rodoviária	8704.10	p/st	S	
34.10.52.00	Camiões-guindastes	8705.10	p/st	S	
34.10.53.00	Veículos para neve, golfe e semelhantes	8703.10	p/st	S	
34.10.54.10	Torres ( <i>derricks</i> ) automóveis, para sondagem ou perfuração	8705.20	p/st	S	
34.10.54.30	Veículos de combate a incêndios	8705.30	p/st	S	
34.10.54.50	Camiões-betoneiras	8705.40	p/st	S	
34.10.54.90	Outros veículos automóveis para usos especiais, excluindo transporte de pessoas	8705.90	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
<b>NACE 34.20: Fabricação de carroçarias, reboques e semi-reboques</b>					
34.20.10.30	Carroçarias para os veículos da posição 8703, incluindo as cabinas	8707.10	p/st	S	
34.20.10.50	Outras carroçarias para veículos automóveis das posições 8701, 8702, 8704, 8705, incluindo as cabinas	8707.90	p/st	S	
34.20.21.00	Contentores para um ou vários meios de transporte, incluindo contentores para transporte de fluidos	8609	p/st	S	S2
34.20.22.30	Reboques e semi-reboques para habitação ou campismo, do tipo caravana, caravanas desdobráveis e atrelados-tenda	8716.10.10	p/st	S	
34.20.22.93	Outros reboques e semi-reboques para habitação ou campismo, do tipo caravana, = < 750 kg	8716.10.91	p/st	S	
34.20.22.95	Outros reboques e semi-reboques para habitação ou campismo, > 750 kg, ≤ 3 500 kg	8716.10 (.94 +.96)	p/st	S	
34.20.22.97	Outros reboques e semi-reboques para habitação ou campismo..., > 3 500 kg	8716.10.99	p/st	S	
34.20.23.00	Outros reboques e semi-reboques para transporte de mercadorias	8716 [.31 +.39(.10 +.30 +.5) +.40]	p/st @	S	
34.20.30.30	Partes dos reboques e semi-reboques, chassis	8716.90.10	p/st @	S	S2
34.20.30.50	Partes dos reboques e semi-reboques, carroçarias	8716.90.30	p/st @	S	S2
34.20.30.70	Partes dos reboques e semi-reboques, eixos	8716.90.50	p/st @	S	S2
34.20.30.90	Outras partes dos reboques e semi-reboques	8716.90.90	—	S	S2

**NACE 34.30: Fabricação de componentes e acessórios para veículos automóveis e seus motores**

34.30.11.00	Partes de motores de explosão (excepto para aviação)	8409.91	—	S	S2
34.30.12.00	Partes de motores diesel	8409.99	—	S	S2
34.30.20.10	Pára-choques e suas partes (incluindo pára-choques de plástica)	8708.10	kg	S	S2
34.30.20.20	Travões e servofreios, e suas partes (excepto guarnições para travões não montadas)	8708.30	kg	S	S2

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
34.30.20.33	Caixas de velocidades e suas partes	8708.40	p/st @	S	S2
34.30.20.36	Eixos de transmissão com diferencial, mesmo providos de outros órgãos de transmissão, outros eixos, e suas partes	8708.50	kg	S	S2
34.30.20.40	Rodas, suas partes e acessórios	8708.70	kg	S	S2
34.30.20.50	Sistemas de suspensão e suas partes (incluindo os amortecedores de suspensão)	8708.80	p/st @	S	S2
34.30.20.61	Radiadores para tractores, automóveis de passageiros, veículos para transporte de mercadorias, camiões-guindastes, veículos de combate a incêndio, camiões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos oficinas e veículos radiológicos; suas partes	8708.91	p/st @	S	S2
34.30.20.63	Silenciosos e tubos de escape; suas partes	8708.92	kg	S	S2
34.30.20.65	Embraiagens e suas partes	8708.93	kg	S	S2
34.30.20.67	Volantes, barras e caixas, de direcção; suas partes	8708.94	kg	S	S2
34.30.20.80	Bolsas insufláveis de segurança com sistema de insuflação ( <i>airbags</i> ); suas partes	8708.95	p/st	S	S2
34.30.20.90	Outras partes e acessórios dos veículos das posições 8701 a 8705	8708.99	—	S	S2
34.30.30.30	Cintos de segurança	8708.21	p/st	S	S2
34.30.30.90	Outras partes e acessórios de carroçarias, incluindo as cabinas	8708.29	—	S	S2

**NACE 35.11: Construção e reparação de embarcações, excepto de recreio e desporto**

35.11.21.30	Barcos para transporte de pessoas e <i>ferry-boats</i> , para a navegação marítima	8901.10.10	GT	S	R
35.11.21.90	Outros <i>ferry-boats</i> e barcos para transporte de pessoas	8901.10.90	p/st	S	R
35.11.22.30	Petroleiros e navios-tanques, para a navegação marítima	8901.20.10	GT	S	R
35.11.22.90	Outros navios tanques	8901.20.90	ct/l	S	R
35.11.23.30	Barcos frigoríficos, para a navegação marítima	8901.30.10	GT	S	R
35.11.23.90	Outros barcos frigoríficos	8901.30.90	ct/l	S	R

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
35.11.24.70	Graneleiros, navios de carga, porta-contentores, navios ro-ro, transportadores de automóveis, de gás, etc., e outras embarcações para o transporte de pessoas e mercadorias, para a navegação marítima	8901.90.10	GT	S	R
35.11.24.80	Outras embarcações sem propulsão mecânica	8901.90.91	ct/l	S	R
35.11.24.90	Outras embarcações de propulsão mecânica	8901.90.99	ct/l	S	R
35.11.31.30	Embarcações de pesca, para a navegação marítima	8902.00.1	GT @	S	R
35.11.31.90	Outras embarcações de pesca	8902.00.90	GT @	S	R
35.11.32.30	Rebocadores	8904.00.10	p/st @	S	R
35.11.32.50	Barcos concebidos para empurrar outras embarcações, para a navegação marítima	8904.00.91	p/st @	S	R
35.11.32.90	Outros barcos concebidos para empurrar outras embarcações	8904.00.99	p/st @	S	R
35.11.33.30	Dragas, para a navegação marítima	8905.10.10	p/st	S	R
35.11.33.50	Guindastes flutuantes, docas flutuantes e outras embarcações em que a navegação é acessória da função principal (excepto dragas, plataformas de perfuração ou de exploração, flutuantes ou submersíveis, bem como embarcações de pesca e navios de guerra), para a navegação marítima.	8905.90.10	p/st	S	R
35.11.33.70	Dragas e outras embarcações em que a navegação é acessória da função principal (excepto plataformas de perfuração ou de exploração, flutuantes ou submersíveis, bem como embarcações de pesca e navios de guerra), não destinadas à navegação marítima.	8905 [.10.90 +.90.90]	p/st	S	R
35.11.33.93	Outras embarcações, incluindo os barcos salva-vidas, excepto a remos, para a navegação marítima	8906.90.10	p/st	S	R
35.11.33.95	Outras embarcações, incluindo os barcos salva-vidas, excepto a remos	8906.90.9	p/st	S	R
35.11.40.00	Plataformas de perfuração ou de exploração, flutuantes ou submersíveis	8905.20	p/st	S	R
35.11.50.00	Outras estruturas flutuantes (incluindo bóia em poliurethan)	8907	p/st @	S	R
35.11.91.00	Reparação e transformação de embarcações	—	—	I	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
35.11.92.00	Conversão de embarcações destes tipos	—	—	I	
35.11.93.50	Acabamento de embarcações e de plataformas e estruturas flutuantes	—	—	I	

**NACE 35.12: Construção e reparação de embarcações de recreio e desporto**

35.12.11.30	Barcos à vela, mesmo com motor auxiliar, para navegação marítima, comprimento = > 12 m	8903.91.10	p/st	S	
35.12.11.51	Barcos à vela, mesmo com motor auxiliar, comprimento ≤ 7,5 m	8903.91.92	p/st	S	
35.12.11.57	Barcos à vela, mesmo com motor auxiliar, 7,5 m < comprimento < 12 m	8903.91.99	p/st	S	
35.12.12.34	Barcos insufláveis, peso ≤ 100 kg	8903.10.10	p/st	S	
35.12.12.37	Barcos insufláveis, peso > 100 kg	8903.10.90	p/st	S	
35.12.13.30	Barcos a motor, excepto de motor fora-de-borda, para navegação marítima, comprimento > 12 m	8903.92.10	p/st	S	
35.12.13.55	Barcos a motor, excepto de motor fora-de-borda, comprimento ≤ 7,5 m	8903.92.91	p/st	S	
35.12.13.57	Barcos a motor, excepto de motor fora-de-borda, 7,5 m < comprimento < 12 m	8903.92.99	p/st	S	
35.12.13.93	Outros barcos e embarcações de recreio e de desporto, peso ≤ 100 kg	8903.99.10	p/st	S	
35.12.13.95	Outros barcos e embarcações de recreio e de desporto, peso > 100 kg, ≤ 7,5 m de comprimento	8903.99.91	p/st	S	
35.12.13.97	Outros barcos e embarcações de recreio e de desporto, comprimento > 7,5 m	8903.99.99	p/st	S	
35.12.90.00	Serviços de manutenção, reparação, reconstrução, acabamento de embarcações de recreio ou desporto	—	—	I	

**NACE 35.20: Fabricação e reparação de material circulante para caminhos-de-ferro**

35.20.11.00	Locomotivas e locotractores, de fonte de electricidade externa	8601.10	p/st	S	
35.20.12.00	Locomotivas diesel-eléctricas	8602.10	p/st @	S	
35.20.13.30	Locomotivas e locotractores, de acumuladores eléctricos	8601.20	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
35.20.13.90	Outras locomotivas, locotractores e tênderes	8602.90	p/st @	S	
35.20.20.30	Automotoras, mesmo para circulação urbana, de fonte de electricidade externa	8603.10	p/st	S	
35.20.20.90	Outras automotoras, mesmo para circulação urbana (diesel)	8603.90	p/st	S	
35.20.31.00	Veículos para inspecção e manutenção de vias férreas ou semelhantes	8604	p/st	S	
35.20.32.00	Vagões de passageiros e especiais, para vias férreas, excluindo as viaturas da posição 8604	8605	p/st	S	
35.20.33.30	Vagões-tanques..., vagões isotérmicos..., vagões cobertos ou fechados	8606 [.10 +.91]	p/st	S	
35.20.33.50	Vagões de descarga automática..., vagões abertos, com paredes fixas de altura + 60 cm, outros	8606 [.30 +.92 +.99]	p/st	S	
35.20.40.30	Partes de veículos para vias férreas ou semelhantes	8607	—	S	S2
35.20.40.55	Material fixo e aparelhos para vias férreas	8608.00.10	kg	S	S2
35.20.40.58	Partes, vazadas ou moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, e outras	8608.00.90	—	S	S2
35.20.40.59	Outros aparelhos para vias férreas	8608.00.30	kg	S	S2
35.20.91.00	Reparação e manutenção de veículos e material para vias férreas ou semelhantes	—	—	I	
35.20.92.00	Renovação de veículos e material para vias férreas ou semelhantes	—	—	I	

**NACE 35.30: Fabricação de aeronaves e de veículos espaciais**

35.30.11.00	Motores de pistão, de ignição por faísca (motores de explosão), destinados a aeronaves civis	8407.10	p/st	S	
35.30.12.10	Turboreactores de impulso não superior a 25 kN, destinados a aeronaves civis	8411.11	p/st	S	
35.30.12.30	Turboreactores de impulso superior a 25 kN, destinados a aeronaves civis	8411.12	p/st	S	
35.30.12.50	Turbopropulsores de potência não superior a 1 100 kW, destinados a aeronaves civis	8411.21	p/st	S	
35.30.12.70	Turbopropulsores de potência superior a 1 100 kW, destinados a aeronaves civis	8411.22	p/st	S	
35.30.13.00	Propulsores a reacção, destinados a aeronaves civis (incluindo estado-reactores, pulsoreactores e motores de foguete) (excluindo turboreactores e mísseis guiados providos de unidades motoras)	8412.10	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
35.30.14.30	Aparelhos e dispositivos para lançamento de veículos aéreos, e suas partes; aparelhos e dispositivos para aterragem de veículos aéreos em porta-aviões ou aparelhos e dispositivos semelhantes, e suas partes, destinados a usos civis	8805.10	kg	S	
35.30.14.50	Aparelhos simuladores de voo em terra, e suas partes, destinados a usos civis	8805.2	kg	S	
35.30.15.00	Partes de motores de pistão, alternativo ou rotativo, de ignição por faísca, para aviação, destinados a aeronaves civis	8409.10	—	S	S2
35.30.16.00	Partes de turborreactores ou de turbopropulsores, destinados a aeronaves civis	8411.91	—	S	
35.30.22.50	Balões, dirigíveis e outros veículos aéreos não concebidos para propulsão com motor, destinados a usos civis (incluindo balões de sondagem aerológica, balões-piloto, balões-sonda meteorológicos e aparelhos semelhantes)	8801	p/st	S	
35.30.31.30	Helicópteros de peso não superior a 2 000 kg, vazios, destinados a usos civis.	8802.11	p/st	S	
35.30.31.50	Helicópteros de peso superior a 2 000 kg, vazios, destinados a usos civis.	8802.12	p/st	S	
35.30.32.00	Aviões e outros veículos aéreos de peso não superior a 2 000 kg, vazios, destinados a usos civis	8802.20	p/st	S	
35.30.33.00	Aviões e outros veículos aéreos de peso superior a 2 000 kg, mas não superior a 15 000 kg, vazios, destinados a usos civis	8802.30	p/st	S	
35.30.34.00	Aviões e outros veículos aéreos de peso superior a 15 000 kg, vazios, destinados a usos civis	8802.40	p/st	S	
35.30.40.00	Veículos espaciais, satélites e veículos de lançamento, destinados a usos civis	8802.60	kg	S	
35.30.50.30	Hélices e rotores, e suas partes, para dirigíveis, planadores e outros veículos aéreos não concebidos para propulsão com motor, helicópteros e aviões, destinados a usos civis	8803.10	kg	S	S2
35.30.50.50	Trens de aterragem, e suas partes, para dirigíveis, planadores, asas-delta e outros veículos aéreos não concebidos para propulsão com motor, helicópteros, aviões, veículos espaciais e seus veículos de lançamento, destinados a usos civis	8803.20	kg	S	S2
35.30.50.90	Partes para todos os tipos de aeronaves, excepto hélices, rotores e trens de aterragem, destinadas a usos civis	8803 [.30 +.90]	—	S	S2
35.30.91.00	Reparação e manutenção de aeronaves civis e seus motores	—	—	I	
35.30.92.30	Recondicionamento de motores destinados à aviação civil	—	—	I	
35.30.92.50	Recondicionamento de helicópteros civis	—	—	I	
35.30.92.70	Recondicionamento de aviões e outros veículos aéreos civis (excepto helicópteros e motores de aeronaves)	—	—	I	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
---------	-----------	--	-----------------------	---	----------------------

**NACE 35.41: Fabricação de motociclos**

35.41.11.00	Motociclos de pistão alternativo de $\leq 50 \text{ cm}^3$	8711.10	p/st	S	
35.41.12.13	Motociclos de pistão alternativo de + 50 a 250 $\text{cm}^3$ , motoretas («scooters»)	8711.20.10	p/st	S	
35.41.12.15	Motociclos de pistão alternativo de + 50 a 250 $\text{cm}^3$ , outros	8711.20.9	p/st	S	
35.41.12.30	Motociclos de pistão alternativo de + 250 a 500 $\text{cm}^3$	8711.30	p/st	S	
35.41.12.50	Motociclos de pistão alternativo de + 500 a 800 $\text{cm}^3$	8711.40	p/st	S	
35.41.12.70	Motociclos de pistão alternativo de + 800 $\text{cm}^3$	8711.50	p/st	S	
35.41.13.00	Outros motociclos, ciclomotores, ciclos com motor e «side-cars»	8711.90	p/st	S	
35.41.20.30	Selins de motociclos e ciclomotores	8714.11	p/st	S	S2
35.41.20.90	Outras partes e acessórios de motociclos e ciclomotores	8714.19	—	S	S2

**NACE 35.42: Fabricação de bicicletas**

35.42.10.30	Bicicletas e outros ciclos..., sem rolamentos de esferas	8712.00.10	p/st	S	
35.42.10.50	Bicicletas e outros ciclos	8712.00 (.30 +.80)	p/st	S	
35.42.20.13	Quadros	8714.91.10	p/st	S	S2
35.42.20.15	Garfos	8714.91.30	p/st	S	S2
35.42.20.19	Partes de ciclos	8714 [.91.90 +.93.90 +.94.90 +.96.90 +.99.90]	—	S	S2
35.42.20.23	Aros	8714.92.10	p/st	S	S2
35.42.20.25	Raios	8714.92.90	kg	S	S2
35.42.20.27	Cubos	8714.93.10	p/st	S	S2
35.42.20.33	Cubos de travões	8714.94.10	p/st	S	S2

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
35.42.20.39	Outros travões	8714.94.30	p/st @	S	S2
35.42.20.40	Selins	8714.95	p/st @	S	S2
35.42.20.53	Pedais	8714.96.10	pa	S	S2
35.42.20.55	Pedaleiros	8714.96.30	p/st @	S	S2
35.42.20.63	Guiadores	8714.99.10	p/st	S	S2
35.42.20.65	Porta-bagagens	8714.99.30	p/st	S	S2
35.42.20.67	Selectores de velocidades	8714.99.50	p/st @	S	S2

**NACE 35.43: Fabricação de veículos para inválidos**

35.43.11.30	Cadeiras de rodas, veículos para inválidos sem mecanismo de propulsão	8713.10	p/st	S	
35.43.11.90	Outras cadeiras de rodas e veículos para inválidos	8713.90	p/st	S	
35.43.12.00	Partes e acessórios de veículos de rodas para inválidos	8714.20	—	S	S2

**NACE 35.50: Fabricação de outro material de transporte, n.e.**

35.50.10.00	Outros veículos não automóveis e reboques, n.e.	8716.80	p/st @	S	
-------------	---	---------	-----------	---	--

**NACE 36.11: Fabricação de cadeiras e assentos**

36.11.11.10	Assentos destinados a aeronaves civis	9401.10	p/st @	S	
36.11.11.30	Assentos dos tipos utilizados em veículos automóveis	9401.20	p/st @	S	
36.11.11.55	Assentos giratórios de altura ajustável, estofados, com espaldar e equipados	9401.30.10	p/st @	S	
36.11.11.59	Outros assentos giratórios de altura ajustável, não estofados, não equipados	9401.30.90	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
36.11.11.70	Assentos, estofados, com armação de metal	9401.71	p/st @	S	
36.11.11.90	Assentos com armação de metal, não estofados	9401.79	p/st @	S	
36.11.12.10	Assentos (excepto para jardim ou para acampar), transformáveis em camas	9401.40	p/st @	S	
36.11.12.30	Assentos de cana, vime, bambu ou de matérias semelhantes	9401.5	p/st @	S	
36.11.12.50	Assentos estofados, com armação de madeira	9401.61	p/st @	S	
36.11.12.90	Assentos, com armação de madeira, não estofados	9401.69	p/st @	S	
36.11.13.00	Outros assentos da posição 9401, n.e.	9401.80	p/st @	S	
36.11.14.10	Partes de assentos da posição 9401: de madeira	9401.90.30	—	S	
36.11.14.30	Partes de assentos utilizados em aeronaves e outras partes de assentos	9401.90 (.10 +.80)	—	S	

**NACE 36.12: Fabricação de mobiliário para escritório e comércio**

36.12.11.10	Mesas de desenho, do tipo utilizado em escritórios (excepto as da posição 9017)	9403.10.10	p/st @	S	
36.12.11.30	Secretárias, de metal, do tipo utilizado em escritórios, de altura não superior a 80 cm	9403.10.51	p/st @	S	
36.12.11.50	Outros móveis de metal, do tipo utilizado em escritórios, de altura não superior a 80 cm	9403.10.59	p/st @	S	
36.12.11.73	Outros móveis de metal, do tipo utilizado em escritórios, de altura superior a 80 cm, armários de portas, taipais ou abas	9403.10.91	p/st @	S	
36.12.11.75	Outros móveis de metal, do tipo utilizado em escritórios, de altura superior a 80 cm, armários de gavetas, classificadores e ficheiros	9403.10.93	p/st @	S	
36.12.11.90	Outros móveis de metal, do tipo utilizado em escritórios, de altura superior a 80 cm	9403.10.99	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
36.12.12.30	Secretárias de madeira, de altura não superior a 80 cm	9403.30.11	p/st @	S	
36.12.12.50	Móveis de madeira, do tipo utilizado em escritórios, n.e., de altura não superior a 80 cm	9403.30.19	p/st @	S	
36.12.12.70	Móveis de madeira, do tipo utilizado em escritórios, armários de portas e outros armários, de altura superior a 80 cm	9403.30.91	p/st @	S	
36.12.12.90	Móveis de madeira, do tipo utilizado em escritórios, outros, de altura superior a 80 cm	9403.30.99	p/st @	S	
36.12.13.00	Móveis de madeira, do tipo utilizado em armazéns	9403.60.30	p/st @	S	

**NACE 36.13: Fabricação de mobiliário de cozinha**

36.13.10.50	Móveis de madeira, do tipo utilizado em cozinhas: por elementos	9403.40.10	p/st @	S	
36.13.10.90	Móveis de madeira, do tipo utilizado em cozinhas: outros	9403.40.90	p/st @	S	

**NACE 36.14: Fabricação de mobiliário para outros fins**

36.14.11.00	Móveis de metal, n.e.	9403.20	kg	S	
36.14.12.30	Móveis de madeira, do tipo utilizado em quartos de dormir	9403.50	p/st @	S	
36.14.12.50	Móveis de madeira, do tipo utilizado em salas de jantar e salas de estar	9403.60.10	p/st @	S	
36.14.13.00	Móveis de madeira, n.e.	9403.60.90	p/st @	S	
36.14.14.30	Móveis de plástico	9403.70	p/st @	S	
36.14.14.50	Móveis de outras matérias, n.e.	9403.8	p/st @	S	
36.14.15.30	Partes de móveis: de metal	9403.90.10	—	S	S2
36.14.15.50	Partes de móveis: de madeira	9403.90.30	—	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
36.14.15.90	Partes de móveis: outros	9403.90.90	—	S	

**NACE 36.15: Fabricação de colchoaria**

36.15.11.00	Suportes elásticos para camas	9404.10	p/st @	S	
36.15.12.30	Colchões de borracha alveolar	9404.21.10	p/st @	S	
36.15.12.50	Colchões de plástico alveolar	9404.21.90	p/st @	S	
36.15.12.70	Colchões de molas metálicas	9404.29.10	p/st @	S	
36.15.12.90	Colchões de outras matérias, n.e.	9404.29.90	p/st @	S	

**NACE 36.21: Cunhagem de moedas**

36.21.10.00	Moedas	7118	kg	S	
-------------	--------	------	----	---	--

**NACE 36.22: Fabricação de joalheria, ourivesaria e artigos similares, n.e.**

36.22.11.10	Pérolas cultivadas trabalhadas, (excepto enfiadas, montadas ou engastadas)	7101.22	g	S	
36.22.11.30	Diamantes não industriais, não montados nem engastados, n.e.	7102.39	c/k	S	
36.22.11.50	Pedras preciosas (excepto diamantes) trabalhadas, não simplesmente serradas ou desbastadas	7103.9	g	S	
36.22.11.70	Pedras preciosas ou semipreciosas sintéticas..., trabalhadas, mas não engastadas...	7104.90	g	S	
36.22.12.30	Diamantes industriais, não montados nem engastados, n.e.	7102.29	c/k	S	
36.22.12.50	Pó de diamantes, de pedras preciosas ou semipreciosas ou de pedras sintéticas	7105	g	S	
36.22.13.30	Artefactos de joalheria e suas partes, de metais preciosos (incluídos os revestidos, folheados ou chapeados)	7113	—	S	
36.22.13.51	Artefactos de ourivesaria, de prata	7114.11	—	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
36.22.13.53	Artefactos de ourivesaria, de metais preciosos, n.e.	7114.19	—	S	
36.22.13.55	Artefactos de ourivesaria, de metais comuns folheados ou chapeados de metais preciosos	7114.20	—	S	
36.22.14.30	Obras de metais folheados ou chapeados de metais preciosos, n.e.	7115.90	kg	S	
36.22.14.50	Obras de pérolas naturais ou cultivadas	7116	g	S	
36.22.14.70	Telas ou grades catalisadoras, de platina	7115.10	kg	S	

**NACE 36.30: Fabricação de instrumentos musicais**

36.30.11.10	Pianos verticais, novos	9201.10.10	p/st	S	
36.30.11.30	Pianos de cauda	9201.20	p/st	S	
36.30.11.50	Pianos automáticos, cravos e outros instrumentos com teclado, n.e.	9201.90	p/st @	S	
36.30.12.35	Violinos	9202.10.10	p/st	S	
36.30.12.39	Instrumentos musicais de cordas, tocados com o auxílio de um arco, n.e.	9202.10.90	p/st	S	
36.30.12.50	Guitarras	9202.90.30	p/st	S	
36.30.12.90	Outros instrumentos musicais de cordas	9202.90.80	p/st	S	
36.30.13.10	Orgãos de tubos e de teclado; harmónios e instrumentos semelhantes de teclado	9205.90.50	p/st @	S	
36.30.13.30	Acordeões e instrumentos semelhantes	9205.90.10	p/st	S	
36.30.13.50	Harmónicas de boca	9205.90.30	p/st	S	
36.30.14.10	Instrumentos denominados «metais»	9205.10	p/st	S	
36.30.14.40	Outros instrumentos musicais de sopro, excluindo instrumentos musicais de sopro de cobre	9205.90.90	p/st @	S	
36.30.15.10	Orgãos	9207.10.10	p/st	S	
36.30.15.33	Pianos digitais	9207.10.30	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
36.30.15.37	Sintetizadores de teclado	9207.10.50	p/st	S	
36.30.15.40	Teclados electrónicos e outros instrumentos eléctricos com teclado	9207.10.80	p/st @	S	
36.30.15.50	Guitarras eléctricas	9207.90.10	p/st	S	
36.30.15.90	Instrumentos eléctricos, n.e.	9207.90.90	p/st @	S	
36.30.16.30	Instrumentos musicais de percussão	9206	p/st @	S	
36.30.16.50	Caixas de música, órgãos mecânicos de feira, ...; chamarizes; apitos	9208	p/st @	S	
36.30.17.30	Metrónomos e diapasões; mecanismos de caixas de música	9209 [.99(.40 +.50)]	p/st @	S	
36.30.17.50	Cordas para instrumentos musicais	9209.30	p/st @	S	
36.30.18.13	Partes e acessórios de pianos	9209.91	—	S	
36.30.18.17	Partes e acessórios de instrumentos musicais da posição 9207	9209.94	—	S	
36.30.18.30	Partes e acessórios de instrumentos musicais da posição 9202	9209.92	—	S	
36.30.18.91	Partes e acessórios de instrumentos musicais da posição 9205	9209.99.20	—	S	
36.30.18.97	Outras partes e acessórios de instrumentos musicais n.e.	9209.99.70	—	S	
36.30.92.00	Serviços de reparação e manutenção de instrumentos musicais	—	—	I	

**NACE 36.40: Fabricação de artigos de desporto**

36.40.11.33	Esquis de fundo	9506.11.10	pa	S	
36.40.11.35	Outros esquis	9506.11 (.2 +.80)	pa	S	
36.40.11.37	Fixadores para esquis e outros equipamentos para esqui na neve	9506 [.12 +.19]	—	S	
36.40.11.53	Patins para gelo	9506.70.10	pa	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
36.40.11.55	Patins de rodas	9506.70.30	pa	S	
36.40.11.57	Partes e acessórios, de patins para gelo e patins de rodas	9506.70.90	—	S	
36.40.12.00	Esquis aquáticos, pranchas de surf, pranchas à vela e outros equipamentos para a prática de desportos aquáticos	9506.2	—	S	
36.40.13.00	Artigos e equipamentos para ginástica ou atlestimo	9506.91	—	S	
36.40.14.10	Luvas especialmente concebidas para a prática de desportos, de couro natural	4203.21	pa	S	
36.40.14.30	Tacos e outros equipamentos para golfe	9506.3	—	S	
36.40.14.50	Artigos e equipamentos para ténis de mesa	9506.40	—	S	
36.40.14.63	Raquetas de ténis	9506.51	p/st @	S	
36.40.14.65	Raquetas de badmington e raquetas semelhantes, redes	9506.59	p/st @	S	
36.40.14.80	Bolas, excepto de golfe ou de ténis de mesa	9506.6	p/st @	S	
36.40.14.90	Outros artigos e equipamentos para desportos ou jogos ao ar livre, n.e.	9506.99	—	S	
36.40.15.30	Canas de pesca, anzóis e carretos (molinetes)	9507 [.10 +.20 +.30]	—	S	
36.40.15.50	Artigos para pesca à linha, camaroeiros e redes semelhantes para qualquer finalidade...	9507.90	—	S	

**NACE 36.50: Fabricação de jogos e de brinquedos**

36.50.11.00	Bonecos representando exclusivamente a figura humana	9503.00.21	p/st @	S	
36.50.12.30	Brinquedos representando animais ou criaturas não humanas, com enchimento interior	9503.00.41	p/st @	S	
36.50.12.50	Brinquedos representando animais ou criaturas não humanas, sem enchimento interior	9503.00.49	p/st @	S	
36.50.13.00	Partes e acessórios para bonecos representando exclusivamente a figura humana	9503.00.29	—	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
36.50.20.20	Comboios eléctricos, incluídos os carris (trilhos), sinais e outros acessórios; modelos reduzidos, em conjuntos, para montagem	9503.00.30	p/st @	S	
36.50.20.95	Outros conjuntos e brinquedos para construção: de matérias sintéticas	9503.00.35	p/st @	S	
36.50.20.97	Outros conjuntos e brinquedos para construção: de outras matérias	9503.00.39	p/st @	S	
36.50.31.00	Brinquedos de rodas concebidos para serem montados por crianças (por exemplo: triciclos, trotinetas, carros de pedais); carrinhos para bonecos	9503.00.10	p/st @	S	
36.50.32.50	Quebra-cabeças (puzzles), de madeira	9503.00.61	p/st @	S	
36.50.32.90	Quebra-cabeças (puzzles), outros	9503.00.69	p/st @	S	
36.50.33.10	Instrumentos e aparelhos musicais, de brinquedo	9503.00.55	p/st @	S	
36.50.33.30	Brinquedos, apresentados em sortidos ou em panóplas, n.e.	9503.00.70	p/st @	S	
36.50.33.43	Brinquedos e modelos, motorizados, de plástico	9503.00.75	p/st @	S	
36.50.33.49	Brinquedos e modelos, motorizados, n.e.	9503.00.79	p/st @	S	
36.50.33.50	Armas de brinquedo	9503.00.81	p/st @	S	
36.50.33.63	Outros brinquedos de plástico	9503.00.95	—	S	
36.50.33.73	Outros brinquedos de metal: modelos em miniatura obtidos por moldagem	9503.00.85	—	S	
36.50.33.90	Outros brinquedos, n.e.	9503.00.99	—	S	
36.50.41.00	Cartas de jogar	9504.40	kg	S	
36.50.42.00	Jogos de vídeo dos tipos utilizáveis com receptor de televisão	9504.10	p/st @	S	
36.50.43.10	Bilhares e seus acessórios	9504.20	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
36.50.43.30	Jogos accionados por ficha ou moeda (excepto os jogos de paulitos automáticos)	9504.30	p/st @	S	
36.50.43.55	Circuitos eléctricos de viaturas automóveis (apresentando características de jogos de competição)	9504.90.10	p/st @	S	
36.50.43.59	Outros artigos para jogos	9504.90.90	kg	S	

**NACE 36.61: Fabricação de bijuterias**

36.61.10.30	Botões de punho e outros botões, de metais comuns (incluídos os prateados, dourados ou platinados)	7117.11	kg	S	
36.61.10.50	Bijutarias, de metais comuns (incluídos os prateados, dourados ou platinados), n.e.	7117.19	kg	S	
36.61.10.90	Bijutarias (excepto de metais comuns)	7117.90	kg	S	

**NACE 36.62: Fabricação de vassouras, escovas e pincéis**

36.62.11.10	Vassouras e escovas constituídas por pequenos ramos ou outras matérias vegetais reunidas em feixe	9603.10	p/st	S	
36.62.11.30	Vassouras mecânicas, excepto as motorizadas	9603.90.10	p/st	S	
36.62.11.50	Outras escovas para limpeza de superfícies, para usos domésticos ou para utilização em animais	9603.90.91	p/st @	S	
36.62.11.90	Escovas, n.e.	9603.90.99	p/st @	S	
36.62.12.10	Escovas de dentes	9603.21	p/st	S	
36.62.12.35	Escovas para cabelo	9603.29.30	p/st	S	
36.62.12.37	Escovas e pincéis de barba e outras escovas de toucador	9603.29.80	p/st @	S	
36.62.12.50	Pincéis e escovas para artistas, pincéis de escrever	9603.30.10	p/st	S	
36.62.12.70	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	9603.30.90	p/st	S	
36.62.13.30	Escovas e pincéis, para pintar, caiar, envernizar ou semelhantes	9603.40.10	p/st	S	
36.62.13.50	Bonecas e rolos para pintura	9603.40.90	p/st	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
36.62.13.70	Escovas que constituam partes de máquinas, aparelhos ou veículos, n.e.	9603.50	p/st @	S	

**NACE 36.63: Outras indústrias transformadoras, n.e.**

36.63.10.00	Carrosséis, baloiços, instalações de tiro ao alvo e outras diversões de parques e feiras	9508	—	S	
36.63.21.13	Canetas esferográficas de tinta líquida	9608.10.10	p/st	S	
36.63.21.15	Canetas esferográficas com corpo ou tampa de metais preciosos, ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos	9608.10.30	p/st	S	
36.63.21.17	Canetas esferográficas com carga substituível	9608.10.91	p/st	S	
36.63.21.19	Canetas esferográficas: outras	9608.10.99	p/st	S	
36.63.21.30	Canetas e marcadores de ponta de feltro ou de outras pontas porosas	9608.20	p/st	S	
36.63.21.50	Lapiseiras	9608.40	p/st	S	
36.63.22.30	Canetas para desenhar com tinta-da-China	9608.31	p/st	S	
36.63.22.55	Canetas de tinta permanente e outras canetas...: com corpo ou tampa de metais preciosos, ou de metais folheados ou chapeados de metais preciosos	9608.39.10	p/st	S	
36.63.22.59	Outras canetas	9608.39.90	p/st	S	
36.63.23.10	Sortidos de artigos de, pelo menos, duas das subposições 9608	9608.50	kg	S	
36.63.23.35	Cargas com ponta, para canetas esferográficas, de tinta líquida	9608.60.10	p/st	S	
36.63.23.39	Cargas com ponta, para canetas esferográficas: outras	9608.60.90	p/st	S	
36.63.23.53	Aparos (penas) e suas pontas	9608.91	kg	S	
36.63.23.55	Partes de artigos da posição 9608	9608.99	—	S	
36.63.24.10	Lápis	9609.10	p/st @	S	
36.63.24.30	Minas para lápis ou para lapiseiras	9609.20	p/st @	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
36.63.24.50	Gizes para escrever ou desenhar e gizes de alfaiate (excepto os da posição 9608)	9609.90	kg	S	
36.63.25.10	Lousas e quadros para escrever ou desenhar	9610	p/st @	S	
36.63.25.30	Carimbos, incluídos os datadores e numeradores, ..., manuais	9611	p/st @	S	
36.63.25.50	Almofadas de carimbo	9612.20	p/st @	S	
36.63.25.70	Fitas impressoras para máquinas de escrever e fitas impressoras semelhantes	9612.10	p/st @	S	
36.63.31.30	Guarda-chuvas, sombrinhas e guarda-sóis	6601	p/st	S	
36.63.31.50	Bengalas, bengalas-assentos, chicotes e artefactos semelhantes	6602	p/st @	S	
36.63.32.00	Partes, guarnições e acessórios para os artefactos das posições 6601 e 6602	6603	—	S	
36.63.33.33	Botões de pressão e suas partes	9606.10	kg	S	
36.63.33.35	Botões de plástico, não recobertos de matérias têxteis	9606.21	kg	S	
36.63.33.37	Botões de metais comuns, não recobertos de matérias têxteis	9606.22	kg	S	
36.63.33.39	Botões, n.e.	9606.29	kg	S	
36.63.33.50	Fechos de correr (fechos ecle)	9607.1	m	S	
36.63.34.30	Formas e outras partes de botões; esboços de botões	9606.30	kg	S	
36.63.34.50	Fechos de correr (fechos ecle): suas partes	9607.20	—	S	
36.63.40.00	Linóleos, revestimentos para pavimentos constituídos por um induto aplicado sobre suporte têxtil, mesmo recortados	5904	m <sup>2</sup>	S	
36.63.50.30	Cabelos dispostos no mesmo sentido, ..., pêlos de animais e matérias sintéticas, para a fabricação de perucas	6703	kg	S	
36.63.50.50	Perucas, barbas, sobrancelhas, ..., de cabelo, de pêlos ou de matérias têxteis, n.e.	6704	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
36.63.61.10	Isqueiros e outros acendedores	9613 [.10 +.20 +.80]	p/st @	S	
36.63.61.40	Cachimbos (incluindo os seus forninhos), boquilhas para charutos ou cigarros e suas partes	9614.00.90	kg	S	
36.63.61.70	Esboços de cachimbos, de madeira ou de raiz	9614.00.10	kg	S	
36.63.62.10	Ferrocério e outras ligas pirofóricas, artigos de matérias inflamáveis, n.e.	3606.90	kg	S	
36.63.62.30	Partes de isqueiros (excepto pedras e pavios)	9613.90	—	S	
36.63.63.00	Fósforos (excepto artigos de pirotecnia da posição 3604)	3605	kg	S	
36.63.64.00	Combustíveis líquidos e combustíveis gasosos liquefeitos, para carregar ou recarregar isqueiros ou acendedores, com capacidade inferior a 300 cm <sup>3</sup>	3606.10	p/st @	S	
36.63.71.30	Artigos para festas de Natal	9505.10	—	S	
36.63.71.50	Artigos para festas, Carnaval ou outros divertimentos, n.e.	9505.90	—	S	
36.63.72.30	Carrinhos e veículos semelhantes para transporte de crianças	8715.00.10	p/st	S	
36.63.72.50	Partes de carrinhos e veículos semelhantes para transporte de crianças	8715.00.90	—	S	
36.63.73.15	Pentes, travessas para o cabelo e artigos semelhantes, de borracha endurecida ou de plástico	9615.11	kg	S	
36.63.73.19	Pentes, travessas para o cabelo e artigos semelhantes, de outras matérias, n.e.	9615.19	kg	S	
36.63.73.30	Alfinetes para cabelo, picos, onduladores, ..., e suas partes	9615.90	kg	S	
36.63.73.50	Vaporizadores de toucador, suas armações e cabeças de armações	9616.10	kg	S	
36.63.73.70	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos, ...	9616.20	p/st @	S	
36.63.74.00	Instrumentos, aparelhos e modelos, concebidos para demonstração	9023	kg	S	
36.63.75.00	Velas, pavios, círios e artigos semelhantes	3406	kg	S	
36.63.76.50	Flores, folhagem e frutos, artificiais, e suas partes, de plástico	6702.10	—	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
36.63.76.90	Flores, folhagem e frutos, artificiais, e suas partes, de outras matérias	6702.90	—	S	
36.63.77.10	Obras de tripa, de baudruches, de bexiga ou de tendões	4206	kg	S	
36.63.77.20	Peles e outras partes de aves, com as suas penas ou penugem, penas, ..., preparadas	6701	kg	S	
36.63.77.30	Matérias animais para entalhar, e suas obras	9601	kg	S	
36.63.77.40	Matérias vegetais ou minerais, trabalhadas...; obras moldadas..., obras de cera, estearina, ...	9602	kg	S	
36.63.77.50	Peneiras e crivos, manuais	9604	kg	S	
36.63.77.70	Garrafas térmicas, ..., com isolamento produzido pelo vácuo, e suas partes	9617	kg	S	
36.63.77.90	Manequins, ..., autómatos e cenas animadas para vitrinas e mostruários	9618	kg	S	

**NACE 99.t: Código T**

27.10.T1.10	Ferro fundido bruto	—	kg	V	A1
27.10.T1.21	Aço em bruto: aço não ligado produzido em fornos eléctricos	—	kg	V	B1
27.10.T1.22	Aço em bruto: aço não ligado produzido por outros processos que não em fornos eléctricos	—	kg	V	B1
27.10.T1.31	Aço em bruto: ligas de aço, excepto aço inoxidável, produzidas em fornos eléctricos	—	kg	V	B2
27.10.T1.32	Aço em bruto: ligas de aço, excepto aço inoxidável, produzidas por outros processos que não em fornos eléctricos	—	kg	V	B2
27.10.T1.41	Aço em bruto: aço inoxidável e aço refractário produzido em fornos eléctricos	—	kg	V	B3
27.10.T1.42	Aço em bruto: aço inoxidável e aço refractário produzido por outros processos que não em fornos eléctricos	—	kg	V	B3
27.10.T2.11	Produtos planos laminados a quente, em rolos (bandas largas), de largura igual ou superior a 600 mm	—	kg	V	C1
27.10.T2.12	Produtos planos laminados a quente, em rolos, de largura inferior a 600 mm	—	kg	V	C2

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
27.10.T2.21	Chapas obtidas por laminação em trens para bandas largas	—	kg	V	C3
27.10.T2.22	Chapas e chapa grossa a quente, obtidas em trens excepto trens para tiras largas	7208 [.51 +.52 +.53 +.90] + 7210.90.30 + 7211.13 + 7219.21 + 7225 [.40(.12 +.40 +.60) +.99]	kg	V	
27.10.T2.31	Fio-máquina laminado a quente	7213 + 7221 + 7227 [.20 +.90(.10 +.95)]	kg	V	
27.10.T2.41	Varão para betão	7214 [.20 +.99.10]	kg	V	
27.10.T2.42	Outras barras laminadas a quente, de secção não rectangular	7214 [.10 +.30 +.91 +.99(.3 +.50 +.7 +.95)] + 7222.1 + 7228 [.20(.10 +.91) + .30 +.40 +.60.20 +.80]	kg	V	
27.10.T2.43	Perfis laminados a quente e forjados, altura inferior a 80 mm	7216 [.10 +.2 +.40 +.50 +.99] + 7222.40.10 + 7228.70.10	kg	V	
27.10.T2.44	Perfis pesados	7216.3	kg	V	
27.10.T2.51	Estacas-pranchas	7301.10	kg	V	
27.10.T2.52	Elementos de vias férreas	7302	kg	V	
27.10.T2.60	Perfis soldados	7301.20	kg	V	
27.10.T3.10	Produtos planos laminados a frio, obtidos por corte longitudinal, e chapa preparada, largura $\geq$ 600 mm	7209 [.15 +.16.90a +.17.90a +.18.9a +.25 +.26.90a + .27.90a +.28.90a +.90a] + 7219 [.3 +.90] + 7225.50	kg	V	
27.10.T3.20	Chapas e bandas magnéticas	7209 [.16 (.10 +.90b) +.17 (.10 +.90b) +.18 (.10 +.9b) +.26 (.10 +.90b) +.27 (.10 +.90b) +.28 (.10 +.90b) +.90b] + 7225 [.11 +.19.90]	kg	V	
27.10.T3.30	Folha-de-flandres, outras chapas estanhadas e chapa cromatada (CECA)	7210 [.1 +.50 +.70.10 +.90.40] + 7212 [.10.10 +.40.20]	kg	V	
27.10.T3.40	Chapas revestidas de metal por imersão a quente	7210 [.20 +.4 +.6 +.90.80] + 7225.92	kg	V	
27.10.T3.50	Chapas revestidas de metal por electrólise	7210.30 + 7225.91	kg	V	
27.10.T3.60	Chapas revestidas de matéria orgânica	7210.70.80	kg	V	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
<b>NACE 99.z: Código Z</b>					
15.70.10.Z3	Alimentos para criação de animais (excepto para animais de estimação)	2309.90 [.10 +.20 +.3 +.4 +.5 +.70 +.9]	kg	S	
17.10.43.Z1	Fios de algodão não penteados, n.a.v.r.	5205 [.1 +.3] + 5206 [.1 +.3]	kg	T	
17.10.43.Z2	Fios de algodão, de fibras penteadas, n.a.v.r.	5205 [.2 +.4] + 5206 [.2 +.4]	kg	T	
17.10.53.Z1	Fios de fibras sintéticas descontínuas com mistura de lã, n.a.v.r.	5509 [.52 +.61 +.91]	kg	T	
17.20.20.Z1	Tecidos de algodão, ≤ 200 g/m <sup>2</sup> (excepto gaze e fios de diversas cores)	5208 [.1 +.2 +.3 +.5] + 5210 [.1 +.2 +.3 +.5] + 5212.1 — 5208 [.11.10 +.21.10] — 5212.14	m <sup>2</sup>	T	
17.20.20.Z3	Tecidos de algodão, > 200 g/m <sup>2</sup> , para vestuário, exc. fios de diversas cores	5209 [.1 +.2 +.3 +.5] + 5211 [.1 +.20 +.3 +.5] + 5212 [.21 +.22 +.23 +.25]	m <sup>2</sup>	T	
17.20.20.Z5	Tecidos de algodão, de fios de diversas cores, excepto «denim»	5208.4 + 5209 [.41 +.43 +.49] + 5210.4 + 5211 [.41 +.43 +.49] + 5212 [.14 +.24]	m <sup>2</sup>	T	
26.60.13.Z1	Condutas e outras obras de cimento, de betão ou de pedra artificial	6810.99	kg	S	
27.10.31.Z0	Lingotes, outras formas primárias e produtos semiacabados de aço não ligado	7206 + 7207 [.11 +.19 +.20 (.1 +.5 +.80)]	kg	S	
27.10.32.Z0	Lingotes, outras formas primárias e produtos semiacabados de aço inoxidável	7218 [.10 +.99]	kg	S	
27.10.33.Z0	Lingotes, outras formas primárias e produtos semiacabados de ligas de aço excepto aço inoxidável	7224 [.10 +.90(.0 +.18 +.3 +.90)]	kg	S	
27.10.41.Z5	Produtos planos laminados a quente, em rolos, largura ≥ 600 mm, de aço inoxidável	7219.1	kg	S	
27.10.41.Z6	Produtos planos laminados a quente, em rolos, largura < 600 mm, de aço inoxidável	7220.1	kg	S	
27.10.71.Z0	Produtos planos laminados a frio, obtidos por corte longitudinal, não revestidos (incl. magnéticos, sem recozimento final), largura ≥ 600 mm, de aço excepto aço inoxidável	7209 [.15 +.16.90 +.17.90 +.18.9 +.25 +.26.90 +.27.90 +.28.90 +.90] + 7225.50.80	kg	S	
27.32.10.Z5	Produtos planos laminados a frio, incluindo os obtidos por corte longitudinal, de aço não ligado e ligas de aço (excepto aço inoxidável), largura < 600 mm	7211 [.23(.30 +.80) +.29 +.90] + 7226.92	kg	S	

PRODCOM	Descrição	Referência da nomenclatura do comércio externo do ano 2007 (SH/NC)	Volume Unidade física	P	Referência das notas
27.32.10.Z6	Produtos planos laminados a frio, incluindo os obtidos por corte longitudinal, de aço inoxidável, largura < 600 mm	7220 [.20 +.90]	kg	S	
27.32.20.Z1	Produtos planos laminados a frio, incluindo os obtidos por corte longitudinal (de aço não ligado), revestidos de metal por imersão a quente ou electrólise, largura < 600 mm	7212 [.10.90 +.20 +.30 +.50]	kg	S	
27.32.20.Z2	Chapas de aço revestidas de matéria orgânica e produtos planos laminados a frio, obtidos por corte longitudinal, revestidos de matéria orgânica, largura < 600 mm	7212.40	kg	S	
39.99.00.Z0	Construções pré-fabricadas, de plástico, cimento ou alumínio	9406.00.80	—	S	

@ = Unidade física diferente das da NC.